

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
CENTRO DE EDUCAÇÃO E CIÊNCIAS HUMANAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SOCIOLOGIA**

**Representações e racionalização nos processos de
adolescentes em conflito com a lei em Rio Branco – AC no
período de 1970 - 2008**

Daisy Mary Padula de Castro

**São Carlos
2013**

Daisy Mary Padula de Castro

**Representações e racionalização nos processos de
adolescentes em conflito com a lei em Rio Branco – AC no
período de 1970 - 2008**

Tese apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Sociologia – PPGS – da Universidade Federal de São Carlos – UFSCar como exigência parcial para obtenção do título de Doutor em Sociologia, sob a orientação da Prof.a. Dra. Maria Inês Rauter Mancuso.

**São Carlos
2013**

**Ficha catalográfica elaborada pelo DePT da
Biblioteca Comunitária/UFSCar**

C355rr

Castro, Daisy Mary Padula de.

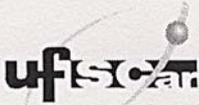
Representações e racionalização nos processos de adolescentes em conflito com a lei em Rio Branco – AC no período de 1970 - 2008 / Daisy Mary Padula de Castro. -- São Carlos : UFSCar, 2013.

184 f.

Tese (Doutorado) -- Universidade Federal de São Carlos, 2013.

1. Adolescentes. 2. Representação social. 3. Racionalização. 4. Conflito social. 5. Medidas socioeducativas. 6. Violência. I. Título.

CDD: 305.235 (20^a)



Universidade Federal de São Carlos
Centro de Educação e Ciências Humanas
Programa de Pós-Graduação em Sociologia
Rodovia Washington Luís, Km 235 – Cx. Postal 676
13565-905 São Carlos-SP - Fone/Fax: (16) 3351.8673
www.ppgs.ufscar.br - Endereço eletrônico: ppgs@ufscar.br

Daisy Mary Padula de Castro

Tese de Doutorado em Sociologia apresentada à Universidade Federal de São Carlos, como parte dos requisitos para obtenção do título de Doutora em Sociologia.

Aprovada em 17 de janeiro de 2013.

BANCA EXAMINADORA:

Profª Dra. Maria Inês Rauter Mancuso
Orientador(a) e Presidente
Programa de Pós-Graduação em Sociologia/UFSCar

Prof. Dr. André Luiz Faisting
Universidade Federal da Grande Dourados

Profª Dra. Margareth Aparecida Santini de Almeida
Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho

Profª Dra. Umaia El-Khatib
Universidade Federal de São Carlos

Prof. Dr. Rodrigo Constante Martins
Universidade Federal de São Carlos

Para uso da CPG

Homologado na ____ª Reunião da CPG-
Sociologia, realizada em ____/____/____

Profª Dra. Jacqueline Sinhoretto
Vice-Coordenadora do PPGS

Dedico este trabalho aos dois Paulos, o pai e o filho.

AGRADECIMENTOS

Trabalho terminado e logo pensei: Agora só faltam os agradecimentos... Foi aí que percebi quanta gente tinha para agradecer. Novo problema: Como começar? Quem primeiro? Cada um foi especialmente importante, é difícil escolher. Então ficou assim: todos e todas que de alguma forma participaram desses momentos de dúvidas, aprendizado, alegrias e trabalho meus sinceros agradecimentos, pela paciência, dedicação e incentivo.

Minha família: minha mãe que me recebeu sempre com carinho; marido, pela paciência e compreensão; filha, minha primeira leitora e especial incentivadora; filhos e netos que, cada um de sua maneira colaboraram com este trabalho e sobreviveram muito bem a todas as minhas ausências. Estão de parabéns.

Minha irmã e irmão por todo apoio. Tios, tias, primos e primas pelo incentivo. Não esquecendo os sobrinhos maravilhosos, especialmente o Samuel e Gabriela (SOS Gabi), que colaboraram diretamente ajudando com minhas dificuldades “operacionais”.

Professores do Programa de Pós-Graduação em Sociologia da Universidade Federal de São Carlos, em especial a Professora Dr^a Maria Inês Rauter Mancuso, que aceitou o desafio de ser minha orientadora e tantas vezes me recebeu com atenção, dedicação e paciência.

Ana Bertolo, pela atenção todas as vezes que estive na UFSCAR.

Todas as companheiras de trabalho pelo apoio e incentivo.

E finalmente, mas não menos importante, os funcionários do Arquivo Geral do Poder Judiciário, que tornaram possível a pesquisa, sempre atenciosos e prestativos.

O meu guri

Quando, seu moço, nasceu meu rebento
Não era o momento dele rebentar
Já foi nascendo com cara de fome
E eu não tinha nem nome pra lhe dar
Como fui levando, não sei explicar
Fui assim levando ele a me levar
E na sua meninice ele um dia me disse
Que chegava lá, olha aí,
Olha aí, olha aí, ai o meu guri, olha aí
Olha aí, é o meu guri
E ele chega

Chega suado e veloz do batente
E traz sempre um presente pra me
encabular
Tanta corrente de ouro, seu moço
Que haja pescoço pra enfiar
Me trouxe uma bolsa já com tudo dentro
Chave, caderneta, terço e patuá
Um lenço e uma penca de documentos
Pra finalmente eu me identificar, olha aí
Olha aí, ai o meu guri, olha aí
Olha aí, é o meu guri
E ele chega

Chega no morro com o carregamento
Pulseira, cimento, relógio, pneu, gravador
Rezo até ele chegar cá no alto
Essa onda de assaltos tá um horror
Eu consolo ele, ele me consola
Boto ele no colo pra ele me ninar
De repente acordo, olho pro lado
E o danado já foi trabalhar, olha aí
Olha aí, ai o meu guri, olha aí
Olha aí, é o meu guri
E ele chega

Chega estampado, manchete, retrato
Com venda nos olhos, legenda e as
iniciais
Eu não entendo essa gente, seu moço
Fazendo alvoroço de mais
O guri no mato, acho que tá rindo
Acho que tá lindo, de papo pro ar
Desde o começo, eu não disse, seu moço
Ele disse que chegava lá, olha aí,
Olha aí, olha aí, ai o meu guri, olha aí
Olha aí, é o meu guri

Chico Buarque
1981

RESUMO

Descrever e interpretar a representação que promotores, juízes e defensores têm dos adolescentes que se envolveram em atos infracionais e o processo de racionalização do poder judiciário, mais especificamente da Vara da infância e adolescentes foi o objetivo geral deste trabalho. Os processos que envolveram adolescentes em conflito com a lei de 1970 a 2008, que se encontram no Arquivo do Judiciário da comarca de Rio Branco, estado do Acre, foram objeto de estudo. Os processos foram divididos em quatro períodos em que vigoraram três leis: no primeiro período, da década de 1970, o Código Mello Mattos, de 12 de outubro de 1927 (Decreto nº 17.943 A), que vigorou até 1979; no segundo período, na década de 1980, o Código de Menores (Lei 6697 de 10/10/79), que vigorou até 1990, quando foi promulgado o Estatuto da Criança e Adolescente (Lei 9.069/90), no qual estão o terceiro período, década de 1990, logo após o ECA entrar em vigor e o quarto período, mais atual, que vai de 2006 a 2008, quando o ECA já estava em vigor há mais de quinze anos. Ter disponível para pesquisa processos dentro de um período de quase 40 anos, permitiu um estudo das mudanças que foram acontecendo na representação e no processo de racionalização. É possível observar que a cada período, aumentou a racionalização. As representações, que se expressaram nas sentenças e pareceres, foram facilmente identificadas nos processos da década de 1970, e foram se tornando mais difíceis de serem percebidas na medida em que o processo de racionalização tornou as sentenças e os pareceres mais objetivos, impessoais e técnicos. Não há espaço pra que juízes, promotores e defensores expressem seus pensamentos e opiniões pessoais. Dessa forma, a representação fica expressa nas leis, que são assumidas e seguidas por seus operadores, ou seja, juízes, defensores e promotores.

Palavras-Chave: Adolescentes em conflito com a lei. Processos. Violência.

ABSTRACT

The goal of this work was describe and interpret the representation that prosecutors, judges and defenders of adolescents who engaged in illegal acts, and the rationalization process of the judiciary, specifically the Court of childhood and adolescents. The cases involving children in conflict with the law from 1970 to 2008, which are on the file of the county court of Rio Branco, at Acre state, have been studied. The cases were divided into four periods within which three laws has operated: in the first period of the 1970s, the Code Mello Mattos of 12 October 1927 was in force (Decree No. 17 943 A), which lasted until 1979; in the second period, the 1980s, the Juvenile Code (Law 6697 of 10/10/79); and after 1990, when the Statute of Children and Adolescents (Law 9.069/90) was enacted, two periods were studied: the third period comprises the years between 1990 and 2005, shortly after the SCA entered into force; and the fourth period, between 2006 and 2008, when the SCA had been in effect for over fifteen years. Having available for research processes within a period of nearly 40 years, it was possible to conduct a study of the changes which have happened in the representation and in the process of rationalization. It was observed that rationalization was higher each period. The representations, which were expressed in judgments and opinions, were easily identified in the cases from the 1970s, and have been becoming more difficult to be detected as the process of rationalization has made the judgments and opinions more objective, impersonal, and technical. There are no opportunities for judges, prosecutors and defenders to express their thoughts and personal opinions. Thus the representations are expressed in the laws, and are then assumed by the operators of the law, namely judges, prosecutors and defenders.

Keywords: adolescents in conflict with the law. Processes. Violence.

Lista de ilustrações

Fotografias

Fotografia 1 – Estantes com caixas de processos no Arquivo Geral do Judiciário da Comarca de Rio Branco – Acre.....	15
Fotografia 2 – Alagação Rio Acre. Rio Branco – Acre. Fevereiro / 2012	19
Fotografia 3 - Rua Epaminonda Jacome – Construções antigas – Rio Branco – AC	19
Fotografia 4 – Bairro Papoco – área de invasão. Rio Branco – AC.....	20
Fotografia 5 – Mercado Municipal Elias Mansour – Rio Branco – AC.....	20
Fotografia 6 – Calçadão da Gameleira. Rio Branco – Acre. Fevereiro / 2012.....	33
Fotografia 7 – Processos das décadas de 1970, 1980 e 1990. Arquivo Geral do Poder Judiciário. Rio Branco – AC.....	115
Fotografia 8 – Caixa com processos da década de 1970. Arquivo Geral do Poder Judiciário. Rio Branco – AC.....	124
Fotografia 9 – Processo da década de 1980. Arquivo Geral do Poder Judiciário. Rio Branco – AC.	138
Fotografia 10 – Caixas com processos da década de 1990. Arquivo Geral do Poder Judiciário. Rio Branco – AC.....	149
Fotografia 11 – Processos de 2000 à 2010. Arquivo do Poder Judiciário da Comarca de Rio Branco – AC. Novembro de 2011.....	165
Fotografia 12 - Caixa e processos da década de 1990. Arquivo do Poder Judiciário da Comarca de Rio Branco – AC . Novembro de 2011.....	172

Figura

Figura 1 – Localização do Estado do Acre no Brasil.....	21
---	----

Lista de tabelas

Tabela 1 – População total no Brasil, Acre e Rio Branco. 1970 a 2010.	27
Tabela 2 – Crescimento da população. Brasil, Acre e Rio Branco. 1970 a 2010.....	27
Tabela 3 – População jovem segundo idade. Rio Branco – AC. 1970 a 2010.....	31
Tabela 4 – População jovem segundo idade. Brasil. 1970 a 2010.....	32
Tabela 5 – Processos envolvendo adolescentes – Rio Branco – AC. 1970 – 2008	65
Tabela 6 – Localização da residência, em relação ao centro, dos adolescentes que respondem a processos por atos infracionais – Rio Branco / Acre. 1970 – 2008.....	66
Tabela 7 – Adolescentes que responderam processo de ato infracional segundo o nível de escolaridade – Rio Branco/Acre. 1970 – 2008.....	67
Tabela 8 – Adolescentes que responderam processos por ato infracional segundo a cor – Rio Branco/Acre. 2008.....	68
Tabela 9 – População de adolescentes total e adolescentes que cometeram atos infracionais – Rio Branco/AC – 1970 – 2012.....	69
Tabela 10 – Ato infracional cometido por adolescentes. Rio Branco/Acre. 1970 – 2008.....	71
Tabela 11 – Adolescentes que responderam processo por ato infracional segundo o gênero – Rio Branco/Acre. 1970 – 2008.....	72
Tabela 12 – Adolescentes do sexo feminino segundo ato infracional. Rio Branco/Acre. 1970 – 2008.....	73
Tabela 13 – Processos de atos infracionais envolvendo adolescentes, Rio Branco – AC, 2000 a 2010.....	119
Tabela 14 – Processos envolvendo adolescentes segundo ato infracional. Rio Branco/Acre. 2006 a 2008.....	122
Tabela 15 – Sentenças dos processos de atos infracionais cometidos por adolescentes. Rio Branco / Acre. Década de 1970	132

Tabela 16 – Atos infracionais cometidos por adolescentes. Rio Branco / Acre. Década de 1970.....	133
Tabela 17 – Atos infracionais cometidos por adolescentes. Rio Branco – Acre. Década de 1980.....	147
Tabela 18 – Processos de adolescentes com advogados particulares como defensores segundo atos infracionais. Rio Branco – Acre. Década de 1990.....	159
Tabela 19 – Atos infracionais cometidos por adolescentes nos processos. Rio Branco – AC. Década de 1990.....	161

Lista de quadros

Quadro 1 – Tipologia de modos de adaptação individual.....	86
Quadro 2 – Relação entre idade, sistema de responsabilidade penal e resposta estatal.....	107
Quadro 3 – Atos infracionais: data do cometimento das sentenças e pedido de arquivamento. Rio Branco – AC. Processos da década de 1980.....	141

Lista de abreviaturas e siglas

BANACRE – Banco do Estado do Acre

BASA – Banco da Amazônia

BO – Boletim de Ocorrências

CF – Constituição Federal

COE – Companhia de Operações Especiais da Polícia Militar

CONANDA – Conselho Nacional de Direitos da Criança e Adolescente

CRAS - Centro de Referência da Assistência Social

CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social

DPCA – Delegacia de Proteção a Criança e Adolescente

ECA – Estatuto da Criança e Adolescente

FEBEM – Fundação Estadual do Bem Estar do Menor

FUNABEM – Fundação Nacional de Bem-estar do Menor

FUNBESA – Fundação do Bem Estar Social do Acre

INCRA Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária

ISE – Instituto Socioeducativo do Estado

LBA – Legião Brasileira de Assistência

NAI – Núcleo de Atendimento Integrado

OMS – Organização Mundial de Saúde

OPS – Organização Pan-americana de Saúde

PIA – Plano Individual de Atendimento

PSC – Prestação de Serviços à Comunidade

PSE – Proteção Social Especial

SAM – Serviço de Assistência a Menores

SEDH – Secretaria Especial de Direitos Humanos

SEMCAS – Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social

SENAC – Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial

SETADES – Secretaria de Estado do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

SINASE – Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo

SUDAM – Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia

UIP – Unidade Integrada de Proteção

UNICEF – Fundo das Nações Unidas para a Infância

SUMÁRIO

RESUMO

ABSTRACT

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

LISTA DE TABELAS

LISTA DE QUADROS

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	16
2 DE ONDE FALAMOS: RIO BRANCO – ACRE	19
2.1 O estado do Acre: perspectiva geográfica, histórica e econômica	21
2.2 Rio Branco: um pouco de sua história	26
3 DE QUEM FALAMOS: OS ADOLESCENTES	33
3.1 Quem é o adolescente?	34
3.2 Crianças e adolescentes na legislação brasileira, o ato infracional e o ECA – Estatuto da Criança e Adolescente	43
3.3 Rio Branco: atendimento a adolescentes que cometeram atos infracionais	54
3.4 Adolescentes em conflito com a lei em Rio Branco: quem são eles?	65
4. SOB QUE PERSPECTIVAS FALAMOS: O TEMA EM ESTUDO E REFLEXÕES TEÓRICAS	74
4.1 Discussões a respeito do tema: Adolescentes e atos infracionais	74
4.2 Violência	77
4.3 Crime, transgressão e infração	82
4.4 Representação; Racionalidade e racionalização.....	88
5 COMO FALAMOS: CAMINHOS DA PESQUISA	115
5.1 Processos que envolvem adolescentes que cometeram atos infracionais em Rio Branco – os procedimentos da pesquisa	116
5.2 Fazendo o que é possível – Processos da Década de 1970	124

5.3 Morosidade – Processos da Década de 1980	138
5.4 Mais dificuldades – Processos da Década de 1990	149
5.5 Organização e controle – Processos de 2006 a 2008	165
6 CONSIDERAÇÕES FINAIS	172
7 REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA	180

Fotografia 1 – Estantes com caixas de processos no Arquivo Geral do Judiciário da Comarca de Rio Branco - Acre



Arquivo Geral do Judiciário da Comarca de Rio Branco – AC. Março/2011
Foto de Daisy Mary Padula de Castro

INTRODUÇÃO

A presente pesquisa tem como objeto de estudo processos de adolescentes envolvidos em atos infracionais existentes no Arquivo Geral do Poder Judiciário da Comarca de Rio Branco, Estado do Acre, no período de 1970 a 2008. A delimitação do período foi marcado pela instituição do ECA – Estatuto da Criança e Adolescente – e as leis anteriores dirigidas à adolescentes, considerando a data dos processos disponíveis – o que permite fazer uma comparação entre os processos anteriores e posteriores ao ECA.

Na legislação brasileira, a primeira lei específica para crianças e adolescentes foi o Código Mello Mattos, de 12 de outubro de 1927, (Decreto nº 17.943 A), que vigorou até 1979. Dentro desse período, foram encontrados 31 processos que vão de 1970 a 1976. A partir de outubro de 1979 entrou em vigor o Código de Menores (Lei 6697 de 10/10/79) e 33 processos que vão de 1980 a 1988 foram localizados no arquivo. Em 1990, o Estatuto da Criança e Adolescente (Lei 9.069/90) é aprovado e encontramos no arquivo 267 processos que tiveram início logo após a aprovação do ECA, no período de 1990 a 1996. Finalmente, temos um total de 3.837 processos encontrados relativos ao período de 2006 a 2008, período mais atual, quando o ECA já tem 18 anos e é possível observar como o Poder Judiciário e o Estado do Acre se adaptaram à nova Lei. Desse total foram selecionados 819 processos para amostra conforme critérios que serão colocados no procedimento de pesquisa. Estas três leis serão mais detalhadas no segundo capítulo.

O objetivo geral da pesquisa é descrever e interpretar, levando-se em conta as leis, a organização do judiciário local e as condições sociais de Rio Branco, a crescente racionalização pelas quais passam os processos e a representação que juízes, defensores e promotores públicos têm sobre adolescentes, os quais são expressos nos pareceres e sentenças desses profissionais, no período que vai de 1970 a 2008.

Dentro do período em estudo, são objetivos específicos no que se refere aos processos:

- Analisar expressões utilizadas por Juízes, Promotores e Defensores, que indiquem a representação destes em relação aos adolescentes;
- Analisar a forma como os processos vão se tornando cada vez mais racionais.
No que se refere aos adolescentes:
- Caracterizar o/as adolescentes quanto à idade, sexo, cor e escolaridade;
- Descrever as Leis destinadas especificamente aos adolescentes.

No que se refere ao local da pesquisa:

- Descrever aspectos da cidade de Rio Branco nos diferentes períodos que contextualizam não só as infrações como também as atitudes tomadas dos gestores da lei;
- Descrever as instituições que atendem adolescentes em conflito com a lei na cidade de Rio Branco.

É uma pesquisa documental, com base em processos que envolvem adolescentes que estavam disponíveis no Arquivo do Judiciário da comarca de Rio Branco – AC. No que se refere aos processos mais antigos, das décadas de 1970, 1980 e 1990, foram utilizados para pesquisa todos os processos que foram localizados, o que, provavelmente, não corresponde a todos os processos da época, mas estamos trabalhando com todo o universo de processos encontrados.

Para complementar as informações obtidas nos processos, foram realizadas entrevistas com funcionários dos órgãos públicos que atendem adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas e visitas aos locais que recebem os adolescentes.

Usamos como referencial teórico os estudos de Durkheim, Serge Moscovici e Bourdieu para discutirmos a representação. A racionalização teve como base os estudos de Max Weber e Karl Mannheim.

Quando lemos os processos, iniciando pelos mais antigos, pudemos observar que a racionalização, processo pelo qual passa a sociedade moderna, fica bastante evidente nos processos e influencia na forma de expressar a representação que juízes, promotores e defensores têm dos adolescentes. Ao se avançar no tempo há um crescente desenvolvimento de tecnologias, burocratização, profissionalização e impessoalidade, ficando mais difícil de se perceber a representação, na medida em que o processo de racionalização torna as sentenças e os pareceres objetivos, impessoais e técnicos.

O trabalho está organizado da seguinte forma:

DE ONDE FALAMOS: RIO BRANCO – ACRE – iniciamos trazendo informações sobre o local no qual a pesquisa foi realizada, o Estado do Acre, mais precisamente sua capital, Rio Branco, com aspectos geográficos, econômicos e históricos.

DE QUEM FALAMOS: OS ADOLESCENTES: apresentamos um breve estudo dos adolescentes, as leis brasileiras específicas, com destaque para a forma como são

tratados os adolescentes em conflito com a lei e as instituições que atendem os adolescentes em Rio Branco.

SOB QUE PERSPECTIVAS FALAMOS: O TEMA EM ESTUDO E REFLEXÕES TEÓRICAS – trazemos algumas reflexões com trabalhos referentes ao tema e uma discussão sobre violência, crime, transgressão e infração. Ainda a discussão teórica da representação na perspectiva de Durkheim, Serge Moscovici e Bourdieu. Para a discussão teórica da racionalização no estudo dos processos, tomamos como referência Max Weber e Karl Mannheim.

COMO FALAMOS: OS CAMINHOS DA PESQUISA – é feita uma descrição dos processos nos diferentes períodos e são estabelecidas as diferenças e semelhanças entre eles, para então interpretar a forma como os adolescentes são representados por juízes, promotores e defensores nos quatro diferentes momentos e como o processo de racionalização acontece nos diferentes períodos.

Foi um trabalho bastante árduo, principalmente pelas condições físicas do Arquivo no qual foi realizada a pesquisa. Muito calor, muito pó, pouca ventilação, acomodações difíceis, processos difíceis de serem localizados. Mas tudo foi superado e o resultado aqui está.

2. DE ONDE FALAMOS: RIO BRANCO - ACRE

Fotografia 2 – Alagação Rio Acre. Rio Branco – Acre.



Fevereiro / 2012.

Foto de Daisy Mary Padula de Castro

Fotografia 3 - Rua Epaminondas Jacome – Construções antigas



Rio Branco – AC – Fev/2011

Foto de Daisy Mary Padula de Castro

Fotografia 4 – Bairro Papoco – área de invasão.



Rio Branco – AC
Foto de Daisy Mary Padula de Castro

Fotografia 5 – Mercado Municipal Elias Mansour



Rio Branco – AC
Foto de Daisy Mary Padula de Castro

O local escolhido para a pesquisa de campo é a cidade de Rio Branco, capital do estado do Acre. Para contextualizar as situações que aparecem nos processos, é preciso conhecer um pouco o Estado e a cidade objeto deste trabalho.

2.1 O estado do Acre: perspectiva geográfica, histórica e econômica

O Acre¹ é o estado do extremo oeste do Brasil. Possui uma hora a menos em relação ao fuso horário de Brasília². Localizado na Região Norte, em plena Região Amazônica, tem 22 municípios e é vizinho dos estados de Rondônia e Amazonas, fazendo fronteira internacional com os países Peru e Bolívia. É considerado um dos mais isolados estados do país. Possui uma área de 152.581,388 km² – o que representa 3,16% da Região Amazônica, e densidade demográfica de 4,47 hab/km². Nas últimas três décadas, o contingente populacional do Estado sofreu um significativo crescimento de 215 mil para cerca de aproximadamente 707 mil habitantes em 2010.

Figura 1 – Localização do Estado do Acre no Brasil



O estado do Acre é um estado que, ao longo de sua história, sempre enfrentou as mais diversas dificuldades, inclusive por sua localização geográfica, tão distante dos

¹ O nome Acre origina-se da palavra Áquiri, transcrita pelos exploradores desta região da palavra Uwakuru do dialeto dos índios Ipurinã e significa “Rio Verde”.

² Pela localização geográfica do Acre, a diferença de horário é de duas horas a menos em relação ao horário de Brasília. Porém em 2008 essa diferença passou para uma hora por iniciativa dos senadores do Estado. Com os protestos da população, nas eleições de 2010, foi realizada uma consulta ao povo que manifestou, em referendo, a favor da volta do antigo horário por 56,9% da população. Até a presente data (set/2012) a vontade da população ainda não foi respeitada, sob o argumento de que é necessário cumprir com os trâmites legais para que isso aconteça.

grandes centros. Possui uma longa história de luta com a Bolívia e também com o Brasil. Em 14 de julho de 1899, chegou a ser declarado “República Independente do Acre”, movimento liderado pelo espanhol Luiz Galvez, que entrou para a história acriana com o título de Imperador do Acre. O Império de Galvez teve fim em 15 de fevereiro de 1900, quando foi deposto pelas autoridades brasileiras. (SOUZA, 2008, p. 152-155). Com a saída de Galvez, os bolivianos voltaram a ocupar o Acre e essa situação só teve um fim definitivo com a Revolução Acriana. Essa revolução era liderada pelo gaúcho Plácido de Castro, com o objetivo de retomar as terras do Acre para o Brasil. Lutaram contra os bolivianos até que o Barão de Rio Branco conseguiu um acordo de paz assinando o Tratado de Petrópolis, traçando, assim, os limites definitivos entre o Brasil e a Bolívia. Na verdade, toda disputa pelas terras acrianas tinham por trás o interesse pela extração da borracha. Os grandes beneficiados com o comércio de borracha acriana foram os estados de Belém e Amazonas. Foi com o dinheiro da borracha acriana que foi construído, por exemplo, o Teatro Municipal em Manaus.

O Acre é lembrado novamente durante a Segunda Guerra Mundial, quando o Japão toma os seringais ingleses da Malásia e os Estados Unidos, Inglaterra e França necessitam da borracha como matéria prima. São realizadas negociações com o governo brasileiro e, em 1942, para aumentar a produção de borracha, chegam ao Acre os chamados “soldados da borracha”, que são nordestinos, cearenses na maioria, que, com a viagem financiada por Getúlio Vargas, são mandados para trabalhar nos seringais. Com o final da Guerra, muitos soldados da borracha foram aposentados pelo INSS e houve uma diminuição na produção da borracha, que já não possuía mais interesse para o mercado internacional, visto o sucesso alcançado com seringais de plantio, principalmente na Malásia.

O Acre somente deixou a condição de território em 15 de junho de 1962, através da Lei nº 4.070, assinada pelo presidente do Brasil João Goulart. Nessa época, a economia era basicamente extrativista, com a exploração não só do látex da seringueira (borracha), mas também da castanha, conhecida como castanha do Pará e da madeira.

No início da década de 1970, novamente o governo federal investe na produção de borracha, dessa vez com ênfase no seringal³ de cultivo, técnica que consistia em derrubar a mata e plantar, a exemplo do que já vinha sendo feito com sucesso em outros

³ O seringal até então, era o local no meio da floresta com grande quantidade de seringueiras (*hevea brasiliensis*). O seringalista, de posse de uma imensa área de terra instalava um barracão central, onde residia o patrão seus capatazes e o guarda-livros; em um outro barracão funcionava um comércio no qual os seringueiros compravam os gêneros de necessidade (alimentos, roupas e equipamentos), bem como servia de depósito para a borracha.

países. Grandes quantias de dinheiro foram liberadas para empresários – o que aconteceu até o início da década de 1980. Porém, por inexperiência com o plantio das seringueiras, que não se desenvolveram da forma esperada sem a proteção da mata e também porque parte do dinheiro não foi aplicado como deveria, os seringais não prosperaram. Com isso, caiu o preço da borracha no mercado exterior e os seringueiros endividados com os bancos começaram a abandonar os seringais.

Nessa mesma época, é implementada uma política de ocupação da Amazônia pelo governo militar e com incentivo do governador Vanderlei Dantas, que governou o Estado de 1971 a 1974. Juntos, passam a incentivar a migração com propagandas de que “O Acre é o nordeste sem seca e o sul sem geada” (SOUZA, 2008, p.93-94). O resultado foi a invasão dos “paulistas”, como eram chamados igualmente todos os novos imigrantes que vinham do Sul do país, principalmente do Paraná que, no final da década de 1960, com a implantação pelo governo federal de uma política de erradicação do café, tem como consequência a desocupação de mão-de-obra que trabalhava nas fazendas de café do Norte e Noroeste do Estado. Isso acarreta na transferência em massa de milhares de pessoas do campo para as cidades, eliminando os pequenos proprietários. Muitas pessoas que viviam nas fazendas se dirigiram para as cidades próximas, mas maior parte do contingente se dirigiu para as regiões periféricas das grandes cidades paranaenses ou de outros estados como São Paulo e também para outros estados agrícolas no Mato Grosso, Rondônia e Acre, na procura de terras baratas (BONINI, 2010, p. 9).

Na década de 1970 o Banco da Borracha, criado na época da Segunda Guerra para incentivar a produção de borracha, passou a ser o Banco da Amazônia – BASA. Foram feitos cortes em financiamentos para os seringais – o que levou, definitivamente, muitos à falência, tendo que vender suas terras por preços muito baixos. No lugar dos seringais surgem pastos e instala-se a agropecuária. O resultado da mudança do eixo econômico no Acre tem reflexo imediato nas populações tradicionais da floresta: índios, seringueiros, ribeirinhos e colonos tiveram suas terras invadidas e devastadas em nome do progresso. Investimentos também são feitos pelo BANACRE – Banco do Estado do Acre – em seringais de cultivo que não prosperaram, em parte pela falta de experiência na atividade, mas também porque as verbas destinadas a este fim foram desviadas e aplicadas na compra de gado e formação de pasto (SOUZA, 2008, p.93 - 99).

Todos esses fatos contribuíram para o aumento da migração para as cidades. Foram tempos de muita tensão social, tanto na área urbana quanto nos seringais, já que nem

todos aceitaram pacificamente tal situação. Diante disso, é dado início os “empates”, que segundo Souza (2008), ocorre

Quando homens, mulheres e crianças se colocam à frente de armas, motosserras e dos peões dos fazendeiros, para impedirem que suas terras fossem invadidas ou que suas florestas fossem derrubadas, os seringueiros chamam essa atitude de empates. [...] Os empates são, sobretudo, organizados em defesa do modo de vida dos seringueiros. O empate é uma alternativa de resistência que une trabalhadores em suas reivindicações, garantindo-lhes, em muitos casos, vitórias (SOUZA, 2008, p. 55-57).

Na década de 1980, a tensão continuou e ganhou espaço o Movimento Ambientalista, com destaque para Chico Mendes, que acabou sendo assassinado em Xapuri, em dezembro de 1988 – fato esse que ganhou repercussão internacional.

Em 1986, é concluída a pavimentação da BR 364, que liga Porto Velho (RO) a Rio Branco, capital do Estado. O acesso ao Estado até então se dava principalmente por via aérea e fluvial, já que a estrada oferecia condições de tráfego apenas na época de pouca chuva: o chamado “verão acriano”, entre os meses de julho a setembro.

Quando o trecho da BR 364 é asfaltado, fica resolvido o problema da ligação do Acre com o Sul do país, melhorando muito a condição de vida no Estado, já que bens de consumo passam a chegar com preços mais baixos e durante todo o ano. Porém, embora a capital tenha passado a ter ligação terrestre com o resto do país, o problema continua a existir internamente, pois a estrada que liga as duas maiores cidades acrianas – Rio Branco e Cruzeiro do Sul – é transitável apenas no período de estiagem. Desta forma, os aviões, barcos e balsas, ainda hoje, são importantes meios de transporte e fazem a ligação da capital com alguns municípios do interior do estado, com o Amazonas e Pará.

Rio Branco é o maior município e também a capital do Estado, com população de 335.796 habitantes em 2010. A segunda maior cidade é Cruzeiro do Sul, com aproximadamente 74 mil habitantes. Das demais cidades, apenas três têm pouco mais de 30 mil habitantes, sendo que a maioria – 18 municípios têm menos de 15 mil habitantes⁴. Praticamente todas as cidades acrianas localizam-se à beira de rios, que ainda hoje são verdadeiras “estradas de água” – já que a construção e manutenção de estradas são muito difíceis, devido ao alto custo e ao solo argiloso que encarece a pavimentação de ruas e estradas.

⁴ Santa Rosa do Purus, por exemplo, tem pouco menos que 4 mil habitantes.

O estado ainda depende economicamente do extrativismo da borracha e da castanha, com destaque para extração de madeira por meio de manejo florestal – o que, teoricamente, garante o uso econômico sustentável da floresta. Hoje, uma reduzida parcela dos habitantes garante sua subsistência trabalhando nos seringais da floresta amazônica. Calcula-se que menos de 2,5 mil famílias se dediquem exclusivamente à extração da borracha. A queda do preço do produto no mercado internacional, em consequência do aumento da oferta vinda de seringais de cultivo em outros estados e o crescimento da agricultura em direção à floresta, tornou a atividade improdutiva.

A agricultura é praticamente inexistente e reduz-se a culturas de arroz, cana-de-açúcar, feijão, mandioca e milho, que não são suficientes para garantir o consumo interno.

A pecuária, que se desenvolveu bastante nos últimos anos, também enfrenta problemas, já que o solo utilizado nos plantios dos pastos desgasta-se pelas derrubadas e queimadas que todo ano acontecem no estado. Isso causa grandes prejuízos não só ao meio ambiente como também à saúde da população, que sofre com a fumaça que invade a cidade nos meses de agosto a outubro. O solo acriano é formado de rochas sedimentares, que o torna extremamente vulnerável à erosão, quando se retira sua cobertura vegetal e com a chegada da pecuária a erosão passa a ser uma preocupação.

A indústria, pouco desenvolvida, compreende algumas serrarias e produtos alimentícios, como farinha de mandioca, queijos, manteiga, refrigerantes. O estado também possui indústrias que produzem em pequena quantidade barcos, carrocerias de caminhões, laminados, pisos de madeira, móveis, vidros temperados e preservativos que utiliza como matéria prima a borracha natural proveniente de látex nativo.

A construção de rodovias, que favoreceu o avanço de imigrantes e do capital privado, afastou a população extrativista, à medida que a pecuária se expandia. Como resultado, o estado enfrenta graves problemas sociais.

Apesar de localizado na Região Amazônica, com grande bacia fluvial, a pesca é praticada em pequena escala, sendo predominantemente de subsistência. Nos últimos anos, uma política do governo do estado vem incentivando a criação de peixes em açudes (lagos), mas a produção ainda é pequena. O Rio Acre, que nasce no Peru, corta parte do estado, como os rios típicos da região, tem sua época de cheia de fevereiro a maio, o chamado inverno acriano, quando chove diariamente e as águas sobem e alagam tudo o que está nas suas margens. Com o crescimento das cidades, essas cheias passaram a trazer grandes prejuízos para a população que, muitas vezes por falta de opção, se instala nas margens do rio.

No que se refere ao comércio, o Acre importa praticamente tudo que consome. Alimentos industrializados, frutas, legumes, verduras, vestuário, eletro domésticos. Tudo é importado do sul do país – o que aumenta o preço dos bens de consumo.

Com tudo isso, as pequenas empresas e o comércio (também o comércio informal) são geradores de emprego, sendo que a administração pública ainda é o maior empregador.

A saúde enfrenta grandes problemas, como é possível observar através de alguns dados como o índice de mortalidade infantil (antes de completar 1 ano): 28,9 por mil (2009). O número de médicos por habitante no estado é de 0,92 por 1.000 mil hab, segundo Pesquisa Demográfica Médica no Brasil em 2011⁵, lembrando que há uma concentração maior dos profissionais na capital.

Na educação, o Ensino pré-escolar tem 23.134 matrículas (93,98% na rede pública), o Ensino fundamental tem 166.068 matrículas (95,96% na rede pública), o Ensino médio, de acordo com dados de 2009, foram efetuadas 34.765 matrículas (94,03% na rede pública). No Ensino superior são 13.888 matrículas (64,3% na rede pública - 2004). No analfabetismo, o número chega a 13,8% (2008) e o analfabetismo funcional 36,2% (2004). Observamos com esses dados que de aproximadamente 166 mil matrículas no ensino fundamental cai para apenas 34 mil no ensino médio e 13 mil no ensino superior, o que comprova que a grande maioria da população para seus estudos antes do ensino médio.

2.2 Rio Branco: um pouco de sua história

Rio Branco, capital do estado do Acre, localizada na macrorregião do Baixo Acre, em uma área de 9.222.577 km², tem uma população de pouco mais de 330 mil habitantes, de acordo com o censo demográfico de 2010. A densidade demográfica é de 38,03 hab/km². Foi um dos primeiros povoados a surgir nas margens do rio Acre. Surgiu a partir do seringal fundado em 28 de dezembro de 1882, pelo cearense Neutel Maia que, ao subir o rio, parou nas proximidades de uma gameleira e abriu um seringal ali mesmo. Rio Branco tornou-se município em 1913. Em 1920 passou a ser a capital do território do Acre e, em 1962, capital do estado do Acre.

Para contextualizar os processos a que nos referimos neste trabalho, traremos um pouco da história da cidade de Rio Branco em momentos diferentes: a década de 1970,

⁵ Dados obtidos no site http://www.cremesp.org.br/?siteAcao=CentroDados&acao=detalhes_capitulos&cod_capitulo=4

1980, 1990 e a atual, procurando pontuar momentos em que a cidade passa por algumas modificações.

O período de interesse deste trabalho vai de 1970 a 2008 – época em que a cidade passa por um processo de grande crescimento populacional, conforme é possível ver na Tabela 1 e 2:

Tabela 1

População total. Brasil, Acre e Rio Branco. 1970 a 2010

Brasil, Unidade da Federação e Município	ANO				
	1970	1980	1991	2000	2010
Brasil	93.134.846	119.011.052	146.825.475	169.872.856	190.755.799
Acre	215.299	301.276	417.718	557.882	733.559
Rio Branco – AC	83.977	117.101	197.376	253.059	336.038

Fonte: IBGE – Censo Demográfico

OBS: Foi utilizado o censo 2010 por estar mais próximo de 2008, ano de interesse deste trabalho

Tabela 2

Crescimento da população. Brasil, Acre e Rio Branco. 1970 a 2010

Brasil, Unidade da Federação e Município	ANO				
	1970	1980	1991	2000	2010
Brasil	100	127,78	157,65	182,39	204,82
Acre	100	139,93	194,01	259,12	340,72
Rio Branco – AC	100	139,44	253,04	301,34	400,15

Fonte: IBGE

Número índice base 1970.

OBS: Foi utilizado o censo 2010 por estar mais próximo de 2008, ano de interesse deste trabalho

A população comparando os períodos de 1970 com 2010, chega a crescer 400%. O crescimento da população de Rio Branco, como também do estado do Acre de 1970 a 1980, conforme já colocado, foi motivado pela política de ocupação da região Amazônica por parte do governo militar, inclusive com a criação de órgãos como a SUDAM – Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia, o BASA – Banco da Amazônia, o INCRA – Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, dentre outros órgãos, que tinham como objetivo facilitar a entrada de grandes empresas, principalmente estrangeiras, na Amazônia. O chamado ao Acre foi atendido e chegaram principalmente paranaenses, em busca de terras bem mais baratas que na região sul. Dedicaram-se à extração da borracha e também à pecuária.

Uma consequência imediata da expansão da pecuária foi a migração, principalmente para Rio Branco, de uma população que até então tinha como única atividade colher os produtos da floresta, sem sequer saber ler e escrever. Instalou-se na periferia urbana,

formando assim os primeiros bairros populares, em grande parte, em locais insalubres. Na cidade foram tratados como “invasores”. Enfrentaram muitas dificuldades, inclusive a polícia, mas conquistaram o direito à moradia e deram origem a vários bairros. (SOUZA, 2008. p.46). Rio Branco não estava preparada para receber essa população. Os bairros que surgiam não tinham nenhuma infraestrutura: faltava água, luz, saneamento básico, escolas, atendimento médico. A cidade seguiu crescendo de forma desordenada, crescendo também a violência urbana.

Como resposta do Estado à violência, a Polícia Militar se instala em 1974, substituindo a Guarda Territorial, implantada durante o regime militar. Porém, o que deveria ser uma solução passa a ser um problema, já que grande parte da violência partia da própria polícia. Referindo-se à violência da polícia Souza (2008) relata que, em seu início,

no Acre, a polícia se tornara uma porta aberta para quem estivesse disposto a seguir uma vida de violências [...] Ser policial significava viver na impunidade. Um simples trabalhador se enchia de arrogância quando vestia uma farda ou quando colocava uma arma na cintura (SOUZA, 2008, p. 141).

Na década de 1970, eram poucas oportunidades de emprego, tendo em vista a quase inexistência de indústrias na cidade. Os órgãos públicos eram os maiores empregadores. O comércio era ainda pequeno, com muitos comerciantes trabalhando informalmente.

A educação concentrou-se no ensino básico, da primeira a quarta série do primário (hoje seria do segundo ao quinto ano do ensino fundamental, já que a alfabetização, último ano da pré-escola, foi incorporada ao ensino fundamental como primeira série), com grande déficit de vagas para os outros níveis de ensino. Foi nessa década que o Centro Universitário do Acre, que teve início em 1964 com o curso de Direito, transformou-se em Universidade do Acre, com as Faculdades de Direito e de Ciências Econômicas. Somente em 1974 passou a Universidade Federal do Acre.

O crescimento urbano entre os anos de 1980 a 1991 – que foi o maior registrado no período de interesse da pesquisa – deu-se pela continuação da migração da população para a área urbana. Além disso, outro fator que contribuiu para a migração foi a conclusão da pavimentação com asfalto da BR 364, que liga Rio Branco a Porto Velho – o que facilitou o acesso a bens de consumo como roupas e até mesmo alimentos a um preço mais acessível, impulsionando o comércio local.

A cidade começou a se organizar e nessa época, o governo estadual iniciou a construção de conjuntos residenciais populares, melhorando um pouco a situação de parte da população, visto não ter condições de suprir todas as necessidades de todos. A educação

continuou precária e algumas escolas particulares de educação infantil, ensino fundamental e médio se instalam na cidade. A Universidade Federal do Acre – UFAC dá início a cursos de formação de professores em diversas áreas.

Diante desse contexto, o que podemos observar foi que entre 1970 e 1999 Rio Branco cresceu muito mais que o Brasil e o estado do Acre. Ao longo de 90 anos de sua história deu origem a pouco mais de uma dezena de bairros, sendo que esse número iria passar de 150 bairros.

Como tentativa de absorver a mão de obra, agora em grande número, foi construído na cidade o que se chamou de “Distrito Industrial” – espaço organizado com galpões para a instalação de indústrias, principalmente madeireiras, como serrarias e marcenarias, mas poucas prosperaram.

No que se refere à segurança, em 1987 é criada a chamada COE – Companhia de Operações Especiais da Polícia Militar – que passa a receber acusações de atos violentos na cidade de Rio Branco. Essa situação se estendeu até o final da década de 1990, quando o Ministério Público Federal e o Tribunal de Justiça do Estado do Acre se uniram e com o apoio de policiais civis e militares deram início a uma política que acabou, inclusive, com o esquadrão da morte que vinha, sem qualquer punição, atuando na cidade.

De 1991 a 2000 diminuiu o ritmo de crescimento da população e a cidade passou por um período de acomodação. Começaram a ser realizadas diversas obras na malha urbana de Rio Branco em uma tentativa de melhorar o fluxo na cidade, bem como o acesso aos bairros mais distantes do centro. Porém, as dificuldades continuaram, principalmente no acesso ao saneamento básico, saúde e educação. O setor industrial não se desenvolveu muito mas, com o aumento da pecuária e da produção de leite, este setor passou a ser beneficiado e conseguiu atender as necessidades locais.

A produção agrícola se resumia à produção de arroz, feijão, mandioca, milho e banana, sem, no entanto, suprir toda necessidade da população. Havia problemas de armazenamento e escoamento dos produtos da zona rural para a zona urbana na época das chuvas.

A partir do ano 2000, o êxodo rural intenso e desordenado das últimas décadas continuou sendo um desafio para o setor público, acarretando uma grande elevação da demanda por serviços sociais básicos (infraestrutura urbano-social, saúde, habitação, educação, etc.) e de empregos. A economia local ainda não consegue oferecer empregos suficientes – uma vez que a cidade ainda não conta com um setor secundário dinâmico, dispondo apenas de indústrias de transformação do tipo artesanal como olarias, padarias e

cerâmicas. O setor industrial ainda está em condições difíceis e no Distrito Industrial funcionam apenas algumas cerâmicas e um reduzido número de madeireiras.

Quanto à agricultura, ainda deixa muito a desejar, já que não consegue abastecer o consumo interno dependendo do que vem de outros estados. A pecuária, por sua vez, consegue abastecer o mercado interno, exportar o excedente e ainda abastecer a indústria beneficiadora de leite e derivados.

Por sua vez, o setor de serviços vem se desenvolvendo e atende a quase todas as necessidades da população. Começam a chegar à cidade médicos, assistentes sociais, psicólogos, nutricionistas, dentre outros profissionais, vindos principalmente do interior do Paraná e de São Paulo – atraídos pela falta desses profissionais na cidade.

Nesse contexto, houve o aumento do comércio varejista de alimentos, devido o crescimento do número de supermercados – o que propiciou menor custo da cesta básica local. O setor de vestuários também se desenvolve. Hoje, no centro comercial há muitas opções, inclusive com lançamentos de modas, simultaneamente com o sul do país.

De maneira diferente, o transporte coletivo ainda não consegue suprir a necessidade da população, mas já conta com o transporte urbano-integrado de passageiros. A rede hoteleira é pequena, em função do pequeno fluxo de turistas na capital, mas tem conseguido atender a demanda.

No que concerne ao lazer, principalmente para a população jovem, não oferece muitas opções. O local mais procurado são os bares e casas noturnas da cidade, em especial os que oferecem música ao vivo, das mais diversificadas, desde o pagode ao rock. Shows e festivais também são organizados mais ou menos a cada dois meses, tendo como público alvo os jovens, que também se organizam e formam bandas para se apresentarem nos eventos. O Governo do Estado e Prefeitura também organizam eventos como a Expoacre – feira agropecuária, festas comemorativas como natal, carnaval, aniversário da cidade entre outras, ocasiões em que trazem cantores para se apresentarem, algumas vezes cobrando ingresso.

O teatro não oferece muitas opções. A cidade tem dois teatros, um com aproximadamente 200 lugares e outro menor, com 50 lugares. Existem alguns grupos locais que quando tem projetos aprovados pela Fundação de Cultura municipal ou estadual, montam peças tanto para crianças como para adultos, mas não conseguem manter uma regularidade e os preços são altos. Ocasionalmente apresentam-se grupos vindos de outros estados, mas não é uma atividade que atraia a população, principalmente de menor poder aquisitivo e não conseguiu assim formar um público que aprecie o teatro.

Quanto aos restaurantes, Rio Branco tem uma variada oferta destes estabelecimentos, com culinária variada.

No início da década de 2000, instalam-se na cidade duas faculdades particulares, que tem como público alvo os jovens que não conseguiram vagas na única universidade local a Universidade Federal do Acre – UFAC. Com isso, chegam à cidade professores vindos de outros estados para suprir as necessidades dos cursos oferecidos como odontologia, psicologia, publicidade, administração, dentre outros.

No final do ano de 2011 é inaugurado o primeiro shopping na cidade, como uma opção de lazer, inclusive com cinemas 3D e lançamento simultâneo com o sul do país. Os espaços públicos como praças e parques que já foram muito mais frequentados, mas ainda atraem predominantemente crianças acompanhadas por seus pais.

No que se refere à população de interesse dessa pesquisa, que são adolescentes de 12 a 17 anos, observamos nas tabelas 3 e 4 que, em Rio Branco, o número relativo de adolescentes vai diminuindo gradativamente, aproximadamente. Em 1970 esse grupo representava 15,6% da população total; em 2010 cai para 12,5%. No Brasil em 1970 esse grupo representava 14,1% da população total e em 2010 chega a 10,8%. O ritmo de crescimento do total da população adolescente foi maior em Rio Branco que no Brasil. Em Rio Branco o número triplica de 1970 a 2010. No Brasil o aumento é de 50% aproximadamente.

Tabela 3

População jovem segundo idade. Rio Branco – AC. 1970 a 2010

GRUPOS DE IDADE Em anos	PERÍODO									
	1970		1980		1991		2000		2010	
		%		%		%		%		%
12	2.374	2,8	2.832	2,4	5.322	2,7	5.340	2,1	7.163	2,2
13	2.188	2,6	3.006	2,6	4.995	2,5	5.321	2,1	7.031	2,1
14	2.299	2,7	3.009	2,6	4.778	2,4	5.864	2,3	6.807	2,0
15	2.185	2,6	2.960	2,5	4.717	2,4	5.803	2,2	7.484	2,2
16	2.147	2,6	2.802	2,4	4.713	2,4	5.516	2,1	6.736	2,0
17	1.928	2,3	2.687	2,3	4.503	2,3	5.942	2,3	6.723	2,0
Total	13.121	15,6	17.296	14,8	29.028	14,7	33.786	15,8	41.944	12,5
População de Rio Branco	83.977	100	117.101	100	197.376	100	253.059	100	336.038	100

Fonte: Censo demográfico IBGE

Percentual em relação a população total de Rio Branco

Tabela 4
População jovem segundo idade. Brasil. 1970 a 2010

GRUPOS DE IDADE Em anos	PERÍODO									
	1970		1980		1991		2000		2010	
		%		%		%		%		%
12	2.444.923	2,6	2.870.884	2,4	3.392.353	2,3	3.517.920	2,1	3.402.242	1,8
13	2.244.678	2,4	2.762.586	2,3	3.288.302	2,2	3.472.899	2,0	3.412.748	1,8
14	2.221.589	2,4	2.830.701	2,3	3.203.399	2,2	3.566.003	2,1	3.493.711	1,8
15	2.218.969	2,3	2.910.909	2,4	3.153.667	2,1	3.528.605	2,1	3.574.929	1,9
16	2.134.328	2,3	2.827.842	2,3	3.093.685	2,1	3.506.981	2,1	3.410.704	1,8
17	2.036.490	2,2	2.748.143	2,3	2.982.305	2,0	3.691.452	2,2	3.372.241	1,8
Total	13.300.977	14,1	16.951.065	14,0	19.113.711	13,0	21.283.860	12,6	20.666.575	10,8
População Brasil	94.508.583	100	121.150.573	100	146.917.459	100	169.590.693	100	190.755.799	100

Fonte: Censo demográfico IBGE
Percentual em relação a população total do Brasil

3 DE QUEM FALAMOS: OS ADOLESCENTES

Fotografia 6 – Calçadão da Gameleira



Rio Branco – Acre. Fevereiro / 2012

Foto de Daisy Mary Padula de Castro

OBS: Nesse local instalou-se o seringal que deu origem a Rio Branco, capital do Acre

Os adolescentes e adolescência são temas de interesse de diferentes ciências como a Medicina, Biologia, Psicologia e Sociologia. Com base na Sociologia, mas sem desprezar os conhecimentos das outras ciências, procura-se estabelecer algumas características que nos levem a entender quem é o adolescente.

Não se pretende fazer aqui uma discussão profunda sobre a adolescência, mas é necessário não perder de vista algumas características dessa fase de desenvolvimento, já que o foco deste, trabalho são os sujeitos nessa fase da vida.

3.1 Quem é o adolescente?

A definição de adolescente ou adolescência não é objeto de consenso nas diferentes ciências. Muitas vezes, inclusive, os termos infância, adolescência e juventude são empregados como sinônimos. No Brasil, há ainda a utilização do termo menor nas leis e também pela população – o que, nos últimos anos, foi motivo de discussão devido ao sentido discriminatório de seu uso. É preciso considerar o conteúdo semântico desses termos que, apesar de aparentemente imutáveis, são sempre renovados. Assim, ao comparar o termo adolescência, por exemplo, na Antiguidade com os tempos atuais, serão encontradas algumas correspondências aproximativas, mas é preciso reconhecer que as palavras não têm mais o mesmo sentido (LEVI E SCHIMITT, 1996, p.15). Portanto, cabem aqui alguns esclarecimentos a respeito do uso e sentido desses termos.

Na Idade Média e início dos tempos modernos, diferentemente dos dias atuais, crianças inseriam-se no mundo dos adultos assim que podiam dispensar a ajuda das mães e amas – o que acontecia aproximadamente aos sete anos de idade. Não havia um período intermediário entre esses dois momentos. Ou seja, as crianças passavam diretamente da sua condição de *enfant*, que quer dizer não falante, para o convívio dos adultos, participando de jogos e atividades e eram tratados como adultos em miniatura.

Na busca de localizar o momento histórico em que a sociedade passa a perceber a criança como alguém que necessita de cuidados especiais, Philippe Ariès, com o livro *História Social da Criança e da Família*, em 1948⁶, defende a tese que revolucionou o tema, ao colocar que a separação de crianças e adultos se dá na Europa do século XVI, quando educadores e principalmente padres dão início à escolarização das crianças – o que muda radicalmente sua formação moral e espiritual. A preocupação com a educação, no início dos tempos modernos, muda o tratamento dado às crianças. É neste momento que eclesiásticos e juristas moralistas, com influência na vida das famílias e na escola, passam a reconhecer a importância da educação para as crianças as quais passam a ser submetidas a um tratamento especial, a “uma espécie de quarentena”, antes de conviver com os adultos. É nesse intervalo, ou “quarentena” que se localiza a adolescência (ARIÈS, 1973, p.277). Para autor o século XX é o século da adolescência e encontra na música Siegfried de Wagner o primeiro adolescente moderno típico, por volta de 1900:

⁶ Em 1948, Ariès lança seus primeiros estudos sobre a questão da infância no livro *História das populações francesas e de suas atitudes face à vida desde o século XVIII* e a seguir *A criança e a família no antigo regime*. (PRIORE, 2007, p.9)

uma mistura de força física, de naturismo, de espontaneidade e de alegria de viver [...] a juventude, que então era a adolescência, iria tornar-se um tema literário e uma preocupação dos moralistas e dos políticos. Começou-se a desejar saber seriamente o que pensava a juventude, e surgiram pesquisas sobre ela (ARIÈS, 1973, p.46).

A juventude agora vista como depositária de novos valores, que se firma como um fenômeno geral após a guerra de 1914 e,

daí em diante, a adolescência de expandiria, empurrando a infância para trás e a maturidade para frente [...] passamos de uma época sem adolescência a uma época em que a adolescência é a idade favorita. Deseja-se chegar a ela cedo e nela permanecer por muito tempo (ARIÈS, 1973, p.46).

Essa adolescência prolongada que tem início no século XX, ainda permanece nos dias de hoje.

Cavalcante (1988) considera que é a partir do século XVIII que a adolescência surge, gerada na revolução industrial, quando se torna visível dentro da população urbana. É nesse momento que se afirma claramente o conceito de adolescência quando um segmento da sociedade produz o suficiente para liberar moços e moças entre 12 e 18 anos ou mais da força de trabalho.

Hoje, mesmo com a grande importância dada à adolescência, ainda há divergências ao se estabelecer o exato momento de transição de uma fase para outra. Um dos poucos pontos em comum a todas as teorias, é que a adolescência e a juventude se situam no espaço entre a infância e a idade adulta e sua definição pode ter uma conotação diferenciada de acordo com cada área de conhecimento.

Um primeiro critério para estabelecer o que é adolescência e juventude é a idade utilizada, por exemplo, pela Organização Pan-americana da Saúde (OPS) e a Organização Mundial da Saúde (OMS), que situam a adolescência na segunda década da vida, dos 10 aos 14 anos e, a juventude, dos 15 aos 24 anos. Essas organizações reduzem o conceito de juventude a uma categoria essencialmente sociológica, que indica o processo de preparação para assumir o papel de adulto na sociedade, no que se refere ao plano familiar e profissional (WAISELFISZ, 2000).

O critério de idade também é utilizado na legislação brasileira e, juridicamente, o Estatuto da Criança e Adolescente em seu artigo 2º, define adolescência como: “a pessoa de 12 a 18 anos de idade” (BRASIL, 2005, p. 9). Se para a lei a definição de criança e adolescente é bastante clara e inquestionável, dentro das ciências que tratam do tema os limites não são tão visíveis.

A respeito da utilização da idade, como base para classificar as pessoas, devemos lembrar o que diz Levi e Schmitt que procuram localizar os limites que separam adultos de crianças, adolescentes e jovens. Para esses autores, pertencer à determinada faixa etária é uma condição provisória e os indivíduos não pertencem a grupos etários, simplesmente os atravessam. Destacam:

nenhum limite fisiológico basta para identificar analiticamente uma fase da vida que se pode explicar melhor pela determinação cultural das sociedades humanas, segundo o modo pelo qual tratam de identificar, de atribuir ordem e sentido a algo que parece tipicamente transitório [...] Essa época da vida não pode ser delimitada com clareza por quantificações demográficas nem por definições do tipo jurídico (LEVI e SCHIMITT, 1996, p.8).

Assim, apenas o critério da idade não é suficiente para nos dar uma ideia mais segura de quem é o adolescente. A adolescência é uma condição provisória que é vista, sob diferentes aspectos, por professores, médicos, psicólogos, sociólogos, dentre tantos outros profissionais, cada um destes dando ênfase a algumas características físicas, biológicas ou comportamentais, de acordo com a área de interesse.

A Psicologia é um bom exemplo por ter critérios claros para definir e separar cada um destes momentos, sem no entanto definir idades. O início da adolescência é marcado pelo início da puberdade e o seu fim não apenas pelo desenvolvimento corporal, mas principalmente pela maturidade social. Ou seja, assumir o papel social de adulto – o que não é definido com exatidão por uma idade.

A puberdade é uma característica amplamente aceita como marca do início da adolescência. A palavra que vem do latim *puertas de puber* significa adulto com capacidade de procriar. É um conceito biológico, com mudanças corporais muito visíveis, como desenvolvimento físico, mudanças no corpo acentuando as características femininas ou masculinas, bem como o amadurecimento sexual e paralelamente modificações no comportamento (ZAGURY, 1997, p.24).

Os povos primitivos recebiam a puberdade com rituais de iniciação, que além de ser um modelo de identificação sólido e incontestável, era um período de aprendizagem, marcando o momento de adquirir deveres, direitos e responsabilidades.

Bourdieu (1983b) em entrevista a Anne-Marie Métaillé, publicada em *Les Jeunes et le premier emploi*, considera o acesso à escola como marco na descoberta do status temporário de nem adulto, nem criança, ou seja, da adolescência. Ao frequentarem as escolas, adolescentes são colocados em uma espécie de existência separada da sociedade. Isso

acontece tanto em colégios de pequenas aldeias rurais frequentado por filhos de artesãos e camponeses quanto nas grandes escolas, que separam os jovens do mundo e os preparam para assumir altas funções na sociedade. Mas lembra que as divisões entre as idades são arbitrárias (BOURDIEU, 1983b, p. 112). Podemos considerar alguém jovem ou velho comparando uma pessoa em relação a outra. Assim, o jovem pode ser visto como velho se comparado a alguém com idade inferior. O autor considera também que a juventude é construída socialmente e a idade social é diferenciada da idade biológica.

O aspecto cultural da adolescência é destacado por Einsenstadt (1976), no livro *De Geração a Geração*. Ao estudar a formação de grupos etários, ele discute que durante a vida, os seres humanos passam por diferentes faixas etárias e em cada uma delas utiliza diferentes capacidades biológicas e intelectuais. Existe uma progressão de uma fase para outra e cada uma delas faz parte de um passo irreversível no desenrolar da vida da pessoa, desde o início até seu final. Ressalta ainda que o processo biológico é bastante semelhante nas sociedades humanas, mas o processo de crescimento e envelhecimento é sujeito a definições de cada cultura, que atribui significados diferentes a cada etapa desse crescimento. Assim, ao tratar a formação de grupos etários na sociedade moderna, o autor chama a atenção para o fato que essa é altamente diferenciada – uma vez que a estrutura das relações familiares, a segregação da família de outras esferas institucionais, bem como a divisão do trabalho que se acentua e a especialização econômica e profissional contribuem para tornar mais complicada a transição da criança para a idade adulta.

Duas outras características são bastante aceitas como nucleares da adolescência. A primeira é que se trata do momento em que ocorre a aquisição da identidade. A esse respeito, Cavalcante (1988) afirma que os adolescentes:

falam de auto-estima, auto-imagem, autoconceito, descoberta do eu, encontro de si mesmo [...] e melhor que falar em conquista da identidade seria falar em reelaboração do conceito de identidade, porque a identidade não é algo estático que se consegue em um determinada fase da vida, e a partir daí, permanece imutável. Ela é algo que se constrói durante toda vida (CAVALCANTI, 1988, p.19).

A segunda é tratar-se de um momento de transitoriedade, quando o indivíduo já não é mais criança e ainda não é adulto, não sabendo exatamente o papel que deve desempenhar no cotidiano. Os próprios adultos que os rodeiam ora os tratam e cobram como crianças e ora como adultos. Cavalcante lembra ainda que é na adolescência que o indivíduo questiona e reage criticamente às avaliações dos adultos e faz algumas considerações que nos ajudam a compreender a adolescência. Afirma que definimos a infância como uma fase de

irresponsabilidade e brincadeiras, vendo a criança um ser assexuado e submisso. A idade adulta, em um outro extremo, é vista com obrigações, responsabilidades, cobrando-se ainda o equilíbrio emocional. Cabe ao adulto a função sexual e o desempenho de um papel dominador. Entre essas duas fases bem delimitadas – ser criança e ser adulto – existe uma terceira fase que

possui muito da irresponsabilidade da infância e da insubmissão do adulto; onde predomina o desejo de se afirmar como ser sexuado e ao mesmo tempo apresenta uma rica roupagem de instabilidade emocional. Ora está inteiramente compenetrado no cumprimento de certas responsabilidades, ora completamente alheio ao atendimento de certas obrigações (CAVALCANTI, 1988, p.13).

Afirma ainda que interessa mais o comportamento em si que o cenário cronológico no qual ele ocorre. Dessa forma, não é possível delimitar a adolescência dentro de um período de tempo, uma vez que o comportamento adolescente, tanto do ponto de vista psicológico quanto sociológico, pode ocorrer “antes ou depois dos limites previamente fixados por uma cultura particular”. De acordo com as características, a cultura específica de cada sociedade pode aumentar ou diminuir o período da chamada adolescência, sendo que nas sociedades mais desenvolvidas tecnologicamente o tempo da adolescência é sempre maior. O incremento do sistema educacional, o adiamento do início das atividades profissionais, que exigem cada vez mais formação escolar e técnica e ainda a liberação das atividades sexuais sem a exigência do casamento, são fatores que contribuem para a afirmação da adolescência (CAVALCANTI, 1988, p.10-13).

Um ponto a ser considerado é o papel transformador da adolescência ou juventude. Mannheim, em 1943, escreve *Diagnóstico de nosso tempo*⁷ (1973) e trata do tema ao questionar qual é a contribuição da juventude para a sociedade. Considera que o jovem não é progressista nem conservador por natureza, mas tem potencialidade, pois está aberto para qualquer nova oportunidade. É nessa fase da vida que passa a ter contato com a sociedade fora da sua família, conhecendo novos valores e costumes e

essa penetração vinda de fora torna a juventude especialmente apta a simpatizar com movimentos sociais dinâmicos que, por razões bem diferentes das suas, estão insatisfeitos com o estado de coisas existente. [...] esta é a explicação do fato peculiar de que, em sua adolescência e no prolongamento desta, tantas pessoas são ardorosos revolucionários ou reformadores (MANNHEIM, 1973, p.53).

⁷ Mannheim ao escrever essa obra estava preocupado com a situação mundial (Segunda Guerra mundial) e com o que diagnosticava como o aparecimento de uma sociedade de massas.

Ao não aceitarem a ordem estabelecida como natural, dão novo impulso às mudanças. Porém, trata-se de uma potencialidade que depende de influências exteriores para se integrar ou não a um movimento no sentido de mudança.

Lasch (1991) nos traz que a sociedade impõe regras aos jovens de tal forma que os ensina a enfrentar as emoções causadas pelas proibições, levando-os a “adotar tais regras como suas, sem se submeter passivamente a elas nem as ignorar” (LASCH, 1991, p.229). A juventude não superou o conflito entre gerações e o fato das manifestações de conflito entre as gerações serem mais amenas não acaba com ele, mas garantem que ele persista de forma psicológica mais primitiva que existe e se torna mais agudo em função das mudanças na sociedade.

Na ótica de Abramo (1994) a adolescência é vista como um momento de instabilidade, de muitos e diferentes valores. Para ela, trata-se de um momento socialmente variável, sendo que o tempo de duração, os conteúdos e significados sociais modificam-se de uma sociedade para outra e na mesma sociedade ao longo do tempo. Varia também através das divisões internas e, em algumas sociedades, ela tem visibilidade social e, por ser uma fase transitória, os direitos e deveres não são explícitos ou institucionalizados, a independência, as responsabilidades, os direitos e deveres são maiores que os das crianças, mas ainda não plenos como nos adultos. A falta de limites claros e precisos gera a ambiguidade. Assim, conclui Abramo, é um período mais marcado pela negatividade ou indeterminação que por um conteúdo preciso, sendo um processo de passagem. Ainda que seja visto como portador de identidade e cultura próprias, a relatividade e a ambigüidade continuam presentes na condição de adulto.

É precisamente essa condição de aquisição de identidade e transitoriedade que são consideradas pela sociedade na elaboração da Lei Especial nº 8069, de 13 de julho de 1990 – o Estatuto da Criança e Adolescente, principalmente no que se refere ao adolescente infrator, que é tema desse trabalho e será tratado com maiores detalhes.

No Brasil, é como “menores” que são tratadas crianças e adolescentes no Código do Mello de Mattos de 1927 e também no Código do Menor de 1979, direcionado a crianças excluídas, consideradas em “situação irregular”, a quem o Estado deveria dar assistência e proteção. São crianças pobres, abandonadas pelos pais, vítimas de maus tratos, órfãs e ainda aquelas que cometiam atos infracionais.

Sergio Adorno (1993) nos esclarece que o termo “menor” foi cunhado no Brasil pela medicina legal e reconhecido pelo direito público para separar responsáveis de

irresponsáveis, de acordo com critérios do desenvolvimento psicológico e discernimento moral. Porém, seu emprego passou a ser utilizado para designar especificamente crianças procedentes de classes populares, em situação de miséria absoluta. São crianças carentes de alimentação, escolas, saúde, lazer e sua existência é reduzida à condição de menoridade e, portanto, passível da intervenção de instituições de assistência social e também de repressão, como a polícia. São crianças carentes inclusive de seus direitos. São também responsabilizadas pelo crescente número de delitos e crimes e acabam por ser criminalizadas e “deixam a condição de crianças para se inscreverem na ordem social como ‘menor’ ” (ADORNO, 1993, p. 183 - 185).

No que se refere às Leis, a expressão "menor", que com o tempo passa a ter sentido pejorativo, é substituída por "criança ou adolescente" em 1990, quando é promulgado o ECA – Estatuto da Criança e Adolescente, que estabelece em seu art. 1º que a Lei dispõe sobre a proteção integral das crianças e adolescentes, considerando que estas são sujeitos de direitos. Mesmo com toda discussão em torno da palavra menor, essa continua a ser utilizada pela imprensa e também pela população.

Outro ponto a ser lembrado, embora não seja tema deste trabalho, é a redução da maioridade penal, defendida por alguns setores da sociedade, que pretendem que, ao cometer um ato infracional, o adolescente a partir de 16 anos responda a um processo penal e não medida socioeducativa. É um assunto bastante polêmico que sempre é lembrado, mas ainda não ganhou força.

Como já afirmado, estamos utilizando, como objeto de pesquisa, processos já arquivados que envolvem adolescentes que cometeram atos infracionais. Ao começar a manusear os processos, chamou-nos a atenção o fato de, nas capas dos processos, inclusive dos mais atuais de 2009 e 2010, portanto, posteriores ao ECA, ainda trazerem escrito “nome do menor” – termo igualmente encontrado em alguns boletins de ocorrência e em matérias veiculadas nos jornais da cidade de Rio Branco, como se pode observar nas manchetes aqui destacadas, retiradas das capas e páginas policiais do jornal “A Gazeta”, o de maior circulação em Rio Branco:

“Polícia procura menores acusados de execução”⁸; “Menor vendia cocaína no Sena Folia”⁹; “Trabalhador é alvejado com tiro de escopeta por menor”¹⁰. Merece destaque ainda, a manchete de capa do jornal no dia 28/09/2010: “Mais de 30 menores fogem do

⁸ Jornal “A Gazeta” em 30/07/2009

⁹ Idem em 5/09/2009

¹⁰ Idem em 2/02/2011

Centro Socio-Educativo Aquiry”¹¹. Ao lado, a outra manchete: “Acre tem um dos setembros mais quentes da história” trazendo uma foto com a legenda: “Crianças se banham na fonte luminosa da Praça Povos da Floresta em dia de intenso calor”. No dia 30/09/2010, apenas dois dias depois, na página policial, aparece com destaque: “Morte de garota a caminho da escola revolta moradores e alunos” e, no texto da notícia, podemos ler: “À frente da casa onde morava a adolescente morta a caminho da escola [...] Jaqueline da Cunha tinha 12 anos e teria sido morta por outra menor de 10 anos” [...]. O que diferencia, ainda nos dias de hoje, as crianças, garotas ou adolescentes dos “menores”? Para o jornal, parece bem claro: menores são os que vendem cocaína, atiram com escopetas, vão, ou pelo menos deveriam ir, para o Centro Sócio-Educativo e fogem. Cabe aqui ressaltar que o colocado pela imprensa, como também pelo juiz a respeito dos adolescentes, são representações sociais que pressupõem categorias como essa: menor. O objeto de estudo desse trabalho são processos que envolvem adolescentes, ainda hoje tratados como menor, nesse momento de indeterminação e ambiguidade, a quem se tenta impor limites às vezes não muito claros ou precisos que, em determinado momento, colocou-se em situação de conflito com a lei por praticar atos considerados crime no Código Penal brasileiro, expressa em processos judiciais arquivados. No momento de escrever o presente trabalho, optou-se por utilizar sempre o termo adolescente, mesmo nas leis anteriores ao Estatuto da Criança e Adolescentes, mantendo o termo “menor” apenas quando usados nos textos retirados dos processos.

O destaque deste trabalho, conforme já esclarecido, serão os adolescentes, além de juízes, promotores e defensores, porém, na leitura dos processos, a todo momento, encontramos a família presente, seja acompanhando o adolescente nas audiências, seja atendendo chamados dos juízes e promotores ou ainda procurando uma forma de ajudar o adolescente. Por isso, traremos aqui algumas considerações a respeito da família, sem a pretensão de esgotar o tema ou mesmo traçar um histórico. Também não será feita uma discussão da responsabilidade da família no cometimento ou não de atos infracionais¹² pelos adolescentes. Pretende-se apenas situar e conhecer um pouco da família contemporânea, tão presente nos processos em questão.

Lasch (1991) nos auxilia a entender esse processo de interferência de profissionais no âmbito familiar. Logo de início, questiona a família como um “refúgio num mundo sem coração”, considerando as mudanças em sua estrutura e o aumento do número de divórcios e conflitos de geração. Segundo Lasch, a família já vem se transformando há mais

¹¹ Manchete na capa do Jornal “A Gazeta” em 28/09/2010

¹² Uma pesquisa nesse sentido foi realizada por Assis (1999)

de cem anos e isso se dá não pela intervenção de forças sociais abstratas, mas como produto da ação humana. Esse processo tem início com a afirmação do controle social na sociedade moderna. A administração científica estende seu controle à vida privada dos trabalhadores, de forma que:

A sociedade burguesa sempre manteve a promessa de que as satisfações privadas compensarão o fato de que o trabalho tenha sido reduzido a uma rotina, mas ao mesmo tempo solapa esse compromisso organizando o lazer como uma indústria. Cada vez mais, as mesmas forças que empobrecem o trabalho e a vida cívica invadem o reino privado e seu último reduto, a família (LASCH, 1991, p. 23).

A família é um dos principais agentes de socialização, responsável por proporcionar às crianças as regras sociais das quais nunca esquecerá. Por outro lado, as modificações que vão acontecendo na estrutura familiar, com um novo estilo de vida doméstica, com a mudança no papel da mulher, que passa a trabalhar fora de casa, propiciam a intervenção do outro, isto é, de especialistas. O mundo moderno se infiltra em tudo, inclusive na família – que é expropriada de seus saberes e dos cuidados com as crianças, que passam aos cuidados de especialistas relacionados à saúde e ao bem estar. Esse processo “tornou as pessoas mais dependentes das classes dirigentes, dos profissionais e do Estado, corroendo a capacidade de iniciativa própria e invenção social.” (LASCH, 1991, p. 21).

Nos processos da década de 1970, a família era chamada para ajudar a solucionar as dificuldades do juiz em cumprir a lei. Por exemplo, não havendo um local adequado para o cumprimento das medidas impostas pelo juiz, duas alternativas eram frequentemente utilizadas tanto por iniciativa das autoridades quanto por iniciativa da família: ou o adolescente era entregue à família que tinha a responsabilidade de afastá-lo da cidade, de maneira que ele ficasse impossibilitado de cometer novas infrações ou era imposta à família a obrigação de maior vigilância – o que seria acompanhado pelas autoridades. Essa situação continua até a aprovação do ECA, quando a própria lei já preceitua a família como responsável, e agora a família se faz presente acompanhando o adolescente e também sendo acompanhada por psicólogos e assistentes sociais, que orientam e cobram atitudes. Ou seja, interferem dentro das casas das pessoas.

3.2 Crianças e adolescentes na legislação brasileira, o ato infracional e o ECA – Estatuto da Criança e Adolescente

As leis específicas dirigidas aos adolescentes foram criadas para atender às necessidades da sociedade na época em que foram elaboradas, sempre retratando a concepção daquele momento. Elas trazem, em seus artigos, a visão social do que é ser criança ou adolescente, quais suas necessidades e como devem ser tratadas. São as leis que determinam todos os cuidados a serem tomados. Isso é válido também no que se refere aos adolescentes que cometem atos infracionais. Portanto, aqui traremos o resultado de uma pesquisa com um caráter mais histórico, envolvendo diferentes autores que tratam o tema: Irma Rizzini e Irene Rizzini (2004), Sérgio Adorno (1993), LORENZI (2007), Volpi (2006 e 2008) e Priori (2007).

Para entender a situação das crianças no Brasil de hoje, é preciso lembrar que a desigualdade social em que vivem meninos e meninas e seu modo de vida, possuem raízes históricas que datam do início da colonização do país em 1530¹³, quando crianças eram trazidas de Portugal recebendo tratamento degradante e tendo sua força de trabalho explorada.

Já no início do século XVIII, as crianças andavam pelas ruas pedindo esmolas ou fazendo pequenos trabalhos em busca de algum dinheiro. As estatísticas criminais datadas de 1900 já mostram crianças nas ruas, na época chamadas de pivetes, como “responsáveis por furtos, ‘gatunagem’, vadiagem, tendo na malícia e na esperteza as principais armas de sobrevivência” (PRIORI, 2007, p.13).

Quanto aos cuidados com as crianças, até o início do século XX não se tem registro do desenvolvimento de políticas sociais desenvolvidas pelo Estado brasileiro. Na ausência desse, a atenção com crianças e populações carentes economicamente eram preocupação da Igreja Católica que, fundando a Santa Casa de Misericórdia no ano de 1543, na Capitania de São Vicente (Vila de Santos), passa a dar assistência a doentes, órfãos e desprovidos (LORENZI, 2007).

A iniciativa do Estado ocorre apenas em 1923, quando foi criado o Juizado de Menores sendo Mello Mattos o primeiro Juiz de Menores da América Latina. No que se refere à legislação, a preocupação com as crianças toma a forma de lei em 1927, quando é aprovado o Código de Menores, que pretende proteger e dar assistência à infância, procurando “não só

¹³ Em 1530 o Brasil passa oficialmente a ser povoado.

regulamentar o trabalho de crianças e adolescentes, mas também definir a emergência do menor perigoso como decorrente da situação de pobreza” (PASSETTI, 1999, p. 25). Em seu Artigo 1º deixa claro a quem a lei se aplicava:

O menor, de um ou outro sexo, abandonado ou delinquente, que tiver menos de 18 anos de idade, será submetido pela autoridade competente às medidas de assistência e proteção contidas neste Código. (grafia original)
Código de Menores - Decreto N. 17.943 A – de 12 de outubro de 1927.

Dessa forma, o Código de Menores estabelecia diretrizes para o trato da infância e juventude excluídas, regulamentando questões como trabalho infantil, tutela e pátrio poder, delinquência e liberdade vigiada. O destino de muitas crianças e adolescentes ficava inteiramente nas mãos do juiz, que tinha plenos poderes de decisão. Na mesma época, são criados também órgãos estaduais e municipais, como secretarias de promoção do menor, fundações estaduais e órgãos nacionais.

No ano de 1941, é implantado, pelo governo de Getúlio Vargas, o Serviço de Assistência a Menores – SAM – órgão ligado ao Ministério da Justiça, equivalente ao sistema Penitenciário, mas dirigido para a população menor de idade. Com orientação correccional-repressiva, previa atendimento diferente para o adolescente autor de ato infracional e para o menor carente e abandonado. Enquanto os primeiros eram encaminhados para internatos como reformatórios e casas de correção, o destino dos últimos eram os patronatos agrícolas e escolas de aprendizagem de ofícios urbanos. Foram criadas também entidades federais como a LBA – Legião Brasileira de Assistência, Casa do Pequeno Jornaleiro, Casa do Pequeno Lavrador e Casa do Pequeno Trabalhador, que visavam o campo do trabalho, sendo todos eles atravessados pela prática assistencialista (LORENZI, 2007). Em 1944, o SAM tem alcance nacional e se transforma em prisão de menores transviados, como eram chamados na época os adolescentes que eram encaminhados para lá.

Em 1964, surge a Fundação Nacional de Bem-estar do Menor – FUNABEM – que, com novas propostas, pretendia deixar de ser um depósito de menores. Tinha como missão o planejamento e coordenação da ação assistencial e estudo do menor. Herdou do SAM prédios, funcionários e também toda a cultura organizacional. Não conseguiu cumprir suas propostas.

Um novo Código de Menores é promulgado em 1979, e cria uma categoria denominada menor em situação irregular, a qual expõe as famílias populares à intervenção do Estado, por sua condição de pobreza (RIZZINI e RIZZINI, 2004, p. 29-35). Os chamados "menores em situação irregular" eram meninos e meninas que se encontravam em uma

situação de infância em "perigo" ou infância "perigosa" e, por isso, eram colocados como objeto potencial da administração da Justiça de Menores. Lorenzi (2007) destaca que

o termo autoridade judiciária aparece no Código de Menores de 1979 e na Lei da Fundação do Bem Estar do Menor, respectivamente, 75 e 81 vezes, conferindo a esta figura poderes ilimitados quanto ao tratamento e destino desta população (LORENZI, 2007, p. 2).

Em 1979, celebra-se o Ano Internacional da Criança e a infância passa a ser tema de discussões e debates. Na década de 1980 são feitas importantes conquistas. Nessa época, as crianças ganham relevância nas discussões mundiais. Como resultado dessa preocupação, acontece a Convenção de Haia em 25 de outubro de 1980 sobre os aspectos civis da subtração internacional de menores. Em 20 de novembro de 1989, é assinada, na Assembléia Geral das Nações Unidas a Convenção sobre os Direitos da Criança – Carta Magna para as crianças de todo o mundo. No ano seguinte, o documento foi oficializado como lei internacional.

Internamente, a população brasileira se mobiliza com trabalhos desenvolvidos pela Frente Nacional de Defesa dos Direitos das Crianças e Adolescente, Pastoral do Menor, Movimento Nacional dos Meninos e Meninas de Rua, Comissão Nacional Constituinte, dentre outros – o que resulta em uma maior atenção dos legisladores. Assim, finalmente a Constituição Federal de 1988 procura proteger as crianças e adolescentes – o que pode ser visto nos artigos 226 a 230 (DEZEN, 2009, p.12), dando-se, aqui, destaque ao artigo 227, §3º, incisos IV e V, que assim dispõem:

§ 3º - O direito a proteção especial abrangerá os seguintes aspectos:

[...]

IV - garantia de pleno e formal conhecimento da atribuição de ato infracional, igualdade na relação processual e defesa técnica por profissional habilitado, segundo dispuser a legislação tutelar específica;

V - obediência aos princípios de brevidade, excepcionalidade e respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento, quando da aplicação de qualquer medida privativa da liberdade (BRASIL, 2006, p. 142-143).

A Carta Constitucional, em seu art. 228, também trouxe definições significativas sobre a temática, ao afirmar que “são penalmente inimputáveis os menores de dezoito anos, sujeitos às normas da legislação especial” (BRASIL, 2006a, p. 142-143).

Para atender as normas constitucionais e objetivando dar-lhe maior efetividade, é criado, em 1990, o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei 8069/90). O ECA objetivando delimitar seu campo de atuação, no artigo 2º, traz a definição de criança e

adolescente como sendo “criança [...] a pessoa de até 12 anos de idade incompletos, e adolescente a pessoa de 12 a 18 anos de idade incompletos” (BRASIL, 2005, p. 9). Assim, com a promulgação dessa lei ordinária, passa a criança e o adolescente a ter, enfim, proteção originada de grandes discussões existentes em todos os níveis culturais, sociais, políticos, educacionais e jurídicos da sociedade brasileira. Essa lei específica, que dispõe sobre a proteção integral sobre a criança e adolescente, garante a esses todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana e pretende assegurar o desenvolvimento físico, mental moral, espiritual e social em condições de liberdade e de dignidade (ECA, Art. 1º ao 4º).

Segundo Volpi (2008) o Estatuto da Criança e Adolescente institui grandes mudanças principalmente no que se refere ao tratamento dado pelo Estado às crianças mais pobres: é a mudança do “enfoque doutrinário da ‘situação irregular’ para o da ‘proteção integral’ à criança e adolescente” (VOLPI, 2008, p.48). Essa nova concepção doutrinária compreende que não é a criança que está em situação irregular, mas as condições de vida a que estão submetidos é que são irregulares, portanto, cabe ao Estado garantir condições dignas de vida.

Em novembro de 2011, o Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF) lançou o relatório “Situação da Adolescência Brasileira 2011 – O direito de ser adolescente: Oportunidade para reduzir vulnerabilidades e superar desigualdades”. Esse relatório traz dados alarmantes da situação dos adolescentes que vivem hoje no Brasil. São 21 milhões de meninos e meninas entre 12 e 18 anos (incompletos), o que equivale a 11% da população brasileira. Chama a atenção para o fato que os adolescentes têm alguns de seus direitos mais violados do que outros grupos etários da população. Entre 2004 e 2009, 10 indicadores foram avaliados e oito deles registraram alguma melhora. Os dois indicadores que não apresentaram melhora foram da extrema pobreza e morte violenta (homicídios). Quanto ao primeiro, entre os adolescentes, apresentou um pequeno aumento e mostra que 17,6% dos jovens entre 12 e 17 anos do Brasil vivem na situação de extrema pobreza, ou seja, com até um quarto de salário mínimo per capita. O pior índice foi em 2009, no Nordeste, onde 32% dos adolescentes eram extremamente pobres, seguido do Norte (22,1%) e Centro-Oeste (9,6%). No caso dos homicídios (morte violenta), permanece igual. Em 2009, a taxa de mortalidade entre adolescentes de 15 a 19 anos era de 43,2 para cada grupo de 100 mil adolescentes, enquanto a média para a população como um todo era de 20 homicídios/100 mil.

O mesmo relatório aponta que 20% dos jovens entre 15 e 17 anos estavam fora da escola e as regiões Norte e Nordeste, também tiveram a maior taxa de abandono do ensino médio em 2009, com um total de 16,4%. Os motivos apontados pela UNICEF para a evasão

escolar são problemas de qualidade no ensino fundamental, pressão no trabalho e aumento de adolescentes mães. A pesquisa mostra que em 2009, 75,7% das meninas que tinham filhos estavam fora da escola, enquanto 6,1% das meninas que não eram mães não estudavam.

Esses dados mostram que apesar da lei que garante proteção integral ao adolescente estar em vigor desde 1990, ainda se tem muito a fazer para uma vida mais digna.

Um aspecto relevante, que é regulamentado pelo ECA, é a prática do ato infracional (art. 103 a 128), pois faz a diferenciação entre as infrações praticadas por maiores e menores de 18 anos. Quando os infratores são menores de 18 anos, de acordo com essa legislação (art. 104), esses não recebem uma sanção penal, mas sim, uma medida socioeducativa. Os programas socioeducativos são de natureza tutelar e desenvolvidos com vistas a resgatar a cidadania do adolescente, com a proteção do Estado. Com o objetivo pedagógico de fortalecer vínculos de cidadania na relação direitos e deveres que essas medidas pretendem não só punir, mas, principalmente, educar e proteger a criança para que essa viva de acordo com as normas estabelecidas pela sociedade. Dessa forma, as medidas socioeducativas ao serem regulamentadas, receberam um tratamento bastante diferente do que se apresentava nas leis até então e são vistas por muitas pessoas como ineficazes, chegando até mesmo a serem confundidas com a impunidade do infrator. É comum ouvir que desde que o Estatuto da Criança e do Adolescente foi criado, as crianças têm mais direitos que deveres e que podem fazer tudo o que quiserem, sem receber qualquer punição, o que também é uma representação da sociedade a respeito das punições aplicadas aos adolescentes. Entretanto, não é bem assim, pois a referida Lei estabelece punições que vão desde a advertência à internação (que é a perda da liberdade), previsto no Capítulo IV “Das Medidas Socioeducativas”, a partir do artigo 112 do Estatuto, e devem ser aplicadas levando-se em consideração a gravidade da infração cometida. Nisso, considera-se que um dos principais objetivos da Lei é a proteção da criança e adolescente, logo, essas medidas pretendem não só punir, mas, principalmente, educar e proteger a criança, para que esta viva de acordo com as normas estabelecidas pela sociedade, servindo como forma de ressocialização para o adolescente que comete atos infracionais¹⁴. Esses atos, por sua vez, são definidos e tipificados como conduta ilícita, como crime ou contravenção penal. O Estatuto da Criança e Adolescentes estabelece um rito processual¹⁵ que garante ao adolescente o devido processo legal – art. 110 do ECA. Dessa forma, o adolescente que comete um ato infracional, quando

¹⁴ De acordo com as Regras de Beijing estabelecidas pelas Nações Unidas, “infração é todo comportamento (ação ou omissão) penalizado com a lei, de acordo com o respectivo sistema jurídico” (Volpi, 2006, p.41).

¹⁵ ECA, artigos 171 a 190.

apreendido, é encaminhado para a Delegacia de Proteção a Criança e Adolescente – DPCA¹⁶. O Delegado prepara o chamado Boletim de Ocorrência (BO), que é um relatório em que consta a ocorrência, os resultados da investigação, os depoimentos e outros fatos que se façam necessários para esclarecer o ato infracional e comprovar o envolvimento do adolescente.

Na sequência, o BO é encaminhado ao promotor, que ouve o acusado e, se achar necessário, as testemunhas. Se não promover o arquivamento ou conceder a remissão e considerar possuir provas suficientes que comprovem o envolvimento do adolescente no ato em questão, oferece Representação contra o adolescente, ou seja, faz a denúncia e apresenta ao Juizado da Infância e Juventude as razões pelas quais ele deve ser submetido a uma medida socioeducativa. Nisso, tem início o processo que, ao final, irá determinar a medida a ser cumprida ou, ainda, provar a inocência do adolescente. Caso o promotor considere não ter provas suficientes, pode pedir para encerrar o procedimento ou solicitar providências, como por exemplo, ouvir novas testemunhas para conseguir as provas necessárias. Por fim, outra hipótese que pode ocorrer é o promotor, ao oferecer a representação, conceder a remissão, do latim *remissio*, de *remittere* – perdoar, renunciar, absolver. Juridicamente exprime sempre a renúncia voluntária ou a liberação graciosa a respeito de uma dívida ou direito e por ela também se extingue a obrigação ou o direito (SILVA, 2003 p. 1196). De acordo com o ECA, art. 126 e 127, o representante do Ministério Público, antes de iniciado o procedimento judicial para apuração de ato infracional, pode conceder a remissão como forma de exclusão do processo, dependendo das consequências do fato, do contexto social, da personalidade do adolescente e sua maior ou menor participação no ato infracional. A remissão não implica no reconhecimento ou comprovação da responsabilidade, podendo incluir a aplicação de uma medida socioeducativa prevista em lei, exceto o regime de semi-liberdade e internação¹⁷.

Em 2006, quando o ECA completou 16 anos, foram realizados diversos debates com representantes de diversas áreas envolvidas com o cumprimento das medidas socioeducativas em todo país, entre elas: a Secretaria Especial de Direitos Humanos da Presidência da República – SEDH/SPDCA e o Conselho Nacional de Direitos da Criança e Adolescente – CONANDA apresentaram para a sociedade o SINASE – Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – o qual se constitui em um guia na implementação das medidas socioeducativas, reafirmando a sua natureza pedagógica, com base em acordos internacionais

¹⁶ A delegacia tem o papel de agilizar o atendimento inicial ao adolescente que cometeu um ato infracional, cumprindo e fazendo cumprir o princípio da integração operacional prevista no artigo 88, V do Estatuto. O delegado aciona o assistente social e o advogado que operam no âmbito do programa de orientação e apoio sócio-familiar (ECA artigo 90, I).

¹⁷ Cada uma dessas medidas serão vistas mais detalhadamente a seguir.

dos direitos humanos, em especial dos direitos das crianças. Nesse sentido, o SINASE procura articular os diversos níveis de governo, a co-responsabilidade da família, da sociedade e do Estado. Tem como premissa básica a construção de parâmetros objetivos e procedimentos mais justos para evitar ou limitar a discricionariedade, ou seja, evitar a alta de limite exterior, o agir por seu próprio entendimento, pela própria vontade do agente. Prioriza as medidas em meio aberto (prestação de serviço à comunidade e liberdade assistida) em detrimento das restritivas de liberdade (semiliberdade e internação em estabelecimento educacional), que devem ser aplicadas somente em caráter de excepcionalidade (BRASIL, 2006b, p.6). Também trata de temas como as atribuições dos entes federativos, a gestão dos programas, parâmetros e diretrizes para a gestão pedagógica no atendimento aos adolescentes. Estabelece como devem ser os espaços físicos que receberão os adolescentes para o cumprimento das medidas socioeducativas, bem como a necessidade de profissionais qualificados para um bom atendimento no que se refere à quantidade e qualificação destes profissionais, o monitoramento e avaliação dos trabalhos desenvolvidos nas diferentes unidades.

As medidas socioeducativas estão previstas nos artigos 115 a 125 do ECA e a seguir faremos algumas considerações sobre elas. As medidas de advertência e obrigação de reparar o dano são aplicadas pelo juiz, enquanto que a prestação de serviços à comunidade, a liberdade assistida, a inserção em regime de semiliberdade e a internação em estabelecimento educacional são definidas pelo juiz, mas cumpridas por outras entidades ou programas.

Medida socioeducativa de advertência (Art. 115) – É a medida mais branda. É aplicada pelo juiz, com a leitura do ato infracional na presença do adolescente e seus responsáveis, devendo ser reduzida a termo e assinada. Para sua aplicação, bastam indícios suficientes da autoria, mas exige prova da materialidade do ato infracional (DEZEM, 2009, p 81). Essa modalidade de medida socioeducativa tem caráter intimidatório e pedagógico, por ser um procedimento ritualístico com o objetivo de comprometer o adolescente a não repetir tal ato (DEZEM, 2009, p 86).

Reparação de dano (art. 116) – Se o ato infracional cometido tiver reflexos patrimoniais, a autoridade pode determinar que o adolescente restitua a coisa, promova o ressarcimento do dano ou compense de alguma forma o prejuízo da vítima. Se o adolescente não tiver condições financeiras, a medida pode ser substituída por outra mais adequada, a critério do juiz. No caso de uma substituição por prestação de serviços, essa deve ter a concordância do adolescente que cometeu a infração.

Para o cumprimento das demais medidas, ou seja, prestação de serviços à comunidade, liberdade assistida, inserção em regime de semiliberdade e internação em

estabelecimento educacional¹⁸, o adolescente é encaminhado pelo juiz às instituições que se encarregam de fazer cumprir as medidas. Essa legislação prevê que todos estes direitos devem ser implementados por meio de entidades governamentais e não governamentais, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios, sendo no caso das não governamentais obrigatório o registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Medida socioeducativa de prestação de serviços à comunidade (Art. 117) –

Está prevista no Estatuto da Criança e Adolescente, no art. 117, com a seguinte redação:

consiste na realização de tarefas gratuitas de interesse geral, por período não excedente a seis meses, junto a entidades assistenciais, hospitais, escolas e outros estabelecimentos congêneres, bem como em programas comunitários ou governamentais.

Parágrafo único: As tarefas serão atribuídas conforme aptidões do adolescente, devendo ser cumprida durante jornada máxima de oito horas semanais, aos sábados, domingos e feriados ou em dias úteis, de modo a não prejudicar a frequência à escola ou a jornada normal de trabalho. (BRASIL, 2005, p. 30)

Não se admitem o trabalho forçado (art. 112, §2º) ou tarefas humilhantes e discriminatórias. Aptidões do adolescente devem ser respeitadas e as medidas devem ter caráter reeducativo, sendo que seu prazo máximo de aplicação é de seis meses (art. 117, *caput*). O horário de estudo do adolescente tem que ser preservado e a medida cumprida aos sábados, domingos, feriados ou mesmo em dias úteis, com jornada máxima de oito horas semanais (DEZEN, 2009. p. 88). Em relação a essa medida, o SINASE estabelece como diretrizes específicas das entidades ou programas que a executam: a identificação dos locais de prestação do serviço; a compatibilidade das atividades com a idade, habilidade e interesse do adolescente; garantia da presença de profissionais que orientem qualitativamente os adolescentes nos locais de cumprimento das medidas; acompanhamento da frequência do cumprimento da medida em seu local de prestação de serviço; avaliações periódicas – que não se resumam a relatos documentais – e garantir que os locais da prestação de serviço compartilhem dos princípios e diretrizes pedagógicas do SINASE (BRASIL, 2006b, p.56-57).

Medida socioeducativa de liberdade assistida (art. 118 e 119) – deverá ser adotada com a finalidade de acompanhar, auxiliar e orientar o adolescente. A duração da medida será fixada pelo prazo mínimo de seis meses, mas pode, a qualquer momento, se prorrogada, revogada ou substituída por outra medida, desde que sejam ouvidos o orientador,

¹⁸ As medidas de prestação de serviços à comunidade, liberdade assistida, inserção em regime de semiliberdade e a internação serão mais detalhadas no decorrer do texto.

o Ministério Público e o defensor. O adolescente é entregue a seus responsáveis, devendo ser acompanhado por um orientador, na figura de uma pessoa ou equipe capacitada para acompanhar o caso. Cabe ao orientador acompanhar o desempenho do adolescente nos estudos, diligenciar a profissionalização e inserção do adolescente no mercado de trabalho, promover encontros periódicos para avaliação e apresentar relatórios à instituição responsável pela medida. Depois do relatório encaminhado à promotoria, poderá solicitar ao juiz a prorrogação, revogação ou substituição da medida.

As medidas apresentadas acima são chamadas medidas em meio aberto. Nas de privação de liberdade, que são as medidas de semiliberdade e internação, os adolescentes devem receber um tratamento institucional que tem por objetivo “assegurar seu cuidado, proteção, educação e formação profissional para permitir-lhes que desempenhem um papel construtivo e produtivo na sociedade” (Volpi, 2006, p. 50).

Medida socioeducativa de semiliberdade (art. 120) – pode ser determinada desde o início ou como uma progressão de medida, como transição para o meio aberto. É permitido que o socioeducando realize atividades externas sem a autorização judicial. Durante o cumprimento da medida é obrigatória a escolarização e profissionalização, se possível dentro da comunidade de origem do adolescente. As atividades externas devem ser acompanhadas por técnicos, com encontros para acompanhamento individual e organizadas de forma que o adolescente possa compreender a intencionalidade socioeducativa de suas saídas. Vale ressaltar que a medida não prevê um prazo determinado, podendo haver progressão ou mesmo a regressão da medida, de acordo com a avaliação dos técnicos.

Medida socioeducativa de internação (art. 121 a 125) – de acordo com o Estatuto da Criança e Adolescente – ECA, o menor de 18 anos não pratica infração penal, mas ato infracional (art. 103), que é toda conduta descrita como crime ou contravenção, adotando-se a tipicidade, de acordo com o Código Penal comum. Desta forma, passamos para uma doutrina de proteção integral onde a medida socioeducativa – que é uma intervenção punitiva – passa a ser limitada, diferente da doutrina da situação irregular, quando a medida de internação poderia ser aplicada ao adolescente em situação irregular. A medida socioeducativa de privação de liberdade, que é a internação, é a mais severa medida aplicada a adolescentes e deve respeitar os princípios de brevidade, excepcionalidade, respeito, bem como a condição peculiar de pessoa em desenvolvimento, conforme art. 227, § 3.º, V, da CF e art. 121, *caput*, do ECA (DEZEM, 2009, p. 91). Essa medida socioeducativa está prevista com a seguinte redação:

Art.112. Verificada a prática de ato infracional, a autoridade competente poderá aplicar ao adolescente as seguintes medidas:
VI – internação em estabelecimento educacional (BRASIL, 2005, p. 29).

A partir do artigo 121 até o art. 125 essa medida é tratada especificamente:

Art. 121. A internação constitui uma medida privativa de liberdade, sujeita aos princípios de brevidade, excepcionalidade e respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento (BRASIL, 2005, p. 32).

Essa medida só poderá ser aplicada, conforme explicitado no art. 122, quando o ato infracional for cometido mediante grave ameaça ou violência à pessoa (inciso I), quando houver reiteração de outras infrações graves (inciso II) ou quando a medida anteriormente imposta não for cumprida (inciso III). A lei determina o tempo máximo de internação de três anos. Porém, a medida não deverá ter um prazo determinado, devendo o socioeducando passar por uma avaliação a cada seis meses para que se decida por sua manutenção ou não (art. 121 § 2º e 3º). A respeito deste artigo, Dezem (2009) destaca que, alcançado o limite de três anos, de acordo com o progresso do socioeducando, o juiz poderá escolher se o adolescente será liberado ou se a medida de internação será substituída por semiliberdade, que seria a progressão mínima, ou ainda liberdade assistida – a progressão máxima. Desta forma, a privação de liberdade poderá chegar a seis anos, mas, “em qualquer caso, quando o infrator completa 21 anos de idade deve haver a liberação compulsória (art. 121, § 5º), por força da denominada prescrição etária (perda do direito de impor medida socioeducativa em razão da idade)” (DEZEM, 2009, p. 92). Destaca ainda que a decisão de desinternação deverá sempre ser determinada por um juiz, depois de ouvir o Ministério Público (art.121, § 6º). A seguir, o art. 123 estabelece que a internação deverá ser feita em estabelecimento exclusivo para adolescentes, com critérios de separação por idade, compleição física e gravidade da infração, sendo as atividades pedagógicas sempre obrigatórias. Os direitos do adolescente que cumpre esta medida estão previstos no art. 124 (BRASIL, 2005, p. 33) e entre eles destacamos alguns incisos:

- IV - O direito a informação de sua situação processual;
- V - Ser tratado com respeito e dignidade;
- VII - Receber visitas
- VIII - Corresponder-se com seus familiares e amigos;
- XI - Receber escolarização e profissionalização;
- XII - Participar de atividades culturais, esportivas e de lazer.

O Estado deverá zelar pela integridade física e mental dos internos, sendo responsável pelas medidas de segurança e contenção necessárias – art. 125. Considerando que a medida socioeducativa de internação é uma sanção de privação da liberdade do convívio com a família e com a sociedade, complementando o ECA, o SINASE para garantir o direito à cidadania e os demais direitos do adolescente, estabelece algumas regras, que devem ser observadas:

- A necessidade de um plano individual de atendimento (PIA), que acompanha a evolução pessoal e social do adolescente, sempre com a participação dele e da família. A elaboração desse plano tem início na acolhida do socioeducando. Para isso, é preciso considerar suas potencialidades, subjetividade, capacidade e limitação – o que garante a particularização do atendimento, atuando na área jurídica, da saúde, psicológica, social e pedagógica. Dessa forma, se registra avanços e retrocessos que vão orientar a pactuação de novas metas (BRASIL, 2006b, p.45-52).
- A organização do espaço físico: os socioeducandos devem ser atendidos em unidades que atendam a um máximo de quarenta adolescentes, podendo haver mais de uma unidade em um mesmo terreno com um núcleo comum de administração, não ultrapassando o número de noventa adolescentes.

A medida de internação está prevista para ser cumprida em três fases: fase inicial de acolhimento, que se dá com a chegada do adolescente ao local no qual deverá ser cumprida a medida; fase intermediária, em que o adolescente deve apresentar avanços em relação às metas consensuadas no PIA e, finalmente, a fase conclusiva, quando se espera que o adolescente tenha clareza e consciência do que foi conquistado durante a medida socioeducativa e assim esteja preparado para uma medida de liberdade assistida, prestação de serviço à comunidade ou mesmo o término da medida. Cada uma dessas fases deve ser cumprida em espaço próprio e adequado e, para isso, o projeto arquitetônico deverá

prever e possibilitar a mudança de fases do atendimento do adolescente mediante a mudança de ambientes (de espaços) de acordo com as metas estabelecidas e conquistas no plano individual de atendimento (PIA) (BRASIL, 2006b, p.49-50).

No que se refere à segurança, as entidades ou programas que executam a medida de internação deverão elaborar um plano institucional interno e externo em conjunto com a polícia militar, garantindo a segurança dos socioeducandos, bem como orientar as ações do cotidiano para solucionar e gerenciar conflitos. As medidas de contenção, que é o

isolamento do jovem, para proteger ele mesmo ou outros internos, e a segurança devem constar no regimento interno, ser do conhecimento de todos. Os funcionários devem ser bem preparados para o cumprimento de seus deveres com eficácia (BRASIL, 2006b, p.69).

Quanto à educação, o local onde o adolescente cumpre a medida de internação deve ter um espaço adequado, profissionais capacitados e acesso a todos os níveis de educação formal, podendo a unidade educacional ser vinculada a uma escola existente na comunidade ou ainda a inclusão do socioeducando na rede pública externa. Além disso, na programação das atividades deve ser incluído espaço para acompanhamento nas tarefas escolares, com auxílio nas possíveis dificuldades encontradas. Deve ainda haver uma sintonia entre a escola e o projeto pedagógico do programa de internação (BRASIL, 2006b, p. 60).

Outro ponto a ser destacado são as atividades esportivas, de cultura e lazer que devem ser oferecidas de acordo com o interesse do adolescente, como instrumento de inclusão social, promovendo o ensinamento de valores como a tolerância, liderança, disciplina, confiança, dentre outros aspectos.

Por fim, a saúde também deve ser observada, tanto no que se refere à saúde preventiva quanto à saúde bucal, mental, bem como o controle de agravos e tratamento de dependentes químicos. Recomendam-se ainda parcerias com a Secretaria de Saúde do Município e assegura-se o atendimento na rede pública.

3.3 Rio Branco: atendimento a adolescentes que cometeram atos infracionais

Não foi encontrada uma bibliografia ou levantamento quanto ao número de processos envolvendo adolescentes na cidade de Rio Branco, como também não foi possível encontrar dados referentes à história das instituições que atendam essa população. Os dados aqui colocados foram obtidos na leitura dos processos, que informavam o local onde estavam os adolescentes e também em entrevistas com funcionários que trabalhavam nas instituições que recebem adolescentes que cumprem medidas socioeducativas.

Nos processos lidos da década de 1970, a cidade de Rio Branco tinha um Juiz da Infância e um curador, mas não contava com um lugar específico para receber adolescentes que necessitassem de medida privativa de liberdade. A solução, prevista na lei em vigor, era mandar o menor para penitenciária local, aos cuidados pessoais do administrador.

Alguns processos encontrados da década de 1980, mais especificamente processos de 1986 a 1988, há a observação que tais processos foram localizados somente em 1992 e encaminhados para o Juizado da Infância, a 6ª Vara, que fora implantado naquela

época. Até então, os processos iam para a 2ª Vara. Ainda no final dessa década, juízes encaminhavam adolescentes para a Pousada do Menor – instituição criada com a finalidade de receber adolescentes em medida socioeducativa de semiliberdade e internação, que era administrada pela FEBEM. A Pousada do Menor é bastante citada no decorrer dos processos de 1990 como um local em péssimas condições físicas, sem estrutura para receber os adolescentes que fugiam constantemente. Há, inclusive, pedidos de esclarecimentos por parte do Ministério Público no que diz respeito às fugas constantes dos adolescentes. Nessa época algumas pequenas reformas são feitas, mas a situação dos adolescentes internados é bastante precária. Mais tarde, já no início da década de 2000, há fotografias de vistorias feitas pelo Ministério Público que constatam que a situação do local continua muito ruim, sem condições de abrigar os adolescentes. Em seguida, o local passa por uma reforma e o Governo do Estado constrói um novo local mais apropriado para receber os adolescentes, como será melhor detalhado.

Hoje, a situação em Rio Branco é bem melhor, embora ainda tenha muitos problemas a serem resolvidos. A seguir, traremos uma descrição da forma como é cumprida cada medida socioeducativa:

Medida de prestação de serviços à comunidade: a Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social da Prefeitura de Rio Branco está encarregada da aplicação dessa medida desde setembro de 2006, através do setor de Proteção Social Especial – PSE – e deve assumir também a medida de Liberdade Assistida. Esse órgão tem um diretor encarregado de sua administração e conta com uma equipe interdisciplinar pequena, com cinco pessoas, entre educadoras sociais e agentes administrativos, os quais passam por cursos e treinamento através da SEMCAS – Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social e do Instituto Socioeducativo do Estado – ISE. Em entrevista concedida com o Diretor¹⁹, houve a informação de que a equipe da Secretaria está vinculada a equipe do CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social – que tem outros profissionais como psicólogos e assistentes sociais, o que proporciona um atendimento mais efetivo, sendo possível fazer um cruzamento, identificando e atendendo as necessidades do adolescente. Conforme foi explicado,

Pode ser que um adolescente da PSC já tenha também sido vítima de abuso ou assédio sexual. Então tem um cruzamento de atendimento, tanto a prestação de serviço quanto este atendimento psicológico, psicoterápico, terapias, e os encaminhamentos por parte da assistente social para ver os serviços, ou das

¹⁹ Na época da entrevista, em abril de 2009, o Diretor era o Sr. Fábio Fabrício Pereira da Silva

políticas públicas, que é a inclusão daquela criança em um determinado tipo de benefício. Se é o atendimento daquela família lá pelo CREAS, que faz a inclusão produtiva, ou algum outro tipo de atividade para aquela família vencer aquela situação, que a gente considera como temporária (entrevista com diretor do ISE - 2009).

Em 2009, no mês de setembro, 88 adolescentes cumpriam medida de Prestação de Serviço à Comunidade – PSC, sendo que em média o atendimento gira sempre em torno de 80 a 100 adolescentes. Para alguns deles é a primeira medida, enquanto para outros, a PSC seria uma forma de progressão de medida socioeducativa. Os atos infracionais cometidos pelos adolescentes na PSC variam muito, sendo o furto o mais comum, tendo ainda: assalto/roubo, porte ilegal de arma, tráfico de entorpecentes, homicídio e tentativa de homicídio, desobediência judicial, lesão corporal, briga de rua e abuso sexual. O adolescente ao se apresentar para a equipe da PSC, passa por uma espécie de triagem para conhecer o perfil dele, quem ele é e com base nos dados colhidos com o próprio adolescente, na primeira entrevista, a equipe de atendimento faz um levantamento a respeito da condição socioeconômica dos adolescentes, em que é registrada a renda mensal da família. De acordo com estes dados, 70% das famílias possuem renda inferior ou igual a um salário mínimo, 20% das famílias possuem renda inferior ou igual a dois salários mínimos e 10% das famílias possuem renda igual ou superior a três salários mínimos. Quanto à reincidência, de Janeiro²⁰ a Setembro/2009 o número era 23,5%. Este dado refere-se apenas a adolescentes que são encaminhados para a PSC, pois quando o ato infracional é grave e a medida determinada pelo juiz é a internação, a equipe só toma conhecimento se o socioeducando, por progressão da medida, volta para a PSC – o que é informado pelo próprio adolescente no ato do atendimento. É ainda tarefa dos educadores da equipe o atendimento aos socioeducandos o acompanhamento da prestação de serviços e o relatório final de cumprimento ou descumprimento da medida. Segundo informações do Diretor responsável, existem instrumentais próprios de coleta de dados para saber a realidade social, cultural, econômica, bem como os traços psicológicos e o perfil do adolescente para que se possa, dentro da rede de parceiros, encaminhar este adolescente para a prestação de serviços. Os adolescentes podem ser encaminhados para uma escola, um posto de saúde, uma unidade religiosa, ou em outras colocações dentro da própria secretaria, em locais como o CRAS - Centro de Referência da Assistência Social, que são unidades públicas que atuam com as famílias e indivíduos em seu contexto comunitário em vários bairros na cidade.

²⁰ Data em que foi iniciada a atividade da PSC, não havendo registros anteriores.

O principal critério para escolha do local do cumprimento da medida é a proximidade em relação ao domicílio; porém, também são levadas em consideração as aptidões do adolescente, bem como a infração que foi cometida. Por exemplo, um socioeducando que cometeu a infração de abuso sexual em uma criança, jamais poderá ser encaminhado a uma creche, ou se tem algum problema com a comunidade no bairro, pode ser encaminhado a um local mais distante (Entre vista com o Diretor do CRAS – 2010).

É importante destacar que o adolescente vem do juizado e se apresenta à PSC trazendo o seu encaminhamento. Lá, ele é esclarecido para saber e conhecer todos os processos pelos quais vai passar, para que não chegue a uma instituição sem saber o que vai acontecer com ele. No que se refere às instituições que recebem estes adolescentes para o cumprimento da medida, estas apresentam algumas dificuldades. Em geral, não estão preparadas para lidar com esse tipo de atendimento, sendo que acabam generalizando a conduta dos adolescentes, rotulando os mesmos de “marginais”.

Segundo o Diretor,

É bom trabalhar com uma rede de parceiros, mas muitas vezes na rede não está muito claro, na cabeça dos gestores, da escola, do posto de saúde, das igrejas, de onde este adolescente cumpre esta prestação de serviço para a comunidade, qual é o papel da instituição com relação aos valores (entrevista com diretor do ISE - 2009).

De acordo com ele, tem ainda a dificuldade da troca de gestores, sendo que a cada nova gestão de toda instituição a gente tem que refazer toda essa conversa, já que mudam as pessoas que estão a frente, a gente então vai até encontrar alguma quebra. Como solução para esta dificuldade são marcadas entrevistas com os responsáveis pelas instituições que recebem os adolescentes e estes são orientados de como recebê-los. Dentre os parceiros que atendem os adolescentes no cumprimento desta medida, foi indicado o CRAS (Centro de Referência e Assistência Social) do bairro Sobral como uma referência.

Vinculados à Secretaria de Estado do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES), o CRAS tem como objetivo atender as famílias com crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos e pessoas com deficiências que vivem em situações de pobreza, violência e outros fatores de risco e exclusão social. Para isso, o CRAS procura fortalecer os vínculos familiares e promover o resgate à cidadania e a inclusão das famílias e dos cidadãos no mercado de trabalho e na vida em comunidade. Cada Centro pode atender de 1.000 a 5.000 famílias, de acordo com a necessidade de cada região. O CRAS, indicado pela PSC como referência no recebimento de adolescentes em cumprimento de

medidas socioeducativas, fica localizado no bairro Sobral, em instalações simples e agradáveis. Além dos adolescentes, recebem adultos reeducandos, mantendo uma média de cinco atendimentos por mês, sendo dois reeducandos (adultos) e três socioeducandos (adolescentes). Em geral, os adolescentes que são encaminhados para o CRAS estão na faixa etária de 16 e 17 anos e, ao chegarem, passam por uma entrevista com alguém da equipe, formada por assistente social, psicóloga e educadora. Esses adolescentes recebem explicações sobre o local, quais serão suas tarefas e as regras a serem seguidas, não só por eles, mas por todos os que trabalham no local. Estas tarefas são atribuídas de acordo com a necessidade do CRAS e a habilidade do adolescente. Dessa forma, as tarefas podem ser realizadas tanto no atendimento ao público ou ainda aqueles que têm algum conhecimento ou interesse por informática podem fazer algum trabalho em computadores e serviços gerais. Logo na primeira entrevista é colocado aos adolescentes que os trabalhos são diversos e em geral são bem aceitos. É importante lembrar que os adolescentes precisam ser tratados com respeito e não devem fazer nada que possa ser visto como forma de humilhação pelos seus pares.

Em visita ao CRAS, foi observado que os funcionários recebem bem os adolescentes que, na maioria das vezes, chegam lá um pouco tímidos, mas logo se adaptam às regras e ao trabalho. Alguns apresentam maior resistência ao chegar – o que a equipe interpreta como um sentimento de estarem sendo punidos, mas acabam se adaptando, sendo tratado sempre com respeito por toda a equipe, facilitando assim a adaptação. Raramente as regras colocadas são quebradas. No último ano (2009), apenas um adolescente teve problemas por descumprimento das regras. Nesse caso, ele é chamado para uma conversa reservada, em que se discute se é ou não possível se adaptar ali, se não for possível, ele será encaminhado novamente ao PSC e será designado outro local para o cumprimento de sua medida. Após o cumprimento da medida não é possível o acompanhamento dos egressos pela equipe, mas alguns retornam ao CRAS para frequentar alguma atividade oferecida para adolescentes.

Medida socioeducativa de semiliberdade e privação de liberdade - Em Rio Branco, até maio de 2009, os adolescentes que cometiam atos infracionais eram levados para a “Pousada do Menor”. Lá permaneciam tanto os que aguardavam a medida socioeducativa como os que já cumpriam suas medidas. O local não oferecia condições adequadas para cumprimento das exigências do ECA. A partir de 2004, a Pousada passa a receber uma atenção maior do Governo do Estado, com reformas tanto na parte de sua estrutura física quanto administrativa, agora sendo chamada de Unidade Integrada de Proteção (UIP) Santa

Juliana²¹. Essa unidade, da mesma forma que na então chamada “pousada”, recebe adolescentes em internação provisória (os que aguardam a audiência com o juiz) e também os que já estão cumprindo medida de privação de liberdade.

Em entrevista realizada em janeiro de 2010 com o coordenador da UIP Santa Juliana, esse informou que as condições de atendimento melhoraram muito nos últimos seis anos, já que antigamente os adolescentes eram colocados lá sem a menor condição e permaneciam na instituição sem atividades, em condições precárias. Informou ainda que os problemas com o comportamento dos socioeducandos eram muitos. Ele citou exemplo de que até as roupas levadas pelas famílias eram motivo para desentendimentos. Os mais velhos, mais fortes ou com mais tempo na instituição tomavam para si as roupas dos que chegavam, obrigando a família a trazer tudo novamente. A roupa era também uma moeda de troca por proteção ou alguns favores entre os que cumpriam medidas. O mesmo se dava com a alimentação levada pela família. Hoje, a instituição fornece roupas adequadas que são trocadas diariamente e lavadas em local apropriado. A alimentação é terceirizada, de boa qualidade, e o que é levado pela família nos dias de visita deve ser consumido na mesma hora, não podendo ser guardado para consumo posterior.

A unidade está organizada em cinco blocos – A, B, C, D e E. Os blocos D e E são destinados aos adolescentes que aguardam a determinação da medida a ser dada pelo juiz. Em janeiro de 2010, eram 48 adolescentes. De acordo com a lei, deveriam permanecer lá por no máximo 45 dias, mas às vezes este prazo não é cumprido. Nos três primeiros blocos estão os que já receberam a sentença de internação e estão lá cumprindo a medida. Vale ressaltar que na data da entrevista haviam 80 adolescentes distribuídos nos três blocos. No bloco A, estão os que apresentam mais dificuldade de adaptação, são mais “rebeldes”²² e permanecem lá até que seja considerado apto a passar para o bloco B e depois para o bloco C. Os blocos estão todos em um mesmo prédio e por meio de um corredor temos acesso a todos eles. Cada bloco tem uma sala pequena, onde ficam os educadores, com janelas de vidro, com vista para os dormitórios²³. Nesta sala, ficam as escovas de dente e sabonetes, que são entregues aos socioeducandos na hora da higiene pessoal, um livro de anotações onde são registradas todas as atividades do dia, como horário das refeições, número de adolescentes por quarto e também qualquer ocorrência que fuja a rotina como discussões ou qualquer outra coisa. São cinco ou

²¹ O nome Santa Juliana é também o nome do hospital que é localizado bem próximo. É um hospital muito antigo e conhecido por toda população e é comum, para se localizar a Pousada, usar como referência o hospital.

²² O termo rebelde foi utilizado pelo entrevistado referindo-se à resistência de alguns adolescentes às regras a serem cumpridas.

²³ A construção nos faz lembrar o Panóptico de Bentham, que segundo Foucault, “induz no detento um estado consciente e permanente de visibilidade que assegura o funcionamento automático do poder” (1997, p.166)

seis dormitórios em cada bloco, com espaço para sete adolescentes cada um. Os quartos ficam um ao lado do outro de forma que não é possível que eles se vejam. As portas são de grades grossas, com espaço para passar para dentro a comida e a água. As portas são abertas apenas nos horários marcados para tomar sol – o que é feito em um pequeno espaço fechado, com o teto coberto por telas, permitindo a entrada do sol. Mesmo nos dias chuvosos é permitida a saída dos adolescentes, que então permanecem em uma pequena área que é coberta. Tem ainda uma mesa e bancos de concreto onde eventualmente são feitas as refeições, mas essa não é a rotina. Em geral, os adolescentes comem em seus quartos. Antes das refeições um socioducando fala bem alto: “AMÉM!” e então todos do bloco iniciam uma oração – o Pai Nosso – meio desencontrado, mas falado bem alto. Nenhum deles começa a comer antes que todos recebam a alimentação e se faça a oração. Começar a comer antes da oração é uma atitude considerada como falta de respeito e motivo de repreensão por parte dos colegas que dividem o quarto. A água é gelada e entregue nos quartos em garrafa peti (garrafas usadas de refrigerante de dois litros), sempre que solicitada.

Essa unidade também conta com salas de aula e, na ocasião da visita, a equipe pedagógica e os professores estavam concluindo o planejamento para o início das aulas, logo após o carnaval. As salas de aula são pequenas e possuem portas com grades de ferro, mas permanecem abertas durante o período de aula, sendo que os educadores permanecem sempre por perto, em constante vigilância. Existe ainda um sistema de som nos blocos e, em alguns momentos, são tocados CDs. Segundo informado, a equipe pedagógica auxilia e orienta na escolha das músicas. Nos finais de semana é nas salas de aula que os adolescentes recebem a visita da família, sempre acompanhados pelos educadores. Quando a família não comparece às visitas, isso é comunicado ao juiz, que faz uma intimação e, quando a família atende ao chamado, é esclarecida da importância e necessidade de sua presença. Em geral, é a mãe que dá maior atenção e assistência aos adolescentes. Segundo o coordenador da unidade, o pai até comparece, mas não com a mesma frequência das mães. Isso acontece principalmente quando o adolescente é reincidente: o pai logo passa a se ausentar das visitas. Talvez, por essa razão, é pelas mães que os adolescentes mais chamam e dizem ter saudades.

Dessa unidade, alguns adolescentes são encaminhados para outra unidade construída em bairro mais afastado. Para isso, em maio de 2009, o Governo do Estado, procurando adequar-se às exigências legais, inaugurou um Centro Socioeducativo com duas unidades: Aquiri e Acre, construídos dentro dos padrões exigidos pelo Sistema Nacional de Socioeducação – SINASE. A escolha do adolescente que vai mudar de unidade é feita pela equipe pedagógica e o tempo que o adolescente está naquela unidade é um critério

considerado importante. Logo, a preferência é dada aos que estão lá há mais tempo. As unidades Aquiri e Acre ocupam um mesmo terreno e compartilham a administração. A primeira unidade recebe adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de internação, enquanto que na segunda unidade ficam os que cumprem medida de semiliberdade. Juntas, as unidades recebem em torno de 80 adolescentes, sendo que esse número varia de um mês para outro. Essas unidades são bem estruturadas, com tudo muito limpo e arrumado. Ao chegarmos lá, fomos recebidos em uma recepção onde temos que deixar bolsas e também objetos como brincos, relógios e pulseiras. A parte onde fica a administração é bem organizada, inclusive com local para receber as famílias – o que acontece todas as quartas-feiras.

Na visita realizada foi possível observar que a unidade é cercada por muros altos, com forte esquema de segurança. A passagem da área administrativa para a área das unidades é separada por uma porta de ferro que só é aberta após a segurança ser comunicada, através de rádio, de quem está entrando. Do lado de dentro, já somos aguardados por educadores que nos acompanham durante toda visita. Os educadores são funcionários encarregados de acompanhar os adolescentes o tempo todo, mantendo a disciplina e a ordem. A unidade Aquiri está dividida em três casas: uma amarela, uma verde e uma azul. Esta divisão da unidade é recomendada pelo SINASE e tem o propósito de separar os adolescentes de acordo com seu progresso dentro da unidade. Todas as casas têm uma mesma estrutura física:

- Uma sala de aula, que tem um quadro branco, mesa e cadeira para a professora, uma pequena sala que serve como um depósito para as carteiras, já que na sala permanecem apenas as carteiras que estão sendo utilizadas naquele momento, não ficam carteiras vazias. A porta das salas de aula é de ferro, fechada por fora e na parede contígua a ela tem uma abertura, fechada com vidro transparente, que permite ao educador acompanhar, do lado de fora, toda movimentação dentro da sala, podendo intervir quando necessário.
- Quatro quartos, com três camas em cada um. As camas são de concreto, com um colchão. No fundo do quarto há o que poderíamos chamar de banheiro, separado por uma parede aberta sem porta. De um lado o vaso sanitário, que fica “enterrado” no chão e uma pia. Do outro lado, o local para o banho, que não tem um chuveiro, mas um cano em uma abertura no teto por onde sai a água. A água é ligada por quatro minutos em todos os quartos ao mesmo tempo. Este procedimento é repetido mais duas vezes, para que os três adolescentes do quarto possam tomar banho. A porta do quarto é uma grade

de ferro bem grosso e permanece fechada com cadeado, sendo aberta só quando necessário;

- Um salão, espaço maior, onde é possível reunir todos os adolescentes para assistir a um filme ou palestra;
- Um pátio murado, sem teto, coberto com uma tela, para tomar sol.

Ao chegarem na casa, cada um recebe uma caneca, uma saboneteira com sabonete, creme dental e uma escova de dente, que são entregues e recolhidos nos horários estipulados para o banho ou higiene. Recebem ainda um calção preto, uma camiseta branca, cueca e toalha de banho, que são marcados e assim podem ser entregues aos adolescentes depois de lavados. A lavanderia, com máquinas de lavar e secadoras é uma só para as três casas. As roupas lavadas são encaminhadas para um depósito no qual passam por algum reparo como costura, quando necessário, são separadas e levadas para as casas no momento em que serão utilizadas. As casas ficam em um terreno muito grande e a área externa é utilizada para o lazer e prática de esporte pelos adolescentes que estão em medida socioeducativa de internação na segunda casa, a verde e os que estão em regime de semi-liberdade. No momento da chegada, os socioeducandos são levados à casa amarela, onde ficam até se adaptarem às regras e apresentarem um comportamento melhor nas relações interpessoais, tanto com os educadores quanto com seus companheiros de quarto. Nessa casa já tem início as atividades escolares e algumas práticas desportivas, mas passam a maior parte do tempo em seus quartos, com muita vigilância e cuidado. Todos os horários, inclusive das aulas são planejados, evitando que se encontrem com outros adolescentes, principalmente das outras casas.

Ao passar por uma avaliação feita pela equipe técnica, composta por psicólogo, assistente social e pedagogo, quando é observado se seu comportamento está mais adequado, o adolescente é levado para a casa verde, que tem a mesma estrutura física da casa amarela, diferenciada por dar mais ênfase na escolarização e aumentando o tempo fora do quarto. Já são permitidas algumas atividades ao ar livre, fora das casas, mas sempre em pequenos grupos de no máximo quatro adolescentes e acompanhados pelos educadores. Após nova avaliação, o adolescente chega à casa azul. Agora, além das atividades anteriores, são oferecidos cursos profissionalizantes dentro da própria unidade. O tempo ao ar livre é maior, podendo-se reunir em pequenos grupos um pouco maiores, com até oito adolescentes para as atividades. Algumas vezes é colocado um som com música que pode ser da escolha dos socioeducandos, mas passa por uma avaliação da equipe. Não é permitido que dancem e o volume é controlado pelos educadores, embora eles reconheçam que o volume aumenta “sozinho” assim que o

educador se afasta do som, o que é preciso ser controlado. Alguns adolescentes auxiliam em atividades como a entrega da alimentação e a separação das roupas utilizadas por eles.

Os adolescentes não têm necessariamente que passar pelas três casas. Ele pode entrar diretamente para a casa verde ou azul, ou mesmo passar de uma casa para outra dependendo exclusivamente do seu comportamento, podendo, inclusive, retornar para a primeira casa se tiver alguma atitude inadequada. Depois da casa azul, o adolescente vai para a unidade Acre, de semiliberdade. Conforme já foi dito, as unidades compartilham do mesmo terreno, embora separadas por um muro com portões de ferro.

A medida de semiliberdade utiliza algumas áreas em comum com a unidade Aquiri, como a quadra de esporte, piscina, salas de aula, biblioteca, sala de informática, cozinha²⁴ e refeitório – que é utilizado para receber visitas nos finais de semana, e também um local reservado para iniciar um cultivo de mudas de plantas.

O dormitório dos que cumprem medida de semiliberdade é um pouco mais afastado, o que torna mais fácil controlar a entrada e saída dos que podem passar o dia fora da unidade em alguma atividade educacional ou de prestação de serviço à comunidade, retornando no final do dia. Atividades mais diversificadas são oferecidas, como oficinas de artesanato, em que as peças produzidas são dadas de presente aos familiares nos dias de visita; festas em datas comemorativas como Natal, Dia da Criança, Dia das Mães; campeonato de pipas ou jogos de futebol nos finais de semana, com a participação do time dos educadores, dentre outras atividades. É importante ressaltar que não é permitido aos adolescentes circular sem a companhia de um educador em momento nenhum. Esses estão sempre por perto, em constante vigilância.

As unidades têm uma enfermeira e um centro médico, com espaço para internação, embora no momento sejam atendidos apenas os casos mais simples enquanto aguardam a contratação de um médico. Nos casos mais sérios de doença, os adolescentes são encaminhados ao pronto socorro ou hospital. Tem ainda um bom consultório dentário que oferece atendimento regularmente aos que estão nas unidades e uma pequena farmácia com medicamentos básicos. Pode-se também destacar um fato que ocorre em todas as unidades: a ocorrência de piolhos. Para ajudar no combate, todos os adolescentes têm a cabeça raspada – o que causa alguns protestos, principalmente nos mais adeptos a cabelos compridos. Segundo o Educador que acompanhou a visita, embora o cabelo tenha que ser cortado de qualquer forma, o adolescente é esclarecido da necessidade e acaba consentindo. Ao chegar à unidade

²⁴ Como o preparo das refeições é terceirizado, já chegando em marmitas individuais, a cozinha não está sendo utilizada e na maioria das vezes as refeições são feitas nos dormitórios.

todos os socioeducandos passam por uma entrevista com a enfermeira, que faz uma ficha individual com histórico. Também são tiradas fotos, que vão para a ficha, quando é observada alguma marca de violências como manchas roxas ou machucados.

Casa Mocinha Magalhães – é a unidade de internação para adolescentes do sexo feminino. Recebe, de todo o Estado, em média um total 14 adolescentes, tanto em medida de semiliberdade quanto de privação de liberdade. A casa é uma construção antiga, que aparentemente não recebe nenhum tipo de pintura, reforma ou manutenção. É construída em um terreno grande com algumas árvores, cercado por um muro não tão alto. A entrada é por um portão de ferro, sempre fechado sob o cuidado de uma pessoa encarregada da segurança. O ambiente é limpo, mas as condições da construção não ajudam muito, dando impressão de abandono. Logo na entrada, uma pequena sala, onde ficam as funcionárias da segurança. Duas salas são destinadas à administração e um almoxarifado, onde também ficam guardados os pertences pessoais das meninas, em caixas com nomes. No final do corredor, uma cozinha, com fogão industrial; mas as refeições, assim como nas outras unidades, não são feitas lá. Na cozinha são preparados o café da manhã e lanche da tarde, algumas vezes com a ajuda das meninas. Ao lado da cozinha, um refeitório, com mesas grandes, onde são feitas todas as refeições, com todas as adolescentes reunidas e uma pia para lavar as mãos. O refeitório é também utilizado para alguma atividade do grupo, como cursos ou confecção de artesanatos. Saindo do refeitório, chegamos a uma sala, onde também são desenvolvidas algumas atividades, com quadro branco, painéis e mesas menores. Ao lado dessa sala, passando por um corredor, chegamos aos dormitórios, que são grandes, fechados com grades. Os colchões ficam no chão e o ambiente é bem quente. As meninas colocam seus colchões perto da grade, que é mais ventilado. São dois dormitórios em um mesmo corredor e do outro lado do corredor, mais distante, que é um dormitório menor, onde ficam as recém chegadas. Tem ainda uma sala de aula e um local destinado à enfermaria, bem pequeno, mas que atende as necessidades. O banheiro é uma grande sala azulejada, com diversos chuveiros sem divisórias, sendo que os sanitários ficam mais reservados. Na hora do banho, as meninas saem juntas dos dormitórios e tomam banho ao mesmo tempo, cada uma em um chuveiro.

Segundo informação das funcionárias, as meninas têm atividades físicas dentro da casa e, quando possível, vão para fora jogar vôlei e praticar exercícios ao ar livre. Saindo pelos fundos da casa tem uma varanda, com o piso bastante quebrado, com tanques no qual são lavadas as roupas e uma cadeira de cabeleireiro. As tarefas da casa como limpeza e lavagem das roupas são feitas por elas mesmas, cumprindo uma escala semanal. São

oferecidos cursos de doces e salgados, manicure, cabeleireiro, sendo algumas vezes permitida a participação das mães nos cursos.

3.4 Adolescentes em conflito com a lei em Rio Branco: quem são eles?

Com os dados coletados nos processos objetos de estudo deste trabalho é possível identificar quem são os adolescentes que, nos anos em tela, praticaram atos infracionais em Rio Branco. A primeira consideração a ser feita é que tomamos como base para a pesquisa o total de processos encontrados de 1970, 1980 e 1990. Apenas do último período separamos uma amostra de processos conforme será detalhado nos procedimentos da pesquisa²⁵. Nas décadas de 1970, 1980 e 1990, o número de processos é bem menor que aos de 2006/2008.

Nas décadas de 1970 a 1990, não é possível saber se a totalidade de processos foi encontrada. É possível que alguns tenham se perdido dentro do próprio arquivo ou que tenham sido destruídos. O fato é que o número de processos aumenta muito, principalmente se considerarmos o período de 2006/2008 em relação aos outros períodos. Para entender esse aumento temos que considerar o aumento da população local, o aumento da violência na cidade e ainda o fato de que cada vez mais as pessoas procuram pela justiça por casos que antes eram resolvidos informalmente, há uma judiciação da vida. Portanto, as comparações serão feitas apenas com o intuito de caracterizar a época, como um complemento para contextualizar cada momento.

Tabela 5

Processos envolvendo adolescentes – Rio Branco – AC. 1970 – 2008

Ano	1970	1980	1990	2006/2008
Número de processos	31	33	250	819*

* Amostra de um total de 3.568 processos encontrados.

Um primeiro dado que pode ser trazido é que em todos os quatro períodos encontramos nos processos adolescentes de estratos sociais mais baixos. Isso é constatado verificando a escolaridade e o local da residência. Um percentual mínimo registra ter chegado ao Ensino Médio. Quanto à residência é expressivo o número dos que moram nas áreas periféricas mais empobrecidas como mostraremos a seguir.

²⁵ Os critérios para a escolha da amostra encontra-se a partir da página 99, nos procedimentos da pesquisa.

A localização das residências é um dado encontrado em todos os processos, ainda que depois não fosse possível localizá-la para entregar uma intimação. Registramos uma variedade muito grande de bairros que foram divididos de acordo com sua localização, tendo como referência sua proximidade com o centro da cidade: *bairros próximos ao centro* – localizados no anel central da cidade, têm ruas asfaltadas, rede de água, luz e esgoto, facilidade de transporte, com várias linhas de ônibus; *bairros intermediários* – um pouco mais distantes, com ruas pavimentadas, rede de água, luz e esgoto na maioria das casas e pelo menos uma linha de ônibus em períodos regulares; *bairros distantes* – mais periféricos, sendo uns criados a partir de conjuntos residenciais construídos para população de baixa renda, em geral com uma casa de três cômodos que depois foram sendo reformados pelos moradores, melhorando suas condições. Outros, que são a maioria, foram criados a partir de invasões e ainda encontram muitas dificuldades, como falta de água tratada, rede de esgoto e energia, em alguns casos tendo somente asfaltada a rua principal de acesso ao bairro, que é por onde passa o ônibus, sem muita regularidade. Na época das chuvas, em alguns locais a entrada do ônibus fica prejudicada, causando transtornos à população.

Em Rio Branco, apenas um bairro pode ser considerado de classe social alta, que é o Conjunto Ipê. Fica aproximadamente a 10 km do centro da cidade e surgiu de um loteamento, que foi sendo adquirido por políticos, empresários e outros profissionais liberais de maior poder aquisitivo, que foram construindo suas mansões. O conjunto é todo murado, com guaritas que controlam a entrada e saída de moradores e visitantes. Nos outros bairros encontramos casas melhores, mas nada que se compare ao conjunto Ipê.

Nos quatro momentos diferentes, o que podemos constatar é que em todos os períodos mais de 70% dos adolescentes moram em bairros periféricos.

Tabela 6

Localização da residência em relação ao centro dos adolescentes que respondem a processos por atos infracionais – Rio Branco/Acre. 1970 - 2008

Localização	Ano							
	1970		1980		1990		2000	
	N	%	N	%	N	%	N	%
Próximo ao centro	5	11	3	7	35	11	81	10
Intermediário	8	18	6	15	53	17	109	13
Distante do centro	32	71	27	78	234	72	629	77
Total	45	100	41	100	322	100	819	100

Fonte: Processos arquivados no Arquivo do Poder Judiciário do Estado do Acre, comarca de Rio Branco.

OBS: Dados coletados no período de setembro de 2010 a março de 2011.

Quanto à escolarização, pela faixa etária dos adolescentes, o aluno que não fica retido nenhuma vez, aos 12 anos deve cursar o 6º ano do Ensino Fundamental e concluir o Ensino Médio aos 17 anos. A escolaridade dos adolescentes não é um dado que está presente em todos os processos. Haviam referências nos depoimentos, quando o próprio adolescente ou dos pais que declaravam que o filho parou de estudar. Foi possível concluir que o adolescente era analfabeto pela impressão digital no lugar da assinatura. Podemos ver que a escolaridade é maior no período de 2006/2008, quando é obrigatório a frequência à escola. Porém, nesse período, temos que mais da metade dos adolescentes tem entre 16 e 17 anos e, portanto, já deveriam estar concluindo o Ensino Médio. Há uma grande defasagem idade/série, com concentração de adolescentes no ensino fundamental, como é possível ver na seguinte tabela:

Tabela 7

Adolescentes que responderam processo de ato infracional segundo o nível de escolaridade – Rio Branco/Acre. 1970 - 2008

Nível de ensino	ANO							
	1970		1980		1990		2006/2008	
	N	%	N	%	N	%	N	%
Ensino Fundamental* – até 4º ano	7	16	9	22	63	20	294	36
Ensino Fundamental – 5º ao 8º ano	2	4	5	12	44	14	185	23
Ensino médio	1	2	3	7	7	2	160	19
Supletivo	-	-	-	-	-	-	25	3
Sabe ler e escrever	6	13	-	-	45	13	-	-
Assina o nome	12	27	-	-	27	8	-	-
Não alfabetizado	3	7	13	32	35	11	121	15
Não mencionado	14	31	11	27	101	32	34	4
Total	45	100	41	100	322	100	819	100

Fonte: Processos arquivados no Arquivo do Poder Judiciário do Estados do Acre, comarca de Rio Branco.

OBS: Dados coletados no período de setembro de 2010 a março de 2011.

Nota: Ensino Fundamental passou a ter nove anos nas escolas públicas de Rio Branco a partir de 2009.

Um dado que ficou difícil de ser trabalhado numericamente é a cor do adolescente. É uma informação que aparece muito raramente nos processos, ficando frequente apenas quando o judiciário passa a anexar no processo a ficha individual do adolescente, em 2008, que tem um item “cútiis”. Se considerado apenas os dados conseguidos, um pequeno número, apenas 6% são negros, 15% são de cor branca e a grande maioria – 79% são pardos. Nos demais processos essa informação era encontrada eventualmente na qualificação do adolescente por ocasião dos depoimentos, mas não era um dado obrigatório.

Tabela 8

Adolescentes que responderam processos por ato infracional segundo a cor – Rio Branco/Acre. 2008

Cor	Preto		Pardo		Branco		Total	
	N	%	N	%	N	%	N	%
2008	7	6	18	15	98	79	123	100

Fonte: Processos arquivados no Arquivo do Poder Judiciário do Estados do Acre, comarca de Rio Branco.

OBS: Dados coletados no período de setembro de 2010 a março de 2011.

Quanto a idade dos adolescentes que respondem a processos por cometerem atos infracionais, em todos os períodos há uma concentração nos 16 e 17 anos. Devemos considerar que alguns desses adolescentes respondem ao primeiro processo com 14 ou 15 anos e voltam a aparecer na contagem na medida que cometem novas infrações.

Tabela 9

População de adolescentes total e adolescentes que cometeram atos infracionais – Rio Branco/AC – 1970 - 2012

Grupo de idade	1970				1980				1991				2010			
	PA		PI		PA		PI		PA		PI		PA		PI	
	N	%	N	%	N	%	N	%	N	%	N	%	N	%	N	%
12	2.374	18,1	3	6,7	2.832	16,4	1	2,4	5.322	18,4	9	2,8	7.163	17,1	40	4,9
13	2.188	16,7	4	8,9	3.006	17,4	3	7,3	4.995	17,2	20	6,2	7.031	16,8	63	7,7
14	2.299	17,4	5	11,1	3.009	17,4	6	14,7	4.778	16,5	35	10,9	6.807	16,2	91	11,1
15	2.185	16,7	8	17,8	2.960	17,1	5	12,2	4.717	16,2	52	16,1	7.484	17,8	147	17,9
16	2.147	16,4	11	24,4	2.802	16,1	11	26,8	4.713	16,2	86	26,7	6.736	16,1	195	23,8
17	1.928	14,7	14	31,1	2.687	15,6	15	36,6	4.503	15,6	120	37,3	6.723	16,0	283	34,6
Total 12 a 17	13.121	100	45	100	17.296	100	41	100	29.028	100	322	100	41.944	100	819	100
População total Rio Branco	83.977				117.101				197.376				336.038			

Fonte: Censo demográfico IBGE

PA- população de adolescentes total de Rio Branco

PI – população de adolescentes que cometeram atos infracionais - Rio Branco / AC

Notas:

1970 - 31 processos e 45 adolescentes.

1980 - 33 processos e 41 adolescentes

1990 - 267 processos e 322 adolescentes

2006/2008 - Amostra – um adolescente por processo

Observando os tipos de atos infracionais cometidos pelos adolescentes, conforme os anos vão se passando esses vão se envolvendo em diferentes atos infracionais. Na década de 1970 os 31 processos estavam divididos entre cinco diferentes atos infracionais: furto, lesão corporal, homicídio, sedução e oferecer bebidas a menores; em 1980 passam para 12; em 1990 são 15, chegando entre 2006/2008 a infrações como danos, estupro, falsificação de documentos, latrocínio (roubo seguido de morte) que aparece apenas no último período, num total de 38 infrações diferentes.

O furto em todas as épocas é o ato infracional mais cometido, mas diminui de 51,6% do total das infrações cometidas em 1970 para 24,3% em 2006/2008, provavelmente pelo aumento das diferentes infrações.

Se por um lado há um aumento de crimes violentos como roubo, latrocínio, estupro, homicídio e tentativa de homicídio, por outro vemos desobediência, perturbação de sossego e vadiagem que nos leva a refletir: desobediência – foram processos de adolescentes que cumpriam medida socioeducativa de internação e desobedeceram aos educadores que cuidavam deles; perturbação de sossego – adolescentes fazendo barulho na rua, incomodando os vizinhos. Mas damos destaque para o ato infracional de vadiagem, que é uma contravenção penal, que consiste em uma pessoa levar vida ociosa e mesmo sendo apta para o trabalho não possui renda própria. Adolescentes podem sim exercer atividades remuneradas como estagiários ou aprendizes, tudo devidamente regulamentado nas leis trabalhistas, mas mesmo nesses casos, a educação é prioridade. Como então dizer que as adolescentes estavam cometendo tal ato infracional? Em todos os processos os adolescentes receberam uma advertência e nos casos de vadiagem e perturbação de sossego foi concedida a remissão. Mas isso também reflete a representação que a sociedade, juízes e promotores têm dos adolescentes: desobedientes, bagunceiros e deveriam estar trabalhando.

Tabela 10

Ato infracional cometido por adolescentes. Rio Branco/Acre. 1970 – 2008

Ato infracional (*)	2006/2008		1990		1980		1970	
	N	%	N	%	N	%	N	%
Furto	833	24,3	85	31,8	9	28	16	51,6
Roubo-assalto	496	14,5	13	4,9	-	-	-	-
Lesão corporal	419	12,2	21	7,9	6	18	8	25,8
Consumo/porte de entorpecente	361	10,5	34	12,8	3	9	-	-
Porte de arma	337	9,8	-	-	1	3	-	-
Ameaça	273	8,0	19	7,1	1	3	-	-
Tráfico	183	5,3	34	12,8	-	-	-	-
Tentativa de homicídio	121	3,5	29	10,9	1	3	-	-
Receptação	52	1,5	-	-	-	-	-	-
Homicídio	50	1,5	29	10,9	5	15	5	16,1
Vias de fato	48	1,4	-	-	-	-	-	-
Dano	45	1,3	11	4,2	-	-	-	-
Atentado violento ao pudor	26	0,8	-	-	-	-	-	-
Violação de domicílio	21	0,6	-	-	-	-	-	-
Estupro	18	0,5	11	4,2	3	9	-	-
Injúria	17	0,5	-	-	-	-	-	-
Desacato	17	0,5	-	-	-	-	-	-
Perturbação do sossego	17	0,5	-	-	-	-	-	-
Apropriação indébita	13	0,4	6	1,1	1	3	-	-
Falsidade ideológica	12	0,4	-	-	-	-	-	-
Falsificação de documento	12	0,4	2	0,8	-	-	-	-
Latrocínio	10	0,3	-	-	-	-	-	-
Difamação	8	0,2	-	-	-	-	-	-
Desobediência	7	0,2	-	-	-	-	-	-
Extorsão	6	0,2	-	-	-	-	-	-
Outras fraudes	4	0,1	-	-	-	-	-	-
Estelionato	4	0,1	-	-	-	-	-	-
Vadiagem	3	0,1	6	2,3	-	-	-	-
Falsa identidade	2	0,1	-	-	-	-	-	-
Disparo de arma de fogo	1	-	1	0,4	-	-	-	-
Sedução	-	-	-	-	-	-	1	3,2
Desordem	-	-	-	-	1	3	-	-
Constrangimento	-	-	2	0,8	-	-	-	-
Oferecer bebida a menores	-	-	-	-	-	-	1	3,2
Outros	9	0,3	-	-	2	6	-	-
TOTAL	3.425	100	267	100	33	100	31	100

Fonte: Processos arquivados no Arquivo do Poder Judiciário do Estado do Acre, comarca de Rio Branco.

OBS: Dados coletados no período de setembro de 2010 a março de 2011.

(*) Total de processos excluídos processos que envolvem dirigir sem habilitação, utilização de bebida alcoólica e cigarros nos anos 2006/2008

Um fato que chama a atenção em todos os períodos é a ausência de apelação da sentença dada pelo juiz. Explicando melhor, ao receber a sentença, se o adolescente não concordar com a medida socioeducativa, sentindo-se injustiçado, tem o direito de recorrer. Este procedimento foi encontrado em apenas um processo, quando um adolescente de 16 anos que manteve relações sexuais com maior de 21 anos foi acusado de estupro. Ele alega que já vinha se relacionando com ela há muito tempo, sempre com seu consentimento. O juiz solicita

um laudo médico, que confirma ter havido relações, mas alega não ter condições de afirmar se foi forçada. O juiz, mesmo sem ter comprovação do fato, aplica medida de advertência. O defensor público não concordou com a sentença e apelou, pedindo a extinção do processo que, segundo ele, não deveria ter iniciado. O promotor achou absurda a apelação, confirmou ser o estupro um crime previsto no código penal. Argumenta que o ECA trata os atos infracionais praticados por adolescentes, não importando se a vítima é maior ou menor de 18 anos. O defensor insistiu na sua posição e o processo foi para o desembargador que julgou o apelo improcedente, concordando com a sentença dada pelo juiz. O processo, que teve seu início em 18/10/1991, foi arquivado em 2/5/95. A quase total ausência de recursos contestando as sentenças nos leva a refletir: nunca um adolescente se sentiu injustiçado? Todos os que cumpriram medidas socioeducativas, sejam ou não de privação de liberdade, realmente haviam cometido um ato infracional? Não é possível uma resposta nesse momento, mas fica o questionamento.

Quanto ao gênero, o número de meninas é bem reduzido e os atos infracionais cometidos em maior número são furtos e lesões corporais.

Tabela 11

Adolescentes que responderam processo por ato infracional segundo o gênero – Rio Branco/Acre. 1970 - 2008

Período	Adolescentes N	Masculino		Feminino	
		N	%	N	%
1970	45	39	87	6	13
1980	41	39	95	2	5
1990	322	294	91	28	9
2006/2008	819	723	88	96	12
TOTAL	1.227	1.095	89	132	11

Fonte: Processos arquivados no Arquivo do Poder Judiciário do Estados do Acre, comarca de Rio Branco.

OBS: Dados coletados no período de setembro de 2010 a março de 2011.

Sempre considerando a diferença do número de processos e cada período, o que percebemos é que o número de meninas envolvidas em atos infracionais vai aumentando a partir da década de 1980.

Quando ao tipo de atos cometidos a lesão corporal e o furto são os mais cometidos como é possível observar na tabela a seguir:

Tabela 12

Adolescentes do sexo feminino segundo ato infracional. Rio Branco/Acre. 1970 - 2008

Ato infracional	1970		1980		1990		2006/2008	
	N	%	N	%	N	%	N	%
Lesão corporal	4	67	1	50	4	14	25	26
Furto	2	33	1	50	9	32	12	13
Homicídio	-	-	-	-	2	7	3	3
Roubo	-	-	-	-	4	14	11	12
Uso/ porte drogas	-	-	-	-	6	22	17	18
Dano	-	-	-	-	2	7	6	6
Estelionato	-	-	-	-	1	4	2	2
Falsificação de documento	-	-	-	-	-	-	2	2
Ameaça	-	-	-	-	-	-	8	8
Vadiagem	-	-	-	-	-	-	2	2
TOTAL	6	100	2	100	28	100	96	100

Fonte: Processos arquivados no Arquivo do Poder Judiciário do Estados do Acre, comarca de Rio Branco.

OBS: Dados coletados no período de setembro de 2010 a março de 2011.

Podemos observar na tabela acima que as adolescentes no último período que vai de 2006 a 2008 passam a se envolver em diferentes atos infracionais, dando destaque para a falsificação de documentos. Os dois processos relatam que as adolescentes falsificaram documentos de identidade e tentaram visitar namorados que estavam presos na colônia penal de Rio Branco. A promotora chega a questionar a existência de um grupo organizado que convencia as adolescentes a fazer tais visitas, mas no processo não havia nenhuma confirmação por parte das adolescentes. Três casos de dano acontecem dentro da Casa Mocinha Magalhães, local no qual ficam as adolescentes que cumprem medida de internação, com desentendimentos com as funcionárias que cuidam da organização do local. É também dentro da Casa que ocorrem 5 casos de lesão corporal, sendo que na totalidade foram em brigas entre as adolescentes. Novamente aqui questionamos a vadiagem, uma vez que as adolescentes estão em idade escolar. Podem até exercer atividades remuneradas, mas a prioridade é a educação escolar, que deveria ser questionado.

4. SOB QUE PERSPECTIVAS FALAMOS: O TEMA EM ESTUDO E REFLEXÕES TEÓRICAS.

Três conceitos serão discutidos para o embasamento teórico da pesquisa: representação, racionalização e direito.

Sabemos que o envolvimento de adolescentes em atos infracionais é tema de interesse de vários estudos, e, mesmo sabendo não ser possível uma discussão mais profunda, trazemos para reflexão alguns autores como Assis (1999), Sales (2007), Machado (2001), Guimarães (2011), Lima (2006). Também os temas violência, crime e transgressão serão discutidos para nos ajudar na leitura dos processos que são nosso objeto de estudo.

4.1 Discussões a respeito do tema: adolescentes e atos infracionais

O que levaria um adolescente a cometer atos infracionais, desde um furto de objeto sem valor, uma ameaça, chegando a tirar a vida de outra pessoa roubando e matando como é o caso do latrocínio?

Procurando por respostas, Simone Gonçalves de Assis (1999) realizou pesquisa com jovens infratores e irmãos deste que não são infratores. O que originou a pesquisa foi a capacidade de alguns em resistirem às pressões do meio e não desenvolver um comportamento delinquente. A pesquisadora procurou identificar fatores de risco que levam um jovem a ser infrator e fatores protetores que agem sobre outro jovem em uma mesma família. Participaram da pesquisa irmãos e primos de jovens infratores. Durante a pesquisa, ela conheceu o ambiente familiar desses adolescentes e pode ver que, embora encontrasse pobreza e conflitos, também encontrou afeto, carinho e amor. Percebeu que a instituição familiar não pode ser apontada como única desencadeadora de comportamentos criminosos, como pretendem alguns que culpam as famílias pelo mau comportamento dos adolescentes.

A família, conforme afirma Assis:

é apenas parte do complexo problema com o qual lida qualquer sociedade, qual seja, suas formas de reprodução permanente das normas consensualizadas de convivência, que encontram seu contrário no crime e sua reafirmação no castigo. [...] a realidade se apresenta mais complicada do que a forma maniqueísta como a nossa sociedade tende a pensá-la (ASSIS, 1999, p.10).

Por essa via, seria indevido culpar um “sujeito indeterminado” chamado sociedade, sendo mais adequado pensar na dialética entre o indivíduo e seu meio social. Se, ainda que dentro de certos limites, for possível ao adolescente uma escolha, e ela é feita, é preciso entendê-la sabendo que essas não são explicadas por determinismos sociais ou biológicos – já que toda condição é “reinterpretada e reconstruída pelo sujeito dentro de seu espaço de liberdade e capacidade de projetar, atributos de todos os seres humanos” (ASSIS, 1999, p.11).

A autora aponta alguns fatores protetores ou de risco, que ajudariam um adolescente a resistir ou não às pressões do meio e não desenvolver um comportamento delinvente: o fator familiar, o comunitário/societário e o individual. No fator familiar o que faz a diferença é a percepção que cada um tem da família. Os adolescentes infratores têm uma imagem mais idealizada da família. “Tornam-se tão violentos quanto foram seus pais e a idealização funciona como uma necessidade de negação de suas próprias escolhas” (ASSIS, 1999, p.189). Ainda referente à família, deve-se considerar que, na opinião dos irmãos e primos não infratores, faltou um maior controle dos pais sobre o infrator, em especial quando o infrator era o caçula. Quanto à sociedade, a influência dos amigos é determinante. Irmãos e primos não infratores, embora conheçam e convivam com os que cometem atos infracionais, evitam essas amizades. É igualmente atribuído às “más companhias” o abandono do estudo e do trabalho, que acontece logo após a entrada no mundo infracional. Por outro lado, irmãos e primos atribuem o fato de terem entrado para o trabalho mais cedo como motivo do não envolvimento com atos infracionais. O fato de não precisarem trabalhar por estarem em uma condição econômica melhor seria um facilitador para a iniciação dos irmãos, principalmente os mais novos, em tais atos. Finalmente, nas diferenças individuais entre os dois grupos estudados, ser mais agitado, valente, aventureiro, revoltado com as condições sociais e familiares e ter uma visão imediatista do mundo, são características dos que cometem atos infracionais. Irmãos e primos não infratores são quase sempre mais calmos, refletem mais antes de tomarem atitudes e fazem planos para o futuro. Concluindo, Assis (1999) lembra que o resultado de sua pesquisa é apenas o início de um caminho a ser percorrido na identificação de fatores protetores que dificultam a inserção no mundo infracional.

Um motivo frequentemente apontado como decisivo para a entrada de adolescentes no mundo dos atos infracionais é a pobreza. Embora não se possa estabelecer uma relação de causa e efeito entre pobreza e atos infracionais cometidos por adolescentes, Sales (2007) argumenta que adolescentes pobres também são convidados ao consumo e alguns objetos são alvo de desejo – já que, de posse de determinados bens, é possível

“*parecer* participar de certo padrão de consumo, no caso das classes trabalhadoras, e, em particular dos adolescentes pobres, cria a ilusão de *poder e ser mais*”. Assim, diante de inúmeros impedimentos financeiros e por consequência também impedimento de inserção ao universo do consumo de certos bens, há a uma “*ruptura do pacto de honestidade*” e adesão a uma vida de violência, riscos e transgressões (SALES, 2007, p.133).

A pesquisadora de Marisa Feffermann (2006) investiga o cotidiano dos jovens trabalhadores do tráfico e concorda com Sales (2007), ao apontar em sua pesquisa o trabalho no tráfico de drogas como uma alternativa para satisfazer a necessidade de pertencer a um grupo e adquirir objetos de consumo – ainda que para isso se submetam às regras de trabalho onde a punição pode ser a morte.

Dinair Ferreira Machado (2011) faz uma interessante pesquisa que teve como objetivo “conhecer, de acordo com a percepção dos jovens investigados, as disposições e as propriedades que levaram alguns a cometer atos infracionais e outros a não os cometerem” (MACHADO, 2011, p. 8). O estudo reconstrói, em 2009, as trajetórias de vida de um grupo de jovens que foi estudado somente em 2002. Em 2002, o grupo foi dividido em dois: um que relatou ter tido conflito com a lei com outros que, na mesma pesquisa, informaram o não cometimento de tal conflito. Em 2009, sete anos depois, em nova pesquisa, Machado volta a encontrar o mesmo grupo de jovens. A situação que encontra é que dos dois grupos que deram origem à pesquisa, agora podem ser dividido em quatro: um que havia relatado conflito e continuou a afirmá-lo; um que havia relatado conflito e o deixou de ter; um que não o havia relatado e permaneceu sem fazê-lo e um que não o havia relatado e passou a fazê-lo. Nesse intervalo de tempo, que distancia as duas pesquisas, Machado traça as trajetórias de vida dos jovens e traz para o cenário a “questão social e histórica que permeia a temática de juventude, conflito com a lei e o contexto familiar, além de problematizar as interações entre indivíduo e sociedade e a mútua transformação resultante de tal processo” (MACHADO, 2011, p. 161). Nas diferentes trajetórias dos jovens, uma mesma situação serviu de proteção para uns e fator de vulnerabilidade para outros. A família, escola, religião e os amigos foram determinantes e o que diferenciou as escolhas dos jovens foi o significado dado por eles para as experiências vividas.

Tratando dos atos infracionais cometidos por adolescentes, Carlos Eduardo Guimarães realiza pesquisa no Núcleo de Atendimento Integrado (NAI) em São Carlos. Esse Núcleo centraliza as informações sobre os adolescentes que praticaram atos infracionais. A pesquisa é desenvolvida com o objetivo de identificar os atos infracionais cometidos pelos adolescentes que os levaram a ser atendidos pelo NAI e analisar as mudanças ao longo do

tempo (de 2002 a 2008) da frequência desses mesmos atos infracionais, como também comparar os resultados obtidos em São Paulo, Brasília e Ribeirão Preto com São Carlos mesmo em períodos anteriores à implantação do NAI. Aborda questões envolvendo relações sociais presentes no universo do adolescente, com foco nas situações de risco como a violência, o envolvimento com as drogas, seja de forma ativa ou passiva (GUIMARÃES, 2011, p.8). Guimarães identifica que há maior disposição para a prática de atos infracionais quando: o adolescente inicia essa prática precocemente; o baixo nível de escolaridade; os vínculos com grupo local; as relações sociais comunitárias com grupos de vizinhança mais coesas que relações societárias com grupos de fora e a família incapaz de promover a ruptura do jovem com as relações comunitárias de vizinhança.

No Estado do Acre, um estudo que nos serve de referência é o livro *Crianças e adolescentes da Amazônia brasileira – Relatório do Acre*, coordenado pelo professor da Universidade Federal do Acre, João Lima, que apresenta o resultado de uma pesquisa realizada em todo estado, apontando os principais problemas enfrentados pelas crianças, dando ênfase à exploração do trabalho infantil. Um dos trabalhos desenvolvidos por crianças, apontados na pesquisa, é o envolvimento no tráfico de drogas, trabalhando como “aviõezinhos” (como são chamados os vendedores), principalmente nas imediações das escolas ou mesmo como alunos. Essa prática, na concepção dos adolescentes, oferece maior possibilidade de renda que outras ocupações lícitas e, além do aspecto financeiro, há a influência dentro do circuito dos traficantes e o livre acesso ao consumo de drogas (LIMA, 2006, p. 34). Lima conclui que a falta de oportunidades de trabalho, moradia, saúde, educação e lazer, traz como consequência imediata a desestruturação familiar, que vai repercutir no cotidiano das crianças e adolescentes em forma de abandono, violência, exploração sexual, além de serem expostos à delinquência e à marginalidade (LIMA, 2006, p. 10).

4.2 Violência

O Estatuto da Criança e Adolescente – ECA – em seu artigo 103 considera “ato infracional a conduta descrita como crime ou contravenção penal”. Assim, uma pessoa que ainda não tenha 18 anos não pratica infração penal, mas ato infracional. Seja ato infracional ou infração penal, praticada por menores ou maiores de 18 anos, trata-se de uma conduta descrita como crime que são, muitas vezes, caracterizados pela violência como homicídios, latrocínio, roubos, entre outros.

A violência é um tema que ganha espaço na mídia brasileira²⁶. Os programas diários de TV se especializam em reportagens que mostram atos violentos em todos os lugares: dentro das casas, nas ruas, elevadores e estabelecimentos comerciais. Em toda parte, câmeras de segurança fornecem imagens que estão cada vez mais presentes no cotidiano das pessoas. Quando atos violentos são cometidos por adolescentes, os fatos ganham um destaque maior, gerando polêmicas e discussões que envolvem policiais, políticos, juristas, psicólogos, sociólogos, entre outros. Cada um dando seu parecer, na perspectiva de sua área. Mesmo não tendo um aprofundamento maior no tema, procuramos estabelecer um conceito de violência com enfoque no aspecto sociológico e, dentre os vários autores encontrados, escolhemos Michaud (1989), Maffesoli (1987), Sales (2007), Minayo e Souza (1998).

Michaud (1989) traz uma definição que abrange tanto os estados quanto os atos violentos:

há violência quando, numa situação de interação, um ou vários atores agem de maneira direta ou indireta, maciça ou esparsa, causando danos a uma ou várias pessoas em graus variáveis, seja em sua integridade física, seja em sua integridade moral, em suas posses, ou em suas participações simbólicas e culturais (MICHAUD, 1989, p.11).

Para ele, não há um discurso ou saber universal sobre violência, uma vez que cada sociedade tem que lidar com a própria violência, segundo seus critérios, sendo que essa é tratada com maior ou menor êxito (MICHAUD, 1989). O conceito de violência varia também no tempo. Assim, em uma mesma sociedade, um mesmo ato pode ser aceito em um determinado momento e ser considerado como violento em outro, podendo também ocorrer o contrário. Podemos destacar aqui que, em um passado recente, um bom professor era aquele mais rigoroso, que utilizava, inclusive, de castigos físicos para uma aprendizagem mais rápida e segura – atitude que nos dias de hoje levaria os professores a responder processos por agressão física.

Maffesoli (1987) busca reconhecer os elementos que compõem a violência e, para isso, destaca três modalidades: a violência dos poderes instituídos, a violência banal e a violência anômica. A violência dos poderes instituídos faz referência aos órgãos burocráticos dos Estados e do Serviço Público. Segundo o autor, a burocratização favorece o nascimento de uma classe dirigente controladora, que centraliza tudo o que é da ordem policial, fiscal e militar. O resultado é um aparelho administrativo que garante a gestão de seus meios

²⁶ Não pretendemos aqui trazer uma discussão a respeito do papel da mídia, mas é certo que ela exerce grande influência na representação da população em geral, ao dar destaque a esse ou aquele fato, ao escolher as imagens que serão veiculadas e na própria linguagem utilizada na divulgação da notícia.

centralizados, controlando tudo, inclusive, a vida das pessoas, isolando os indivíduos que passam a ser manipulados por um Estado tutelar. Entretanto, não é possível programar o presente, estando sempre sujeito ao acaso e ao aleatório e, por isso, as explosões sociais e as revoltas muitas vezes são inevitáveis²⁷. A banalidade é tudo o que está fora do alcance do poder exterior, mas que alicerça o prazer de estar junto. A resistência banal está no que Maffesoli chama de “resistência da massa”, que se expressa de diferentes formas, como nas greves, nas revoltas, ou ainda nas banalidades cotidianas; constituem um *ethos* – maneira de ser, que permite a partilha do sentimento. A aparente submissão pode verdadeiramente representar uma resistência real e até mesmo o conformismo. O que parece aceitação pode ser uma estratégia para enfrentar imposições do controle social, uma forma de prudência e astúcia no lugar do ataque direto. São atitudes que, ao se desenvolverem no cotidiano, expressam uma duplicidade que recusa a subjugação de maneira que não há nem recusa, nem adesão absoluta e sim uma atitude subversiva, que é saudável. A polidez nos costumes constitui uma proteção, enquanto que o silêncio social e a palavra são formas de resistência. As zombarias, o riso e a ironia são formas de reapropriar-se da existência e dela usufruir, ainda que contra ou à margem daqueles que são responsáveis por regular a vida social. Dessa forma, boa parte da existência social escapa à ordem da racionalidade instrumental e constitui o que Maffesoli chama de “centralidade subterrânea”, que se mostra somente em algumas situações de excesso, organizando e mantendo a “perduração da socialidade”. Assim, a negação a submeter-se às regras impostas pode estar representada nas depredações, nas pichações, nas brigas entre os alunos nas escolas e na formação de turmas e gangues – atitudes frequentemente vistas em grupos de adolescentes. Finalmente, violência anômica²⁸, para Maffesoli, é fundadora, ou seja, restaura a “comunhão societal” que instaura a coletividade e mostra que é no momento em que assume e controla sua própria violência que uma sociedade é capaz de identificar-se consigo mesma e de estruturar-se coletivamente. Em todas as formas de revolta existe violência e isso indica a busca de uma estrutura social alternativa. A violência é um fenômeno ambivalente na medida em que a destruição sempre é vista como uma agressão intolerável e depois é sentida como fundamento da estruturação da sociedade. Vista por este aspecto, a violência não é desenfreada, uma vez que sempre entra em um processo de negociação e adaptação. Ao ser negociada, ela é assumida pelo ritual que, de

²⁷ Hannah Arendt tem essa concepção de violência, que pode estar relacionada à manifestação de fúria, quando isso acontece devido a injustiças e desesperanças em relação ao futuro imediato, ou seja, só manifestamos uma reação de fúria quando nosso senso de justiça é injuriado

²⁸ Maffesoli considera que a anomia surge quando “a autoridade exterior funcionaliza as relações sociais, compartimentalizando a existência e provocando a explosão do ‘querer-viver-social’ que recusa a atomização”. (GUIMARÃES, 1996, p. 12). Essa dimensão da anomia também está posta por Durkheim.

maneira simbólica, propicia o desenvolvimento de forças tanto agregadoras como antagônicas (incluindo-se aí a perda, o desgaste, os conflitos, os excessos), sob todas as suas formas.

No livro *(In)visibilidade perversa: adolescentes infratores como metáfora da violência*, Mione Apolinário Sales confirma o colocado por Maffesoli como violência anômica. O referido livro mostra como as rebeliões na então FEBEM paulista em 1999 e 2005, “mesmo sem intencionalidade política *a priori*, terminam em sua contundência e efetividade por sacudir as aparências e forçar a discussão de assuntos públicos” (SALES, 2007, p. 25). Nessas duas ocasiões, ganha visibilidade a situação por que passavam adolescentes internados nessas unidades e consegue-se, ainda que de forma não satisfatória, atenção e respostas concretas na implementação das medidas socioeducativas já estabelecidas no Estatuto da Criança e Adolescente. As rebeliões propiciaram o enfrentamento dessa questão social ao “conferir *visibilidade* ao estado degradado e aviltado da cidadania da infância e adolescência no país” (SALES, 2007, p.25).

Na sociedade moderna, o poder está cada vez mais distante da sociedade e, ao mesmo tempo, cada vez mais interfere no cotidiano dos indivíduos. Isso gera resistência, que seriam manifestações anômicas que expressam diferentes formas de ilegalidade. Para Maffesoli (1987) o surgimento da anomia acontece quando a autoridade exterior funcionaliza as relações sociais, compartimentalizando a existência e provocando a explosão do “querer-viver-social”, que recusa a atomização.

Minayo e Souza em artigo intitulado *Violência e saúde como um campo interdisciplinar e de ação coletiva* (1998) oferecem uma síntese das teorias que tentam explicar o comportamento violento, que, segundo as autoras, se apresenta dividido em quatro grupos.

No primeiro grupo estão as teorias que entendem a violência como “fenômeno extraclassista e a-histórico, de caráter universal, constituindo mero instrumento técnico para a reflexão sobre as realidades sociais” (MINAYO e SOUZA, 1998. p. 515). Seguindo essa linha, estão as teorias para os quais a agressividade é inata na natureza humana. As autoras concordam que

as descobertas da biologia, psicologia, genética e neurofisiologia são fundamentais para se obter uma compreensão sócio-filosófica do humano. Igualmente importante é conhecer os mecanismos que resultam não apenas na transformação do biológico pelo social como na afirmação do biológico como dimensão constituinte do social, sobretudo agora que correntes modernas das ciências naturais têm mostrado que a consciência humana possui potenciais praticamente ilimitados para se desenvolver e conhecer o mundo (MINAYO e SOUZA, 1998. p. 517).

Não é possível negar que as peculiaridades individuais influenciam nas reações dos seres humanos aos estímulos externos, mas isso não justifica considerar a cor, raça e outros atributos biológicos como determinantes da violência. As autoras argumentam em favor da relação dialética entre indivíduo e sociedade e não da prioridade do primeiro sobre a segunda. O mundo subjetivo é base da vida social e privada, e é necessário perceber no processo de atividade vital a “unidade dialética do natural, do individual e do social, do hereditário e do adquirido. Existe uma complementaridade dinâmica entre o biológico, o psicológico, o social e o ecológico” (MINAYO e SOUZA, 1998. p. 517).

O segundo grupo de teorias se refere às raízes sociais da violência. Uma explicação seriam as mudanças sociais, causadas principalmente pela industrialização e urbanização. É a ideia de que a industrialização é uma das causas da migração de pessoas que se instalam nas áreas periféricas dos grandes centros urbanos, vivendo em extrema pobreza e desorganização social, sem condições de realizarem suas aspirações. Isso gera um ambiente propício para a violência: o tamanho das cidades, a aglomeração de pessoas, a perda de referências familiares e de raízes culturais são alguns aspectos que levam essas pessoas a viverem à margem das normas e leis sociais e geram comportamentos desviantes. Porém, quando a violência é reduzida a crime e delinquência, passa-se a ver a população imigrante e pobre das classes trabalhadoras como portadora de violência e não consideram a violência estrutural, a violência do Estado e a cultural, que quase sempre aparecem naturalizadas (MINAYO e SOUZA, 1998. p. 519).

O terceiro grupo de teorias compreende processos e condutas violentas como:

estratégias de sobrevivência das camadas populares vitimadas pelas contradições gritantes do capitalismo no país. As desigualdades sociais, o contraste brutal entre opulência e indigência, as poucas oportunidades de emprego, de ascensão social e remuneração condignas levariam os pobres a se rebelar e a tentar recuperar o excedente de que foram expropriados (MINAYO e SOUZA, 1998. p. 519).

Em resumo, as autoras crêem que não são apenas os problemas de natureza econômica, como a pobreza, que explicam a violência social, mesmo sabendo que são elementos fundamentais de uma violência maior, que é o próprio modo organizativo-cultural de determinado povo.

O quarto grupo de teorias explica a violência e o crescimento dos índices de criminalidade no país pela falta de autoridade do Estado. Com tendência a omitir que a violência é um instrumento de domínio econômico e financeiro das classes dominantes, os

adeptos dessa teoria acreditam num Estado neutro, responsável por manter a ordem em benefício de todos, tendo este um poder repressivo e dissuasivo dos aparatos jurídicos e policiais. Por esse viés, não consideram a questão das classes e interesses econômicos e políticos. A violência é, segundo esses teóricos, fruto da delinquência, que tem como motivo a conduta patológica dos indivíduos.

4.3 Crime, transgressão e infração

O comportamento considerado socialmente como crime está diretamente relacionado a um determinado tempo e local. Um mesmo ato considerado crime e que é severamente reprovado e punido em uma determinada época e local pode deixar de ser considerado em outro momento ou em outra sociedade. Podemos citar como exemplo que, aqui mesmo no Brasil, há alguns anos, ingerir bebidas alcoólicas e em seguida dirigir era normal. Caso não acontecesse nenhum acidente, ninguém era punido. Hoje existem leis que proíbem dirigir após a ingestão de qualquer quantidade de bebida alcoólica. Utilizam-se testes para medir a quantidade de álcool ingerida pelo motorista e, mesmo sem causar nenhum acidente, se o motorista for parado por policiais, o fato de estar dirigindo alcoolizado é considerado crime. Portanto, um ato passa a ser considerado como crime a partir de momento em que vai contra as normas legais estabelecidas²⁹. Da mesma forma, a punição ou pena aplicada a quem não age de acordo com as normas estabelecidas é mais severa ou leve de acordo com a sociedade.

Assim, Durkheim chega a definição de crime ao questionar a causa das penas aplicadas, observando o direito repressivo:

Crime é todo ato que, num grau qualquer, determina contra seu autor essa reação característica a que chamamos de pena. Procurar qual é esse vínculo é, portanto, perguntar-se qual a causa da pena, ou, mais claramente, em que consiste essencialmente o crime (DURKHEIM, 1999, p.39).

Durkheim (1999, p.43) afirma ainda que uma característica comum a todos os crimes é que “estes são atos universalmente reprovados pelos membros de cada sociedade” e, dessa forma, consiste em uma ofensa aos sentimentos coletivos. Porém, nem todas as ofensas aos sentimentos coletivos correspondem a um crime, uma vez que alguns sentimentos

²⁹ Durkheim fala em sanções legais (normas legais) e espontâneas (normas morais). As primeiras são prescritas em forma de leis, já a segunda são sanções impostas pela sociedade, em decorrência de uma conduta não aceita socialmente (como determinadas roupas que são ou não adequadas para alguns ambientes).

coletivos podem ser ofendidos sem que haja crime. Para que se configure como crime, este deve estar não apenas inscrito em todas as consciências, mas a ofensa deve ter uma intensidade média. Portanto, não basta estar gravado em todas as consciências, é preciso estar fortemente gravado, tendo emoções e tendências fortemente arraigadas na sociedade e ainda ser referente a uma prática bem definida e determinada (DURKHEIM, 1999, p.47 - 49).

Albert Cohen (1966), preocupado não exatamente com a definição de crime, mas com a transgressão, busca uma explicação para o comportamento infrator. Segundo ele, a transgressão depende de um ato e da existência de uma regra. Lembra ainda que todos, em algum momento, transgridem regras: seja comprar um CD pirata, mentir ou mesmo atravessar um sinal fechado. Portanto, “o infrator da lei é *Todo mundo*” (grifo do autor). As regras sob essa perspectiva podem sofrer alterações e atos que, em um momento, são considerados transgressões e podem deixar de o ser, de acordo com as mudanças das regras, podendo ainda ocorrer o contrário. Um exemplo do que era proibido e passou a ser permitido é a união civil entre homossexuais, que recentemente foi reconhecido pela Lei. No sentido contrário, o consumo de cigarros permitido em locais fechados, inclusive em ônibus e aviões, foi proibido. A prática de um ato transgressor não implica necessariamente na aquisição de um caráter transgressor. Há diferença em ser acusado de caráter transgressor e dele ser investido. Praticar um ato como furtar ou usar drogas ilícitas é diferente de ser definido socialmente e receber o título de “ladrão” ou “viciado”. Ao receber um título, é evocada uma série de imagens de alguém que pratica habitualmente transgressões, de quem se podem esperar determinados comportamentos – o que estimula reações e sentimentos como desconfiança, medo, rejeição. Cohen (1968) traz o seguinte exemplo:

Uma criança mente, rouba ou destrói bens. Se seu comportamento se tornar conhecido, pode ser definido socialmente como “basicamente um bom menino”, “não muito certo”, “um selvagem”, “um atrapalhado”, “um delinquente juvenil”, “um jovem criminoso” e assim por diante, ou como uma combinação disso tudo (COHEN, 1968, p.57).

Cohen ressalta que se a condição não for conhecida, não é dada a oportunidade para a atribuição de um caráter social à criança, seja ela transgressora ou não. Há também a possibilidade da aquisição de um caráter transgressor a partir de uma acusação falsa ou errada. Vale lembrar que, de acordo com a definição de Cohen, todos somos infratores. O que marca um ou outro como infrator – além da condição já colocada – são as diferenças entre os padrões de nossas infrações. “Esses padrões se distinguem de acordo com o número das

diferentes infrações praticadas, de sua frequência e das combinações específicas em que aparecem.” (COHEN, 1968, p.59). Assim, o caminho percorrido entre o cometimento de uma transgressão e a aquisição de um caráter transgressor pode ser longo, passando por sua visibilidade, que pode ficar restrita a um cúmplice ou atingir toda sociedade. Outro fator a ser considerado é a visibilidade social das infrações e dos infratores. Este fator está relacionado, por exemplo, aos crimes que a polícia conhece e aqueles em que são efetuadas prisões para, posteriormente, ser esclarecido se aquele que foi pego é ou não o autor da infração.

Cohen explica ainda que a transgressão pode ser destrutiva para a organização social, uma vez que as regras coordenam a ação dos membros de uma sociedade e as pessoas precisam delas para se relacionar. Ao se descumprir a regra e não executar uma dessas ações, conforme o esperado, fica prejudicado o funcionamento da atividade mais ampla. Ainda que isso não seja necessariamente destrutivo para a organização, já que “quase todo sistema pode tolerar uma quantidade substancial de transgressão” (COHEN, 1968, p.18), pode debilitar a organização quando o sentimento de justiça das pessoas é afrontado e estas não concordam com a proporção entre o esforço e a recompensa, acabando, assim, com a disposição das pessoas para desempenhar seus papéis, ao perceber que transgressores são recompensados sem o sacrifício e a disciplina dos virtuosos. O autor destaca também que o impacto mais destrutivo da transgressão na organização é sobre a lealdade e confiança ao se obedecer às regras. Passa-se a questionar se a obediência será realmente recompensada ao final, como deveria ser se elas estivessem sendo seguidas. O esforço no cumprimento das regras não faz sentido se não houver um comportamento adequado por parte dos outros. Na medida em que os infratores são recompensados, o futuro passa a ser incerto e arriscado e isso pode levar a decisão de deixar de agir de acordo com as regras.

Nesse contexto, diferentes infrações são mais visíveis ou não de acordo com alguns fatores: ter uma vítima, estar essa disposta a prestar queixas, haver um acordo particular entre vítima e infrator, evitar a perturbação ou a vergonha da vítima, dentre outros fatores. Algumas transgressões despertam maior indignação na sociedade e a forma como a sociedade vê determinadas infrações pressionam as agências repressoras exigindo a punição dos infratores. Finalmente, infratores podem estar organizados suficientemente para neutralizar investigações e repressão, como no crime organizado (COHEN, 1968, p. 63 – 64). A visibilidade da infração e do infrator está condicionada também ao conhecimento ou não de quem cometeu o ato, indo da leve suspeita à certeza absoluta do autor, não devendo excluir a possibilidade de erro. Isso quer dizer que a visibilidade está condicionada também à clareza e certeza que se tem de uma pessoa ser ou não um infrator.

A dependência que as pessoas têm em relação ao que as outras pessoas pensam também é um fator que pode levar à transgressão. Esta dependência ocorre de três diferentes formas: dependência cognitiva ou moral, de relações ou dependência material. A primeira delas, a dependência cognitiva ou moral, considera as crenças e valores de outras pessoas. Nesse caso, o comportamento está ligado à cultura, que não é homogênea em uma sociedade. Cohen (1968, p.179) relaciona a dependência cognitiva ou moral com a “teoria do grupo de referência³⁰” e “salienta a incerteza e a instabilidade das crenças dos homens, quando não podem verificá-las através das crenças dos outros. Mas não quaisquer outros”. Ou seja, existem grupos ou pessoas de referência aos quais atribuímos uma autoridade especial e o comportamento de transgressão seria aquele que está em desacordo com o estabelecido por este grupo. Ao tomarmos como referência grupos dominantes da sociedade, os atos de transgressão são praticados porque os indivíduos aprendem em culturas diferentes, ou subculturas, outros valores que os apóiam dentro de seu grupo. A dependência de relações é a necessidade de se estabelecer relações sociais com os outros. Refere-se à necessidade de ser, por exemplo, amado, apreciado, respeitado e o temor de ser rejeitado, ridicularizado ou desprezado. Nem todos têm as mesmas necessidades relacionais, mas todos são sensíveis a algumas atitudes dos outros.

Estabelecida esta sensibilidade, a concessão ou recusa de alguns tipos de relações sociais tornam-se a recompensa ou o castigo mais poderosos que se pode dar; um dos motivos mais poderosos do comportamento humano passa a ser a ação destinada a provocar os tipos de relações que a pessoa valoriza (COHEM, 1968, p.180).

Assim, dependemos da aceitação e conformismo do outro para obtermos segurança emocional ou de relações e, para serem aceitos, muitas vezes as pessoas são levadas a cometerem infrações valorizadas pelo grupo. A dependência material está relacionada ao fato que uma ação só faz sentido se fizer parte de uma atividade mais ampla, construída com a contribuição de outras pessoas para que se chegue a um resultado. Ao fazermos alguma coisa, supomos que alguém, por obrigação ou por ser de seu interesse, fará o restante que se faça necessário para se chegar a um resultado final. O significado disso é que,

quase todo comportamento humano, onde se inclui a transgressão, requer organização, e é realizado em companhia, ou é um elo numa corrente de ação que outros precisam completar; depende, portanto, de entendimento e confiança mútua. [...] Aqui também se aplica o modelo da troca. A fim de conseguir que os outros façam o que exigimos, precisamos fazer alguma coisa que lhes seja útil.(COHEN, 1968, p.182).

³⁰ A “teoria do grupo de referência” citada por Cohen foi desenvolvida por Merton.

Nesse aspecto, ao precisar do auxílio do outro para a realização de uma ação, cada um tem poder sobre os outros, ainda que se reconheça que alguns são mais poderosos que os outros. Este poder ocorre também na inércia, quando se deixa de fazer ou impede que se faça alguma coisa para que o outro tenha resultado. O poder, pela ação ou inércia é um instrumento utilizado para impor a cooperação, tanto no controle quanto na transgressão.

Robert K. Merton no livro *Sociologia: teoria e estrutura* (1970) tem como tese central o comportamento desviante como resultado da dissociação entre os objetivos culturais prescritos e os caminhos socialmente estruturados para se atingir esses objetivos e questiona:

quais são as consequências do comportamento das pessoas situadas em várias posições na estrutura social de uma cultura, na qual a ênfase sobre os objetivos do sucesso dominante afastou-se cada vez mais de uma ênfase equivalente sobre os processos institucionalizados para a obtenção desses objetivos (MERTON, 1970, p. 212)?

A resposta a essa pergunta está na adaptação individual aos valores culturais.

Merton considera cinco tipos de adaptação e organiza o seguinte quadro:

Quadro 1

Tipologia de modos de adaptação individual

Modos de adaptação	Metas culturais	Metas institucionalizadas
I. Conformidade	+	+
II. Inovação	+	-
III. Ritualismo	-	+
IV. Retraimento	-	-
V. Rebelião	±	±

Fonte: MERTON, 1970, p.213

Nessa tabela, (+) significa “aceitação”, (-) significa “rejeição” e (±) significa “rejeição de valores predominantes e sua substituição por novos valores” (MERTON, 1970, p.212).

A conformidade ocorre quando o indivíduo aceita as metas culturais e também as metas institucionalizadas, ou seja, aceita os meios culturais para a obtenção de seus objetivos. É mais comum nas sociedades estáveis, nas quais o comportamento “é tipicamente orientado em direção aos valores básicos da sociedade e podemos falar em um agregado humano como constituinte de uma sociedade” (MERTON, 1970, p.214).

Na inovação a pessoa aceita os objetivos culturais, mas rejeita os meios estruturais que estão à sua disposição e seus objetivos são conseguidos por meios não institucionalizados. Essa relação ocorre quando:

o indivíduo assimilou a ênfase cultural sobre o alvo a alcançar sem ao mesmo tempo absorver igualmente normas institucionais que governam os meios e processos para seu atingimento [...] a cultura dominante faz exigências incompatíveis, para os indivíduos situados nas camadas inferiores da estrutura social [...] A consequência desta insistência estrutural é uma grande porcentagem de comportamento transviado. O equilíbrio entre os fins e os meios culturalmente aceitos, torna-se altamente instável, devido à tendência crescente de se atingir as metas carregadas de prestígio, por qualquer meio (MERTON, 1970, p.217-219).

Em níveis econômicos mais elevados, com bastante frequência, não são feitas distinções entre lado legal para obtenção de objetivos e as “manobras espertas” utilizadas para chegar aos objetivos. Nessa adaptação, estão muitos dos adolescentes que respondem a processos por terem cometido atos infracionais: roubos, furtos, tráfico de drogas são meios utilizados para a conquista de objetos de desejo como celulares e outros bens de consumo. Porém, Merton destaca que a pobreza em si e a consequente limitação em atingir os objetivos desejados não são suficientes para produzir altos índices de comportamento criminoso. Quando porém, pobreza e as desvantagens que se associam a ela, “em competição com valores aprovados para todos os membros da sociedade estão articuladas com uma ênfase cultural do êxito pecuniário como objetivo dominante, as altas proporções de comportamento criminoso são o resultado normal” (MERTON, 1970, p.220).

No ritualismo há um abandono ou redução dos objetivos culturais de sucesso, financeiro e mobilidade social. Porém, continua havendo o respeito aos meios estruturais, ainda que a pessoa não concorde com eles (MERTON, 1970, p.223).

O retraimento, por sua vez, é a menos comum das adaptações. Trata-se dos que “renunciam aos objetivos culturalmente prescritos e o seu comportamento não se ajusta às normas institucionais.” (MERTON, 1970, p.227). A competitividade é mantida, mas o indivíduo não encontra meios de superar os empecilhos e é excluído do sistema. Passa então a utilizar mecanismos de fuga como, por exemplo, o uso de drogas e bebidas alcoólicas. Esse tipo de comportamento é o mais condenado pela sociedade. Merton faz uma comparação com os outros tipos de adaptação, explicando que esse tipo de adaptação é mais particular que coletivo:

em contraste com o conformista que mantém funcionando as rodas da sociedade, esse tipo de desviado representa uma responsabilidade improdutiva; em contraste com o inovador que, pelo menos é “sabido” e se esforça ativamente, este não dá valor objetivo de sucesso na vida que a cultura conceitua tão altamente; em contraste com o ritualista que se conforma pelo menos com os costumes, ele presta escassa atenção às práticas institucionais (MERTON, 1970, p.227).

Por isso, na rebelião as pessoas recusam a estrutura social convencional e tentam modificá-la radicalmente. Há uma recusa dos objetivos dominantes e padrões vigentes, considerados arbitrários. A rebelião ocorre quando “o sistema institucional é considerado como barreira à satisfação de objetivos legitimizados” (MERTON, 1970, p.230).

As posições teóricas aqui apresentadas ajudam a considerar o comportamento dos adolescentes que respondem processos e cumprem medidas socioeducativas em diferentes perspectivas. Não para classificar ou julgar, mas entender, do ponto de vista da Sociologia, essa representação que a sociedade tem do adolescente, chamado infrator.

4.4 Representação; Racionalidade e racionalização

O principal objetivo deste trabalho é descrever e interpretar a crescente racionalização e a representação que juízes, defensores e promotores têm sobre adolescentes, os quais são expressos nos pareceres e sentenças desses profissionais, nos processos arquivados no Judiciário de Rio Branco, no período que vai de 1970 a 2008. Para isso, como referencial teórico, vamos abordar separadamente a representação, a racionalidade e a racionalização.

Representação

Três autores são trazidos para entendermos a maneira como Juízes, Promotores e Defensores representam, no sentido sociológico, os adolescentes envolvidos em atos infracionais: Durkheim, que em 1893 dá início ao estudo das representações³¹; Serge Moscovici, que retoma esse tema na década de 60, do século XX, ao se dedicar à Psicologia Social³² e Bourdieu, ao discutir o conceito de *habitus*.

Antes de prosseguir, cabe aqui um esclarecimento a respeito do termo representação. Da mesma forma que outras palavras, representação, na língua portuguesa, tem mais de um significado. No nosso dia a dia ouvimos a palavra representar referindo-se a estar

³¹ ANTUNIASSI, 2008, p.67

³² Apenas a partir dos anos 80 os estudos de Moscovici passam a receber maior atenção.

no lugar de outra pessoa, como por exemplo, “estou aqui representando meu pai”. Na leitura dos processos nos deparamos diversas vezes com a palavra representação utilizada da seguinte forma pelo juiz: “Julgo procedente a representação”, “Aplico aos representados medida sócio-educativa”, “Pedido de procedência da representação”, “A representação foi recebida em [...]”, “O Ministério público ofereceu representação visando aplicação de medida socioeducativa”, “O ato infracional creditado na Representação prefacial ao(s) adolescente(s), é considerado na esfera penal[...]” e ainda pelo promotor: “Propor representação em relação aos adolescentes [...] pela prática dos seguintes atos infracionais”, “O Ministério Público propôs e o representado e seu genitor aceitou a suspensão do processo”, “Requeira-se, também, pela juntada aos autos de certidões cartorárias acerca de feitos findos ou em andamento em desfavor do Representado”, “Vêm, respeitosamente oferecer Representação contra (nome)[...]”. Com isso percebeu-se a necessidade de esclarecer sua utilização, no presente trabalho, que será utilizada sob duas perspectivas: a jurídica e a sociológica.

Etimologicamente, a palavra representação vem do latim, de *representare*, que significa apresentar, estar presente, reproduzir.

Em ampla significação jurídica, sempre calcada no conceito etimológico do vocabulário: reprodução, ato de estar presente, apresentação à vista, representação exprime a presença de alguma coisa ou ação de se fazer presente, isto é, visível, atual. Juridicamente, a representação é a instituição de que se *derivam poderes*, que investem uma determinada pessoa de autoridade para praticar certos atos ou exercer certas funções em nome de alguém ou alguma coisa (SILVA, 2003, p.1206).

Assim, ao tomar conhecimento de um ato infracional cometido por um adolescente, e estando convencido de sua participação no ato, o promotor “representa” o Estado e o interesse de toda a sociedade contra o adolescente, ou seja, pede ao juiz, em nome da sociedade a qual representa, que julgue o adolescente e aplique uma medida socioeducativa adequada. É ainda usado, na terminologia jurídica, “no sentido de petição ou de reclamação escrita. Designa a própria peça ou o documento, em que faz uma reclamação contra qualquer ocorrência, ou em que se dirige uma queixa contra alguém, à autoridade competente” (SILVA, 2003, p.1207).

O tema representação social está presente em diversas obras de Durkheim e três serão usadas como base para o presente estudo: *Da divisão do trabalho social* (1999), *As regras do método sociológico* (1963) e *As formas elementares da vida religiosa: o sistema totêmico na Austrália* (1989).

Da divisão do trabalho social (1999) tem como tema central a busca dos fatores que possibilitam a integração social ao longo do tempo. A integração, que se assenta principalmente sobre a extensão da interação entre os vários membros da sociedade, é explicada ou pelo fato de que esses membros comungam de valores e crenças ou então pelas diferenciadas e complementares tarefas compartilhadas pelos grupos. Na primeira condição prevalece o consenso; na segunda, a integração estrutural nomeadas por Durkheim, respectivamente, como solidariedades mecânica e orgânica.

A solidariedade mecânica só acontece quando a personalidade individual é absorvida pela personalidade coletiva. As idéias e tendências comuns a todos os membros são mais frequentes e intensas do que as que pertencem a cada um dos membros particularmente e existe pelo fato de que

certo número de estados de consciência são comuns a todos os membros da mesma sociedade [...] O papel que ela representa na integração geral da sociedade depende, evidentemente, da maior ou menor extensão da vida social que a consciência comum abraça e regulamenta. Quanto mais houver relações diversas em que esta última faz sentir sua ação, mais ela cria vínculos que ligam o indivíduo ao grupo; e mais, por conseguinte, a coesão social deriva completamente dessa causa e traz a sua marca. (DURKHEIM, 1999, p. 83)

A solidariedade no tipo orgânica, em consequência da divisão do trabalho acontece dado que cada membro da sociedade tem sua esfera de ação própria, possibilitada pela divisão do trabalho social. As diferenças prevalecem, a interdependência intensifica-se e é necessário que a consciência coletiva deixe algum espaço para a consciência individual no qual se estabelecerão as funções especiais que irão garantir a coesão social. Com isso, todo um sistema de direitos e deveres liga uns aos outros de maneira duradoura, dando origem a regras³³ que asseguram a convivência pacífica e regular das funções divididas. Essas regras que regulam a solidariedade orgânica devem ser justas e não ter força coercitiva (DURKHEIM, 1999, p. 428 - 430). A consciência coletiva ou comum é

o conjunto das crenças e sentimentos comuns à média dos membros de uma mesma sociedade independente das condições particulares em que os indivíduos se encontram: eles passam, ela permanece. É a mesma no Norte e no Sul, nas pequenas e grandes cidades, nas diferentes profissões. Do mesmo modo, ela não muda a cada geração, mas liga umas às outras gerações

³³ “Uma regra não é apenas uma maneira habitual de agir; é, antes de mais nada, *uma maneira de agir obrigatória*, isto é, que escapa, em certa medida, ao arbítrio individual” (DURKHEIM, 1999, p. X). (grifo do autor)

sucessivas. Ela é, pois, bem diferente das condições particulares, conquanto só seja realizada nos indivíduos (DURKHEIM, 1999, p.50).

A consciência coletiva forma um sistema determinado, tem vida própria e faz com que o indivíduo aja em conformidade com a sociedade em que está inserido. Segundo o autor, é, por definição, difusa em toda extensão da sociedade, coercitiva e feita de representações coletivas. A representação é importante para entender o conceito de consciência coletiva. O autor esclarece que “uma representação não é uma simples imagem da realidade, uma sombra inerte projetada em nós pelas coisas, mas uma força que ergue ao seu redor todo um turbilhão de fenômenos orgânicos e psíquicos” (DURKHEIM, 1999, p. 68). Quando nos deparamos com uma representação contrária ao nosso sentimento pessoal esse é debilitado, ao passo que diante de uma ideia que já possuímos essas se adicionam e se fortalecem, ganham vitalidade e dessa união forma-se “uma nova ideia, que absorve as precedentes e, em consequência, é mais viva do que cada uma delas considerada isoladamente” (DURKHEIM, 1999, p. 71).

Durkheim ao estudar a solidariedade reconhece que o direito é um fato social que expressa as relações sociais, dado que é nelas construído e, portanto, se houver distintos tipos de direito deverá haver distintos tipos de relações sociais. Reconhece duas formas distintas de direito, o repressivo e o restitutivo, o que indica existirem duas formas distintas de relações sociais. O direito repressivo corresponde à relação social denominada de solidariedade mecânica. Tem regras nítidas e tem como base as organizações familiares. Materializa-se, quase exclusivamente na punição, na pena e aquele que age em desacordo com as regras jurídicas é punido por meio de uma sanção. O direito restitutivo corresponde à relação social denominada solidariedade orgânica, se expressa, por exemplo, no direito civil e está presente nas sociedades mais complexas. Predominam as sanções restitutivas, que impõem um valor a ser restituído para que tudo volte a ser como antes, restabelecendo a ordem. É enunciado um direito e não uma pena. São, por exemplo, as indenizações, que não tem um caráter penal (DURKHEIM, 1999, p.85). Em uma mesma sociedade encontramos tanto o direito repressivo quanto o restitutivo. Durkheim esclarece que:

Enquanto o direito repressivo tende a permanecer difuso na sociedade, o direito restitutivo cria órgãos cada vez mais especiais: tribunais consulares, tribunais trabalhistas, tribunais administrativos de toda ordem (DURKHEIM, 1999, p.87).

A maior ou menor presença de regras repressivas pode ser atestada através da fração ocupada pelo Direito Penal ou Repressivo no sistema jurídico da sociedade. As regras jurídicas têm natureza e origem em maneiras de agir ou de pensar que, pela repetição, ganham corpo e se destacam dos acontecimentos particulares e fatos individuais. É expresso e repetido pelas pessoas, se transmite pela educação e acaba se fixando por escrito.

Durkheim entende que apenas as leis não são suficientes para manter a sociedade unida e considera que os princípios morais são elementos de coesão. No que se refere à moral, segundo o autor, ela nos “obriga a seguir um caminho determinado em direção a um objetivo definido – e quem diz obrigação, diz, com isso, coerção” (DURKHEIM, 1999, p. 16). Tanto a regulamentação moral quanto a jurídica exprimem as necessidades sociais e são produtos de uma elaboração coletiva. A regulamentação moral é um fato interno e não se presta à observação exata. Essa observação torna-se possível através da regulamentação jurídica, que é um fato externo. O direito é, assim, enquanto dimensão reguladora das relações sociais, o que temos de estável na vida social e reproduz as formas principais da solidariedade social (DURKHEIM, 1999, p.31-35).

O direito é, portanto, característica do fato social cristalizado e é reconhecido pela exterioridade, generalidade e coerção social.

A exterioridade é encontrada nas regras sociais, costumes e leis que já existem antes do indivíduo nascer e são impostos a elas, independente de sua vontade. São maneiras de sentir, pensar e agir que existem fora das consciências individuais, recebidos através da educação. Os fatos sociais manifestam sua natureza coletiva ou um estado comum ao grupo, repete-se em todos os indivíduos ou, pelo menos, na maioria deles, o que é nomeado generalidade. Podemos citar como exemplo os meios de comunicação, formas de habitação, sentimentos e moral. A coerção social está presente em diferentes momentos, seja quando o indivíduo aprende o idioma falado por sua família, quando se submete a um determinado tipo de educação e formação familiar ou ainda quando está subordinado a determinado código de leis. É a força que os fatos exercem sobre os indivíduos e, independente de sua vontade, faz com que esses se conformem com as regras da sociedade em que vivem. Ao tentar agir de forma diferente, ou seja, ao tentar se rebelar contra as regras presentes na sociedade, a coerção dos fatos sociais se evidencia nas sanções a que o indivíduo está sujeito e “é fácil de constatar quando ela se traduz no exterior por qualquer reação direta da sociedade, como é o caso em se tratando do direito, da moral, das crenças, dos usos, e até mesmo das modas.” (DURKHEIM, 1963, p.9). As sanções podem ser espontâneas ou legais. As espontâneas decorrem da falta de adaptação às regras. Por exemplo, aqueles que se recusam a aprender novas tecnologias

seriam excluídos do mercado de trabalho. As legais que são as sanções que se apresentam sob a forma de leis, nas quais se identificam a infração e a penalidade vista como adequada. O fato social não cristalizado dentro do direito é visto na jurisdição, já tratado anteriormente.

Ainda considerando o direito como forma de entender as relações sociais, François Ewald (1994), em seu livro *L'état providence*, trabalha o estado de providência a partir da constituição dos direitos sociais. O trabalho tem origem na observação realizada a partir de processos que historicamente, com base no acidente de trabalho deixa de ser uma responsabilidade do trabalhador, ou seja, resultante do comportamento individual e passa a ser visto como um problema de condições de trabalho, portanto, não é responsabilidade absoluta do trabalhador. A questão suscitada por essa observação leva Ewald a estudar a constituição dos direitos sociais.

A passagem do direito civil para o direito social acontece quando a sociedade liberal passa por um processo de socialização com características históricas contemporâneas: a aparição de um estado de providência, com a socialização da responsabilidade. Sobre o direito civil Ewald afirma três coisas fundamentais:

- 1) há outras obrigações sociais além daquelas que são juridicamente sancionáveis: o conjunto de deveres morais de assistência e de bem fazer;
- 2) esses deveres não são corretivos necessários mas, ao contrário, são o fundamento da ordem social;
- 3) as obrigações legais ou jurídicas se apóiam sobre esses deveres e constituem a sanção (EWALD, 1994, p.54).

Para o autor, reduzir as obrigações sociais às juridicamente sancionáveis não é a política do liberalismo. Ela passa principalmente pela definição de um conjunto complexo de obrigações, fazendo a distinção e o ajustamento de dois tipos de obrigações sociais: morais e jurídicas, ou seja, “justiça e caridade”. A explicitação da razão liberal está na resposta a duas perguntas:

Como na economia liberal obrigações, direitos e deveres são articulados? E, sobretudo, como se encontram delimitadas as esferas respectivas de uns e de outros? A primeira questão é aquela das relações entre direito e moral; a segunda é aquela do traçado do limite desses dois tipos de obrigações sociais. A resposta à primeira questão está na filosofia liberal [...] Jamais os liberais consideraram que uma sociedade pudesse viver somente sobre as prescrições de um código, somente sobre as obrigações juridicamente sancionáveis. Uma sociedade cuja única ligação fosse jurídica se dissolveria instantaneamente (EWALD, 1994, p. 55 – 56 – tradução nossa).

A vida coletiva necessita, para existir do respeito a um conjunto de obrigações indissociavelmente morais e sociais. Não há direito sem moral. Mais do que isso, a moral funda o direito. Explicando melhor, para Ewald “o direito positivo não sanciona senão certas obrigações naturais³⁴, porém nem todas podem ser recebidas (se tornar) no direito positivo” (EWALD, 1994, p.56).

Não é o conteúdo dos direitos e deveres sociais que permite pensar a identidade da razão liberal, mas aquela do limite entre o que pode ser e não ser de direito, a questão do critério de juridicidade. Não é possível tornar obrigatório os deveres do bem fazer que são de natureza moral. A moral exclui o constrangimento, sob o risco de se anular ela mesma. Não se força ninguém à virtude e ao devotamento. O devotamento e a abnegação não podem ser comandados ou impostos. Uma vez conseguidos pelo constrangimento, perderiam todo valor moral. Direito e moral se limitam reciprocamente e se distribuem no seio das obrigações sociais segundo um princípio diferencial (EWALD, 1994, p.57).

Ewald concorda com Durkheim ao entender que apenas as leis não são suficientes para manter a sociedade unida e também considera os princípios morais como elemento de coesão.

Em *As Regras do Método Sociológico* (1963), o conceito de representação está presente quando Durkheim busca construir um objeto próprio da Sociologia, separando-a, de outras ciências como a Psicologia e a Biologia ao afirmar

Que a *matéria* da vida social não é possível de se explicar por fatores puramente psicológicos, isto é, por estados individuais de consciência. Com efeito, o que as representações coletivas traduzem é a maneira pela qual o grupo se enxerga a si mesmo nas relações com os objetos que os afetam. Ora, o grupo está constituído de maneira diferente do indivíduo, e as coisas que o afetam são de outra natureza. Representações que não exprimem nem os mesmos sujeitos, nem os mesmos objetos, não poderiam depender das mesmas causas. Para compreender a maneira pela qual a Sociedade vê a si mesma e ao mundo que a rodeia, é preciso considerar a natureza da sociedade, e não a dos indivíduos (DURKHEIM, 1963, p. XXV).

Durkheim afirma que o objeto da Sociologia é o fato social. A palavra fato é participio passado do verbo *fare* – fazer. A palavra social remete ao processo de geração daquilo que é feito: é feito nas e pelas relações sociais. Se nas relações sociais está a origem dos fatos sociais, nelas está também o princípio das mudanças e de todo processo social: “a origem primeira de todo processo social de alguma importância deve ser buscada na constituição do meio social interno” (DURKHEIM, 1963, p.104). No meio social interno o que

³⁴ Para Durkheim (1963) a natureza do homem é ser social.

importa são o volume da sociedade e intensidade dinâmica das relações sociais. Essa intensidade dinâmica é melhor expressa pelo grau de união (coalescência) dos segmentos sociais. Conclui que é fato social é

toda maneira de agir, fixa ou não, suscetível de exercer sobre o indivíduo uma coerção exterior; ou então ainda, que é geral na extensão de uma sociedade dada, apresentando uma existência própria, independente das manifestações individuais que possa ter” (DURKHEIM, 1963, p.12).

São apresentadas duas tipologias de fatos sociais. Uma classifica os fatos sociais em modos de agir, sentir e pensar e em maneiras de ser coletivas. As maneiras de ser são modos de agir consolidado (DURKHEIM, 1963, p. 11). Outra tipologia classifica os fatos em cristalizados e não cristalizados. Esses últimos denominados de correntes sociais. As regras jurídicas, morais e dogmas religiosos são exemplos de fatos sociais com uma organização definida e, portanto, cristalizados. O conjunto de leis que fazem parte do ordenamento jurídico de um país como o Código Civil, o Código Penal e o Estatuto da Criança e Adolescentes são exemplos de fatos sociais que têm como características: ser exterior ao indivíduo e existir fora da consciência individual; ser coercivo e por isso se impor independente da vontade do indivíduo e ser geral e coletivo, uma vez que é comum a todos os membros do grupo. Somos então “vítimas de uma ilusão, pois acreditamos ser produto de nossa própria elaboração aquilo que nos é imposto do exterior. Contudo, a indulgência com que nos deixamos levar se mascara; a pressão sofrida, não a anula” (DURKHEIM, 1963, p.4). As correntes sociais não são imediatamente observáveis, mas existem de maneira incontestável e podem ser percebidas nas estatísticas, nas análises de tendências e de variabilidade³⁵, que permitem “desprender o fato social de toda contaminação, a fim de observá-lo em estado de pureza” (DURKHEIM, 1963, p.7). Durkheim esclarece que certas maneiras de agir e de pensar,

devido à repetição, uma espécie de consistência que as precipita e as isola dos acontecimentos particulares que as refletem. Tomam assim uma forma sensível que lhes é própria e constituem uma realidade *sui generis*, muito distinta dos fatos individuais que a manifestam. O hábito coletivo não existe apenas em estado de imanência nos atos sucessivos que determina [...] é expresso [...] numa fórmula que se expressa de boca em boca, que se transmite pela educação, que se fixa até mesmo por escrito. É esta a origem e a natureza das regras jurídicas e morais (DURKHEIM, 1963, p.6).

³⁵ Em *O suicídio* (1973) Durkheim estuda as correntes suicidogênicas.

Ao longo de sua obra, outra mudança acontece: a exterioridade e constrangimento foram características muito destacadas por conta do interesse no sistema legal, foco de *A Divisão do Trabalho Social* (1999). O Durkheim maduro, porém, sublinhou que “fatos sociais, e mais particularmente regras morais, se tornam guias efetivos e controles de conduta somente na extensão em que se tornam internalizadas na consciência dos indivíduos, enquanto continuam a existir independentemente dos indivíduos” (COSER, 1971, p.129). Assim, o fato social é também fato moral. A exterioridade, porém, continua a ser a característica mais considerada dos fatos sociais, atentando para o fato de que tais características surgem no estudo sobre direito.

Dentro do ordenamento jurídico, a jurisprudência é um exemplo de fato social não cristalizado em normas e leis, mas associado às interpretações dessas mesmas leis e normas. Tais interpretações devem provir de formas de pensar e sentir não juridificadas. Literalmente, a palavra quer dizer “Direito aplicado com sabedoria”, e podemos definir Jurisprudência como:

um exemplo que revela o modo pelo qual os tribunais ordinariamente interpretam e aplicam o Direito. Atualmente, a jurisprudência vem sendo considerada, por um número sempre crescente de juristas, como fonte formal [...] Sendo a sentença considerada um ato normativo em que o juiz exerce função criadora de direito, é dada a mesma natureza à jurisprudência [...] na falta de disposições legais ou contratuais, decidirão, conforme o caso, pela jurisprudência, por analogia, por equidade e outros princípios e normas gerais [...] e, ainda, de acordo com os usos e costumes, o Direito comparado, mas sempre de maneira que nenhum interesse de classe ou particular prevaleça sobre o interesse público. A jurisprudência revela-se processo de criação de Direito pelos tribunais e que a jurisprudência uniformizada (súmulas e prejudgados) constitui-se em autêntica fonte de Direito (Dicionário Jurídico – Jus Brasil).

Na Jurisprudência, conforme descrito, o juiz exerce a “função criadora de direito”. Ele julga de acordo com suas representações³⁶ e, uma vez que não existem “disposições legais ou contratuais”, as decisões servem de referência para outros juízes. Assim, a jurisprudência é firmada em sucessivas decisões, passando a valer como verdadeira lei (SILVA, 2003, p.807).

Ao longo das gerações, a sociedade construiu representações sobre crianças e adolescentes. Representações essas que foram se inserindo na legislação, determinando a forma como juízes, promotores e defensores os representam e, conseqüentemente, os julgam. Em *As formas elementares de vida religiosa* (1989), Durkheim volta ao conceito de

³⁶ Representação no sentido sociológico.

representações coletivas. Nessa obra propõe estudar a religião mais primitiva e simples, conhecida na época, na Austrália. Esse lugar foi escolhido porque, a seu ver, devido a simplicidade do local, seria possível compreender a natureza religiosa do homem³⁷. É na religião que encontramos “os primeiros sistemas de representação que o homem produziu do mundo e de si mesmo” (DURKHEIM, 1989, p.37).

Uma vez que a religião é eminentemente social, as representações são coletivas e expressam a forma de pensar e agir de um grupo – o que possibilita a concepção de um mundo homogêneo, onde tudo é comum a todos. Expressam realidades coletivas tendo nos ritos as maneiras de agir que nascem dentro dos grupos reunidos. Dessa forma, as representações coletivas são produto de

imensa cooperação que se estende não apenas no espaço, mas no tempo e, para produzi-las, uma multidão de espíritos diversos associou, misturou, combinou suas idéias e seus sentimentos, contando ainda com longas séries de gerações acumularam aí a sua experiência e o seu saber. Uma intelectualidade muito particular, infinitamente mais rica e mais complexa que a do indivíduo aí está como que concentrada (DURKHEIM, 1989, p.45).

Durkheim afirma que as representações coletivas incluem as categorias mais básicas do pensamento humano, tais como causalidade, tempo e espaço que não são ligados a nenhum objeto particular. São independentes de qualquer sujeito individual, entendendo categorias como os conceitos mais gerais que existem (DURKHEIM, 1989, p.42).

Assim, dentro de um processo judicial, cada um dos operadores de Direito, formado por juízes, promotores e defensores tem tarefas distintas, orientadas por objetivos distintos: o promotor defende os interesses da sociedade e acusa, exige que a lei seja cumprida e as penalidades aplicadas. O defensor defende o direito individual do acusado. O juiz, por sua vez, julga e dá a sentença final. Todos eles são submetidos a uma lógica de justiça que atende princípios e valores comuns, mas cada um desses operadores tem formas particulares de pensar e agir. No caso estudado, em especial, procuramos a representação que cada operador tem sobre os adolescentes. Essa representação, no sentido sociológico, se expressa nos pareceres emitidos individualmente. Ainda que discordem em alguns momentos, são obrigados a emitir tais pareceres com base nas leis de um ordenamento jurídico específico destinado a crianças e adolescentes³⁸, que é fruto da representação que toda a sociedade tem

³⁷ Justifica sua escolha por uma questão de método. Uma religião considerada por ele como mais primitiva e simples responde às mesmas necessidades, desempenha um mesmo papel e depende das mesmas causas que as mais complexas, que surgiram no decorrer do tempo e são constituídas de muitos elementos, o que dificulta perceber o que é comum a todas (DURKHEIM, 1989, p.33).

³⁸ “O juiz dispõe, sim, de certa latitude para aplicar a cada caso particular essas disposições gerais; mas, em suas

em relação a esses adolescentes. Dessa forma, o instituído em lei, dimensão básica da racionalização social, é aquilo escolhido pela sociedade para compor uma referência comum entre os diferentes. Essa reflexão relembra a discussão de Simmel (1987) sobre a vida na metrópole. Uma das questões postas nesse texto é sobre o que torna possível a comunicação entre tantos diferentes que se encontram na metrópole. Para Simmel, isso é possível pela racionalidade, disposição comum a cada um dos diferentes.

Tratando das representações na atualidade, Moscovici retoma, em 1960, os estudos de Durkheim (1999, 1963, 1987 e 1989) e avança no tema ao considerar a diversidade de ideias característica da sociedade moderna.

Inicialmente podemos destacar que Moscovici se diferencia de Durkheim quando prefere usar o termo representação social e não coletiva³⁹. Embora reconheça que na maior parte das vezes as palavras “coletivo” e “social” são usadas como sinônimos, Moscovici considera que a palavra social se refere “a uma noção clara, aquela da sociedade, uma idéia de diferenciação, de redes de pessoas e suas interações” (MOSCOVICI, 2010, p.348). O ponto principal que distancia os dois autores está colocado pelo próprio Moscovici no livro *Representações Sociais: investigações em psicologia social* (2010), quando tece alguns comentários aos estudos de Durkheim. O autor considera que esse tem uma concepção bastante estática das representações e procura, por meio de seus estudos, entender as forças e estruturas que fazem com que as sociedades se mantenham coesas, preservadas da fragmentação e desintegração. Para Durkheim, as representações coletivas são “formas estáveis de compreensão coletiva, com o poder de obrigar que pode servir para integrar a sociedade como um todo” (MOSCOVICI, 2010, p.14). Moscovici percebendo a diversidade das ideias coletivas nas sociedades modernas e o caráter dinâmico das representações, afirma:

As representações sociais que me interessam não são nem as das sociedades primitivas, nem as suas sobreviventes, no subsolo de nossa cultura, dos tempos pré-históricos. Elas são as de nossa sociedade atual, de nosso solo político, científico, humano, que nem sempre tem tempo suficiente para se sedimentar completamente para se tornarem imutáveis. E sua importância continua a crescer, em proporção direta com sua heterogeneidade e a flutuação dos sistemas unificadores – as ciências, religiões e ideologias oficiais – e com as mudanças que elas devem sofrer para penetrar a vida cotidiana e se tornar parte da vida comum (MOSCOVICI, 2010, p.48).

linhas essenciais, a pena é predeterminada para cada categoria de atos defeituosos” (DURKHEIM, 1999, p. 66).

³⁹ Conforme já citado anteriormente, Durkheim ao diferenciar a Psicologia da Sociologia esclarece que a representação individual é um problema da Psicologia, enquanto que a representação coletiva é específica da Sociologia.

Diferentemente de Durkheim, Moscovici orienta seus estudos para questões que procuram entender como as coisas mudam na sociedade, isto é, procura processos sociais que expliquem como a novidade, a mudança e também a conservação e a preservação passam a fazer parte da vida social. O objetivo da teoria das representações sociais é “descobrir como os indivíduos e grupos podem construir um mundo estável, previsível, a partir da diversidade” (MOSCOVICI, 2010, p.79). A diversidade e a variação das ideias coletivas são reflexos da heterogeneidade nas sociedades modernas e, conseqüentemente, não há homogeneidade nas representações. As representações sociais são uma forma de interpretar e pensar a realidade. É uma atividade mental que os indivíduos e grupos desenvolvem em um contexto concreto, na realidade cotidiana e possuem duas funções: convencionalizam os objetos, pessoas ou acontecimentos que encontram e são prescritivas.

Quando Moscovici afirma que as representações “convencionalizam os objetos, pessoas ou acontecimentos que encontram” (MOSCOVICI, 2010, p.34), está afirmando que dentro das sociedades existem convenções que permitem que as pessoas saibam exatamente “o que representa o quê”, ou seja, criamos convenções que predeterminam uma realidade. Gestos, cores, palavras, figuras passam a ter um significado, pois “elas lhes dão uma forma definitiva, as localizam em uma determinada categoria e gradualmente as colocam como um modelo de determinado tipo, distinto e partilhado por um grupo de pessoas. Todos os novos elementos se juntam a esse modelo e se sintetizam nele” (MOSCOVICI, 2010, p.34). Isso faz com que, ao nos depararmos com um objeto ou pessoa que não consigam se adequar ao modelo, para que ele possa ser compreendido e decodificado, nós o forçamos a se tornar idêntico aos outros, assumindo determinada forma ou categoria.

A função prescritiva está relacionada a uma força que é “uma combinação de uma estrutura que está presente antes mesmo que nós comecemos a pensar e de uma tradição que decreta o que deve ser pensado” (MOSCOVICI, 2010, p.36). Dentro de uma sociedade, as imagens, descrições e classificações que circulam possuem previamente, na memória coletiva, um sistema que reflete um conhecimento anterior que “quebra as amarras da informação presente” (MOSCOVICI, 2010, p.36). Com isso, as idéias e experiências do passado não se apagam, ao contrário, são ativas e se infiltram nas experiências e ideias atuais. As representações são o produto de uma sequência completa de elaborações e mudanças que acontecem com o decorrer do tempo, resultado de sucessivas gerações que são transmitidas e impostas sobre nós (MOSCOVICI, 2010, p.37).

O surgimento de novas representações em uma cultura está relacionado a fatos que propiciam o aparecimento de algo não familiar. Dentro de uma sociedade, as dinâmicas

das relações são consensuais, de forma que tudo o que é feito está dentro do previsto, confirmando as crenças adquiridas e a tradição. Assim, esperamos que em uma mesma situação aconteça sempre as mesmas coisas. O novo, as mudanças, o que não é familiar nos incomodam. A não familiaridade é experimentada, por exemplo, quando “as fronteiras e/ou as convenções desaparecem; quando as distinções entre o abstrato e o concreto se tornam confusas; ou quando um objeto que sempre se pensou ser abstrato, repentinamente emerge com toda sua concretude, etc” (MOSCOVICI, 2010, p.55). São pontos de tensão dentro de uma cultura que geram a falta de sentido no sistema representacional e por isso nos sentimos incomodados (Moscovici, 2010, p.14-16).

A representação utiliza dois processos para tornar familiar algo não familiar, ou mesmo a própria não familiaridade: a ancoragem e a objetivação. O primeiro processo procura “ancorar” as idéias estranhas, de forma que sejam reduzidas a uma imagem e categorias comuns. O que não tem nome não é classificado, é estranho, não existe ou é ameaçador. É preciso classificar e dar nome para poder falar, avaliar, comunicar, mesmo que vagamente, para poder formar opiniões, facilitar a interpretação e compreensão.

Nós não podemos esquecer que interpretar uma idéia ou um ser não familiar sempre requer categorias, nomes, referências, de tal modo que a entidade nomeada possa ser integrada na “sociedade dos conceitos” de Gombrich. [...] Desse modo, representações preexistentes são de certo modo modificadas e aquelas entidades que devem ser representadas são mudadas ainda mais, de tal modo que adquirem uma nova existência (MOSCOVICI, 2010, p.70).

O segundo processo, a objetivação, é muito mais atuante que a ancoragem. Temos uma tendência a objetivar tudo e a própria linguagem nos possibilita fazer isso ao usarmos substantivos, que, por definição, se referem a seres e substâncias. A comparação, por exemplo, é uma representação – já que preenche algo que parece vazio. Moscovici cita que ao comparar Deus com um pai, tornamos o invisível instantaneamente visível em nossas mentes, uma vez que ele passa a ser uma pessoa que nós podemos considerar como tal. Toda sociedade tem uma grande quantidade de palavras referentes a objetos bem específicos que estão em circulação e nós procuramos, o tempo todo, dar a elas um sentido concreto. “Assim como se acredita na maioria dos boatos por causa do provérbio: ‘Não há fumaça sem fogo’, uma coleção de imagens é criada por causa do provérbio: ‘Ninguém fala sobre coisa alguma’” (MOSCOVICI, 2010, p.72).

Ao afirmar que as representações tornam o não familiar em algo familiar, utilizando a ancoragem e a objetivação, Moscovici considera que as representações dependem da memória, que impede as mudanças súbitas e, ao mesmo tempo,

oferece-lhes certa dose de independência dos acontecimentos atuais [...] É dessa soma de experiências e memórias comuns que nós extraímos imagens, linguagem e gestos necessários para superar o não familiar com suas consequentes ansiedades. As experiências e memórias não são inertes, nem mortas. Elas são dinâmicas e imortais. Ancoragem e objetivação são, pois, maneiras de lidar com a memória (MOSCOVICI, 2010, p.78).

A ancoragem coloca e retira objetos, pessoas e acontecimentos, que vai classificando e dando nomes. É dirigida para dentro e mantém a memória em movimento. A objetivação é direcionada para os outros, para fora e cria imagens e conceitos que serão reproduzidos no mundo exterior para, a partir do que já é conhecido, fazer as coisas conhecidas (MOSCOVICI, 2010, p.78). Nesse processo de relação entre o mundo e as coisas, as representações nascem no curso das transformações e geram novos conteúdos e com isso podem ser vistas de uma forma mais clara, deixando as pessoas mais receptivas às mudanças. Não há, na representação, nada que não esteja também na realidade. Assim, os estudos de Moscovici ajudam a entender as mudanças que vão acontecendo na percepção de adolescentes por parte do judiciário. Podemos citar como exemplo o Estatuto da Criança e do Adolescente que entrou em vigor em julho de 1990 e estabeleceu que pessoas entre 12 e 18 anos são adolescentes e, a partir daí, a palavra adolescente passa a ser empregada no lugar da palavra “menor” – forma como até então eram tratados – e que, com o tempo, torna-se uma palavra usada para designar aqueles adolescentes que eram discriminados pela sociedade, conforme já discutido no início deste trabalho. Porém, essa mudança não é assimilada assim tão rapidamente. Exemplo disso foi o processo que teve início em outubro de 1991⁴⁰, em que o juiz assina mandado de intimação para as testemunhas comparecerem à “audiência de apresentação do menor”. No decorrer do processo, promotor e defensor tratam o referido menor como adolescente ou jovem, como pode ser visto na audiência de apresentação: “Compareceu o adolescente [...] Disse o jovem”. Novamente, ao proferir a sentença, o Juiz afirma já em maio de 1992:

Nesse período, deverá o **menor** apresentar de trinta em trinta dias comprovante de frequência e aproveitamento do colégio em que estuda [...] Ficam desde logo o menor e seus responsáveis cientes que o não cumprimento

⁴⁰ Processo número 79 – adolescente de 17 anos acusado de tentativa de homicídio.

do determinado nesta sentença, implicará na imediata internação do **menor** por igual período. (grifos nossos)

Defensor e promotor já conseguiram tornar familiar o termo adolescente, que é colocado pela nova Lei. Já o juiz, mesmo dois anos depois, demonstra não ter ainda conseguido assimilar a mudança que, mais que uma troca de palavras – adolescente ou menor, busca mudar a representação que a sociedade tem a respeito do tema.

Para Pierre Bourdieu (1983b), a noção de representação aparece associada à noção de campo e de *habitus*. O campo não está relacionado às ações individuais, é

o espaço onde as posições dos agentes se encontram *a priori* fixadas [...] se define como o *locus* onde se trava uma luta concorrencial entre os atores em torno de interesses específicos que caracterizam a área em questão. [...] todo ator age no interior de um campo socialmente predeterminado. A prática, conjugação do *hábitus* e da situação, ocorre desta forma no seio de um espaço que transcende as relações entre os atores [...] o ator só realiza aquelas ações que ele pode realmente efetivar (BOURDIEU, 1983b, p. 19).

Nesse sentido, o *habitus* é o

sistema das disposições socialmente construídas que, enquanto estruturas estruturadas e estruturantes, constituem o princípio gerador e unificador do conjunto das práticas e das ideologias características de um grupo de agentes (BOURDIEU, 2005, p.191).

Ou seja, um princípio gerador de práticas e representações. A noção de representação social, associada à noção de *habitus*,

permite ultrapassar o caráter individual [...] inserindo na estrutura social do grupo. [...] as estruturas sociais e as estruturas internas da subjetividade são compreendidas como estados da mesma realidade, isto é, como história coletiva que se inscreve, simultânea e indissociavelmente, no indivíduo (ANTUNIASSI, 2008, p. 68).

Como consequência, a relação dos indivíduos com a sociedade é analisada como “história materializada e objetivada nas instituições sociais e históricas incorporada pelo agente social como sistema de disposições para perceber, pensar, sentir e agir em determinadas direções, tendo em vista a posição no espaço social” (ANTUNIASSI, 2008 p. 68). Maria Helena Bueno Trigo faz algumas considerações a respeito do trabalho de Bourdieu e de sua afirmação de que “tudo funciona como uma orquestra sem maestro.” (BOURDIEU, 1983b, p.101). Segundo ela, o autor explicita a idéia que o *habitus* fundamenta a prática nos mais diversos campos de ação. É o princípio não escolhido de todas as escolhas. Está

relacionado com o estilo de vida dos agentes, envolvendo suas relações, interesses, aspirações, atitudes corporais. É ainda o princípio gerador da harmonia nos diferentes grupos sociais, garantindo a hegemonia das práticas que se observa nos diferentes segmentos sociais e não como afirma Durkheim: a obediência às regras (TRIGO, 1998, p. 46).

As disposições podem ser definidas como tendência a reagir de certa maneira em determinadas circunstâncias, de forma que, em alguns momentos, a disposição dará lugar a comportamentos. Estão aí classificadas atitudes, capacidades, hábitos, valores, impulsos, reflexos, afetos e traços de personalidade. Essas tendências de comportamento são socialmente construídas e aprendidas (ROSENBERG, 1976, p.32). A idéia de disposição aparece já em outros autores. Aparece em Durkheim, em especial em *O Suicídio* (1987) quando trabalha os sentimentos e, em Weber, em *A ética protestante e o espírito do capitalismo* (1999a). Afirma Weber que racionalidade é uma tendência de comportamento que é “determinado pela capacidade e disposição dos homens em adotar certos tipos de conduta racional” (WEBER, 1999a, p.11). Para Weber, afetividade, tradicionalismo e racionalidade são motivações da ação, portanto, disposições.

Racionalidade e racionalização

Para a discussão teórica da racionalização no estudo dos processos, tomamos como referência Max Weber (1995, 1999, 2008 e 2009) e Karl Mannheim (1962).

Weber dedica-se ao estudo da racionalização ao procurar entender a modernidade ocidental e discute esse tema em diferentes obras⁴¹, em variados contextos e épocas, mas antes de iniciar uma discussão da racionalidade com base nos estudos Weber, é interessante trazer algumas considerações feitas por Gabriel Cohn no prefácio do livro *Os fundamentos racionais e sociológicos da música* de Weber (1995). Cohn esclarece que o ponto de partida é lembrar que a racionalização que se fala refere-se a ação e que “não se pode confundir o processo de racionalização com a ação racional. A racionalização oferece as condições em que a ação racional tem como exercer-se e expandir-se” (COHN, 1995, p.12). Destaca ainda, que a possibilidade de distinguir as diferentes modalidades de ação social só é possível no mundo moderno, uma vez que antes vivíamos em um mundo “encantado”, um universo mágico, ditado pelo sagrado, no qual “a ação orientada pela magia se mistura à

⁴¹ Cardoso (2008) destaca os seguintes trabalhos: *Ética protestante e o espírito do capitalismo*, *Ensaio de sociologia*, *Economia e sociedade*, *Os fundamentos racionais e sociológicos da música* e *História geral da economia*.

orientada pelo saber técnico, a arte se mescla à religião e esta à ciência [...] sem que haja como nem por que se distinguir claramente entre elas” (COHN, 1995, p.13), as diversas motivações de ação – a racionalidade, os afetos e as tradições – misturam-se e não há, portanto, uma distinção nítida entre as diversas ações. Já no mundo social desencantado, as distintas motivações de ação separam-se e distinguem-se. Essa segmentação configura o processo de racionalização, ou seja, o homem passa a lidar com outra forma de organização, mais burocrática e técnica:

o mundo moderno, racionalizado, caracteriza-se pela separação entre linhas de ação que, antes, no mundo ainda não ‘desencantado’, andavam juntas, confundiam-se tanto nos fins perseguidos pelas ações quanto nos valores que os orientavam (COHN, 1995, p.12).

Cardoso (2008) também nos ajuda a entender melhor esse processo de racionalização quando nos esclarece que Weber utiliza o termo racionalização para “descrever o processo pelo qual a natureza, a sociedade e a ação individual são crescentemente enquadradas por uma orientação voltada para o planejamento, o procedimento técnico e a ação racional” (CARDOSO, 2008, p.259).

Entendida a condição de que estamos em um mundo moderno, racionalizado, que propicia o desenvolvimento de ações racionais, passamos aos estudos de Weber a respeito da racionalização. O autor faz uma distinção entre a racionalidade formal, que é meio finalística, e a racionalidade substantiva, que é referente a valores.

A racionalidade formal se exprime “em considerações de caráter numérico e calculável” e no campo das organizações está relacionada à especialização, treinamentos, hierarquias, presente em aparelhos burocráticos. É meio-fim, utilitária, se orienta por regras, visa a um determinado fim, não considerando aspectos pessoais e opõe-se à racionalidade quanto aos valores (WEBER, 2004, p.52). A racionalidade referente a valores só é possível na medida em que a ação humana se orienta por “mandamentos” ou de acordo com “exigências” que o agente crê dirigidos a ele. É a ação racional com referências a valores e tem como base convicções, ética e dever. São produtos de escolhas orientados por princípios que envolvem um planejamento, mas não dependem de resultado. Segundo Weber “age a serviço de sua convicção sobre o que parecem ordenar-lhe o dever, a dignidade [...] a importância de uma causa de qualquer natureza” (WEBER, 2004, p.15). Esses ficam explícitos, por exemplo, no momento em que o Juiz determina a internação provisória de um adolescente, prevista no artigo 108 do ECA:

A internação, antes da sentença, pode ser determinada pelo prazo máximo de quarenta e cinco dias. Parágrafo único: A decisão deverá ser fundamentada e basear-se em indícios suficientes de autoria e materialidade, demonstrada a necessidade imperiosa da medida”.

É certo que o juiz deve fazer cumprir a Lei e sua decisão deve ser fundamentada na legislação, considerando as evidências apresentadas, mas cabe ao juiz determinar se os indícios são ou não suficientes e se a necessidade é imperiosa. E isso é feito com base em seus valores.

Weber considera que o Estado moderno tem como marca a burocracia, que tem seu fundamento nas leis e na ordem legal. Se hoje, quando pensamos em burocracia, imaginamos uma organização cheia de papéis, carimbos e cada vez mais lenta e fazemos campanha para “desburocratizar”, ou seja, diminuir as exigências com papéis e carimbos, para Weber, ao contrário, a burocracia

é a dominação da impessoalidade formalista [...] sem ódio e paixão, e, portanto, sem amor e entusiasmo, sob a pressão de simples conceitos de dever, sem considerações pessoais, de modo formalmente igual para cada qual, isto é, cada qual dos interessados que efetivamente se encontram em situação igual (WEBER, 2004, p.147).

Se, por um lado a retirada dos afetos e das tradições torna as relações impessoais e formais, por outro, seu caráter legal com regras e normas, retira a arbitrariedade e a irracionalidade do funcionamento das instituições.

Para Weber as leis e a ordem jurídica são fundamento da burocracia e também da ordem econômica. Ele procura uma explicação compreensiva para o desenvolvimento do capitalismo na sociedade ocidental e identifica a racionalidade como um diferencial da sociedade ocidental. Essa racionalidade se expressa em várias dimensões culturais, entre as quais o direito e a administração.

Isto porque o moderno capitalismo racional baseia-se, não só nos meios técnicos de produção, como num determinado sistema legal e numa administração orientada por regras formais [...] Esse tipo de direito e de administração foram válidos para a atividade econômica, em grau de relativa perfeição, somente no Ocidente (WEBER, 1999a, p.10).

Um dos fatores que influenciaram o desenvolvimento do direito racional foi o fato dos interesses capitalistas abrirem espaço para uma classe de juristas especialmente treinados na legislação racional. Essa interpretação racional da lei que tem base em conceitos rigorosamente formais opõe-se às soluções encontradas até então no sagrado, quando as

soluções eram reveladas (justiça carismática) ou por juízos informais. Nos dois casos: justiça carismática e juízos informais não há como fazer uma previsão do resultado, visto não estarem previstos em leis formais (Weber, 1963, p. 251 ensaios). O direito é racional na medida em que tem como base regras definidas e já existentes, estabelecendo normas que devem ser cumpridas com rigor (WEBER, 2009, p.25).

Essa organização burocrática é percebida o tempo todo: cada passo dado no processo é estabelecido pelas leis, que determinam com rigor e detalhe a função de cada um dos envolvidos, o caminho a ser seguido, prazos a serem cumpridos. Sob esse aspecto, devemos salientar que essas regras existem desde a primeira lei menorista, mas é visível o aumento da preocupação em fazer cumprir tais regras, citando como exemplo, a celeridade do processo, alcançada com mecanismos como audiências coletivas e o grande número de remissões concedidas pelo promotor e acatadas pelo juiz – o que encurta o caminho do processo ao deixar de ser necessária a defesa do adolescente, já que o processo é extinto⁴².

Resumindo, o processo de racionalização pode ser observado na dimensão das ações e nas decisões dos operadores do direito, buscando-se os valores, os interesses e os afetos que as orientam, que configuram as motivações. Isso pode ser observado nas representações. Nessas, aparecem os afetos, os valores e os interesses. Essa é uma dimensão em que as perspectivas teóricas de Durkheim e Weber podem ser conciliadas.

No judiciário, as características da dominação burocrática apontadas por Weber são indicadoras do processo de burocratização e são, por isso, formas de operacionalizar o próprio conceito e assim deverão ser utilizadas para se perceber a racionalização.

A burocratização aparece não somente nos procedimentos, mas também na linguagem empregada por juízes e promotores. O processo de racionalização se expressa não só no Direito, mas também na língua falada e escrita, com a dicionarização e a gramaticalização. Essas estão nos processos na formalidade dos pareceres, com palavras e expressões utilizadas quase que exclusivamente por profissionais da carreira jurídica. É comum envolvidos no processo, tanto os adolescentes quanto seus responsáveis, não compreenderem a linguagem jurídica que determina sua vida naquele momento. Nas audiências, juízes, promotores e defensores provavelmente perguntam se as partes envolvidas estão entendendo o que está acontecendo, mas o que podemos constatar é o que está escrito

⁴² Lembrando que o processo é extinto, mas o juiz pode determinar uma medida socioeducativa a ser cumprida pelo adolescente que recebeu a remissão. Caso a medida não seja cumprida, o adolescente é chamado a dar explicações podendo ter seu processo retomado.

nos processos é sempre uma linguagem técnica e de difícil entendimento⁴³, que pode ser observada no processo a seguir:

O Ministério Público em seu parecer pugnou pela medida sócio-educativa de semi-liberdade na Casa Reviver, no qual a defesa concorda em sua totalidade, requerendo tão somente, tendo em vista o comportamento do adolescente, a expedição de relatórios mensais. Pede Deferimento. VISTOS, ETC. (nome do adolescente), foi representado pelo Ministério Público, pela conduta descrita no art. 121, § 2º, incisos II, III e IV, do CP. A exposição dos fatos encontra-se articulada na peça de fls 02/04, razão pela qual, por economia processual, deixa-se de transcrever novamente seus termos. (Processo nº 446)

O texto acima é um exemplo da linguagem de difícil entendimento, principalmente se considerarmos que a grande maioria dos adolescentes é de família de classes sociais economicamente inferiores, com pouca escolaridade. Mesmo que nas audiências as autoridades expliquem acerca dos procedimentos do processo, o que seria para o adolescente: “Ministério Público em seu parecer pugnou pela medida sócio-educativa” ou “vistos etc” ou ainda “pela conduta descrita no art. 121, § 2º, incisos II, III e IV, do CP. A exposição dos fatos encontra-se articulada na peça de fls 02/04”. É uma linguagem que deixa claro a racionalização, mas também é uma forma de representar (aqui no sentido sociológico) o adolescente. Ele é inimputável, ou seja, não tem responsabilidade penal, mas é responsabilizado por seus atos e por isso cumpre a medida-socioeducativa como forma de sanção pelo ato infracional cometido. Essa sanção pode ser inclusive a internação (prisão?) por até três anos. Dezem (2009) traz um quadro que esclarece a forma como a lei determina a responsabilidade e a resposta do Estado de acordo com a idade:

Quadro 2

Relação entre idade, sistema de responsabilidade penal e resposta estatal.

IDADE	Sistema de responsabilidade	Resposta estatal
maiores de 18 anos	responsabilidade penal	penas ou medidas de segurança
Adolescentes	responsabilidade especial	medidas sócio-educativas (sanção) e de proteção
Crianças	Irresponsabilidade	medida de proteção

Fonte: DEZEM, 2009, p.70

O adolescente é visto pela lei e pelas autoridades, ou podemos dizer, a representação que a lei faz dos adolescentes é que ele é sim responsável, mas a

⁴³ O ECA artigo 106, parágrafo único, assegura ao adolescente o direito de ser informado de seus direitos, como também do andamento de seu processo.

responsabilidade atribuída a ele é diferenciada dos maiores de 18 anos. Ele irá arcar com as consequências de seus atos com sanções que pretendem educar e são mais adequadas a uma pessoa que está em fase de formação de sua personalidade.

Outro estudioso da racionalidade é Mannheim⁴⁴, que considera o processo de racionalização juntamente com o processo de secularização da cultura como as principais características da cultura moderna, que “tem como traço marcante o domínio das técnicas de vida racional” (MANNHEIM, 1982, p.11). Isso faz com que os problemas encontrados na sociedade sejam redefinidos, exigindo novas soluções, revisando a adequação das soluções tradicionais. O melhor critério para essas revisões seria a ciência que é, segundo ele, precisa e objetiva, sendo o conhecimento científico a “expressão intelectual dos processos de secularização e de racionalização” (MANNHEIM, 1982, p.11).

Mannheim aponta dois tipos de racionalidade: a substancial, que é a capacidade de julgamento independente e de agir com inteligência, e a racionalidade funcional que, tanto na Sociologia quanto na vida diária, refere-se a “uma série de medidas organizadas de forma a levar a um objetivo previamente definido, recebendo todos os elementos dessa série de atos uma posição e um papel funcionais” (MANNHEIM, 1962, p.63), deixando de ser simplesmente o ato de pensar. Essa série de atos deve coordenar os meios com eficiência, para atingir seu objetivo final, sendo que a funcionalidade da racionalidade instrumental está em cada ato e não nos fins. Para um ato ser funcionalmente racional é preciso que atenda a dois critérios: ser organizado com referência a um objetivo definido e ser possível de ser ajustado a ele, calculando suas próprias ações. A funcionalidade dos atos não depende, necessariamente, da consciência do objetivo final das ações realizadas, ou seja, é possível um trabalhador dominar e conhecer sua função racional sem, contudo, saber exatamente qual o objetivo final de suas ações ou mesmo qual o papel funcional de seu ato dentro do todo. O autor afirma que “quanto mais industrializada uma sociedade, mais avançada sua divisão do trabalho e sua organização, maior será o número de esferas da atividade humana funcionalmente racional e, portanto, também previsíveis antecipadamente” (MANNHEIM, 1962, p. 65) e, por isso, enquanto nas sociedades antigas os indivíduos apenas, eventualmente, agiam de forma funcionalmente racional, na sociedade contemporânea agir dessa forma é uma obrigação que se repete cada vez mais em esferas de vida sempre maiores, sendo que o aumento da racionalidade funcional diminui o desenvolvimento da racionalidade substancial, diminuindo a capacidade de julgamento independente.

⁴⁴ Influenciado por Simmel e Weber que são citados no livro *O homem e a sociedade* (1962), como os mais importantes estudiosos da racionalidade.

Outra característica da sociedade funcionalmente racionalizada é que o homem médio passa responsabilidade de tomar decisões para um organizador e com isso vai perdendo sua capacidade de julgamento racional. São poucos os organizadores e esses asseguram posições chave na sociedade. Com isso há um aumento da racionalidade funcional e uma diminuição no desenvolvimento da racionalidade substancial, ou seja, uma diminuição na capacidade de julgamento individual.

Destacamos aqui três aspectos do processo de racionalização como colocado por Mannheim: o poder de decisão nas mãos de poucos, a previsibilidade das ações e, ainda, a perda da capacidade de julgamento individual. Esses aspectos se evidenciam nos processos estudados, iniciando pelo poder de decisão que é uma característica apenas da função do juiz. O defensor, o promotor e a equipe formada por psicólogos, pedagogos, assistentes sociais, cada um em sua área específica participam do processo, mas apenas o Juiz decide. Compete só a ele a decisão final. A previsibilidade também está presente, quando, mesmo sabendo que cada caso julgado tem suas particularidades, ao ler os processos já é possível prever a cada ato infracional cometido, a medida socioeducativa que vai ser sugerida pelo promotor ou pelo defensor. Na maioria das vezes, o promotor sugere uma medida mais rigorosa, o defensor propõe uma medida mais amena e o juiz pode concordar com uma das duas ou ainda aplicar outra medida qualquer mas, na maioria das vezes, concorda com o promotor⁴⁵. Pode-se pensar o promotor como o representante da sociedade e o advogado de defesa como o representante dos interesses individuais daquele que está sendo julgado e a peça processual apresentando a tensão entre indivíduo e sociedade. O juiz aparece como alguém que haverá de resolver a tensão, mas é também representante da sociedade. A perda da possibilidade de julgamento individual fica evidente quando o juiz se apóia, cada vez mais, em pareceres de técnicos como psicólogos e assistentes sociais que justificam sua decisão, de forma que essa não possa ser questionada.

Mannheim (1982) ao propor estudar o conhecimento dentro da perspectiva sociológica, procura compreender como se desenvolve e as implicações da ideia de intervenção racional no processo social. Para esse autor, na cultura moderna, um traço marcante é o domínio das técnicas de vida racional e o processo de racionalização acontece juntamente com o processo de secularização da cultura. Isso faz com que os problemas encontrados na sociedade sejam redefinidos, exigindo novas soluções, revisando a adequação das soluções tradicionais. A exigência de novas soluções e adequação na conclusão objetiva

⁴⁵ Maiores detalhes serão colocados ao analisar mais cuidadosamente os processos.

dar maior celeridade aos processos. É recorrente a demora na conclusão dos processos da década de 1970, 1980 e 1990, sendo que muitos foram arquivados devido ao grande tempo decorrido sem que fosse dada uma sentença, constatando-se que o adolescente já tinha mais de 18 anos, não fazia mais sentido uma medida socioeducativa. Na verdade, a lentidão das causas levadas à justiça é de conhecimento de todos. Inclusive, essa preocupação é considerada na Constituição Federal no artigo 5º, inciso LXXVIII, que prenuncia que os processos devem desenvolver-se em tempo razoável, de modo a garantir a utilidade do resultado alcançado ao seu final. Em muitas vezes, o resultado é excessivamente demorado e, ao chegar a uma conclusão, essas se tornam ineficientes e inúteis. Entretanto, na Lei não é especificado exatamente o que é “tempo razoável” para a duração do processo e determinar esse tempo é uma tarefa difícil para o Poder Judiciário, uma vez que, se por um lado, temos o direito subjetivo do sujeito de ser julgado em prazo razoável, é evidente que a demora compromete a efetividade do processo. Por outro lado, temos o poder e o dever do Estado de investigar, processar e julgar a infração cometida e a intempestividade pode aumentar a incerteza e comprometer a segurança jurídica. Lembrando ainda do constrangimento ilegal, (Código de Processo Penal, art. 648) que ocorre quando alguém fica preso por mais tempo do que determina a lei.

Quando tratamos de adolescentes, envolvidos em atos infracionais, o princípio constitucional da razoável duração do processo torna-se um ponto importante que deve ser considerado. O problema da celeridade e a tentativa de sanar a demora dos processos é uma situação prática que, cada vez mais, requer uma solução que é encontrada, em cada época, de acordo com as condições sociais daquele momento.

Os processos em estudo datam de 1970 a 2008. São 48 anos transcorridos entre os primeiros e os mais atuais. Dentro desse período, considerando as leis menoristas no Brasil, os processos foram separados em quatro períodos:

1. Década de 1970 – Código Mello Mattos, de 12 de outubro de 1927 (Decreto nº 17.943A);
2. Década de 1980 – Código de Menores (Lei 6697 de 10/10/79);
3. Década de 1990, imediatamente após o Estatuto da Criança e Adolescentes (Lei 9.069/90) ainda em vigor;
4. Período de 2006 a 2008, 16 anos após a promulgação do ECA.

São diferentes momentos, não só no que se refere às Leis, mas também nos aspectos sociais e de desenvolvimento, inclusive tecnológico. A leitura desse material mostra uma crescente preocupação com sua forma e organização. Observamos um processo de

racionalização que vai se acentuando com o passar do tempo e, se colocados lado a lado um processo de 1970 e um de 2008, perceberemos que as mudanças se dão tanto na organização do judiciário quanto da peça processual. Na organização do judiciário, as mudanças são evidentes no que se refere à burocracia, realização de audiências coletivas⁴⁶, caminho percorrido pelo processo, a crescente profissionalização dos funcionários, procedimentos que buscam a diminuição do tempo entre o início do processo e a sentença final, que estabelece a medida socioeducativa, visando à preocupação explícita com a economia processual, que é um “princípio regente do processo relacionando seu custo não só o econômico, mas também o social, quais sejam os da eficiente prestação jurisdicional” (SILVA, 2003, p.505). No que se refere ao processo em si, vemos uma maior organização dos documentos, procedimentos e pareceres mais técnicos: formulários padronizados específicos para diferentes finalidades, linguagem mais formal e impessoal, utilização de computadores e internet que facilitam e agilizam vários procedimentos como a escrita de relatórios, pareceres e sentenças e a consulta *online* para a identificação dos adolescentes.

Na década de 1970, por exemplo, apesar da existência de máquinas de datilografar, a maioria dos documentos era escrito à mão, como as sentenças, pareceres, encaminhamentos. Na década de 1980, praticamente não se escreve à mão. Os pareceres, depoimentos e a maioria dos documentos são datilografados. Aparecem os primeiros formulários a serem preenchidos, numa tentativa de padronização das informações e de agilizar o processo. Já na década de 1990, os formulários deixam de ser usados e tem início a utilização de computadores e impressoras.

A racionalidade formal na organização do judiciário também é observada ao comparar os processos de 1971 com os de 2006. Nos primeiros, tínhamos um juiz e um curador de menores (promotor) que, eventualmente, solicitavam o parecer de um médico ou outro profissional, quando julgavam necessário, para chegarem a uma decisão no processo. Um exemplo é o processo em que o adolescente em uma festa, armado com uma faca e embriagado, agride algumas pessoas. Em depoimento, a mãe do adolescente diz ao Juiz que o filho

já foi apreendido pela Justiça de Menores muitas vezes, não sabe dizer quantas; que a declarante anteriormente já levou seu filho a exame médico

⁴⁶ Nas audiências coletivas vários processos de um mesmo ato infracional são reunidos para serem julgados juntos. Segundo o Promotor de justiça da área criminal Erion de Paiva Maia, a audiência coletiva agiliza o trâmite das demandas judiciais que incorrem no mesmo crime, aí aparecem duas dimensões da racionalização: a busca da agilidade ou do controle e economia do tempo) e a padronização do julgamento. (<http://conexaoto.com.br/2012/03/16>)

encaminhado pelo Juízo de Menores ao médico psiquiatra [...] que o exame a que foi submetido o menor, foi positivo isto é, dizia que o menor tinha uma deficiência mental; que a declarante solicitava ao Juízo que seu filho seja submetido a novo exame médico (processo nº 7 de abril de 1971).

Nesse processo, o juiz solicitou que fosse feito um novo exame e, no laudo médico anexado ao processo, afirma que o adolescente tem “epilepsia + personalidade psicopática e deveria ser encaminhado à Colônia Penal, no Rio de Janeiro para orientação educacional especializada”⁴⁷. Diante do parecer médico, o juiz liberou o adolescente para viajar para Porto Velho com a mãe. Assim terminou o processo.

Bastante diferente do processo acima descrito, cumprindo as exigências legais, com a criação de uma vara especializada, exclusiva da infância e juventude, conforme sugerido no ECA, artigo 145⁴⁸, podemos constatar em processo datado de 2008, que se organizou uma equipe técnica, com assistentes sociais, psicólogos e pedagogos, entre outros profissionais, sendo que cada um em sua área acompanhava os adolescentes no cumprimento das medidas socioeducativas e, por meio de relatórios periódicos, emitiam pareceres que davam subsídios às decisões do juiz. O processo de número 17 exemplifica essa situação. Nele, um adolescente estava sendo acusado de homicídio. Ficou comprovado o ato infracional. Na sentença de internação por tempo indeterminado, o juiz solicitou avaliação trimestral. O primeiro relatório foi feito depois de quase seis meses. Era um relatório longo, com dez páginas, que destacava o histórico familiar, as relações do adolescente com os familiares, principalmente com a mãe, aspectos financeiros da família, a saúde e encaminhamentos médicos realizados com o adolescente no período de internação, bem como os aspectos educacionais, sendo que na conclusão, a equipe formada por assistente social, psicólogo, enfermeiro e diretora do Centro Socioeducativo, que assinaram o relatório, colocaram não ser possível ainda uma “maior clareza acerca do perfil do adolescente” e recomendavam o uso de algemas em saídas externas, como medida preventiva de segurança e “a manutenção da MSE atualmente imposta até nova avaliação”. Em seguida, os pareceres do promotor e do juiz acatam o parecer da equipe de avaliação e mantém a medida de internação. Duas outras avaliações são feitas, aos nove meses e aos onze meses, constatando progressos no comportamento do adolescente, mas novamente, nos dois relatórios, a equipe recomenda a

⁴⁷ O laudo é dado em formulário do Ministério da Saúde, sem carimbo e não é possível identificar a assinatura do médico responsável.

⁴⁸ ECA, artigo 145. “os estados e Distrito Federal poderão criar varas especializadas e exclusivas da infância e juventude, cabendo ao Poder Judiciário estabelecer sua proporcionalidade por número de habitantes, dotá-las de infra-estrutura e dispor sobre o atendimento, inclusive em plantões”

manutenção da medida, que é acatada pelo promotor e pelo juiz. Depois de um ano e dois meses de internação em nova avaliação é emitida pela equipe técnica o seguinte parecer:

avalia a eficácia da medida imposta tendo como base a resposta do adolescente frente ao processo socioeducativo (amadurecimento emocional, objetivos definidos e plausíveis de realização – perspectivas futuras), somado ao efetivo estreitamento dos laços familiares decorrentes da situação privativa de liberdade, sugerimos a desinternação do adolescente (processo nº 7 de abril de 1971).

Diante do novo relatório, o Ministério Público manifestou-se pela promoção do socioeducando para medida em meio aberto, o que foi acatado pelo juiz, que determinou a medida de liberdade assistida e prestação de serviços à comunidade e ainda solicitou a continuidade do acompanhamento da equipe técnica. Esse acompanhamento pela equipe técnica é visto em praticamente todos os processos dessa época.

Verificamos aqui que, conforme Weber, os procedimentos são orientados por regras determinadas no Estatuto da Criança e Adolescente, inclusive o acompanhamento da equipe técnica, que tem como fim oferecer subsídios aos promotores e juizes. O processo da década de 1970 também estava sob um ordenamento jurídico, o Código Mello Mattos (de 1927), mas as exigências eram menores, dando espaço para mais informalidade. Conforme exposto, saímos de um laudo médico com um diagnóstico de poucas linhas para um longo relatório de dez páginas, assinado por quatro profissionais diferentes.

Outro ponto a ser destacado é o processo de racionalização observado na organização, forma e expressões utilizadas por juizes e promotores. Em um processo de furto da década de 1970, a sentença dada pelo juiz é de advertência e faz recomendações aos pais no sentido de tomarem mais cuidado com o menor. Na sequência, o promotor dá seu parecer:

A decisão de V. Ex^a trouxe grande alegria aos pais que choravam a ausência da filha, que graças a humana decisão a recebem de volta ao lar humilde, como também deu a jovem, desviada do bom caminho, por circunstâncias alheias a sua vontade, e em consequência, de instrução e educação, a oportunidade de recuperação, um lugar ao sol (Processo nº 25).

Já nos processos mais atuais, é comum a sentença ser dada na audiência de apresentação. Um exemplo é o processo número 43. O promotor opinou pela remissão: “Depois de devidamente advertidos, o Ministério Público propôs e o representado e seu genitor aceitaram a suspensão dos processos, condicionada a prestação de serviços à

comunidade”. Dada a palavra ao defensor público, esse concordou com o pedido do promotor. O juiz então deu a seguinte sentença:

Considerando o que consta nos autos, concedo a remissão, como forma de suspensão dos processos, cumulada com prestação de serviços à comunidade, na escola onde estiver matriculado, por quatro horas semanais, durante seis meses [...] e, ainda, advertência verbal feita nesta audiência, nos termos do artigo 126, Parágrafo único do ECA”.

Esse tipo de sentença é bastante usado nos processos de furtos e atos infracionais considerados menos graves. Diferentemente do primeiro exemplo, no qual o promotor deixa registrado no processo sua satisfação com o desfecho do caso, as sentenças dos processos mais atuais são impessoais, escritas de maneira formal e de acordo com as exigências legais. Não há espaço para a expressão de sentimentos. Embora durante as audiências, eventualmente, juízes e promotores apelem para o lado emocional dos envolvidos, tentando solucionar o caso de forma mais rápida e melhor para o adolescente, o que se vê, escrito nos processos, é que o apelo aos sentimentos está presente apenas nos argumentos do defensor que não recorre às emoções como a expressão de sentimentos pessoais, mas como estratégia da defesa utilizada constantemente. É mais um argumento na tentativa de diminuir o tempo da medida socioeducativa ou mesmo conseguir uma medida mais amena.

5. COMO FALAMOS: CAMINHOS DA PESQUISA

Fotografia 7 – Processos das décadas de 1970, 1980 e 1990. Arquivo Geral do Poder Judiciário



Rio Branco – AC
Foto de Daisy Mary Padulade Castro

A princípio, este trabalho tinha a intenção de estudar as medidas socioeducativas na cidade de Rio Branco; mas, ao iniciar a pesquisa junto às instituições responsáveis pela aplicação dessas medidas, foi recebida a informação de que existia um grande número de processos da Vara da Infância e Juventude disponíveis para consulta no Arquivo do Poder Judiciário da Comarca de Rio Branco – Acre e esses processos passaram a ser o objeto deste trabalho. A oportunidade de ter acesso a um grande número de processos, de um período de aproximadamente 40 anos – 1970 a 2008, passando por diferentes leis menoristas, permitiram que se realizasse um estudo das representações e do processo de racionalização em diferentes momentos.

5.1 Processos que envolvem adolescentes que cometeram atos infracionais em Rio Branco – procedimentos de pesquisa

Para ter acesso aos processos arquivados no Arquivo Geral do Poder Judiciário da comarca de Rio Branco, foi necessário fazer uma solicitação para pesquisa, por meio de requerimento, ao Juiz da Infância e Adolescência da Comarca de Rio Branco, Dr. Romario Divino Faria que autorizou a pesquisa, disponibilizando todos os processos com a condição de preservação da identidade dos envolvidos. Com essa autorização, houve boa recepção por parte dos servidores lotados no Arquivo do Poder Judiciário. Esses, inclusive, se disseram disponíveis para qualquer auxílio ou maiores esclarecimentos.

Ao iniciarmos a pesquisa o Arquivo ficava em um prédio de dois andares e recebe todos os processos civis e criminais da Comarca de Rio Branco. No primeiro andar, logo na entrada, há uma sala onde os processos são recebidos e preparados para serem arquivados. Em outra sala maior, encontram-se muitas estantes, com caixas numeradas, onde ficam guardados os processos que já passaram por um procedimento de cadastro em um programa nos computadores e podem ser localizados a partir de seu número ou nome de uma das partes envolvidas. O segundo andar tem apenas uma sala medindo aproximadamente 250m², muito quente, com pouca ventilação, também com muitas estantes lotadas de processos e, ainda, muitos processos em caixas ou amarrados com barbantes, organizados pelo chão, tendo como critério o dígito final da numeração dos processos.

Os funcionários informaram a construção de um prédio para o arquivo e enquanto esse não ficava pronto⁴⁹, vão tentando organizar-se da maneira como podem. Nesse

⁴⁹ O novo prédio do Arquivo ficou pronto e a mudança foi feita em março de 2011. É um prédio moderno, mas no que se refere aos processos antigos, até o término da pesquisa ainda não havia um local e organização

segundo pavimento do arquivo, é que estão os processos que atendem ao interesse de estudo. Foram encontradas 21 caixas contendo processos da década de 1970, 1980 e 1990, identificadas com as seguintes etiquetas: “medidas socioeducativas” e “representação de medidas”, além do ano dos processos. Apenas duas caixas traziam nas etiquetas “investigação de menor – vários anos”. Essas dividem a estante com outras caixas com processos de medidas de proteção, também da mesma época. Os demais processos da Vara da Infância e Juventude são mais recentes, de 2000 até 2010 estão em algumas pilhas, precariamente organizadas no chão, aguardando um local mais apropriado para serem guardados e também foram consultados como fonte de dados para este estudo.

Dentro das referidas 21 caixas, verificou-se a existência de 31 processos da década de 1970, indo de 1970 a 1976, sob a tutela do Código Melo Mattos de 1927; 33 processos da década de 1980 e 267 processos que vão de 1990 a 1996, período de implementação do novo estatuto – o ECA – Estatuto da Criança e Adolescente. Por ser um número pequeno, realizou-se a leitura e coleta de dados de todos os processos desses períodos. Os demais processos, mais recentes, foram encontrados 3.837, que datam de 2000 a 2010, quando o Judiciário e Estado já estão mais preparados para a aplicação do ECA.

O estudo iniciou-se a partir dos processos mais antigos referentes ao período de 1970 a 1996. Para iniciar a coleta de dados, alguns processos foram consultadas e, com base nas informações disponíveis, foi organizada uma tabela, que será utilizada para análise comparativa dos diferentes períodos, com as seguintes variáveis:

- 1) Número da caixa e do processo (para facilitar um possível retorno, foram numerados os processos e as caixas);
- 2) nome do adolescente (que deverá ser descartado, já que o adolescente não deve de forma alguma ser identificado) e alcunha;
- 3) idade;
- 4) bairro onde residia;
- 5) estudava ou não e até que nível/série estudou;
- 6) se trabalhava, qual a ocupação;
- 7) o local e bairro onde se deu o ato infracional;
- 8) ato infracional cometido identificado pela legislação (Código Penal, Lei de Contravenção Penal, ou outra lei em que se enquadre o ato infracional);
- 9) utilização ou não de arma e qual arma foi usada;

- 10) o adolescente fazia ou não uso de drogas legais ou ilegais e qual droga era utilizada;
- 11) aplicação de medida socioeducativa provisória e qual a medida aplicada.
- 12) pedido de medida do promotor;
- 13) pedido de medida do defensor;
- 14) sentença final;
- 15) data do cometimento do ato infracional, do boletim de ocorrência, do início do processo e da sentença final;
- 16) sexo e idade da vítima.

Foi iniciado o trabalho de coleta de dados com processos da década de 1970 aos processos da década de 1990. Em 1993, observou-se a presença mais constante de um “maior”⁵⁰ como co-autor do ato infracional – fato este que levou a retomar todos os processos anteriores e acrescentar mais esta variável à tabela. Um dado que foi encontrado com mais frequência apenas nos processos a partir de 2008, é referente a cor do adolescente, uando a informação passa a constar na Ficha Civil, no item “cútis”, na maioria das vezes “parda”, junto com outras informações como altura, cor dos olhos, tipo do cabelo – crespo ou liso. Esse dado consta ocasionalmente nos processos das décadas anteriores, como, por exemplo, no processo que recebeu o número 140, que traz a informação no Boletim de Ocorrência da seguinte forma: “o indiciado (nome), que é de cor preta”, grifado com destaque.

Para um melhor acompanhamento e, principalmente, para não perder detalhes que possam vir a ajudar no decorrer do trabalho, gravadas leituras de sentenças, por isso alguns dados do processo que não estão incluídos na tabela, tais como pareceres do promotor, comentários e acontecimentos que dão indicativos de como aconteciam os processos. As gravações foram identificadas com um número escrito na capa do processo, para facilitar um eventual retorno.

Os processos da década de 1980 foram encontrados cinco, junto aos da década de 1990. Posteriormente, mais 28 foram encontrados em uma caixa identificada como “processos de menores”. Todos esses processos apresentam um carimbo com o seguinte texto: “Certifico e dou fé que nesta data encontrei estes autos, no presente estado. O referido é verdade. Rio Branco, 07 de março de 1988”, assinado pela escrivã da 2ª Vara. Logo abaixo, o seguinte despacho:

⁵⁰ “estava acompanhado de um ‘maior’ no momento em que foi pego” – É assim que consta na maioria dos processos

Com a instalação da 6ª Vara Cível, os atos do presente feito fogem à nossa competência. Providenciem-se a Redistribuição do feito à competente Vara, solicitando que o nome dos menores sejam publicados apenas as iniciais. Rio Branco, 07 de março de 1988.

O referido processo foi assinado pela juíza da 2ª Vara. O Ministério Público se manifestou solicitando o arquivamento e encaminhou para a juíza que, em 13 de junho de 1988, acata o parecer do MP e determina o arquivamento. Todos os processos têm os mesmos despachos e em momento algum o “esquecimento” foi justificado.

Em seguida, passou-se para os 267 processos da década de 1990 que foram lidos na totalidade e, na sequência os processos mais recentes, encontrados organizados pelo chão. Ali estavam misturados processos de adoção, pedidos de providências por maus tratos, autorização de viagem ou de participação de adolescentes em eventos, destituição de pátrio poder, dentre outros delitos que, de imediato, foram desconsiderados, já que são de interesse desta pesquisa somente os referentes a adolescentes em conflito com a lei.

Com a impossibilidade de fazer o levantamento de todos os processos do último período, optou-se por estabelecer uma amostra e para isso foram adotados alguns critérios. O primeiro foi que a amostra seria proporcional ao número total de casos de cada ato infracional. Para isso, iniciou-se um levantamento de alguns dados obtidos nas capas e, além do ato infracional cometido, anotou-se também número do processo dado pelo Poder Judiciário (para uma posterior localização), data do início do processo (que determina o ano do processo), o nome do adolescente, que deverá ser descartado para manter o sigilo exigido pela lei. Em alguns casos é possível saber se o adolescente é reincidente quando encontrou-se anotado, na capa, o número de processos anteriores, porém, nem todos os casos de reincidência são anotados nas capas, o que se pode constatar ao encontrar mais de um processo de um mesmo adolescente.

Com este levantamento, constatou-se que lá estavam 5.934 processos desde o ano 2000 até 2010, conforme tabela a seguir.

Tabela 13

Processos de atos infracionais envolvendo adolescentes, Rio Branco – AC, 2000 a 2010

ANO	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	Total
Nº de processos	3	2	-----	29	198	911	1.257	1.117	1.445	970	2	5.934

Fonte: Processos arquivados no Arquivo do Poder Judiciário do Estado do Acre, comarca de Rio Branco.

OBS: Dados coletados no período de setembro de 2010 a março de 2011.

Além deste primeiro critério, que é a proporcionalidade da amostra correspondente ao total de processos, considerando os atos infracionais e o ano, outros critérios foram considerados e serão colocados a seguir.

Como pretendemos uma comparação com o momento atual, optou-se por delimitar o período nos anos de 2006, 2007 e 2008 por serem os anos com uma frequência de mais de mil processos, e assim descartar os processos entre os anos de 2000 a 2005⁵¹ e de 2009 a 2010. Esse descarte considerou a informação recebida pelo Promotor de Justiça, Francisco Maia, que atua no Juizado da Infância e Adolescência, de que recebem uma média de pouco mais de mil processos por ano, enquanto nos anos descartados o número de processos é inferior a mil. Os processos de 2009, mesmo com um número próximo de mil, foram descartados por serem muito recentes e existir a possibilidade de ainda estarem guardados na vara da infância aguardando algum procedimento – o que provavelmente explica o fato de serem encontrados apenas dois processos de 2010. Já no que se refere aos anos entre 2006 e 2008, existe uma boa possibilidade de que cheguem bem perto do universo total de processos. O número de processos de 2005 ficou bem próximo de mil, mas optou-se por não serem considerados devido a informação de que processos anteriores a 2006 haviam dado entrada no arquivo e já estavam guardados nas caixas e colocados nas estantes e a busca desses processos tomaria um grande tempo e necessitaria da ajuda de funcionários, o que dificultaria muito a pesquisa.

Dos anos selecionados, foram descartados os Processos Administrativos previstos no ECA, Capítulo II, Das Infrações Administrativas, art. 249: “Descumprir, dolosa ou culposamente, os deveres inerentes ao pátrio poder ou decorrente de tutela ou guarda, bem assim determinação da autoridade judiciária ou Conselho Tutelar”. Tais processos são referentes ao uso de cigarro, ingestão de bebida alcoólica e dirigir sem habilitação. Quanto ao uso de cigarros e ingestão de bebida alcoólica, tal decisão foi tomada porque nesses casos apenas o responsável pelo adolescente responde criminalmente por abandono intelectual. Em todos os casos vistos, a pena aplicada foi de multa em dinheiro, através de um depósito em conta bancária que, de acordo com informações coletadas nos processos, vai para o Fundo Municipal da Criança e Adolescente, conforme o art. 214 do ECA⁵².

No caso de um adolescente ser pego dirigindo, ocorre a apreensão do veículo e a instauração de dois processos: um administrativo, contra o proprietário do veículo, em geral

⁵¹ O número de processos de 2005 fica bem próximo de mil, mas optou-se por não serem considerados devido a informação de haver ainda muitos processos desse ano na vara da infância.

⁵² ECA - Art. 214. Os valores das multas reverterão ao fundo gerido pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do respectivo município.

o pai, mãe ou responsável pelo adolescente e outro contra o adolescente. O responsável paga uma multa no valor estipulado pelo juiz. Já o adolescente recebe uma remissão, que é uma forma de extinção do processo e advertência. Se houver reincidência, no lugar da advertência outra medida socioeducativa é aplicada, por exemplo, a prestação de serviços à comunidade. A decisão de não utilizar estes processos se deu não por serem considerados menos graves, afinal é um adolescente colocando em risco sua vida e a de outros, mas por serem encontrados um número maior de processos respondidos pelos pais que pelos adolescentes, deixando dúvidas se realmente os adolescentes responderam a esses processos ou se eles estão em algum outro local e não foram encontrados.

Assim, do total de 5.934 processos encontrados, 3.837 são referentes aos anos de 2006 a 2008. Excluindo-se os referentes à utilização de bebida alcoólica, uso de cigarros e dirigir sem habilitação, dando um total de 3.568. Destes, foram separados 819 (22,95%) para amostra, de forma proporcional ao total de processos conforme tabela:

Tabela 14

Processos envolvendo adolescentes segundo ato infracional. Rio Branco/Acre. 2006 a 2008

	TOTAL DE PROCESSOS				AMOSTRA			
	N	2006	2007	2008	N	2006	2007	2008
Ato infracional	833	291	262	280	191	67	60	64
Furto	496	149	175	172	114	34	40	40
Roubo-assalto	419	121	104	194	97	28	24	45
Consumo/porte de entorpecente	361	98	105	158	83	23	24	36
Porte de arma	337	116	112	109	78	27	26	25
Ameaça	273	76	66	131	62	17	15	30
Tráfico	183	50	68	65	42	11	16	15
Tentativa de homicídio	121	73	14	34	28	17	3	8
Receptação	52	18	14	20	12	4	3	5
Homicídio	50	9	22	19	11	2	5	4
Vias de fato	48	19	15	14	10	4	3	3
Dano	45	20	6	19	10	5	1	4
Atent. Violento ao pudor	26	7	4	15	6	2	1	3
Violação de domicílio	21	6	6	9	4	1	1	2
Estupro	18	4	8	6	4	1	2	1
Injúria	17	5	4	8	4	1	1	2
Desacato	17	7	3	7	5	2	1	2
Perturbação do sossego	17	7	1	9	4	2	0	2
Apropriação indébita	13	5	4	4	3	1	1	1
Falsidade ideológica	12	7	3	2	3	2	1	0
Falsificação de documento	12	3	6	3	3	1	1	1
Latrocínio	10		8	2	2	0	2	0
Difamação	8	5	-	3	2	1	0	1
Desobediência	7	1	3	3	2	0	1	1
Extorsão	6	4	-	2	1	1	0	0
Outras fraudes	4	-	2	2	0	0	0	0
Estelionato	4	3	1	-	1	1	0	0
Vadiagem	3	2	1	-	0	0	0	0
Falsa identidade	2	2	-	-	0	0	0	0
Incêndio	2	-	1	1	0	0	0	0
Resistência	2	-	-	2	0	0	0	0
Disparo de arma de fogo	1	1	-	-	0	-	-	-
Explosão	1	-	-	1	0	-	-	-
Falso testemunho	1	1	-	-	0	-	-	-
Fraude	1	-	-	1	0	-	-	-
Seqüestro	1	1	-	-	0	-	-	-
Subtração de incapaz	1	-	1	-	-	-	-	-
Calúnia	0	-	-	-	-	-	-	-
Dinheiro falso	0	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL	3.568	1.142	1.070	1.356	819	262	246	311

Fonte: Processos arquivados no Arquivo do Poder Judiciário do Estado do Acre, comarca de Rio Branco.
OBS: Dados coletados no período de setembro de 2010 a março de 2011.

A amostra⁵³ ficou com 819 processos: 262 processos em 2006, 246 processos em 2007 e 311 processos em 2009. Dessa amostra serão coletados os mesmos dados dos processos dos períodos anteriores para que se possa fazer uma comparação entre os dados obtidos.

Nesta pesquisa estaremos utilizando como objeto de estudo os processos já arquivados que envolvem adolescentes que cometeram atos infracionais. Sabemos que nem todos os adolescentes que cometem atos infracionais respondem a processos, visto que muitos não se tornam visíveis, ou seja, não são denunciados ou pegos cometendo tais atos.

Ainda que os dados coletados sejam, em alguns momentos, tratados quantitativamente, isso será feito como forma de auxiliar para o entendimento do contexto do período em questão. Não pretendemos, por exemplo, estabelecer índices do aumento ou não de atos infracionais dentro desta população, qual o ato infracional mais cometido ou o motivo que levou o adolescente a cometer tais atos. Esse não é o foco do trabalho. Nosso interesse é a representação que as autoridades têm dos adolescentes nos processos, ou seja, pretendemos conhecer os que os tornam visíveis, quem são eles, de que forma são tratados e representados. Estaremos lidando com adolescentes que praticaram atos infracionais, tornaram-se visíveis para as autoridades. Passaram pelo devido processo legal, foram considerados inocentes ou passaram por alguma medida socioeducativa. Foram, portanto, identificados como infratores. Por outro lado, não há como afirmar que adquiriram um caráter transgressor. Apenas uma minoria pode assim ser identificada, às vezes, pelo número de reincidências ou mesmo por ser colocado no processo que este seria extinto, uma vez que o referido adolescente já estava com mais de 18 anos e cumprindo pena na Colônia Penal estadual.

Dessa forma, existe a convicção de se tratarem de adolescentes – pessoas em fase de desenvolvimento que não podem de forma alguma, pelo fato de se tornarem visíveis e responderem a um processo, serem vistos e tratados como delinquentes. Diante do exposto, daremos início a apresentação dos dados coletados nos processos, iniciando pelos mais antigos.

⁵³ A seleção dos processos que compõem a amostra foi feita através de tabela de números aleatórios gerada com o programa SPSS - Statistical Package for the Social Sciences.

5.2 Fazendo o que é possível: Processos da Década de 1970

Fotografia 8 – Caixa com processos da década de 1970



Arquivo Geral do Poder Judiciário. Rio Branco – AC
Foto de Daisy Mary Padulade Castro

Os processos do início da década de 1970 foram encontrados na caixa com a etiqueta “Investigação de menor – vários anos”. Essa caixa foi escolhida por ser identificada de forma diferente de todas as outras, que, já indicando o início de um processo de racionalização dos processos, foram etiquetadas como “Medidas socioeducativas” ou “Representação de medidas”, que vão dos anos de 1990 a 1996. Foi uma grande surpresa encontrar processos tão antigos, visto que as demais caixas são identificadas com datas a partir de 1990 e, por isso, presumia-se que esta também traria processos dessa mesma década.

A quantidade de processos dentro da caixa também foge à regra, já que as outras que foram abertas para uma primeira investigação, têm uma média de 17 processos e, neste caso, são 31, com um total de 44 menores⁵⁴ envolvidos. São processos com poucas

⁵⁴ Até a promulgação do Estatuto da Criança e Adolescentes em 1990, todos os processos utilizam o termo “menor” e utilizaremos o mesmo termo quando formos nos referir aos adolescentes nesses períodos.

páginas, já bem amareladas pelo tempo. Todos estão em capas cor de rosa, papel tipo cartolina impresso: Poder Judiciário, Juiz de Direito da 2ª Vara, especificando ser “Justiça de Menores”, com um local reservado para o nome do “menor infrator” (datilografado inteiro ou apenas as iniciais), a data do início do processo e o livro em que está registrada a ocorrência.

As ocorrências iam para o Juizado da Infância, oriundas de diversas delegacias, como a Delegacia do 2º Distrito e a Delegacia do 4º Distrito; mas foi possível constatar que a maioria era procedente da Delegacia de Roubos e Capturas. Em geral, a primeira página do processo está em papel timbrado da Secretaria de Justiça Interior e Segurança, Departamento de Justiça e Interior da Delegacia Auxiliar de Polícia. Constitui um encaminhamento do Delegado para o Juiz, em folha datilografada, apresentando de forma sucinta os fatos (o chamado inquérito policial). Na maioria das vezes, o encaminhamento é feito tendo como assunto: “Apresentação de Menores”. Porém, foram encontrados processos que têm como assunto: “Encaminha Menor Delinquente”⁵⁵ ou “Apresenta Menor Homicida”⁵⁶.

Nesses processos da década de 1970, os atos infracionais não são tipificados de acordo com o Código Penal ou qualquer outra lei, encontrando-se apenas o relato dos fatos e, para passar essa informação para a tabela de coleta de dados, foi necessária uma consulta ao Código Penal para localizar em que tipo penal se enquadra o ato infracional cometido, e, assim, facilitar a comparação com outros processos. A maioria das sentenças, pareceres e solicitações do juiz e da promotoria eram escritas à mão, em folhas de papel ofício ou em papel almaço com pauta e a sentença final, quase sempre datilografada. Na qualificação dos envolvidos, tanto das vítimas quanto das testemunhas, principalmente do adolescente, além do nome, naturalidade, estado civil, idade, ocupação e endereço, constam também “sabendo ler e escrever”, “apenas assina o nome”, “analfabeto” e em alguns casos a escolaridade (estudou ou estuda a 2ª série, por exemplo). Chama a atenção que em apenas dois processos encontra-se a informação “pardo”, colocada após o nome e a idade do adolescente, não sendo possível saber se essa não era uma informação considerada importante ou se apenas esses dois eram pardos.

No que se refere ao andamento do processo, pelo que se pôde apurar com a leitura, é que em vários casos, no mesmo dia do encaminhamento ao juiz, ou poucos dias depois, reuniram-se o curador de menores⁵⁷, que era o representante do Ministério Público,

⁵⁵ Processo nº 25

⁵⁶ Processo nº 1

⁵⁷ Art. 149. O curador desempenhará as funções de curador de orfãos nos processos de abandono, e de suspensão ou perda do patrio poder ou distribuição da tutela, e as do promotor publico nos processos de menores delinquentes e nos das infracções penaes ás leis de assistencia e protecção nos menores. Nas outras acções terá as attribuições que lhe couberem como representante do ministerio publico. (Decreto nº 17.943-A, de 12 de outubro de 1927) – grafia original.

juntamente com o juiz e o escrivão, encarregado de datilografar os depoimentos, bem como as pessoas envolvidas no processo, em uma sala no Fórum da cidade de Rio Branco, que era destinada ao Gabinete do Juizado de Menores. Nessa reunião, era feito o “Termo de Assentada”, no qual eram tomadas as declarações do acusado, da vítima e também das testemunhas, sendo que, ao final de cada declaração, assinavam o declarante, o juiz e o curador. Neste mesmo dia era dada uma sentença provisória e 14 dos 31 processos acabaram com esse procedimento. Em outros casos, depois das declarações, o juiz determinava ou não uma sentença provisória e, se necessária, era feita uma nova audiência com a presença de todos os envolvidos e, eventualmente, mais algumas testemunhas. Na sequência, quase sempre escrevendo à mão, o juiz “abre vistas” do processo para o curador, lembrando que esse estava presente no momento dos depoimentos. Em alguns dias, o processo era devolvido para o juiz com o parecer a respeito do que deve ser feito com o adolescente, também em folha branca, escrita à mão. Na maioria das vezes o curador concordava com a sentença provisória já dada pelo juiz, ou, se necessário, solicitava mais algum procedimento ou documento, como certidão de nascimento para comprovar a idade do acusado, ouvir alguma testemunha ou comentar a decisão já tomada. Considerando o parecer recebido, o juiz dava sua sentença, desta vez, datilografada e a encaminhava para ciência dos responsáveis pelo adolescente e do curador. Nesses processos, não existe a preocupação com a defesa do adolescente infrator, visto não ser uma exigência da Lei em vigor na época, o Código Mello Mattos (Decreto nº 17.943-A, de 12 de outubro de 1927). Um defensor só aparece na figura de um advogado particular, quando pago pela família.

Percebe-se nos processos uma grande preocupação com a saúde mental do adolescente, o que é uma exigência legal:

Art. 69. O menor indigitado autor ou cúmplice de facto qualificado crime ou Contravenção, que contar mais de 14 annos e menos de 18, será submettido a processo especial, tomando, ao mesmo tempo, a autoridade competente as precisas informações, a respeito do estado physico, mental e moral d'elle, e da situação social, moral e economica dos paes, tutor ou pessoa incumbida de sua guarda.

§ 1º Si o menor soffrer de qualquer forma de alienação ou deficiencia mental, fôr epileptico, sudo-mudo e cego ou por seu estado de saude precisar de cuidados especiaes, a autoridade ordenará seja submettido ao tratamento apropriado. (grafia original) Decreto nº 17.943-A, de 12 de outubro de 1927

Cumprindo essa exigência, na sentença era sempre citado que “o referido menor não possui problemas mentais”. Porém, algumas vezes, com base nas informações da

família de que o menino tinha problemas ou mesmo pela observação, por parte do juiz e promotor, do comportamento do adolescente, era solicitado uma avaliação médica, a exemplo do que ocorre no processo identificado com o número 7, quando o juiz escreveu, de próprio punho, no verso da página 14: “para que seja determinada ou não a existência de alienação ou deficiência mental de que por ventura padeça o menor, com indicação, se possível, de seu grau de responsabilidade” . Neste mesmo processo, está o laudo em que o médico atestava que foi detectado que o adolescente tinha “epilepsia e personalidade psicopática”, recomendando que fosse enviado para o Rio de Janeiro, onde poderia “receber orientação educacional especializada”⁵⁸, já que em Rio Branco não havia a possibilidade de tratá-lo adequadamente. Porém, não há referências se realmente foi feito o encaminhamento necessário.

Nos atos infracionais mais graves ou mesmo quando era caso de reincidência e o “menor considerado de grande periculosidade”, de acordo com o Código Mello Matos em seu Art. 71,

Si fôr imputado crime, considerado grave pelas circumstancias do facto e condições pessoas do agente, a um menor que contar mais de 16 e menos de 18 annos de idade ao tempo da perpetração, e ficar provado que se trata de individuo perigoso pelo seu estado de perversão moral o juiz lhe applicar o art. 65 do Codigo Penal, e o remetterá a um estabelecimento para condemnados de menor idade, ou, em falta deste, a uma prisão commum com separação dos condemnados adultos, onde permanecerá até que se verifique sua regeneração, sem que, todavia, a duração da pena possa exceder o seu máximo legal. (grafia original)

Conforme explicita a assertiva acima, como não havia um lugar específico para receber o adolescente em Rio Branco, cumpria-se o Código e ele era mandado, pelo juiz, para a Colônia Penal Agrícola Evaristo de Moraes, sempre com a recomendação de cuidados especiais. Um exemplo disso é o processo de nº 23. Nele, dois meninos são pegos furtando nove galinhas, uma panela e um rádio de pilhas. Tudo é devolvido e o juiz, em sentença provisória, declara:

Atendendo que o Estado do Acre não dispõe de estabelecimento apropriado para recolhimento de menores delinquentes ou abandonados por seus responsáveis [...] determinar o encaminhamento dos menores... (nomeia os menores), à Colônia Penal do Estado a fim de que os mesmos fiquem aos cuidados especiais do administrador da Colônia, em compartimento separado dos delinquentes, digo, dos sentenciados adultos, como determina a lei....

⁵⁸ Laudo em papel timbrado do Ministério da Saúde, assinado pelo médico, mas sem carimbo, não sendo possível a identificação da assinatura.

Na maioria dos casos, sob a mesma alegação de não possuir um local apropriado para encaminhar o adolescente, cumpria-se o Art. 72: “Tratando-se de contravenção, que não revele vicio ou má indole, póde o juiz ou tribunal, advertindo o menor entregal-o aos paes, tutor ou encarregado de sua guarda, ou dar-lhe outro destino, sem proferir condenação.” (grafia original) e assim, o destino deste era ser entregue aos responsáveis, que podiam ser os pais ou parentes, com a seguinte sentença, com pequenas modificações, de acordo com cada caso:

1. Exercer os responsáveis pelos mesmos estreita vigilância do menor sob sua guarda, evitando que o mesmo tenha contato com ambiências que lhes possam ser perniciosas;
2. Comparecer uma vez por mês durante seis meses à presença do Juiz; (podendo o tempo variar de acordo com o fato);
3. Dedicar-se o menor ao trabalho e ao estudo (ou fazê-los frequentar escola normalmente);
4. Não frequentar lugares viciosos; (não esclarece exatamente o que é um lugar considerado vicioso);
5. Não fazer uso de bebidas alcoólicas;
6. Não perambular pela rua e recolher-se em casa após as 20 horas; (o horário podia variar, a partir da 18 horas, mas nunca passando das 22 horas);
7. Prestar obediência a seus responsáveis.

A sentença era assinada pelo juiz e pelos responsáveis que, dessa forma, assumiam por escrito a responsabilidade de cuidar para que o adolescente não se envolvesse em outros atos infracionais.

Um exemplo da dificuldade encontrada pelo juiz em estabelecer uma medida que fosse mais adequada e que também mostra a condição social de grande parte da população é visto na sentença dada a dois meninos que furtaram três galinhas e um relógio, sendo que um deles era reincidente. O juiz entrega os meninos aos responsáveis, mas não sem antes registrar seu protesto⁵⁹:

A Policia Civil do Estado apreendeu os menores infratores que trata a presente sindicância, que foram pilhados na prática de furto de galinhas, que pretendiam vender para apurar “alguns cobres” [...] O responsável dos menores é gente humilde, sem qualquer condição social e econômica, que tal percebe rendimento para o sustento da prole quase sempre numerosa e desassistida e assim gastam todo tempo que dispõem na preocupação

⁵⁹ Processo nº 21, sentença dada pelo Juiz.

constante e quase dramática da manutenção da família, o que os ocupam totalmente, obrigando-o a descurar da obrigação de fiscalização e vigilância dos filhos, num atestado eloqüente de como são precárias, diríamos inexistente as providências e assistência social neste pedaço longínquo de nossa pátria, onde quase tudo está por fazer, mercê das condições regionais adversas que permeiam com o descaso, com a incúria e com a inoperância dominantes. Como deverei punir tais menores?

Não há no estado sequer um abrigo de menores desamparados, ainda que modesto, para recolhimento, alimentação, assistência médica e principalmente orientação dos menores pelo trabalho e estudo a exemplo do que ocorre em outros estados. A moderna justiça de menores não tem como escopo punir e sim orientar, assistindo e educando para preservar os dotes positivos e os impulsos generosos de personalidades em formação, carentes, de quase tudo que estão a esperar as indispensáveis providências dos poderes constituídos que, pela falta de recursos ou pelo engodo, as vão retardando indefinidamente em detrimento dos mais sagrados e impostergáveis direitos: existência digna ao menos na infância nos termos claros do § 4º do artigo 175 da Constituição Federal de 1969. Há um roteiro certo a seguir: a Fundação Nacional do Bem Estar do Menor. Porque não lhe seguimos o magnífico exemplo? Compete ao Executivo Estadual dar o primeiro e decisivo passo providenciando a respeito para que a justiça de menores conte com algo de concreto. Não se pode tirar nada do nada. Isso posto, [...] atendendo ainda ao que dispõe § 1º e 5º do art. 3º da lei 5.258 de 10/04/1927, atendendo por derradeiro a tudo mais que dos autos consta, julgo por sentença a investigação procedida para determinar que os menores (nomeia os meninos) permaneçam em companhia de seus responsáveis mediante as seguintes condições: [...] (em 17 de março de 1972)

Nessa sentença é possível observar também o caráter tutelar da lei vigente. O juiz lamenta não haver no estado um “abrigo de menores desamparados”, local para onde, provavelmente, seriam encaminhados os meninos para receberem “adequada orientação”, apelando para a Constituição Federal e cobrando providências do Poder Executivo.

O curador de menores em seu parecer, da mesma forma, lamenta não poder tomar uma decisão melhor, mas não concorda que o Estado não cumpra com sua obrigação de dar assistência adequada às famílias e considera que, essas sim, são as culpadas pela falta de cuidado com os filhos e concorda ser a Colônia Penal o local mais indicado para os adolescentes.

Em seu despacho, argumenta:

Tarefa difícilíssima a do Juiz de Menores sem as condições legais para recuperarem os menores que se desviam do bom caminho. Essas dificuldades se acentuam mais pela falta de estabelecimento apropriado para a guarda desses menores. Mas a nosso ver, a maior dificuldade é a péssima criação que os pais dão aos filhos. A culpa cabe exclusivamente aos pais que não prestam assistência aos filhos, não fiscalizam, não aplicam as disciplinas dentro das normas legais educando-os e mesmo da maneira como foram criados os pais. Não sabem quando saem de casa, a que horas voltam, não procuram saber o que fazem e a prova está em que um dos menores declarou

que o furto que fez foi entre 4 para as 5 horas da madrugada. Há pois que os filhos chegam em casa com objetos para a cuja aquisição os pais não contribuíram e eles nada fazem para saber a procedência dos mesmos e quando os filhos são apanhados, aparecem com desculpas que não justificam o abandono que deixam os filhos.

Uma das dolorosas contribuições para que surjam os delinquentes mirins, além da falta de responsabilidade dos genitores, é a dissolução dos lares, maridos que abandonam mulher e filhos, há mulheres que além de abandonarem o lar ainda dão péssimo exemplo aos filhos e os deixam viverem a vontade, sem controlar o que fazem durante o dia e a noite, sem encaminhá-los na vida e sem obrigá-los a frequentarem escola.

O resultado doloroso desta situação nos lares é o grande número de crianças a solta pela cidade, formando assim regular número de delinquentes infantis e o mais triste, que nos abala profundamente, é ver meninas que pela idade e aspecto físico nada tem de mulher e, abandonada pelos pais à própria sorte, vivendo uma vida como se fossem emancipadas, se prostituem e fazem o meretrício da cidade.

Em razão desse direito social dos lares, se impõem então medidas de segurança e recuperação evitando que continuem na seiva do mal, dando-lhes ocupação compatível com a idade e os colocando longe de ambientes perniciosos até que os pais, se não tiverem condições de tomar conta dos filhos consigam um lugar conveniente em ambiente ótimo, longe da cidade para serem encaminhados, uma vez que não haja condições dos próprios pais para corrigi-los e assim tem, Vossa Excelência, agido acertadamente encaminhando-os à Colônia Penal para, em local apropriado, longe dos detentos maiores, trabalharem em trabalhos próprios para sua idade, estudarem, até quando os pais consigam o destino certo para eles, os menores.

O Curador de Menores também, juntamente com Vossa Excelência, sente as dificuldades pelas as quais lutam o Juizado de menores e não pode, assistindo as medidas acauteladoras que impõe aos Menores, de declarar que, dado a situação, embora não sejam as indicadas, são as que podem, no momento determinar e, diante disso, o Curador de Menores está de pleno acordo com as medidas impostas aos menores infratores relacionados nestes autos⁶⁰.

Os dois relatos apresentados mostram que mesmo concordando com a aplicação da medida socioeducativa, divergem na representação que têm da família enquanto responsável pelo adolescente. Lembrando que a Lei em vigor na época, o Código Melo Mattos, considerava a família como única responsável pelos adolescentes. Portanto, percebe-se que o curador assumia o ditado pela Lei, ao passo que o juiz, ao responsabilizar também o Estado por não oferecer qualquer condição para ajudar a família, demonstra que, apesar de discordar da doutrina, assume a responsabilidade de vigiar e proteger o adolescente, conforme estabelecido no Código de Menores. São diferentes representações, mas que ao final concordam na decisão.

⁶⁰Curador de Menores dando seu parecer no processo nº 23, também escrito a mão.

No que se refere à racionalização, a sentença traz uma longa e até sentimental exposição de motivos – o que não é visto nos processos mais recentes, nos quais, em breves palavras se relatam os fatos, citando as páginas onde se podem encontrar os depoimentos que os fundamentam. No processo, lamentam juiz e curador não haver no Estado a Fundação Nacional do Bem Estar do Menor ou outra instituição que cuidasse dos adolescentes. Outra solução encontrada, que poderia ser sugerida pela família ou como recomendada pelo juiz, era de tirar o adolescente da cidade, mandando-o para outro local aos cuidados de algum parente ou para a colônia⁶¹ e, dessa forma, afastá-lo do convívio daqueles que o levaram a cometer tais atos – o que ficava registrado no processo. Essa decisão pode ser vista no processo nº 13, que é de uma adolescente de 14 anos que se envolve em furto e prostituição. No Termo de Assentada, a mãe diz que “está disposta a colaborar com este Juízo, no sentido de tornar possível a saída da menor desta capital para residir com um parente que resida em outra localidade, a fim de evitar que continue praticando atos criminosos”⁶².

Na sequência, o Promotor Público escreve à mão para o Juiz seu parecer, nos seguintes termos:

A mãe da menor deixa claro que não tem condições de dominar sua filha e declara que “está disposta a colaborar” com o Juízo de Menores, afastando sua filha para a casa de um parente longe desta cidade em outra localidade “a fim de evitar que continue praticando atos criminosos”. Foi o primeiro ato praticado, não sofre de mal algum, não é débil mental, é capaz de ser recuperada e não praticar mais atos como o que praticou. Portanto, o Curador de Menores, nada tem a opor a solução pleiteada pela genitora da menor e está, desde já, de acordo com as medidas e condições que serão tomadas e impostas por V. Ex^a, a menor e ao parente, ao lhe ser entregue a menor em referência. 10/12/1972.⁶³

Em geral, juiz e curador de menores não discordavam nas decisões tomadas e até trocavam elogios, como o colocado pelo Curador de Menores: “*sábria decisão tomada pelo Juiz*”.

No que se refere à conclusão dos processos, 14 (45,1%) foram arquivados apenas com sentença provisória. Um total de 15 recebeu sentença, sendo uma absolvição, três internações, uma liberdade assistida e dez foram entregues aos responsáveis. Temos ainda um

⁶¹ Colônia, na região, é uma espécie de chácara ou pequena fazenda, onde seu proprietário no período da estiagem extrai o látex das seringueiras, cria animais de pequeno porte, além de manter uma pequena plantação para venda ou consumo próprio. A maioria fica em ramais, pequenas estradas abertas no meio da mata, locais distantes e de difícil acesso.

⁶² Processo 13, verso da página 4, no termo de assentada em 2/12/1971.

⁶³ Processo 13, verso da página 10, escrito a mão pelo promotor.

processo arquivado por ordem do Juiz, que por uma vez se declara incompetente, como é possível observar na tabela abaixo:

Tabela 15

Sentenças dos processos de atos infracionais cometidos por adolescentes. Rio Branco / AC. Década de 1970

SENTENÇAS	N	%
Arquivado só com sentença provisória ⁶⁴	14	45,1
Entregue aos responsáveis	10	32,5
Internação	3	9,6
Absolvição	1	3,2
Liberdade assistida	1	3,2
Arquivado sem qualquer parecer	1	3,2
Juiz incompetente	1	3,2
TOTAL	31	100

Fonte: Processos arquivados no Arquivo do Poder Judiciário do Estado do Acre, comarca de Rio Branco.

OBS: Dados coletados no período de junho a setembro de 2010.

Nos processos em que encontramos as sentenças finais, estas eram dadas, em média, dois meses depois do cometimento do ato infracional. Um motivo bastante frequente para o processo ser arquivado ainda com a sentença provisória, sem chegar a uma sentença final, era a dificuldade de intimar as pessoas envolvidas pelos motivos mais diversos: falta de viatura, acúmulo de serviço e ponto facultativo. O motivo mais comum foi não encontrar o endereço ou as pessoas terem mudado sem que ninguém soubesse para onde, sendo que até mesmo os vizinhos das residências mais próximas diziam não saber para onde foram ou não conheciam os intimados – o que parece estranho, em uma cidade pequena como Rio Branco, na época. Por algumas vezes, estando os intimados morando em município vizinho, colônia ou seringal, o Oficial de Justiça alega não poder entregar a intimação por falta de veículo ou condições nas estradas para chegar lá. A solução encontrada era fazer a intimação por meio de uma mensagem veiculada na rádio Difusora Acreana⁶⁵ - o que chegava a dar certo, com o comparecimento dos responsáveis em juízo na data e horário marcado.

Quanto à frequência dos atos infracionais temos:

⁶⁴ Sentença provisória é a sentença dada pelo juiz enquanto aguarda-se o final das investigações e sentença final.

⁶⁵ A rádio Difusora Acreana é de responsabilidade do Estado e tem grande abrangência, sendo muito usada, ainda hoje, apesar dos celulares, para enviar mensagens de todo tipo para os que moram mais distante, principalmente em colônias e seringais.

Tabela 16

Atos infracionais cometidos por adolescentes. Rio Branco / AC.
Década de 1970

Ato infracional	N	%
Furto – Art. 155	16	52
Lesão corporal – Art. 129	8	26
Homicídio – Art. 121	5	16
Sedução – Art. 217	1	3
Oferecer bebida a menores	1	3
Total	31	100

Fonte: Processos arquivados no Arquivo Geral do Poder Judiciário da Comarca de Rio Branco – AC.

OBS: Dados coletados em 2011.

Dos oito processos de lesões corporais, três são lesões leves, três são agressões com faca (sem consequências mais graves) e uma briga em que é utilizada uma ripa para agredir o outro.

No caso de sedução, estavam envolvidos dois adolescentes: ele com 16 anos e ela com 14 anos e, na época do processo, a menina estava grávida de cinco meses. O pai do adolescente argumenta com o juiz que não concorda com o casamento dos dois por serem muito jovens, mas concorda em dar assistência à criança. A sentença é de liberdade vigiada e é aceita a proposta do pai do menino de dar assistência no parto e, posteriormente, à criança. O processo não esclarece se a liberdade vigida foi cumprida.

Quanto ao processo em que o adolescente é acusado de oferecer bebidas a uma criança de 9 anos, fica provada sua inocência e ele é absolvido.

O ato infracional mais grave, que é o homicídio, dos cinco registrados, três aconteceram de forma acidental. O primeiro, em fevereiro de 1971, quando dois meninos, que moravam na colônia, estavam quebrando castanha e pararam para brincar com uma espingarda que disparou e acertou um deles. O menino é mandado para a Colônia Penal Agrícola, mas como o homicídio foi cometido em Boca do Acre – AM, o juiz se declara incompetente⁶⁶ e não se sabe o destino do menino.

No segundo processo, por homicídio, de novembro de 1971, relata-se que um menino atirou no primo com espingarda por brincadeira, não sabendo que a arma estava carregada. A sentença dada pelo juiz deixou transparecer seu sentimento de pena pelos dois envolvidos, tanto pela vítima quanto pelo menino, que cometeu um ato infracional tão grave.

É interessante ressaltar aqui a forma como o juiz descreve o adolescente de forma quase poética. Descreve o fato lamentando o ocorrido, não deixando de considerar

⁶⁶ Código de Processo Penal, art. 69, inciso I.

também as condições econômicas favoráveis da família e, como exigido pela lei, destaca também a “condição mental do menor”:

Prestou o menor [nome] um depoimento sério e preocupado. Olhava-me de frente, com seus grandes olhos azuis, semblante em sobressalto, adornado por uma cabeleira loira como que procurando adivinhar o que lhe iria acontecer. Chamei-o convidando a aproximar-se. Atendeu-me prontamente. Parecia um homem nessa hora grave. Disse-lhe: “veja meu filho como são perigosas as armas usadas pelos homens. Prometa-me nunca mais pegar em uma arma”. Respondeu-me em tom grave, quase comovente: “Prometo sim senhor”. Estava consternado. A fatalidade acabava de suspender duas vidas que desabrochavam, suprimindo uma e maculando a outra. Ambas precocemente e para sempre. Ou até que a corrosão do tempo se incumba de esmaecer a dolorosa recordação do evento. Isso posto [...] atendendo ainda que as condições físicas e mentais do menor são perfeitas, bem como são satisfatórias as condições morais e econômicas de seus responsáveis, tratar-se de menor de boa índole, sem indício de periculosidade, que agiu sem dolo, cujo evento constituiu-se de imprevisível fatalidade, [...] julgo a sentença de investigação procedida para determinar que o menor permaneça em companhia de seus pais.

Uma sentença como essa não é mais vista nos processos atuais, quando a preocupação com o tempo e com a celeridade exigem textos mais objetivos e diretos, mais impessoalidade e racionalização.

O terceiro caso também ocorreu na zona rural, em um seringal na fronteira com a Bolívia e esse é o único que não aconteceu acidentalmente. Trata-se de seringueiro boliviano, que atirou no pai de um menino. O seringueiro toma a arma da mão do pai que estava morrendo e atirou no boliviano. O processo inicia. São ouvidas as testemunhas. O promotor argumenta:

a lei substantiva penal considera penalmente irresponsáveis, ficando sujeito às normas estabelecidas na legislação especial, os menores de 18 anos. Busca-se corrigir os menores por métodos pedagógicos e não marcar a existência do adolescente transviado com o estigma de uma condenação penal. Contudo, falta no presente auto a comprovação de que os declarantes são de menoridade. (1970)

Seguindo essa orientação, o promotor pede que sejam anexados os registros de nascimento. O juiz solicita a certidão de nascimento para comprovar a idade e aí termina o processo, que é arquivado um tempo depois.

O outro processo de homicídio, de outubro de 1972, é de um adolescente de 14 anos, que atirou, por brincadeira, em colega de 7 anos. O juiz, convencido ter sido um acidente, determinou em sentença provisória:

Segundo as declarações das próprias testemunhas, não havia inimizade entre os dois meninos, não havia, pois, motivos para se pensar que o menor tivesse atirado por alguma vingança. Em face disso, o juiz atendendo que o menor não revela ter má índole e as circunstâncias dos fatos e as condições do próprio menor não evidenciam periculosidade. [...] que o menino seja entregue provisoriamente à guarda de seu pai, sob a condição que não permita que o menor ande armado, providencie escola para que possa estudar e dê-lhe ocupação adequada à sua idade. Comunique ao juiz periodicamente seu comportamento. (1972)

Diante de tal decisão, a arma, uma espingarda, é recolhida. A sentença provisória é cumprida e assim termina o processo, sem maiores informações e sem que seja dada uma sentença final. Tampouco é esclarecido o que seria uma “ocupação adequada” à idade do menino.

Finalmente, o último processo de homicídio data de abril de 1979 e a sentença é dada em setembro de 1979, sendo que o novo Código de Menores foi aprovado em 10 de outubro do mesmo ano, de forma que esse processo se desenvolve bem próximo da nova Lei. Na capa do processo consta: “Menor infrator: J.T.P.” e dentro tem o nome completo do adolescente, o qual, como medida provisória, é enviado para o Quartel da Polícia Militar. O juiz nomeou um curador e solicita o exame de corpo de delito, que constata que a morte foi causada por uma faca. Na declaração das testemunhas lemos:

conhecia o menor por “Beltrão”⁶⁷ e ele morava na Rua Seis de Agosto. Lá todos conheciam ele por esse apelido. O J.T.P. ao passar pela turma, uma moça chamou ele de Beltrão. Ele se aproximou com uma faca e furou a vítima [...] O declarante foi avisar a família da vítima e a polícia chegou só depois de uma hora.

Devido sua condição física, o juiz solicitou um laudo médico do adolescente. O laudo médico declarava que: “o réu tem mesmo defeito físico, uma ligeira corcunda, mas isso não o impede de nada”. Há ainda um parecer assinado em conjunto por um psiquiatra e um médico nos seguintes termos:

Há cerca de dois anos o paciente residia na colônia e a fim de trabalhar e prosseguir os estudos veio para a cidade. Na rua onde morava também residia a vítima, elemento folgazão que vivia dirigindo palavras e injúrias, chamando-o de Beltrão, apelido pejorativo que se referia a defeito físico que o paciente é portador. Sendo exposto ao ridículo, humilhado e ofendido, houve um dia em que verdadeiramente ridicularizado pela vítima e alguns amigos, ofendido e humilhado acabou revidando a agressão física utilizando-se de uma arma branca – faca, feriu a vítima que morreu de forma quase instantânea. Não queria matar, apenas se defender da agressão. O paciente

⁶⁷O nome Beltrão fazia referência a um personagem corcunda de uma novela da época.

fugiu para a colônia de seu pai onde permaneceu até se apresentar à polícia. Tal reação que culminou com a morte de outro jovem foi o epílogo de um longo período de provação e ofensas, que jamais teria ocorrido não fosse a persistência e frequência em que eram feitas. Ele nasceu na colônia e veio para a cidade somente aos 15 anos para estudar. Nunca teve doenças importantes a não ser aquelas próprias da infância, [...] tem bom desenvolvimento físico apesar da baixa estatura e apresenta defeito físico decorrente de viciosa postura e raquitismo na infância e, embora tenha influenciado psicologicamente o paciente, tal defeito é compatível com uma vida normal, tal como vinha sendo feito. O paciente trabalhava, estudava e tinha uma vida social com relacionamento favorável, inclusive com namorada. O paciente parece sincero em suas respostas demonstrando plena responsabilidade do ilícito praticado, embora não tenha premeditado o que realmente aconteceu. Demonstra ser mentalmente sadio. (1979)

No parecer, foi pedido ainda atestado de antecedentes criminais e nele nada constava. O promotor encaminha o parecer para o juiz:

O menor vinha sendo perseguido [...] o exame físico diz que [...] diante das circunstâncias e as condições do menor, provando não ser portador de periculosidade, não possuindo o estado estabelecimento de reeducação ou profissional, o Ministério Público pede que seja deferido o pedido constante na folha 49.

Na referida página 49, o pai pediu ao juiz que lhe fosse entregue a guarda do filho, que seguiria para Manaus, onde ficaria com um tio que iria zelar por sua educação e, ao mesmo tempo, o adolescente poderia trabalhar. O juiz acolheu o parecer do promotor, novamente reclamou a falta de um local adequado para encaminhar o adolescente:

No Estado do Acre não tem reformatório para menor que tenha praticado qualquer ato anti-social como de resto existe pelo Brasil. Satisfatória alternativa é devolver para a responsabilidade de seu pai, que seja como demonstrou, ser aconselhável entregar ao tio residente em Manaus. Julgo procedida a investigação e determino que ele volte à responsabilidade de seu pai que fica obrigado a comparecer a este juízo bimestralmente durante dois anos

O referido processo, que foi iniciado em maio de 1979, tem seu final em setembro de 1979, não constando se o adolescente foi ou não para Manaus ou se o pai compareceu na presença do juiz, conforme solicitado. O que fica claro é que todos, médicos, juiz e promotor se compadecem da condição física do adolescente e o processo tem seu desfecho, inclusive com sentença, em apenas quatro meses.

Novamente, foi lamentada a falta de um estabelecimento para onde encaminhar os adolescentes e fica a dúvida se, nesse caso, ele realmente seria encaminhado para tal estabelecimento, tendo em vista que todos claramente tomam partido do adolescente, sem ao menos questionar o que ele fazia andando pela rua, portando uma faca.

Nos processos de furto, que são pouco mais de 50%, foram furtados objetos como: folhas de zinco (usadas como telhas para cobrir casas), galinhas, relógios, rádios, tecido e uma arma, além de dinheiro, que, segundo consta nos processos, era gasto, na maioria das vezes, em compras de roupas. Em todos os casos, os objetos foram devolvidos e no caso do dinheiro já ter sido gasto, o produto adquirido na compra foi entregue à vítima do furto e, se não fosse possível, o valor dos objetos seria restituído.

Um processo de furto que em especial chamou a atenção pela singularidade não só do fato em si, mas principalmente pela sentença dada⁶⁸, é de um adolescente de 14 anos, que furtou o dinheiro da mãe, que era guardado embaixo do colchão. Com o dinheiro, compraram doces, refrigerantes e dividiram com os colegas. Foram pegos na rua por um policial e levados à delegacia. Foi instaurado o processo e ao final, depois de ouvirem todos os envolvidos, a sentença do juiz, dada sete meses depois, foi a seguinte:

Pela singela descrição vê-se que o menor furtou a própria mãe e, sem perda de tempo aproveitou para tirar a barriga da miséria e, inclusive, demonstrar seu espírito liberal, repartindo com os amigos, à mão cheia, o produto daquilo que chamaria “uma brincadeira de bom gosto”, já que constituiu uma ensinadela à Dona Delmira, mãe do dito cujo, para que aprenda que já não estamos mais no tempo de guardar dinheiro no colchão, como se fossemos bons mineiros... Cuidado, D. Delmira! Esconda seu dinheiro, se não “seu menino” vai gastá-lo “a tripa forra” com os amiguinhos. O que seria uma lástima e um reconhecido desperdício...

Atendendo que, apesar de ser o menor mal assistido por sua mãe, essa foi a primeira vez que foi pilhado mexendo em coisa alheia, que o mesmo não estuda, segundo declaração da genitora, o furto foi praticado por imprevidência e descuido da mãe, que assim possibilitou o evento.

Atendendo não ser perigoso o menor, e estar o fato revestido de singular lição que a vida costuma dar aos pais irresponsáveis, impondo-lhes como “in casu”, uma razoável perda como punição merecida, de um proceder que não deve ser imitado. (1971)

Percebe-se que o juiz trata do caso com bastante bom humor e na sentença culpa a mãe, considerando ser “o menor mal assistido pela mãe”. Ela, sim, foi culpada de possibilitar o evento. Assim, o juiz entrega o menino aos responsáveis, com recomendações de não permitir que fique perambulando pelas ruas. Além disso, o adolescente deve prestar obediência aos responsáveis, “dedicar-se o menor ao trabalho e estudo” e comparecer em juízo uma vez por mês.

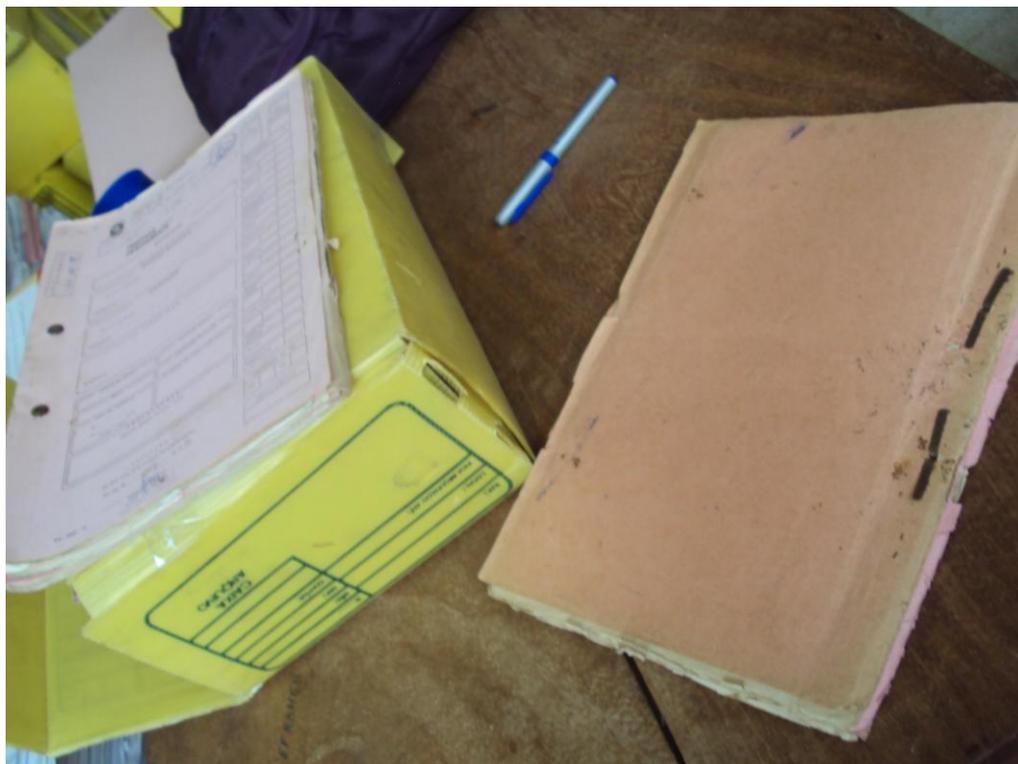
O juiz e o promotor que atuavam nesta época já são falecidos. Ao ler os processos, percebe-se que havia uma grande preocupação em cumprir a lei, ou pelo menos, achar uma solução adequada que ajudasse ao adolescente de alguma forma, ainda que tal

⁶⁸ Sentença do processo Nº 8

solução fosse ser “afastado das más influências” e mandado para outra cidade ou ainda para a Colônia Penal do Estado. A recomendação de “encaminhar o menor ao trabalho e estudo” também é constante. As sentenças longas, escritas à mão, trazem sempre colocações pessoais e, às vezes, até certo sentimentalismo, compadecendo-se da situação do “menor infrator”, que sequer poderia receber do Estado um tratamento adequado ou ainda o bom humor repreendendo os responsáveis. As autoridades assumem o caráter protecionista da Lei em vigor e se posicionam, inclusive com severas críticas, com descaso do Estado no que se refere à assistência que deveria ser dada aos adolescentes.

5.3 Morosidade: Processos da Década de 1980

Fotografia 9 – Processo da década de 1980



Arquivo Geral do Poder Judiciário. Rio Branco – AC
Foto de Daisy Mary Padulade Castro

Os processos da década de 1980 estão sob a tutela do Código de Menores – Lei 6.697 de outubro de 1979, elaborado 52 anos depois do Código Mello Mattos do qual é uma segunda versão, sem apresentar, mudanças significativas.

Com um total de 33 processos, cinco foram encontrados junto aos da década de 1990 e, posteriormente, mais uma caixa etiquetada com o nome “processos de menores” foi encontrada, com mais 28 processos. Dos cinco primeiros, um deles estava em uma caixa identificada como “representação de menores – vários anos”, com outros processos de pedido de medida de proteção⁶⁹. Outros três estavam como apensos de processos do início da década de 1990, para indicar que o adolescente já havia cometido outras infrações.

Da mesma forma que na década de 1970, não é possível saber o número exato de processos mas, mesmo sendo um número pequeno, com os que dispomos são possíveis algumas observações.

Diferentemente do que foi observado nos processos anteriores, da década de 1970, percebe-se maior racionalização com a busca de melhor organização dos próprios processos. Um primeiro indicador de organização era a utilização de diferentes papéis impressos, cada um com finalidade específica, que padronizavam as questões levantadas. Como exemplo, um formulário a ser preenchido pelo delegado da delegacia que registrou a ocorrência antes de encaminhar para a Delegacia de Vigilância de Menores.

O fato de existir um formulário a ser preenchido pelo delegado de outras delegacias demonstra que só depois de registrada a ocorrência é que o menor era encaminhado para a delegacia especializada. O referido formulário trazia as seguintes perguntas a serem respondidas:

1. Já teve entradas anteriores nesta delegacia?
2. Descrição dos atos, local e hora.
3. Coloque “X”: Esmolando? Perambulando? Luta corporal? Furto? Qual objeto ou quantia?
4. Outros motivos: Homicídio? Houve queixa? De quem? Vítima? Quem?
5. Presença dos responsáveis? Identificação dos mesmos.
6. O Curador assistiu a audiência?

No verso da página constava uma breve descrição dos fatos e o resultado da sindicância feita pela delegacia. Havia uma observação, no rodapé do documento, que ele era feito em três vias: uma para a delegada (escrito no feminino) de Vigilância de Menores, outra para a delegacia de origem e a terceira para o juiz. Ao especificar: esmolando, perambulando, luta corporal, furto e homicídio, nos permite supor serem essas as infrações mais frequentes na época.

⁶⁹ Pedidos de adoção ou de mães para seus filhos ficarem no Educandário Santa Margarida local que recebe, ainda hoje, crianças abandonadas.

Essa organização, característica da racionalização, consegue tornar o processo mais impessoal, na medida em que não há espaço nos formulários para pareceres e colocações individuais, porém isso não resulta em ganho no que se refere à celeridade, como seria esperado. Ao contrário, se formos caracterizar a época apenas pelos 33 processos que temos em mãos, poderíamos dizer que é uma época de morosidade e isso é constatado ao verificarmos o andamento e datas dos processos.

Todos os 28 processos que foram encontrados juntos na mesma caixa, conforme já colocado anteriormente, foram encontrados na 2ª Vara e encaminhados para a 6ª Vara Cível, que foi instalada para atender apenas os adolescentes que cometiam atos infracionais e, com isso, todos os processos referentes a eles deveriam ser encaminhados para lá. Por isso a juíza alegou não ter competência para julgar o feito e encaminhou para o promotor da 6ª Vara que concluiu todos os processos com a seguinte observação:

a sindicância foi encaminhada em (data do início dos processos, que iam de 1979 à 1986), ao Juízo competente, que não apreciou o feito, sendo o mesmo redistribuído a esta 6ª Vara Cível, no estado em que se encontrava. Passados tantos anos, o infrator encontra-se agora com (idade), cessando sua menoridade, razão pela qual incabível a aplicação de medida nos termos do Código de Menores. Portanto, a representante do Ministério Público manifesta-se pelo arquivamento desta sindicância. Rio Branco, 07/06/1988.

Quem assinava era a promotora e o processo foi encaminhado para a juíza da 6ª Vara que, em 13 de junho de 1988, acatou o parecer do MP e determinou o arquivamento. Todos processos tinham o mesmo encaminhamento e, em momento nenhum, foi explicado o motivo pelo qual tais processos ficaram parados na 2ª Vara por tanto tempo. Da mesma forma que nos processos da década anterior, foram encontradas várias intimações não entregues pelos mesmos motivos, ou seja, falta de viatura, endereço não encontrado ou o intimado que mudou e ninguém sabia informar para onde.

Quanto aos outros cinco processos primeiramente encontrados também é possível perceber que havia uma tentativa de facilitar e uniformizar as informações para maior celeridade, mas pelas datas é possível verificar a morosidade da justiça:

Quadro 3

Atos infracionais: data do cometimento das sentenças e pedido de arquivamento. Rio Branco – AC. Processos da década de 1980

Ato infracional	Data do ato	Data da sentença	Data do pedido de arquivamento
Dirigir s/ habilitação	15/02/1981	Sem sentença	10/05/1988
Furto	28/02/1986	Sem sentença	12/08/1988
Furto	03/04/1989	Sem sentença	05/05/1991
Furto	26/06/1989	11/09/1989	1993
Estupro	21/11/1988	09/04/1991*	1991

Fonte: Processos arquivados no Arquivo Geral do Poder Judiciário da Comarca de Rio Branco – AC. Dados coletados em 2011.

* Sentença dada já com o ECA em vigor.

Dos três processos por furto, dois foram arquivados sem uma solução e no terceiro, o adolescente recebeu como sentença uma advertência.

O primeiro teve início com um documento da Delegacia do Menor com um “Auto de investigação de infração antissocial, previsto no artigo 155 do Código Penal”. O artigo 155 do Código penal refere-se a furto. A acusada tinha 15 anos e morava em Plácido de Castro⁷⁰. Segundo a denunciante, a adolescente estava em Rio Branco para trabalhar em sua residência mas, por influência das amigas, acabou trabalhando apenas um dia e furtou um microfone. Em depoimento, acompanhada pela avó, que era a responsável, a adolescente diz que não furtou nada. Disse ainda ter sido convidada para ir à referida casa apenas para ouvir um som e não para trabalhar – o que foi confirmado pela avó, que acrescenta que ela chegou a Plácido de Castro sem nenhum objeto. Na continuidade do processo, depois de ouvidas a acusada e sua responsável, havia uma tentativa de intimar a denunciante (dona da casa), sem sucesso, por insuficiência de endereço. O próximo documento era de 1988, quando a promotora deu o seguinte despacho: “Conforme certidões não foram intimados os interessados em virtude de insuficiência de endereço e diante da impossibilidade de prosseguir no feito” pediu o arquivamento do processo. Em 12 de agosto de 1988, o juiz acolheu o pedido do Ministério Público argumentando: “não tendo restado prova nos autos em tempo oportuno, que (nome da adolescente) tenha sido autora da infração, acolho o parecer do Ministério Público determino o arquivamento do processo sem outras diligências”.

O segundo processo é de 1989, e se referia a um adolescente pego furtando em uma boutique. Estava anexado a outro de 1991, data posterior ao ECA, quando com 14 anos pratica novo furto. Em 1989, ao ser pego, foi levado para a Pousada do Menor - FUNBESA (Fundação do Bem Estar Social do Acre), como medida provisória. Fugiu durante a noite e praticou pequenos furtos nas imediações. Foi pego novamente e o diretor da Pousada

⁷⁰ Município distante 140 Km de Rio Branco, na fronteira com a Bolívia.

comunicou ao juiz tê-lo encaminhado para a Colônia Penal Francisco de Oliveira Conde sob o argumento de “causar danos materiais e fuga noturna”. Realizou-se então uma audiência com a presença do adolescente, sua genitora⁷¹, promotora, juiz e também a psicóloga da Pousada, que declara: “o menor tem condições de mudar seu comportamento, parando de andar com ‘maus elementos’”. Nessa mesma audiência, o Ministério Público opina que o adolescente deveria ser entregue para a mãe com as seguintes recomendações: “ter mais cuidado, ser mais rigorosa, não permitir que ele saia a noite”. A sugestão foi acatada pelo juiz. Na sequência, havia uma declaração realizada pela mãe, no cartório, contando que o filho não estava frequentando a escola regularmente e, diante disso, cumprindo o ECA já em vigor, o juiz determinou que uma assistente social passasse a acompanhar o menino periodicamente, mas não há nenhum documento comprovando que isso tenha acontecido. O próximo documento é da mãe, encaminhado ao juiz, solicitando que o filho pudesse trabalhar em uma empresa de ônibus, não especificando o que ele faria. A autorização foi concedida. Em 1991, o adolescente já estava perto de completar 18 anos e, em uma nova audiência, quem compareceu como responsável foi o tio. Esse defendia o sobrinho dizendo que ele era bom, “já praticou pequenos furtos, mas nunca feriu ninguém”. Afirma ainda que o sobrinho “já saiu dessa vida” e, apelando para o lado sentimental do juiz, relata as dificuldades do menino, que nunca conheceu o pai. Dando continuidade, havia outro documento que relatava o comparecimento do adolescente na presença do juiz, novamente com o tio que declarou ter arrumado um trabalho de auxiliar de pedreiro para ele, mas solicitou que ficasse na Pousada durante a noite e nos finais de semana, visto ele estar correndo risco, ameaçado de morte. Isso iria garantir sua segurança. O processo acabou aí e não se sabe o que aconteceu depois dessa última audiência.

Na Pousada do Menor as fugas eram constantes, mas essas ocorriam também na delegacia, o que é comprovado com documento enviado pelo delegado para o juiz em novembro de 1989:

Honra-me comunicar a V^a Excelência que no dia 10 próximo passado, por um pequeno descuido do Agente de Polícia (nome do agente), o menor (nome do menor), evadiu-se dessa Delegacia de Menor, logo após ser ouvido em sindicância.

Outrossim, aviso-lhe que empreendemos várias diligências não encontrando o menor já citado, só ontem dia 15 deste, soubemos que o elemento encontra-se no município de Plácido de Castro.

⁷¹ Termo utilizado no processo

Destaca-se nesse caso a formalidade no tratamento com o juiz – “Honra-me comunicar” – ainda que o comunicado seja um acontecimento desagradável e ainda a preocupação em minimizar a falha do agente de polícia pelo seu “pequeno” descuido. Também a forma de se referir ao adolescente como “elemento”, palavra utilizada para se referirem a pessoas envolvidas com crimes e demonstra, por parte do delegado, a representação que se tinha dos adolescentes que cometiam atos infracionais.

Nessa época, mesmo já existindo um local para encaminhamento dos adolescentes, a Pousada do Menor, esses continuavam sendo mandados para a Colônia Penal, um local considerado mais seguro, de onde não seria possível uma fuga. O encaminhamento do adolescente era feito pela juíza da 6ª Vara nos seguintes termos:

Senhor Diretor/Administrador

Estamos encaminhando a este estabelecimento o menor, (nome), com 17 anos de idade, através do Delegado de Menores desta cidade, solicitando a Vossa Senhoria mantê-lo em cela separada de maiores de idade, nessa casa de detenção até a data de audiência. (1989)

Outro ponto a ser levantado era a preocupação em conseguir um emprego para o adolescente, o que era bastante recorrente nos processos encontrados até essa década. A escola era recomendada pelo juiz quase como uma formalidade e o trabalho era visto como forma de solução para que o adolescente não cometesse mais atos infracionais. A família, por sua vez, demonstrava preocupação maior em arrumar um emprego do que em colocar o adolescente na escola. A educação ficava em segundo plano, tanto pela família quanto pelas autoridades que colaboravam na procura de um trabalho e não cobravam qualquer documento que comprovasse a matrícula ou frequência na escola. Em processo que tem início no final de 1989 tal preocupação fica evidente em um carimbo no qual encontramos escrito:

(carimbo) Certifico e dou fé que, nesta data: (escrito a mão) apesar de termos feito buscas no sentido de identificar uma pessoa residente em local afastado que pudesse oferecer emprego ao menor e responder pelo mesmo, não foi possível localizar tal pessoa, devido aos maus hábitos apresentados pelo menor. O referido é verdade. 29/06/90 – assina o escrivão

Não se procurava por alguém que cuidasse do adolescente ou que o encaminhasse para a escola. Procurava-se alguém que “more afastado”, que seria uma forma de retirar o adolescente da cidade e “pudesse oferecer emprego”. Tal preocupação também foi vista no processo a seguir, apenso de outro processo que data de 1991 de furto, que recebeu

em poucos meses a sentença de advertência. Iniciava com uma “Assentada⁷²”, em que constavam apenas as iniciais do nome do menino. M.A.S.S., mas no interior do processo o nome completo é citado. Neste documento, a mãe diz que o menino é “meio perturbado, quando pequeno teve pneumonia e furta porque seus amigos também furtam”. A curadora solicitou que fosse dada uma advertência, o que foi feito pelo juiz. O processo poderia ter acabado por aqui mas, em seguida, apareceu no processo um pedido de autorização para o adolescente trabalhar. Sem maiores explicações, o próximo documento era da promotora, nos seguintes termos:

Curadoria opina pela nova apresentação do adolescente em juízo acompanhado de sua genitora para esclarecer sobre a adulteração em documento do menor. Pede ainda que seja encaminhado ofício ao cartório que o registrou, pedindo 2ª via do registro. (1989)

Foi solicitado ao cartório de Cruzeiro do Sul, cidade de nascimento do adolescente, uma nova certidão, que foi mandada diretamente para o juiz, confirmando a data de nascimento. Foram feitas algumas tentativas de intimação aos responsáveis, que não foram realizadas por “falta de transporte” e ficaram “aguardando para quando for solucionado o problema de veículo na vara”. Enfim, quando são intimados, em outubro de 1991, época em que o Estatuto da Criança e Adolescente já estava em vigor, a audiência foi realizada com a presença da avó como responsável e, desta vez, foi solicitado, pela promotora, cumprindo exigência da nova lei, um laudo psicológico que não apareceu no processo. Novamente, em junho de 1992, a Curadora solicitou que o adolescente fosse acompanhado por psicólogo e por um técnico do Juízo da Infância, o que foi feito. O documento segue com data de 31/6/1993, um ano depois da solicitação, tendo como justificativa “com atraso por acúmulo de serviço”. Era um relatório de conduta assinado pela assistente social:

O jovem furtou o talão de cheques que estava na bolsa, dentro do guarda roupa da sua avó, e deu dois cheques [...] O jovem declara que recebe muita orientação da sua mãe mas não segue, também recebe da avó materna. [...] Foi feita uma advertência para o jovem e este foi encaminhado para o SENAC, para um curso. [...] Está em liberdade assistida, aguardando uma vaga na guarda mirim da Polícia Militar (1993)

O processo acabou sem uma confirmação se realmente o adolescente fez o curso no SENAC ou se conseguiu ou não a referida vaga na guarda mirim. Nesse caso, é interessante destacar que mesmo sendo dada a sentença, o processo se estende para data

⁷² Assentada é a sessão do tribunal para audiência de testemunhas. Termo de Assentada é o termo em que se lança o depoimento das testemunhas.

posterior ao ECA. Podemos observar que a promotora ainda é tratada por “curadora”, conforme o Código de Menores. Essa trata o menino ora como “adolescente”, ora como “menor”. Já a assistente social faz a opção pelo termo “jovem”, em seu relatório. É importante observar também a presença de novos profissionais atuando no processo: psicólogo e assistente social dando subsídios para as decisões tomadas, mesmo que “com atraso por acúmulo de serviço”, não sendo esclarecido se tal acúmulo era causado por excesso de serviço no próprio Juizado da Infância ou em algum outro órgão público. Cabe aqui a observação de que nessa época era bem reduzido o número de profissionais como psicólogos e assistentes sociais na cidade. Novamente a preocupação em conseguir um trabalho é demonstrada tanto pela família como pelas autoridades, sendo que, de acordo com o ECA – Estatuto da Criança e Adolescente, a escola passa a ser prioridade e o trabalho praticado por crianças e adolescentes, que era recomendado até então, passa a ser visto como algo a ser erradicado.

Quanto ao processo do adolescente pego dirigindo, merece destaque o cuidado com a preservação da identidade dos envolvidos. O ato infracional foi cometido em fevereiro de 1981. Os nomes dos adolescentes não apareceram em momento nenhum do processo, apenas as iniciais A.H.M. e J.F.P. e o nome dos responsáveis. Tratava-se de um casal de namorados que dirigiam um automóvel que pertencia ao pai do menino e foram pegos pelo Comissário de Menores. O flagrante deu-se por volta de duas horas da madrugada. Não há registro do encaminhamento dado à menina. O processo apenas referia-se ao acontecido com o adolescente que dirigia o carro, que foi conduzido para a Pousada do Menor, onde permaneceu por algumas horas e foi retirado de lá por um responsável, visto que seu pai encontrava-se em Xapuri⁷³. Dentro do carro foram encontrados um canivete e uma garrafa de bebida alcoólica. A promotora pediu que os pais fossem advertidos no sentido de “dar mais assistência ao filho e evitar que ele venha novamente a praticar atos não condizentes com a reputação e conceitos que são incontestavelmente possibilitados por seus genitores”. Mais adiante, em maio de 1988, há um pedido da promotoria solicitando o arquivamento do processo, com o seguinte argumento:

Não tendo sido tomada nenhuma providência requerida pela representante do Ministério Público, de acordo com seu parecer. Foram decorridos 7 anos dos fatos e os menores envolvidos na questão já atingiram a maioridade e, como é sabido, as medidas aplicáveis no Estatuto dos Menores não se aplicam a esses quando já tiverem atingido a maioridade. (1988)

⁷³

Município distante 90 km de Rio Branco.

A solicitação foi acolhida pelo juiz e assim acabou o processo, também arquivado sem solução. Em momento nenhum foi questionado quanto ao canivete ou a bebida alcoólica encontrada no carro. Destaca-se que a atuação do Comissário de Menores era disciplinada no art. 7º, parágrafo único da Lei nº 6.697/79, do "Código de Menores". Com o ECA esse profissional passou a ser chamado agente de proteção da infância e juventude. É a primeira vez que se faz referência a FUNBESA (Fundação do Bem Estar Social do Acre) – local para onde o adolescente foi encaminhado. É o único processo em que o nome do adolescente foi totalmente omitido, diferente dos demais, em que as iniciais do nome estavam apenas na capa do processo. Pelos dizeres da promotora: “praticar atos não condizentes com a reputação e conceitos que são incontestavelmente possibilitados por seus genitores” (grifos nossos) indica que, possivelmente a família tinha destaque social e por isso o cuidado com a preservação do nome do adolescente.

O processo de estupro que teve início em outubro de 1988 tem a sentença datada de abril de 1991, sendo que o ECA foi promulgado em julho de 1990. Ou seja, seu procedimento inicial, que tem como data o dia em que foi cometido o ato infracional e a sentença, estão dentro do Código de Menores, mas a sentença é cumprida quando o ECA já está em vigor, o que faz com que o adolescente seja tratado conforme preceitua a nova lei em vigor. Após dada a sentença, o adolescente é acompanhado por uma equipe técnica, já dentro do previsto no ECA, sendo o processo arquivado só depois de cumprida a medida. O processo envolvia quatro adolescentes, tendo como vítima uma menina de 13 anos. Três adolescentes foram inocentados pelas testemunhas e o processo seguiu tendo como acusado apenas um adolescente de 14 anos e o pai ficou como responsável por ele. Porém, em janeiro de 1989, o menino foi pego pela polícia furtando e o fato ganhou destaque em jornais, trazendo a seguinte manchete: “Quadrilha de pivetes confessa seu crime”. O jornal trazia uma foto de três adolescentes sem camisa, segurando um pé de cabra e uma serra, aparecendo o rosto deles, sem que fosse preservada a identidade. Não é possível saber se um novo processo foi aberto tendo como motivo o furto, mas desta vez o adolescente foi levado para a Pousada do Menor. Depois desse fato, sem que tenha sido explicado o encaminhamento dado ao adolescente, aparecem documentos que certificavam a presença dos pais em cartório: um da mãe, que reclama da falta de dinheiro e desobediência do menino dizendo que esse “precisa de trabalho, mas não consegue arrumar emprego” e outro, de maio de 1990, quando o pai compareceu ao juizado dizendo que seu filho estava bem e mudou. O próximo documento era da promotora que, em 18/4/1991, “opina pela concessão de remissão do adolescente, considerando o decurso de tempo de mais de dois anos da realização do crime nos termos da

lei”, o que foi realmente acolhido e dado como sentença pelo juiz alguns dias depois. O processo foi então arquivado e estava anexado a outro, com data posterior, também de estupro – o que evidencia a reincidência do adolescente.

O fato da maioria dos processos terem sido arquivados sem sentença dificulta o trabalho da observação das representações, no sentido sociológico, de juízes, promotores e defensores, mas podemos fazer algumas observações.

Essa década segue a mesma tendência da época anterior no que se refere ao tipo de atos infracionais cometidos. Se considerarmos o total de 33 processos tem-se a distribuição conforme apresentado na Tabela 17

Tabela 17
Atos infracionais cometidos por adolescentes. Rio Branco, AC.
Década de 1980

Ato infracional	N	%
Furto – CP Art. 155	9	28
Lesão corporal – CP Art. 129	6	18
Homicídio – CP Art. 121	5	15
Estupro – CP Art. 213	3	9
Uso de drogas – CP Art. 16	3	9
Dirigir sem habilitação* - Art. 31	2	6
Tentativa de homicídio – CP Art. 21/art.14	1	3
Apropriação indébita – CP Art. 168	1	3
Desordem ** Art. 4	1	3
Porte ilegal de arma – CP Art. 10	1	3
Ameaça – CP Art. 147	1	3
Total N	33	100

Fonte: Processos arquivados no Arquivo Geral do Poder Judiciário da Comarca de Rio Branco – AC.

Notas:

* Lei 3688/41

** Lei 1802/53

Dados coletados em 2011.

Da década de 1970 foram observados 31 processos, quase o mesmo número da década de 1980 e nos dois momentos o furto foi o ato infracional mais cometido, porém na década anterior representavam 51% do total e agora apenas 28%. A lesão corporal e homicídio permaneceram igualmente em segundo e terceiro lugar respectivamente, mas agora outros atos infracionais apareceram, como a utilização de drogas e armas. Há um aumento de atos infracionais nos quais as pessoas são agredidas fisicamente ou ameaçadas (homicídio, tentativa de homicídio, estupro, lesão corporal e ameaça), com um total de 48% e 30% de atos infracionais envolvendo bens materiais (furto e apropriação indébita). Na década anterior

esses tipos de atos infracionais eram 52% ⁷⁴. O restante dos 22% são referentes a uso de drogas, dirigir sem habilitação, desordem e porte ilegal de armas.

É nessa época também que outros profissionais começam a ser ouvidos nos processos, como psicólogos, médicos e assistentes sociais e que passam, com pareceres técnicos, a embasar a sentença do Juiz. Se tais procedimentos demonstram o cumprimento das exigências legais e preocupação com o adolescente, fica também evidente a falta dos profissionais agora demandados e acúmulo de serviço, que colaboram para que os processos caminhem com maior lentidão. Porém, a maior dificuldade continua sendo intimar os envolvidos no processo pelos mais diversos motivos, como falta de viaturas, endereços incompletos ou desconhecidos.

O defensor apareceu em apenas um processo que teve início em novembro de 1989. O adolescente foi pego vendendo cadernos e canetas que haviam sido furtados. O Ministério Público “oferece REPRESENTAÇÃO para aplicação de medida socio-educativa em favor dos adolescentes (nome)” em fevereiro de 1991. A sentença foi proferida quando já estava em vigor o Estatuto da Criança e Adolescente. Neste caso, de acordo com o Código de Processo Penal, a sentença deve ser dada considerando a Lei que mais beneficia o réu, no caso o ECA. No decorrer do processo há a denuncia de que o adolescente foi espancado por policiais, chegando a receber um tiro em agosto de 1991. Esse fato passou a ser investigado pelo Ministério Público, que pede esclarecimentos que não constam no processo. O adolescente, já recuperado fugiu e foi apreendido por diversas vezes, voltando a furtar. O promotor solicitou a juntada de todos os processos existentes respondidos pelo adolescente, mas esses não foram anexados, o que não nos permite saber se eles existiram ou não. O certo é que foi solicitado pela família um defensor que, em setembro de 1992, fez suas alegações preliminares:

- 1) Não é verdadeira a imputação que lhe faz a digna e ilustre representante do “Parquet”⁷⁵.
- 2) Provará no transcorrer da instrução sua inocência, deixando, pois, para as alegações finais sua defesa completa.
- 3) arrola testemunhas

O processo seguiu com algumas intimações que não conseguiram chegar ao seu destino e também um relatório da assistente social. Em fevereiro de 1993 foi arquivado considerando a maioria do jovem em questão, sem que o defensor concluísse sua defesa.

⁷⁴ Lembramos que no final da década de 1980 é inaugurada a estrada que liga Rio Branco – AC a Porto Velho – RO, causando grande impacto na cidade, conforme já colocado.

⁷⁵ “Parquet” significa, em francês, Ministério Público.

Observamos nesse período recomendações do juiz para que a família cuide melhor dos adolescentes, com “mais rigor” e, mesmo já existindo a Pousada do Menor, esses continuavam sendo encaminhados para a penitenciária Francisco de Oliveira Conde, como forma de evitar fugas, desta vez sem que estivesse presente o documento do juiz fazendo o encaminhamento.

Alguns indicadores do processo de racionalização estão presentes, como a impessoalidade e a profissionalização que traz profissionais de outras áreas para serem ouvidos nos processos: são psicólogos, médicos e assistentes sociais que emitiam pareceres técnicos, que deveriam embasar a sentença do juiz, que não chega a ser proferida. Se tais procedimentos demonstram o cumprimento das exigências legais, fica também evidente que os profissionais não davam conta de atender a todos. O acúmulo de serviço e a espera pelos relatórios também colaboram para que o processo caminhe mais lentamente. Porém a maior dificuldade no andamento dos processos parecia continuar sendo intimar os envolvidos pelos mais diversos motivos como: falta de viaturas, endereço incompleto ou desconhecido entre outros fatores.

5.4 Mais dificuldades: Processos da Década de 1990

Fotografia 10 – Caixas com processos da década de 1990



Arquivo Geral do Poder Judiciário. Rio Branco – AC
Foto de Daisy Mary Padulade Castro

Aprovado em 13 de julho de 1990, o Estatuto da Criança e Adolescente – ECA – é a Lei a qual estão submetidos os processos agora em questão. São 267 processos do período de 1990 até 1996. De acordo com o artigo 266, que entrou em vigor 90 dias após a publicação, neste período, deveriam ser feitas campanhas de divulgação e esclarecimentos acerca do disposto na nova lei.

Os processos que traremos agora estão neste momento, que é a implantação da nova Lei. Conforme já tratado anteriormente é uma Lei diferente das anteriores, com outra visão dos adolescentes, que agora são sujeitos de direitos e contam com uma Política de Proteção Integral – posição explícita logo em seu artigo primeiro: “Esta lei dispõe sobre a proteção integral à criança e ao adolescente”.

Percebe-se que os processos já têm aparência e organização diferente das décadas anteriores. Em uma capa cinza, encontramos etiqueta com os seguintes dados: nome do réu, da vítima, do juiz, do promotor, do defensor e o número do processo. Os formulários a serem preenchidos, encontrados nos processos da década de 1980, foram abandonados.

Importante destacar ainda, que o processo era aberto com um pedido da Promotoria ao Juizado da Infância. Na peça os fatos eram narrados sucintamente e o promotor pedia que fosse aplicada uma medida socioeducativa pela prática do ato infracional, que é tipificado⁷⁶ de acordo com o Código Penal ou outra lei que esteja sendo infringida com tal ato, citando artigos e parágrafos. Esse pedido era feito após o promotor ter ouvido o acusado, vítima e testemunhas envolvidas. Era anexado, ainda, o Boletim de Ocorrências - BO vindo da Delegacia de Proteção à Criança e Adolescente com os depoimentos dados ao delegado. Não foram mais encontrados Boletins de Ocorrências vindos de outras delegacias já que, ao ser pego por policiais, constatada a idade do adolescente, esse era diretamente encaminhado à delegacia especializada, cumprindo-se a exigência legal.

Em seguida, o juiz também realizava uma audiência com a presença do promotor, adolescente e seu responsável. Na maioria das vezes, era solicitado um defensor público, tendo em vista que o responsável não possuía condições de pagar um advogado. Nesse momento, o juiz podia determinar ou não uma medida socioeducativa provisória e o processo prosseguia ouvindo-se as testemunhas.

Na sequência, encontramos a defesa prévia, feita pelo defensor que, quase sempre, dizia que iria apresentar a defesa no decorrer do processo em momento oportuno e,

⁷⁶ Tipificar, na linguagem jurídica é atribuir a um ato infracional cometido um artigo de acordo com o Código Penal ou outra Lei específica, como por exemplo a Lei do Tráfico ou Código de Trânsito.

algumas vezes, pedia para que fosse ouvida mais alguma testemunha ou anexado algum documento. O próximo passo é, novamente, o pronunciamento do promotor, o qual descrevia os fatos, dava seu parecer e pedia a aplicação de uma determinada medida socioeducativa. O processo voltava para o defensor e o próximo documento era, finalmente, a defesa, que novamente descrevia os fatos e também sugeria uma medida socioeducativa que podia ou não ser a mesma pedida pelo promotor. Finalmente, o juiz que, diante dos argumentos do promotor e do defensor, dava a sentença e determinava que ela fosse cumprida⁷⁷.

Vale salientar que na maioria das vezes, a medida solicitada pelo promotor era mais rigorosa que a solicitada pelo defensor e a sentença do juiz não seguia, necessariamente, as sugestões feitas, ficando, às vezes, no meio termo. Lembramos aqui, que nos processos da década de 1970, o promotor, na maioria das vezes, concordava e até elogiava as medidas aplicadas pelo juiz.

Podemos trazer como exemplo, um processo de tentativa do homicídio, referente a uma briga entre adolescentes em um campo de futebol. Um dos adolescentes foi a sua casa, pegou uma escopeta (espingarda com cano cortado) e atirou em seu adversário, que se escondeu atrás do muro. O processo trazia laudo da perícia, comprovando o tiro no muro. O defensor pede remissão (art. 126 do ECA), argumentando que o adolescente não atirou para matar, visto só ter disparado a arma quando o outro já estava dentro da casa e com a porta fechada. O promotor discorda e relata que ele chamou por diversas vezes o outro; queria mesmo matar e atirou na porta porque o outro não saiu. Nessa perspectiva, o promotor pediu pena de semiliberdade (art. 112, V do ECA). O juiz decidiu por liberdade assistida (art. 112, IV do ECA) e ainda determinou que o adolescente frequentasse a escola e a igreja. No processo, encontramos documentos assinados pelo padre e também documentos da escola, comprovando a presença do adolescente. Em alguns casos, principalmente quando não há no processo a presença do defensor, o promotor não sugere medida, colocando apenas “que se aplique medida socioeducativa adequada”.

Nota-se que a morosidade dos processos continuou sendo uma constante, sendo que muitos foram arquivados a pedido do promotor, depois de se passarem muitos anos sem solução. Novamente, a exemplo do que acontece nos primeiros processos da década de 1970 e 1980, o motivo era uma infinidade de intimações não cumpridas por não encontrar o endereço, a pessoa já ter mudado para outro local e não ser localizada, falta de combustível para o veículo do Judiciário executar a intimação, greve dos funcionários, dentre outros

⁷⁷ Os procedimentos a serem seguidos nos processos estão descritos no ECA, Seção V, Da Apuração de Ato Infracional Atribuído a Adolescente, artigos 171 a 190.

motivos. Aqui, também algumas vezes a rádio local foi usada como recurso para intimar adolescentes para audiência, como aconteceu no processo que recebeu o número 87, quando a promotora encaminhou o seguinte documento para o juiz:

Considerando a impossibilidade de intimar os pais da adolescente em questão, opinamos que se expeça ofício para a emissora de rádio oficial do Estado no sentido de divulgar convite para que os genitores da menor em referência compareçam em juízo na companhia da mesma, para assim terem representação (1991).

Há no processo uma cópia do texto a ser divulgado na rádio, datilografado e assinado pela juíza:

Atenção senhores (nome dos responsáveis), residentes na estrada do Quixadá. Solicito o comparecimento dos mesmos nesta 6ª Vara da Infância e Juventude, cito à rua [...] no dia [...] juntamente com sua filha (iniciais do nome), com 13 anos de idade para audiência e representação da mesma (1991).

A mensagem foi divulgada por quatro dias e, ainda sem resultado, foi solicitado ao presidente do Tribunal de Justiça um veículo. Assim, conseguiu-se entregar a intimação e o processo teve andamento.

Diferentemente das épocas anteriores, a crescente racionalização se expressa na exigência da legalidade e no questionamento à morosidade, como no caso em que a promotora reclamava da lentidão dos processos que comprometiam o cumprimento da Lei e criticava severamente os “homens públicos”, como visto nas palavras da promotora em documento encaminhado à juíza⁷⁸:

A morosidade da instituição no presente feito, como pode se ver, atropelou a celeridade do procedimento especial previsto no Estatuto, bem como cumpriu sua finalidade pedagógica ensejou a imputabilidade, reclamo de toda a coletividade. A crítica ao instrumento de proteção e defesa da criança e do adolescente, ressoam constantemente, provenientes da desinformação generalizada, embora razões assistam diante da falta de infra – estrutura de possibilidade de instrumentalização dos mecanismos previstos na Lei. De outra banda, é urgente e necessária a mudança dessa mentalidade egoísta e vaidosa e desumana da maioria dos homens públicos que só pensam em seus interesses e de seus grupos, não distribuindo as verbas públicas de acordo com as necessidades sociais, mas destinando-as à construção de obras supérfluas e desnecessárias ou mesmo a promoção pessoal. As medidas previstas no estatuto têm como princípio da brevidade, excepcionalidade e respeito a condição peculiar de pessoa em desenvolvimento. Da internação, medida de privativa de liberdade, não poderia ultrapassar três anos. Também a liberação do adolescente será compulsória aos 21 anos de idade. Verifica-se que o adolescente (nome) tinha 17 anos de idade na época do fato.

⁷⁸ Juíza Maria Tapajós, já falecida.

Transcorrido um lapso temporal considerável sem que nenhuma medida lhe fosse aplicada, hoje tem 21 anos completos o que, salvo melhor juízo, foge da incidência dos dispositivos estatutários. Exposto, em razão da prescrição coletiva, face da maioria civil do representado, requer este órgão a extinção do feito. Em 27/2/95

A promotora deixou expresso em seu parecer a representação que a sociedade fazia do ECA naquele momento: “A crítica ao instrumento de proteção e defesa da criança e do adolescente, ressoam constantemente, provenientes da desinformação generalizada”. Ainda hoje é comum ouvirmos das pessoas que a lei é muito boa com os adolescentes, que estimula a cometer atos infracionais, certos da impunidade. Mas a promotora defendia a lei, reclamava por melhor estrutura para atender os adolescentes e culpava os homens públicos por se preocuparem com coisas menos importantes. É um dos poucos momentos que vimos uma opinião pessoal nos processos, o que era bastante comum nos da década de 1970. A juíza respondeu de forma técnica e impessoal, concordando com a extinção do processo, sem comentários no que se refere às críticas da promotora e enuncia os artigos que confirmam a legalidade da extinção:

A representante do Ministério Público ofereceu representação para aplicação de medida socioeducativa para ao adolescente pela prática de ato infracional [...] Junto ao auto de investigação, audiência de apresentação e defesa prévia, audiência em continuação não realizada em razão de uma das partes não serem encontradas conforme diversas certidões nos autos. Acaba de se manifestar o Dr. Promotor de Justiça sopesando o decurso de tempo sem que qualquer medida fosse aplicada ao adolescente, que hoje já conta com 21 anos de idade, tendo o estatuto, como princípio a brevidade e excepcionalidade, requereu a extinção do feito.

Relatei e decido:

A presente ação se arrasta por mais de quatro anos, contrariando os princípios e fins a que se propõe o ECA. Razão assiste a promotoria de alegar sua prescrição, senão vejamos: prescreve em 8 anos, se o máximo da pena superior é de 2 anos e não excede a 4 o poder de punir do Estado. No caso, é aplicada a remissão, com base no art. 155 do estatuto penal, [...] determino o arquivamento.

Nesse período, como já ocorrido no processo citado anteriormente na década de 1980, que tem continuidade depois do ECA, cumprindo a exigência legal, depois que a sentença era dada, havia um acompanhamento, ou seja, se a medida aplicada era, por exemplo, de prestação de serviço à comunidade, o juiz determinava o tempo, em geral dois ou três meses e local em que deveria ser cumprida e era anexada ao processo a declaração da instituição que recebeu o adolescente confirmando o cumprimento. Se a medida era de internação ou liberdade assistida, havia um relatório da assistente social e psicólogo dando pareceres em relação ao comportamento do adolescente.

Começam a aparecer também reclamações no que se refere ao tratamento dado aos adolescentes, tanto por parte dos policiais quanto na delegacia. No processo nº 48, lemos os protestos do defensor:

inclusive, a suposta vítima a encaminhou para a delegacia e pediu para que lhe dessem uma “lição”. Esse sim, excelência é um prejuízo irreparável, a prisão e tortura de uma criança. Este defensor não admite tais práticas covardes e criminosas e pede ao Ministério Público a denúncia de que é titular porque de nossa parte não descansaremos enquanto não apurarmos os fatos integralmente. A requerente solicita porque assim lhe confere o direito. Veja-se que o Estatuto da Criança, lei 8069, art . 174 e 175⁷⁹ aborda tais circunstâncias determinando a apresentação do adolescente. O requerente permaneceu ilegal, criminosa e covardemente presa sob tortura durante seis dias. Que Vossa Excelência e o representante do Ministerial estejam determinados a coibir o crime e determinar a justiça. A lei existe para ser cumprida e em tais casos se impõe ação imediata para evitar semelhanças futuras.

Não se sabe se alguma atitude foi tomada quanto à denúncia do defensor, mas é a primeira vez que alguém partiu em defesa do adolescente contra policiais, atitude que se repetirá em outros processos como será visto. É um primeiro sinal de mudança na representação das autoridades em relação aos adolescentes, que não são mais vistos como delinquentes e agora devem ser respeitados. Mas questiona-se se tal atitude foi tomada porque uma criança não deve ser maltratada ou porque a lei assim determina.

Ressaltamos ainda o caso do adolescente que foi pego furtando e chega à delegacia levado por policiais militares. O delegado encaminhou correspondência para a promotora denunciando a atuação dos policiais: “É importante informar que o menor apresenta hematomas no braço direito, dizendo ter sofrido agressão por parte do policial militar que o prendeu”. Não consta no processo se alguma atitude foi tomada para apurar o fato, mesmo porque o procedimento adequado seria a abertura de um processo acusando os policiais.

Desde 1981 encontramos referência à FUMBESA - Fundação do Bem Estar Social do Acre, que é encarregada da administração da “Pousada do Menor”⁸⁰, local que, ainda hoje, recebe adolescentes para o cumprimento de medida de internação e também de internação provisória. Porém, o que deveria ser uma solução tão esperada pelo juiz nos

⁷⁹ Art. 174. Comparecendo qualquer dos pais ou responsável, o adolescente será prontamente liberado pela autoridade policial, [...] exceto quando, [...] deva o adolescente permanecer sob internação para garantia de sua segurança pessoal ou manutenção da ordem pública.

Art. 175. Em caso de não liberação, a autoridade policial encaminhará, desde logo, o adolescente ao representante do Ministério Público, juntamente com cópia do auto de apreensão ou boletim de ocorrência.

⁸⁰ É citada pela primeira vez em processos de 1981.

processos de 1970, passa a ser mais uma dificuldade, já que as condições da instituição eram precárias e as fugas constantes. A cada fuga, o administrador da Pousada comunicava a ocorrência ao juiz e é possível constatar que um mesmo adolescente fugia e era capturado duas ou três vezes em um só mês. Na defesa era comum aparecer: “apresenta bom comportamento, tendo fugido apenas uma vez” ou ainda: “nunca fugiu”, referindo-se ao período de cumprimento de medida provisória de internação. Também no relatório da assistente social⁸¹ podemos ler: “Diz o coordenador da pousada que, com exceção das fugas, o jovem (nome) é um líder em termos de atribuições e um exemplo para os demais companheiros”. Outro exemplo é o processo em que um adolescente atira com escopeta em um colega. Inicialmente, recebe a medida de semiliberdade, podendo sair para estudar ou trabalhar, devendo voltar à Pousada para dormir; mas deixa de voltar, o que foi considerado como fuga e perdeu o direito sair da Pousada. Inclusive, depois da segunda fuga, o jornal noticiou o aparecimento de um adolescente morto e o juiz solicitou ao delegado que este investigasse se não era o adolescente em questão – o que foi feito, verificando-se tratar de outra pessoa. Poucos dias depois, ele é novamente pego.

Lemos no relatório da Assistente Social:

Em alguns momentos apresenta bom comportamento, é assíduo no cumprimento de seus deveres dentro da Pousada, mas sua personalidade oscila muito pelo fato de estar interno em companhia de outros infratores, inclusive, fugindo. Em janeiro de 1992, o mesmo andou aprontando badernas no Chalé Bar, o que o denegriu muito. Assim, o comportamento continua sendo trabalhado, com o fim de conseguirmos mudanças (1992).

Em razão das condições precárias das instalações da instituição, quando a fuga era recorrente, a administração da Pousada solicitava que o adolescente fosse mandado para a penitenciária estadual, sob o argumento de ser um local mais seguro podendo ser mais vigiado. Eventualmente o pedido é acatado, mas ainda lá são relatadas fugas. Existe um processo em que o Ministério Público pedia esclarecimentos e providências no que se refere às condições da Pousada do Menor⁸²:

Ocorre que reiteradamente este juízo vem tomando conhecimento de fugas constantes de adolescentes internos sem que os dirigentes apresentem um plano de trabalho para evitar tais práticas conforme incluso ofício. Em recente visita na instituição esta promotora ofereceu outra representação contra a entidade e nos mesmos sentidos dos anos anteriores, contudo, a situação permanece crítica naquela instituição, o que poderia até justificar o

⁸¹ Processo que recebeu o número 85.

⁸² Processo do Promotor contra os dirigentes da Pousada e da FUMESA.

fechamento da unidade e suspensão do programa. Todavia, esta não parece ser a medida ideal para solucionar o problema, razão pela qual o Ministério Público, apesar do descaso do poder público insiste na remoção das irregularidades no funcionamento da entidade, em condições pelo menos razoável, o que, infelizmente nunca ocorreu, pelo menos nos últimos três anos (1992).

Essa situação que se prolonga por todo o período de 1990 a 1996. São inúmeros comunicados dos dirigentes da Pousada ao juiz cada vez que ocorre uma nova fuga. Às vezes fogem em grupos, outras, sozinhos. Algumas vezes voltam por conta própria, mas, em geral, são pegos novamente pela polícia.

Quanto ao envolvimento de adolescentes com drogas, que vão desde a cola de sapateiro à pasta base de cocaína, tanto para consumo quanto para o tráfico, é motivo de preocupação, sendo destacado pela promotora em dezembro de 1992:

segundo a testemunha, os policiais no momento do flagrante fizeram revista no adolescente e no “Chimbica”, marginal conhecido da polícia e encontraram 100g de cocaína nas vestes do mesmo [...] somente depois foi que os policiais viram as 50g da droga caída no banco do carro, atrás do adolescente, não dando para perceber se o mesmo estava tentando esconder a droga ou se caiu das vestes acidentalmente. [...] Portanto, considerando que é um fato notório nesta cidade o envolvimento de adolescentes no tráfico de entorpecentes, sendo que somente neste ano, esta promotora ofereceu oito representações contra adolescentes, solicito rigor a este Juiz no combate a repressão deste grave delito.

Em março de 1993 encontramos novamente:

Considerando que o adolescente está envolvido com tráfico de entorpecente e considerando ainda que, somente neste ano, mais de quatro representações foram oferecidas pelo Ministério Público envolvendo adolescentes cometendo atos infracionais de homicídio e tráfico de entorpecentes, manifesta-se a representante do Ministério Público pela decretação da internação provisória.

No primeiro caso, temos a presença de um maior de 18 anos, tratado pela promotora por “marginal”, acompanhando o adolescente, mas também apareceram casos que o adolescente “trabalhava” para o traficante, mas não andava em sua companhia. Fica evidente que o problema com drogas vinha aumentando: foram oito representações em dezembro de 1992 e em março de 1993 já haviam sido oferecidas quatro denúncias. Havia casos em que os adolescentes eram pegos pelo cometimento de outros atos infracionais e assumiam serem dependentes químicos. Se havia a preocupação por parte da promotora em tratar o caso com mais “rigor”, ainda não havia nenhuma atitude no sentido de tratar os

adolescentes usuários de drogas. Não existia uma instituição para tratar dos adolescentes, sendo que tão pouco a Pousada contava com profissionais que pudessem oferecer orientações ou tratamento adequado.

O consumo de bebidas alcoólicas pelos adolescentes também é mais frequente. Em algumas vezes eram pegos ingerindo bebidas, outras declaravam que não usavam drogas, “apenas” bebiam ou ainda a reclamação dos familiares da agressividade após o consumo de bebidas alcoólicas.

Já se falavam em gangues e os apelidos (alcunhas) como o “Chimica”, “Sebudo”, “Pipoca” e “Mosquito”, entre outros, eram destacados nos processos a todo momento em que era colocado o nome do adolescente, algumas vezes com a observação “como é conhecido no mundo do crime”.

A utilização de armas, pouco vistas anteriormente, em especial armas brancas como “peixeiras”, facas e terçados são mais frequentes. Apenas um processo por disparo de arma de fogo (garrucha), mas os adolescentes já conseguem ter acesso a revólveres que são usados nos roubos, homicídios e tentativas de homicídio, atos infracionais que também apresentam um elevado número de processos.

O art. 111 do ECA garante ao adolescente a defesa técnica por advogado, sendo que se preciso a assistência judiciária deverá ser gratuita e integral. O art. 207, *caput*, esclarece que “nenhum adolescente a quem se atribua a prática de ato infracional, ainda que ausente ou foragido, será processado sem defensor”. O direito de defesa é consagrado na Constituição Federal e é irrenunciável (DEZEM, 2009, p.78). Diante disso, a presença de defensores é exigida mas, mesmo sendo uma exigência legal, o defensor não atua em todos os processos. Em alguns, faz a defesa prévia e depois não aparece mais. Em outros casos não aparece em nenhum momento. Na grande maioria das vezes, na defesa prévia, o defensor declarava que apresentaria sua defesa em momento oportuno. Trazemos como exemplo a Defesa Prévia do processo em que o adolescente praticou vários furtos, é recolhido na Pousada do Menor, com constantes fugas:

(nome do adolescente), menor, qualificado nos autos da Representação para aplicação de medida sócio-educativa, por seu Defensor Público “in fine” assinado, vem, respeitosamente e tempestivamente à honrosa presença de V^a Ex^a [...] oferecer DEFESA PRÉVIA nos seguintes termos:

Que discorda da Representação formulada pela DD representante do Ministério Público, haja vista que os fatos não ocorreram da maneira como foi narrado.

No curso da instrução, certamente fluirá a verdadeira versão sobre os fatos, pois usará de todas as provas admitidas em direito, solicitando a tomada de depoimento das testemunhas (1993).

O defensor nesse momento não apresenta qualquer argumento a favor do adolescente, que ainda é tratado como menor, limitando-se a discordar e aguardar que os fatos apareçam. O defensor comparece, a seguir, a duas audiências de instrução. Ao oferecer suas alegações finais argumenta:

Meritíssimo Juiz, considerando o conjunto probatório colhido para os autos e tendo em vista que a medida extrema de internação neste caso não resolverá a situação do menor, pelo contrário, ficará o mesmo em um presídio dormindo, bebendo e comendo as custas do contribuinte, correndo o risco de tornar-se um marginal de alta periculosidade, a defesa, com efeito nas normas [...] requer que lhe seja aplicada a medida de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE (1994).

O defensor continuou não utilizando nenhum argumento a favor do adolescente a não ser que “ficará o mesmo em um presídio dormindo, bebendo e comendo as custas do contribuinte, correndo o risco de tornar-se um marginal de alta periculosidade”.

Na sentença, o juiz fez um breve relato dos fatos citando as páginas nas quais esses eram encontrados e conclui:

O adolescente, computando-se todos os prazos entre apreensões e fugas, consoantes os documentos juntados, passou cinco meses e vinte e um dias apreendido, sem que nos autos conste qualquer mandado de internação. Também nenhum relatório foi apresentado, sobretudo do último período, quando permaneceu internado por mais de três meses, antes de ser entregue à mãe. [...] julgo procedente a representação e aplico ao adolescente infrator, prestes a completar 18 anos, a medida de Liberdade Assistida (1994).

O juiz desconsidera a defesa e não tece nenhum comentário, limitando-se aos fatos e à legalidade. Para o adequado cumprimento da medida de Liberdade Assistida é necessário um acompanhamento da equipe técnica da Pousada, o que não é feito, tendo como justificativa “não ser possível realizar visita domiciliar”. Apenas em janeiro de 1995, após cobranças do Ministério Público é que aparece um relatório no qual o diretor da pousada relata que o adolescente já havia completado 18 anos e foi novamente pego com drogas. O processo é extinto algum tempo depois, nos seguintes termos:

[...] Não resulta nos autos qualquer relatório da orientadora, devido a impossibilidade de realizar visita domiciliar por falta de viaturas, de maneira que o Órgão Ministerial [...] opinou pela extinção do feito [...]

requerendo seja a Fundação do Bem-Estar do Estado advertida de sua responsabilidade. [...] embora os objetivos da medida não tenham sido atingidos [...] julgo extinto o processo (1995).

O que observamos nesse processo, em relação ao defensor é que esse poderia ter usado, por exemplo, o mesmo argumento do promotor na defesa do adolescente. Poderia ter verificado que, de acordo com a lei, o adolescente não poderia ter permanecido na Pousada por mais de 45 dias sem que tivesse uma sentença (art. 108 – ECA). No entanto, argumentou o gasto com o dinheiro público e ainda que o adolescente dentro da Pousada, onde já estava há cinco meses, se tornaria pior. É uma defesa que mostra a visão do defensor: a instituição que recebe os adolescentes não cumpre seu papel, ao contrário, torna-os piores e ainda o que poderíamos chamar de “preocupação” com o dinheiro do contribuinte, alimentando os “menores” que cumpriam medidas socioeducativas de internação. O defensor ainda não assumiu a representação do adolescente conforme a nova Lei. Para ele, em 1994, com quatro anos do ECA em vigor, os “menores” ao cumprirem a medida socioeducativa de internação sem dúvida alguma se não é, se tornará um marginal de alta periculosidade. Já o promotor e o juiz utilizam argumentos técnicos, inclusive cobrando da instituição que deveria zelar pelo bem estar do adolescente.

Advogados particulares que atuam como defensores aparecem em onze processos num total de 267, ou seja, 4% dos processos, distribuídos da seguinte forma:

Tabela 18

Processos de adolescentes com advogados particulares como defensores segundo atos infracionais. Rio Branco – AC. Década de 1990

Ato infracional	N	%
Dirigir sem habilitação	4	36
Uso/tráfico de drogas (*)	3	27
Furto	2	17
Homicídio	1	10
Lesão corporal	1	10
TOTAL	11	100

Fonte: Processos arquivados no Arquivo Geral do Poder Judiciário da Comarca de Rio Branco – AC.

OBS: Dados coletados em 2011.

Nota:

(*) Um dos processos inicia com o advogado particular que faz a defesa prévia, mas a defesa final é feita pelo defensor público.

Eram todos processos de famílias de bom poder aquisitivo, com exceção do caso de furto em uma adolescente que trabalhava na casa do advogado que fez sua defesa e

ela foi inocentada. Dos quatro processos nos quais os adolescentes foram pegos dirigindo, dois receberam como medida socioeducativa pagar multa, um foi advertido e o último, que é referente a quatro adolescentes⁸³ de famílias socialmente importantes na cidade, que pegam os carros de seus pais para passear, receberam a sentença de remissão, ou seja, o processo foi extinto.

Os processos acompanhados pelo defensor até o final são poucos e trazemos um exemplo que nos mostra a representação, no sentido sociológico, que o defensor, promotor e juiz têm dos adolescentes. É o caso de uma adolescente acusada de bater em outra com uma mangueira. Na defesa prévia o defensor argumentou:

A justiça é uma instituição séria que tem suas atribuições específicas, com acúmulo de serviço e milhares de processos em andamento, não podendo as autoridades judiciárias perderem tempo com picuinhas de desavenças de crianças sem qualquer caracterização delituosa.

O argumento demonstra a pouca importância dada pelo defensor às agressões mas, mesmo aparentemente não concordando com a continuidade do processo, apresenta as alegações finais: [...] “a vítima mesmo sendo mais nova, é fisicamente maior que a agressora que sofre de epilepsia. [...] não há prova contundente da agressão. As marcas roxas no corpo da vítima foram causadas pela mãe da mesma, que bate nela frequentemente”. A sentença foi de reparar danos, pagando as despesas com remédios e o defensor apelou novamente, dessa vez solicitando o parcelamento do valor a ser pago, o que é atendido pelo juiz. O caso que o defensor considerou ser “picuinhas de desavenças de crianças sem qualquer caracterização delituosa” ganha espaço nos processos mais atuais que serão vistos a seguir.

Em vários processos a sentença do juiz exige a frequência do adolescente à escola ou até a missa sendo anexada ao processo uma declaração assinada pelo padre confirmando a ida à igreja ou declaração de frequência na escola. A escola passa a ser uma exigência maior que o trabalho, diferentemente do que acontecia na década anterior de 1980.

O Estatuto da Criança e adolescente traz em seu artigo 54:

§ 1º O acesso ao ensino obrigatório e gratuito é direito público subjetivo.

§ 3º Compete ao poder público recensear os educandos no ensino fundamental, fazer-lhes a chamada e zelar, junto aos pais ou responsável, pela frequência à escola.

⁸³ Cada adolescente dirigia um carro, mas foram pegos em uma mesma blitz e estão juntos no mesmo processo.

Diante da exigência legal, os juízes começaram a cobrar das famílias a frequência escolar e nos processos são anexados atestados emitidos pelas escolas comprovando a presença dos adolescentes.

Muitas famílias encontram no trabalho do adolescente uma justificativa junto ao Juiz para mostrar que esse estava se comportando bem. Nesse período, temos seis processos por vadiagem⁸⁴, que pode ser definido como malandragem e consiste em uma pessoa levar vida ociosa, sem trabalho, não possuindo renda própria. Mesmo estando no ECA que a criança e o adolescente tem direito a estudar, esse número de processos por vadiagem indica a dificuldade em mudar a representação que se tinha até então dos adolescentes.

Nesse período outro documento passa a fazer parte dos processos, ainda em pequeno número: o atestado de antecedentes solicitado pelo promotor antes de enviar o processo para o juiz. Esse documento relaciona processos respondidos anteriormente pelo adolescente.

Quanto aos atos infracionais cometidos, temos a tabela a seguir:

Tabela 19
Atos infracionais cometidos por adolescentes nos processos. Rio Branco – AC. Década de 1990

Ato infracional	N	%
Furto – Art. 155 / CP	85	32
Uso/tráfico de drogas* – art 12 LCP	34	13
Homicídio – Art. 121 / CP	29	11
Tentativa de homicídio – Art. 121 e 14 / CP	29	11
Lesão corporal – Art. 129 / CP	21	8
Ameaça – Art 147 / CP	19	7
Roubo – Art. 157 / C P	13	5
Dano – Art. 163 / CP	11	4
Estupro – Art. 213 / CP	11	4
Vadiagem – Art. 59 / CP	6	2
Apropriação indébita – Art. 168 / CP	3	1
Falsificação de documento – Art 297 / CP	2	0,8
Constrangimento sob ameaça – Art 214 / CP	2	0,8
Disparar arma de fogo – Art. 28 / CP	1	0,4
Total	267	100

Fonte: Processos arquivados no Arquivo Geral do Poder Judiciário da Comarca de Rio Branco – AC.

OBS: Dados coletados em 2011.

(*) os processos de tráfico e uso de drogas se misturam. Iniciam como tráfico e os adolescentes acabam sendo julgados por uso de drogas.

⁸⁴ É uma Contravenção penal

Comparando com as décadas anteriores, o furto continua sendo o ato infracional mais cometido, porém aqui, o uso/tráfico de drogas ganha destaque.

Se considerarmos os atos infracionais contra o patrimônio (furto, roubo, apropriação indébita, danos) teremos um total de 42%, enquanto que os contra pessoa (homicídio, tentativa de homicídio, lesão corporal, ameaça e estupro) fazem um total de 41%.

A presença de laudos técnicos da perícia se faz presente em processos para esclarecer dúvidas, com fotografias, exames de corpo de delito, e outros exames necessários para comprovar o ato infracional. É o processo de racionalização, com novos profissionais e documentos não vistos anteriormente.

Concluindo, são processos bem diferentes dos anteriores, tanto na aparência quanto na organização. São mais formais, o uso da tecnologia se faz presente com quase todos os processos inteiramente digitados. Nas peças tanto da defesa quanto dos promotores há uma cuidadosa descrição dos fatos e leis são citadas para embasar seus pareceres, o mesmo ocorrendo com as sentenças proferidas pelo juiz. Ainda há lugar, ainda que de maneira mais formal, para que juízes, promotores e defensores se expressem, como visto nas peças do promotor em processo de furto em que o juiz determina como medida socioeducativa freqüentar escola e igreja, apresentando relatório mensal da escola e do padre: “Sua Excelência, na verdade, procurou aplicar ao adolescente infrator medida que o resgatasse aos valores morais e sociais, que a família deixou de ensiná-lo” (1992). Em outro processo, por danos materiais, o promotor parece sensibilizado pela situação do adolescente: “a mãe deixou a família quando ainda era pequeno, a mãe deixou o pai por outro homem, deixou os filhos por capricho” (1995); já em outro processo no qual a acusação é de porte e uso de entorpecentes o promotor não é tão compreensivo: “vida: mora com o pai e mãe, rouba por safadeza, vendia e com o dinheiro gastava com maconha, lanche, pasta base de cocaína, usa droga desde os 12 anos de idade, parou de estudar, não se considera viciado” (1996). Um processo dessa década é especialmente significativo, por ser o único encontrado com pareceres tão cuidadosos e lembra as sentenças dadas nos processos da década de 1970. São quatro adolescentes que furtam e vendem o que foi conseguido para comprar drogas. O promotor relata:

constatou-se através do contato com os adolescentes que estes praticaram ato infracional (furto) em razão do descaso de seus responsáveis, que faltando com seus deveres de vigilância e proteção, deixaram os adolescentes entregues à própria sorte, desencadeando a conduta anti-social relatada nesta representação [...] os mesmos são adolescentes pacíficos [...] apenas no período noturno furtavam e depois vendiam o produto para

comprar tóxico, razão pela qual necessitam de medida de proteção, que deverá ser levada a efeito por seus responsáveis (1996).

O juiz na sentença concorda com o promotor:

infração social no que tange à prática de subtração de coisa móvel alheia por parte dos adolescentes, principalmente tendo-se em conta o fim a que se destinava o produto dos furtos, a compra de entorpecentes para consumo próprio [...] ainda que consumir drogas não constitua ato criminoso, a compra e manutenção consigo de tais artefatos redundam numa série de antecedências e conseqüências de caráter desastroso na formação moral e mesmo física dos citados implicados. [...] ainda que não viciados em grau máximo, já enveredam por um caminho de retorno difícil. [...] já chegaram ao estágio de despojamento de coisas alheias com o fito de poderem adquirir recursos necessários para conseguirem drogas. Tudo isso aliado ao ambiente de promiscuidade que frequentam diariamente na zona de meretrício, ou casa de mulheres da vida [...] antro perfeitamente conhecido pelos que aqui vivem como de acolhedor de pessoas ou elementos que vivem a revelia das normas sadias de comportamento. [...] em momento nenhum negaram o comportamento mencionado na representação [...] tais afirmativas não há de serem tomadas como avaliador da corrosão moral, antes, porém, há de tê-las como resquícios de honestidade de que ainda se acham imbuídos, concluindo-se que suas recuperações são perfeitamente passíveis desde que afastados, ainda que compulsoriamente, do ambiente comprometedor que há aproximadamente um ano passaram a apresentar. Inobstante às sinceras afirmações dos jovens, demonstrativas de suas condutas, não se pode só a estes atribuir o peso da responsabilidade de haverem chegado ao charco que ora pisam. Responsabilidade e parcela de culpa maiores têm aqueles que deveriam por eles dioturnamente velar.

A sentença é de advertência e dois dos adolescentes são entregues aos pais e outros dois, que são irmãos, entregues a um irmão mais velho, que deveria zelar por eles até que os pais tivessem condições de assumirem novamente a guarda dos filhos, o que não se sabe se aconteceu.

Em outros processos vemos as manifestações do juiz: “agindo assim, apresentou, na ocasião, grave desvio de conduta que não deve ficar impune” (1993); “advertência: o mesmo não poderá repetir a infração cometida em razão da reincidência, que deverá estudar e trabalhar” (1993).

Se o Juizado da Infância aparenta uma organização maior, com novos profissionais no quadro técnico, ainda que em número insuficiente, como assistentes sociais e psicólogos, o mesmo não é possível constatar na organização da tão esperada instituição que recebia os adolescentes. A falta de pessoas para trabalhar e as condições precárias da estrutura física são bastante evidentes, sendo, inclusive, motivo para frequentes reclamações de promotores. É uma época de muita dificuldade para os profissionais que, diante das exigências da nova lei, não encontram condições de fazer cumprir o que estava proposto no

Estatuto da Criança e Adolescente. Embora em alguns casos os adolescentes cumpriram integralmente a medida de internação na Pousada tenham sido liberados, supondo que essa cumpriu seu objetivo, em outros casos os adolescentes respondem ao tratamento recebido com fugas, deixando claro que as condições oferecidas não propiciaram alcançar os objetivos esperados.

Uma observação que deve ser feita dentro do período da década de 1990, é que foram encontrados processos em que o Ministério Público age em defesa dos adolescentes. O Ministério Público, de acordo com Constituição Federal em seu artigo 127 é definido como instituição permanente, que tem como atribuições a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis. Assim, o mesmo Ministério Público que, em defesa da sociedade, apresenta uma representação contra um adolescente que comete um ato infracional, toma defesa desse adolescente no momento em que ele está tendo seus direitos desrespeitados pelas autoridades ou instituições públicas.

Com essa perspectiva, um fato importante que ocorre neste período é o Ministério Público tomar iniciativa de oferecer denúncias contra os que não respeitavam os adolescentes conforme a ordem jurídica, o que nunca havia ocorrido anteriormente, quando se limitavam apenas em deixar registrado nos processos as dificuldades encontradas.

Nas caixas de arquivos, juntamente com os processos de representação de medidas socioeducativas, foram encontrados três processos do Ministério Público contra a FUMBESA, pedindo que fossem apuradas irregularidades, denunciando maus tratos com os adolescentes e as más condições da estrutura física da “Pousada do Menor”, o que contribuía para as constantes fugas. O Ministério Público denuncia inclusive, a dificuldade no fornecimento de uma alimentação adequada e o número de adolescentes acima da capacidade suportada pela instituição. Os responsáveis pela Pousada são chamados a depor, justificam-se com o argumento das dificuldades e falta de verbas e colocam que uma reforma já está planejada, o que aparentemente satisfaz o Ministério Público. A reforma realmente acontece, mas isso não melhora muito as condições da instituição, que prossegue com os mesmos problemas.

Outros dois processos, já após o ECA foram encontrados e merecem destaque. São processos do Ministério Público contra dois jornais: “O Crime” e o “O Rio Branco”⁸⁵, que publicaram fotos de adolescentes, identificando-os e referindo-se a eles como marginais,

⁸⁵O primeiro jornal não existe mais e o segundo ainda circula em todo estado do Acre.

sendo que um deles morreu assassinado dias depois da divulgação de sua foto no jornal – o que leva a promotora a culpar o jornal pela morte do adolescente.

Existe ainda um processo, no início dos anos 90, contra um comissário de menores. O comissário era um voluntário que, após passar por um processo de seleção, era nomeado pelo juiz para exercer uma espécie de fiscalização e vigilância em locais públicos como bares, festas em clubes e outros eventos em busca da presença de adolescentes. Recebiam uma carteirinha, assinada pelo juiz, que dava a eles autorização para entrar nestes locais e retirar de lá adolescentes desacompanhados ou que estavam ingerindo bebidas alcoólicas ou praticando qualquer outra irregularidade. No referido processo o comissário, utilizando de seu título, agredia e ofendia funcionários dos locais por ele visitados – o que fez com que ele perdesse essa função.

5.5 Organização e controle – Processos de 2006 a 2008

Fotografia 11 – Processos de 2000 a 2010



Arquivo do Poder Judiciário da Comarca de Rio Branco – AC . Novembro de 2011
Foto de Daisy Mary Padula de Castro

Subordinados ao Estatuto da Criança e Adolescentes – ECA – em vigor desde 1990, dezesseis anos depois, juízes, promotores e defensores procuram adequar a organização do judiciário às exigências da Lei.

Esses processos foram encontrados em pilhas, todas no chão, no segundo andar do arquivo. Foram separados e organizados pelos funcionários da empresa terceirizada que cuida da limpeza, considerando o último número (dígito) do processo. Nessas pilhas não estão somente processos de apuração de atos infracionais, mas também, em menor número, de adoção, processos administrativos e autorização judicial principalmente para viagens.

Nesse período, diferente do que ocorria na década de 1990, mesmo que estivessem envolvidos em um mesmo ato infracional, cada adolescente responde separadamente a um processo.

Nas capas uma etiqueta com as seguintes informações: número do processo, o ato infracional, o número do Boletim de Ocorrência quando esse existe, o nome do adolescente infrator, da vítima e testemunhas e data do sorteio que encaminha o processo ao Juiz. Em alguns casos é informado também se o adolescente que responde ao processo já respondeu a outro anteriormente. Quase todos são encapados com plástico, têm poucas folhas e tudo é digitado.

Abrindo alguns para leitura, foi constatado que lá estão dois tipos de processo envolvendo os adolescentes que cometeram atos infracionais. Os processos de capa amarela, tem início quando o adolescente é denunciado por alguém ou pego pela polícia cometendo ato infracional. Conforme estabelecido no ECA e já colocado anteriormente, o adolescente é encaminhado à Delegacia especializada, que apura os fatos e encaminha ao Ministério Público, que vai verificar se tem indícios suficientes para representação (no sentido jurídico) ou não. No caso do processo ter continuidade, ele prossegue até que o juiz absolva o adolescente ou determine uma sentença. Uma vez dada a sentença, ou seja, determinada a medida socioeducativa, o processo é encerrado. Inicia-se um novo processo, o da capa branca, que tem início com uma cópia da sentença e só termina quando o adolescente cumpre integralmente a sentença. Durante o período do cumprimento da sentença o adolescente é acompanhado por uma equipe formada por psicólogo e assistente social que escrevem relatórios periódicos e encaminham ao juiz e promotor que, de acordo com o recomendado pela equipe, determinam a permanência ou promoção da medida socioeducativa ou encerra o processo “tendo em vista a medida ter cumprido seu objetivo”. Esses processos, além da sentença e relatórios da equipe técnica, trazem: decisões e pareceres do juiz e promotor; a ficha do processo, com seus dados e andamento; relatório de antecedentes emitido por

computador, constando número e quantidade de processos que já existam naquele nome e o andamento deles; nos processos mais recentes, do final de 2009, encontramos a ficha civil do adolescente, emitida por computador, com foto digitalizada, nome, data e local de nascimento, nome dos pais, número de outros documentos, como certidão de nascimento e RG; endereço; características físicas como cor da cútis e dos olhos, altura, cor e tipo de cabelo (liso, crespo, ondulado) e as impressões digitais das duas mãos.

Grampeado dentro de um envelope plástico na capa de vários processos têm um CD gravado⁸⁶ mas, por não ter autorização para ouvi-los, não é possível precisar exatamente o que trazem, tendo sido informado pelos funcionários que são gravações de depoimentos dos adolescentes, mais um indicativo do processo de racionalização, com o uso da tecnologia para esclarecer qualquer dúvida que se tenha a respeito da atuação do juiz e promotor durante as audiências.

Os processos são totalmente digitados, o que propicia uma maior agilidade, visto que em muitos momentos é possível utilizar um mesmo texto, já pronto no computador, mudando-se apenas o nome do adolescente. É o uso racional da tecnologia como recurso para diminuir o tempo gasto com os processos.

Quando o ato infracional cometido é considerado pelo juiz e promotor de pouca gravidade, como furtos, lesões corporais leves ou consumo de entorpecentes, por exemplo, o promotor concede remissão, previsto nos artigos 126 a 128 do ECA, como forma de extinção do processo e solicita a aplicação de uma medida socioeducativa, que pode ser qualquer uma do artigo 112 do ECA, menos as de privação de liberdade, que são a semi-liberdade e internação. Na maioria das vezes o pedido é acatado pelo juiz, que ouve os envolvidos e, se concordar em conceder a remissão, estabelece uma medida socioeducativa, quase sempre acatando a sugestão do promotor. O processo é então extinto, portanto, dispensa-se a presença do defensor, o que também abrevia o tempo para conclusão do processo. Ressaltamos aqui, que se o adolescente estiver sendo acusado, mas for inocente, pode não aceitar a remissão e dar continuidade ao processo, mas isso não foi visto nenhuma vez. Em todos os processos a remissão foi aceita e o adolescente recebeu uma medida socioeducativa, mesmo que fosse uma advertência. Os adolescentes são avisados que se no decorrer do cumprimento da medida socioeducativa, cometerem outro ato infracional ou se, a medida não for integralmente cumprida, ele estará sujeito a cumprir medida de privação de

⁸⁶ Registro fonográfico, nos termos do Art. 3º do Provimento TJ/AC nº 04/2005

liberdade. Nos casos considerados graves no contexto do processo por juiz e promotor, a medida é de liberdade assistida com um acompanhamento mais frequente da equipe técnica.

Quando o ato infracional é considerado grave, o juiz solicita um defensor, que faz a defesa do adolescente. São feitas audiências com a presença de todos os envolvidos, inclusive testemunhas.

A sentença do juiz, que anteriormente relatava os fatos, agora limita-se a colocar: “a promotoria, conforme página (número da página) requer medida (qual medida socioeducativa). O mesmo é feito em relação ao defensor, colocando apenas o número das páginas em que se encontra a defesa. Em seguida, vem a decisão do juiz, como podemos ver no processo a seguir, em processo que quatro adolescentes são acusados de homicídio:

A representação foi recebida no dia 08 de maio de 2008, ocasião em que restou mantida a custódia provisória dos adolescentes (fl.41/v).

A audiência de apresentação ocorreu em 15 de maio de 2008 (fl.52).

A defesa prévia dos adolescentes colacionada às fls. 53/55, 56 e 57.

Audiência em continuação às fls. 72/74 e 87/90.

Alegações finais do MP às fls. 92/91, com pedido da procedência da representação, para aplicação da MSE de Internação.

Não há diligências a efetuar e nem irregularidades a serem sanadas, encontrando-se o feito apto a ser julgado.

Relatados, decido (2008)

Em seguida o juiz fazia a fundamentação, com um breve relato de aproximadamente quatro linhas do depoimento dos adolescentes infratores, estende-se um pouco mais no relato das testemunhas, e dá sua sentença, determinando a medida socioeducativa a ser cumprida e o tempo. Se a medida for qualquer uma que não seja de internação, não estabelece mais o local do cumprimento, como era feito no início da década de 1990. Ele encaminha o adolescente à instituição responsável⁸⁷ que irá escolher um local adequado e acompanhar o desenvolvimento do adolescente e enviar relatórios para o juiz e promotor, que irão, com base nos relatórios, analisar a continuidade ou não da sentença.

Periodicamente são feitos relatórios que são anexados aos processos e, quando terminado o prazo determinado na sentença, o processo é encaminhado ao juiz, que, com base no colocado pela equipe de acompanhamento, irá determinar o fim do processo, uma progressão de medida ou mesmo manter o já determinado prorrogando o tempo.

⁸⁷Atualmente a PSC (medida socioeducativa de Prestação de Serviços à Comunidade) está vinculada ao CREAS que é o Centro de Referência Especializada de Assistência Social.

No processo nº 446 encontramos o seguinte parecer do promotor, que toma como referência o relatório da equipe de acompanhamento da medida socioeducativa para emitir seu parecer:

O socioeducando em epígrafe se encontra a 07 meses internado. O relatório juntado autoriza sua inserção em regime mais brando. Extrai-se deste que, (nome do adolescente) é detentor de boa conduta institucional, revelando-se ao longo desse período, aberto à intervenção técnica, acima de tudo comprometido com as atividades ressocializadoras, perfil que lhe rendeu a inserção no Plano de Atendimento Individual (PIA). Os resultados percebidos desde a implementação deste atendimento são os melhores possíveis, estando o adolescente desempenhando satisfatoriamente as atividades artes-educativas, oficinas de cartas e escolarização (2005).

Os relatórios da equipe de acompanhamento também seguem um roteiro certo, que também aparenta já estarem previamente preparados no computador, mudando-se apenas o nome do adolescente e algum fato importante.

Conforme já detalhado, a cidade já conta com um local adequado para o cumprimento das medidas socioeducativas de internação e semi-liberdade. A “Pousada do Menor” que durante muitos anos foi o único local a receber os adolescentes ainda existe e continua sendo assim chamada, apesar de ter mudado de nome para “Pousada da Criança e Adolescente” e depois para “Centro Sócio Educativo Aquiry”. É um local mais bem vigiado e as fugas não acontecem mais com tanta frequência como visto anteriormente e, quando eventualmente ocorrem, ganham destaque na mídia local, a exemplo do acontecido no dia 5/9/2012, noticiado no jornal “A Gazeta”:

Adolescentes internos do Centro Sócio Educativo Aquiry (Pousada do Menor), em Rio Branco (AC), iniciaram uma rebelião no final da tarde de segunda (03) que culminou na fuga de pelo menos 3 adolescentes. De acordo o presidente do Sindicato dos Agentes Sócio Educadores do Acre, no momento da rebelião oito agentes faziam a guarda no local, sendo que um deles foi feito refém e sofreu agressões. Durante a rebelião, alguns adolescentes atearam fogo em colchões para dificultar a entrada dos agentes e dos policiais do Bope (Batalhão de Operações Especiais), que foram acionados para conter a confusão. Os três adolescentes que fugiram ainda não foram encontrados pela polícia (A Gazeta - AC, p. 7).

A presença do Bope no Centro Socioeducativo, uma polícia mais especializada e treinada para lidar com situações mais difíceis demonstra uma preocupação maior com as atitudes dos adolescentes em momentos de conflito.

Não encontramos mais aquela infinidade de intimações não entregues, destacando ainda o acompanhamento do adolescente enquanto cumpre a medida que é

anexado aos processos. A celeridade do processo é maior e tornam-se raros os processos arquivados sem uma sentença final, há uma diminuição no tempo dos processos utilizando caminhos diferenciados, como a remissão e audiências coletivas. Embora existissem processos que demoravam a chegar a uma sentença, temos, por exemplo, um processo de homicídio que em três meses é concluído. O fato ocorreu em abril de 2008 e a sentença a seguir foi dada em julho do mesmo ano:

Feito o reconhecimento dos representados a testemunha (nome) apresentou o representado (nome) como autor dos disparos, não tendo certeza quanto aos demais menores submetidos a reconhecimento.

No momento da execução da vítima, (nome do adolescente acusado) estava acompanhado de mais dois rapazes, os quais foram reconhecidos na delegacia pela testemunha (nome) como sendo (nomes). Os representados não produziram nenhuma prova que os inocentassem de culpa. [...]

As medidas socioeducativas que podem ser aplicadas ao menor infrator estão previstas no artigo no artigo 112 do ECA. O § 1º do referido artigo, normatiza que na sua aplicação deveremos observar a capacidade do menor em cumpri-la, as circunstâncias e a gravidade da infração. Ademais, deve existir prova suficiente da autoria e existência da infração (art. 114, ECA)

Observa-se que o juiz ainda tratava o adolescente como menor infrator e a medida socioeducativa aplicada foi de internação.

A economia processual é explícita e vista em diferentes momentos do processo como, por exemplo, no processo de homicídio, no qual o Ministério Público coloca em suas alegações finais:

O órgão ministerial adentrou com representação em desfavor do representado (nome do adolescente), pela prática de ato infracional [...] a exposição dos fatos encontra-se articulada na peça de fls. 02/04, razão pela qual, por economia processual, deixa-se de transcrever novamente seus termos (processo nº 446).

Ou ainda como pode ser visto, no aumento das audiências coletivas de remissão, quando são reunidos vários adolescentes que cometeram os mesmos atos infracionais e em apenas uma audiência vários processos são encaminhados e solucionados.

Nesses processos pudemos observar o que Faisting (2009) encontrou ao estudar processos no Juizado Especial Criminal, que busca a celeridade resolvendo as questões na “justiça informal criminal”:

o compromisso entre defensores, promotores e juízes se caracteriza pela maximização da eficiência no sentido da agilização dos processos, lançando

mão de um modelo de categorização dos casos previamente definidos, acionando, com isso, programas de ação também previamente estabelecidos (FAISTING, 2009, p. 163).

Faisting (2009) realiza seus estudos considerando as audiências preliminares de conciliação, nas quais pode observar falas, gestos e expressões. Para ele as representações

devem ser compreendidas como transcendendo os limites do fórum [...] as representações dos operadores [do direito] estariam menos relacionadas com o sistema normativo de direito e mais vinculadas a seus próprios valores sociais sobre práticas de violência e outros tipos de comportamentos (FAISTING, 2009, p. 163).

Diferentemente do observado pelo autor a presente pesquisa tem como objeto de estudo os processos, a linguagem escrita, o que fica registrado e o que lemos, não traz explícito os valores e posições pessoais dos operadores de direito. A representação está posta na lei.

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Fotografia 12 - Caixa e processos da década de 1990



Arquivo do Poder Judiciário da Comarca de Rio Branco – AC
Novembro de 2011
Foto de Daisy Mary Padula de Castro

Seria interessante anexar a este trabalho um processo de cada época para que pudéssemos expressar melhor como eram percebidos e discutidos os adolescentes e observar mais concretamente as mudanças como eram organizados e como tal percepção e organização foram se alterando ao longo do tempo. Porém são processos que correm em segredo de justiça, o que torna impossível tal procedimento. Procuramos destacar partes dos processos que pudessem esclarecer e melhor exemplificar o de cada momento.

A leitura dos processos foi iniciada com os mais antigos, seguindo a sequência das datas. Foi ficando cada vez mais evidente o processo de racionalização e, por outro lado, cada vez mais difícil perceber a representação dos juízes, promotores e defensores. Quando chegamos aos últimos processos, foi feita uma segunda leitura mais cuidadosa em busca de palavras ou expressões que pudessem indicar a representação individualizada e o que ficou evidente é que, a partir um determinado momento, ficou difícil observar a representação justamente por causa do processo de racionalização pelo qual passou o judiciário. Para ficar mais claro, vamos percorrer o caminho da leitura dos processos e destacar indicativos do processo de racionalização.

No que se refere à organização do judiciário, vemos nos processos que datam das décadas de 1970 a 1980, o adolescente depois de ser pego, era encaminhado para audiência em uma sala do Fórum de Rio Branco e juiz e curador reuniam-se com o adolescente e um funcionário responsável por registrar as audiências. Eventualmente era solicitado um laudo de algum outro profissional como médico ou psicólogo, mas isso não fazia parte da rotina do processo. Quando chegamos aos processos da década de 1990, vai se formando uma equipe e, além do juiz, promotor e defensor, profissionais como técnicos administrativos, assistente social, psicólogos, pedagogos entre outros passam a colaborar tanto na organização quanto nas decisões, uma vez que emitem pareceres técnicos nos quais o juiz e promotor vão embasar suas decisões. É a profissionalização colocada por Weber, característica da racionalização.

A estrutura física também é planejada de forma racional para auxiliar na celeridade do processo. As audiências deixaram de ser realizadas no Fórum da cidade e, visando maior praticidade e diminuindo despesas (racionalidade material), a partir de 2006, o Juizado da Infância e Adolescência é instalado junto à Unidade de Internação Provisória (UIP), tendo, inclusive, acesso interno, de forma que, para que um adolescente em internação provisória seja ouvido pelo juiz basta, literalmente, passar por uma porta e já se encontra dentro do Juizado da Infância e da Adolescência em uma sala, local que permanece até ser chamado pelo juiz. Não há mais a necessidade de carros e aparatos policiais para o

deslocamento do adolescente. Lá estão juízes, promotores e defensores, bem como toda equipe de funcionários que dão andamento ao processo.

O desenvolvimento da tecnologia, citada por Weber como facilitadora do processo de racionalização, também é bastante visível nos processos. Nos processos de 1970 quase todas as sentenças eram datilografadas, mas os pareceres dos promotores eram, na maioria, escritos a mão. Muitos carimbos ajudavam na rotina do andamento do processo. Há uma tentativa de organização, na década de 1980, quando aparecem formulários, ora preenchidos a mão ora datilografados, tornando as informações mais fáceis de serem colhidas e também consultadas. Os carimbos ainda bastante usados, sendo os mais frequentes para encaminhamento, recebimento de processos e certificados, chegando a três ou quatro páginas seguidas, com três carimbos por página. Os processos são datilografados, diminui a frequência de pareceres e despachos escritos a mão, embora ainda seja um recurso utilizado em alguns momentos quando o juiz escreve “Dê vistas ao Promotor” ou ainda o Promotor faz alguma solicitação como “anexar certidão de nascimento”.

Nos processos de 1990, já aparecem os computadores, principalmente nos documentos expedidos pelo juiz, como as sentenças. Nos processos mais atuais a tecnologia domina completamente. Todos os documentos são digitados e usa-se a internet na emissão de documentos. Os carimbos são substituídos por pequenos textos impressos. As sentenças aparentam já estarem no computador, para apenas serem substituídos os nomes dos envolvidos. A racionalização está presente e é percebida todo tempo nos processos, não só com a utilização da tecnologia, mas na preocupação com a celeridade, na linguagem empregada nos pareceres e sentenças e, ainda, na organização interna do próprio judiciário, com a profissionalização presente na equipe que passa a atuar junto aos promotores, juízes e defensores.

Nos processos mais atuais do período entre 2006/2008, a preocupação com a economia processual, que anteriormente não foi citada em nenhum processo, fica explícita. Como exemplo, podemos citar o seguinte pedido do Promotor que, ao pedir remissão ou de advertência fundamentava seu pedido de alegando que:

Tal solução prestigia o princípio da economia processual, porque não seria razoável o desencadeamento do processo, onerando toda a máquina judiciária para a consecução de um resultado que pode ser obtido por meios mais singelos sem que isso importe na quebra das garantias instrumentais do adolescente, diante dos objetivos colimados pela MSE (2008).

Na resposta, no mesmo processo, o juiz aceita o pedido de remissão nos seguintes termos:

A MM Juiz prolatou a seguinte decisão: Vistos, etc. O MP fundamentado no art. 126 da Lei 8.069/90, concedeu **REMISSÃO ao (a) adolescente nominado(a)** por ter se envolvido em ato infracional conforme BO constante dos autos. DECIDO. De acordo com art. 148, inciso II, c/co art. 181, do ECA, HOMOLOGO o pedido de remissão, importando na suspensão do processo considerando o pedido de aplicação das MSE, aplico-lhe a modalidade de Advertência [...] – (grifos nossos) (2008).

Está aí também o que foi colocado anteriormente, “o (a) adolescente nominado(a)”, fica evidente que tal texto já se encontrava pronto, aguardando apenas o nome do (da) adolescente. O uso excessivo de siglas como MSE, ECA, BO, MP entre outras é mais um indicativo da racionalização.

Não há dúvida que a justiça se torna mais ágil e agilidade na aplicação da lei é uma exigência, inclusive da população. Isso pode ser comprovado na medida em que não se encontra mais, no último período, processos arquivados depois de anos, com a alegação de que os envolvidos já tinham mais de 18 anos e uma sentença não fazia mais sentido, como acontecia anteriormente. Também é grande o número de processos terminam quando o promotor concede remissão e o juiz acata. A estrutura e organização das sentenças também ficam mais econômicas e racionais: inicialmente o juiz escrevia de próprio punho toda sentença, dava seu parecer, comentava o ocorrido. Com o passar do tempo, as sentenças são mais técnicas, limitam-se aos fatos, descrevendo-os de forma sucinta. A descrição dos fatos que era feita pelo promotor e juiz é substituída por “conforme Boletim de Ocorrência” ou “conforme descrito na página nº...”. Vemos aqui o que Weber chama de dominação burocrática da impessoalidade formalista: “sem ódio, sem paixão, e, portanto, sem ‘amor’ e ‘entusiasmo’, sob pressão de simples conceitos de dever, sem considerações pessoais, de modo formalmente igual para ‘cada qual’, isto é, cada qual dos interessados que efetivamente se encontram em situação igual” (WEBER, 1999, p.147).

Essa profissionalização que Weber coloca como sendo uma característica da burocratização, Durkheim diria que é a divisão do trabalho, característica da solidariedade orgânica, na qual cada um faz sua parte, colaborando com o todo. A racionalização acaba no desencantamento do mundo que retira da ação social a sua dimensão de afetividade e altera os valores. Ao trabalhar com esses diferentes momentos, chegamos a sentir uma sensação de desumanização o que, na verdade é uma mudança lenta, que se reflete nas leis e na representação do adolescente. Considerando que a racionalização crescente, conforme Weber,

é uma característica do mundo moderno, ela também determina formas de ver o mundo, isto é, formas de representar o mundo. O processo de racionalização nos torna cada um de nós indivíduos mais racionais. A racionalidade é, assim, uma disposição: uma característica individual que apenas se evidencia em determinadas situações. Por outro lado, a racionalização também determina disposições para a ação. No caso configura em nós a racionalidade que é um tipo de disposição para a ação.

Fazendo uma nova leitura com foco na representação e as leis em vigor nos diferentes períodos, iniciando novamente pelos processos da década de 1970, encontramos longas sentenças e pareceres. É fácil encontrar expressões que evidenciem a representação. A lei em vigor vê o adolescente como “delinquente” objeto de vigilância por parte das autoridades. Essa representação expressa na lei está nas sentenças e é comum encontrar: “o menor infrator, não sofre de doença mental, nem evidencia periculosidade, não é abandonado, epilético, surdo-mudo, cego, pervertido, como também não se encontra em perigo de o ser” (1973). São adolescentes abandonados ou delinquentes, vistos como risco para a sociedade e, pelo menos os de baixa renda, que respondiam a processos, deveriam estudar e trabalhar, recomendação sempre colocada nas sentenças: “dedicar-se o menor ao trabalho e ao estudo”. Se por um lado a representação expressa na lei está presente nos pareceres dos operadores do direito em relação ao adolescente, por outro lado, há espaço para colocações pessoais, como a preocupação com o destino dos adolescentes como na sentença: “Não há no estado sequer um abrigo de menores desamparados, ainda que modesto, para recolhimento, alimentação, assistência médica e principalmente orientação dos menores pelo trabalho e estudo a exemplo do que ocorre em outros estados”.

Na década de 1980 é mais difícil perceber a representação devido ao pequeno número de processos que chegam a uma sentença por terem sido “esquecidos” e, alguns anos depois, encontrados na 2ª Vara da Comarca de Rio Branco. Mas é certo que tantos outros processos tenham corrido seu curso normal, já que finalmente, em 1981, se fala pela primeira vez na “Pousada do Adolescente”, local específico para abrigo dos adolescentes. A lei em vigor nessa época, o Código de Menores, preocupava-se com o “menor” em situação irregular, objeto de medidas judiciais, o que explica a construção da Pousada. Em sentença proferida pelo juiz, acatando a sugestão da promotoria em extinguir um processo, após passar um ano sem sucesso tentando localizar o “menor infrator” o juiz justificou: “Por um ano aproximadamente este Juízo e delegacias fizeram buscas para encontrar o endereço do menor e responsáveis sem êxito. A infração não foi de tanta gravidade. O menor não possui outros antecedentes neste Juízo.” (1989) A infração foi “grave espancamento em outro garoto”,

segundo formulário preenchido pela promotora no início do processo. Nessa sentença fica expressa a perseverança em localizar o adolescente que deveria ser punido, mas ao mesmo tempo, por não conseguir fazer cumprir a lei, o juiz minimiza a gravidade do ato cometido, que, afinal, “não foi de tanta gravidade” e, portanto, poderia ser perdoado, ou melhor, arquivado. Porém, em outro momento, em processo do início de 1990, ainda sob a tutela do Código de Menores, demonstra a preocupação com rigorosas medidas judiciais: “A curadoria de menores opina que o menor permaneça recolhido, enquanto se apura a nova infração cometida pelo menor, ouvindo-se a vítima e testemunhas do caso.” (1986) O processo é arquivado.

Nos processos da década de 1990, vemos o momento de transição de uma lei para outra. A rigor, a partir da entrada em vigência de uma nova lei ela deve ser cumprida, mas o que encontramos é uma fase de adaptação. Como é possível verificar no seguinte exemplo na sentença do processo de furto e uso de drogas:

as provas produzidas demonstram que o menor realmente praticou os atos a ele imputados. Contudo, não são infrações de alta periculosidade e tudo indica que o menor é pessoa praticamente inofensiva quanto à violência pessoal.

Conclusão:

Assim, acolho o parecer do MP [...] (set/1990)

A medida socioeducativa sugerida pelo promotor é advertência. O processo é de setembro, o adolescente ainda é tratado por menor. Não se sabe quais indícios ou critérios de avaliação foram usados pelo juiz para chegar à conclusão que o “menor” era “pessoa inofensiva”, já que não está anexado ao processo nenhum parecer de profissionais que, de acordo com a nova lei, deveriam fazer essa avaliação.

Os adolescentes deveriam ser tratados de acordo com o que preceitua a lei: como pessoas que têm direitos e isso significa que tem também obrigações e devem assumir responsabilidade por seus atos. Essa cobrança de responsabilidade é vista em processo de 1995, quando a promotora cobra do juiz “punição exemplar para que outros adolescentes não cometam o mesmo ato infracional”. Trata-se de um processo em que há o envolvimento do adolescente em um sequestro junto com outros dois adultos e o juiz concorda com o promotor:

A participação do representado está comprovada por suas declarações [...] Constato, no entanto, que o fez de maneira ingênua, e sem atentar para a gravidade de ato em que se viu envolvido [...] Assim sendo, comungo com o ponto de vista do ilustre fiscal da lei (1995).

O promotor, fiscal da lei, da mesma forma que o juiz, considera que a participação do adolescente foi menor, mas ele, mesmo sem saber exatamente o que estava fazendo, deveria receber uma advertência, que é a medida socioeducativa mais branda, mas ainda assim uma punição.

Há um grande empenho no sentido de concluir os processos e fazer com que os adolescentes assumissem a responsabilidade pelos seus atos. São constantes reclamações das condições de trabalho, principalmente por parte da promotoria, que cobrava do Estado melhores condições para os adolescentes e ainda punição para os que desrespeitavam os direitos dos adolescentes. Mas ainda existe a dificuldade em chegar a uma sentença, principalmente por não conseguir cumprir as intimações. São problemas na estrutura do Judiciário comprometendo as ações e andamento dos processos. Fica exposto que a representação por parte dos juízes promotores e defensores, cada vez mais está colocada na lei, a qual todos se empenham em fazer cumprir.

Os processos entre 2006 e 2008 estão sob a mesma lei dos da década de 1990, o ECA, e a diferença entre os dois períodos não está exatamente na representação dos adolescentes, mas na forma como são tratados os processos. Se por um lado há um movimento, inclusive por parte das autoridades do poder judiciário, exigindo que os adolescentes sejam tratados com maior respeito, denunciando maus tratos dentro das instituições ou por parte de policiais como já visto, o que indica uma mudança na representação que se tem dos adolescentes que agora, de acordo com a nova lei, o estatuto da Criança e do Adolescente, por outro lado, nesse último período estudado não eram vistos, como nos anteriores, colocações que demonstrassem qualquer tipo de sentimentos, seja compaixão ou humor. Muito mais que no início da década de 1990, processo é uma peça técnica e formal, encaminhado de forma racional. Se logo na implantação do ECA ainda podíamos, eventualmente, ver nos processos algumas opiniões individuais, com o passar dos anos, até com a ajuda do desenvolvimento tecnológico (uso de computadores e internet), o processo de racionalização se acentua.

Pudemos constatar que quando observamos a representação nos processos, ao longo do período analisado de aproximadamente 40 anos, o próprio formato dos processos não deixa espaço para posições individuais. O processo de racionalização vai esvaziando as expressões de afeto e as tradições. As representações vão se cristalizando com o passar do tempo e acabam expressas na própria lei. O adolescente é visto, pelos operadores do direito, pelo do olhar do Estatuto da Criança e Adolescente. A palavra escrita e formal, registrada nos

processos com o uso de computadores que uniformizam as sentenças, diferentemente do que acontece com a oralidade, não abre oportunidade para os valores individuais. As sentenças já estão prontas no computador bastando alterar nomes. Não deixam espaço para que se perceba a representação dos juízes, promotores e defensores. Essa representação já está posta e cristalizada no próprio Estatuto da Criança e do Adolescente. Está instituída em lei, dimensão básica da racionalização social.

REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA

ABRAMO, Helena Wendel. *Cenas juvenis. Puncks e darcks no espetáculo urbano*. São Paulo: Ampocs/Scritta, 1994.

ADORNO, Sergio. *A experiência precoce da punição*. In: José de Souza Martins (Coord). *Massacre dos inocentes*. 2ª Ed. São Paulo: Editora Hucitec, 1993.

ANTUNIASSI, Maria Helena Rocha. *A noção de representação social e a pesquisa nas ciências sociais*. in: LUCENA, Célia Toledo, CAMPOS, M. Chistina Siqueira de Souza. (orgs) *Práticas e representações*. São Paulo, Humanitas/CERU, 2008.

ARIÈS, Philippe. *História social da criança e da família*. Rio de Janeiro: ETC, 1973.

ASSIS, Simone Gonçalves e CONSTANTINO, Patrícia. *Filhas do mundo: infração juvenil feminina no Rio de Janeiro*. Rio de Janeiro: Editora Fiocruz, 1999.

BONINI, Altair. *Industrialização, urbanização e trabalho nas décadas de 1960 e 1970: a construção do Paraná moderno*. Disponível em: <<http://www.estudosdotrabalho.org/anais6seminariodotrabalho/altairbonini.pdf>> Acesso em: 23 de set. 2010.

BOURDIEU, Pierre. *A economia das trocas simbólicas*. São Paulo, Perspectiva, 2005.

_____, Pierre. *A juventude é apenas uma palavra*. In: Bourdieu, Pierre. *Questões de sociologia*. Rio de Janeiro: Marco Zero, 1983b.

_____, Pierre. *Sociologia*. São Paulo, Ática, 1983a.

BRASIL. *Constituição da República Federativa do Brasil de 1988*. Brasília, Senado Federal, Subsecretaria de Edições Técnicas, 2006a.

BRASIL. *Estatuto da Criança e do Adolescente de 1990*. Brasília, Senado Federal, Subsecretaria de Edições Técnicas, 2005.

BRASIL. Secretaria Especial dos Direitos Humanos. *Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE*. Brasília, 2006b.

CARDOSO, Luís Antônio. *O conceito de racionalização no pensamento social de Max weber: entre a ambigüidade e a dualidade*. Disponível em: <http://www.fafich.ufmg.br/~revistasociedade/edicoes/artigos/16_1/O_CONCEITO_DE_RACIONALIZA%C3%87%C3%83O.pdf> Acesso em: 23 de set. 2010.

CAVALCANTI, Ricardo da Cunha, *Adolescência*. In: *Adolescência Hoje: Comissão Nacional de Estudos sobre a adolescência*. in VITIELLO, Nelson, et all. Ed Roca, São Paulo: 1988.

COHEN, Albert. *Transgressão e controle*. São Paulo: Livraria Pioneira Editora, 1966.

COHN, Gabriel. *Como um hobby ajuda a entender um grande tema*. In: Weber, Max. *Os fundamentos racionais e sociológicos da música*. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 1995.

COSER, Lewis A. *Masters of Sociological Thought: ideas in historical and social context*. New York: Harcourt Brace, 1971.

DEZEN, Guilherme Madeira, AGUIRRE, João Ricardo Brandão e FULLER, Paulo Henrique Aranda. *Estatuto da Criança e Adolescente*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2009.

DURKHEIM, Émile. *As regras do método sociológico*. São Paulo: Nacional, 1963.

_____, Émile. *Da divisão do trabalho social*. São Paulo: Martins Fontes, 1999.

_____, Émile. *Formas elementares da vida religiosa: o sistema totêmico na Austrália*. São Paulo: Ed Paulinas, 1989.

_____, Émile. *O suicídio. Estudo sociológico*. Portugal/Brasil, Editorial Presença/ Martins Fontes, 1973.

EISENSTAD, S. N. *De geração em geração*. São Paulo, Perspectiva, 1976.

EWALD, François. *L'état providence*. Paris: Editions Grasset & Fasquale, 1986.

FAISTING, André Luiz. *Representações da violência e da punição na justiça informal criminal*. Dourados, MS: Editora da UFDG, 2009.

FEFFERMANN, Marisa. *Vidas arriscadas: O cotidiano dos jovens trabalhadores do tráfico*. Petrópolis – RJ: Vozes, 2006.

FOUCAULT, Michel. *Vigiar e punir: história da violência nas prisões*. Petrópolis – RJ, Vozes, 2000.

GUIMARÃES, Áurea M. *A dinâmica da violência escolar: conflito e ambiguidade*. Campinas – SP: Editora Autores Associados, 1996.

GUIMARÃES, Carlos Eduardo. *Trajetória e perfil dos adolescentes em conflito com a lei atendidos pelo NAI – São Carlos-SP*. 2011. Universidade Federal de São Carlos. Tese de Doutorado. Programa de Pós-Graduação em Sociologia – PPGS.

JUS BRASIL. *Dicionário jurídico*. Disponível em:
<<http://www.jusbrasil.com.br/topicos/295932/jurisprudencia>> Acesso em: 29/08/2011.

LASCH, Christopher. *Refúgio num mundo sem coração. A família: santuário ou instituição sitiada?* Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1991.

LEVI, G. e SCHIMIT, L. (org). *História dos jovens I*. São Paulo, Companhia das Letras, 1996.

LIMA, João Silva. *Projeto crianças e adolescentes da Amazônia brasileira: Relatório do Acre*. Brasília: Cáritas Brasileira, 2006.

LORENZI, Gisella Werneck. *Uma Breve História dos Direitos da Criança e do Adolescente no Brasil*. Disponível em:

<<http://www.promenino.org.br/Ferramentas/Conteudo/tabid/77/ConteudoId/70d9fa8f-1d6c-4d8d-bb69-37d17278024b/Default.aspx> artigo escrito em 11/12/2007>. Acesso em nov. de 2011.

MACHADO, Dinair Ferreira. *Trajetórias de jovens em conflito com a lei: passado e presente*. 2011. Universidade Federal de São Carlos. Tese de Doutorado. Programa de Pós-Graduação em Sociologia – PPGS.

MAFESOLI, Michael. *Dinâmica da Violência*. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 1987.

MANNHEIM, Karl. *Diagnóstico de nosso tempo*. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1973.

_____, Karl. *Karl Mannheim: Sociologia*. Org. Marialice Mencarni Foracchi. São Paulo: Ática, 1982.

_____, Karl. *O Homem e a sociedade*. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1962.

MERTON, Robert K. *Sociologia: teoria e estrutura*. São Paulo: Mestre Jou, 1970.

MICHAUD, Yves. *A violência*. São Paulo: Ática, 1989.

MINAYO, M. C. de S. e SOUZA, E. R. de: '*Violência e saúde como um campo interdisciplinar e de ação coletiva*'. *História, Ciências, Saúde – Manguinhos*, IV(3): 513-531, nov. 1997-fev. 1998. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/hcsm/v4n3/v4n3a06>>. Acesso em: 21 de fev. de 2012.

MOSCOVICI, Serge. *Representações sociais: investigações em psicologia social*. Petrópolis: Vozes, 2010.

PASSETTI, Edson (coord.). *Violentados: Crianças adolescentes e justiça*. São Paulo: Imaginário, 1999.

PRIORI, Mary Del (org). *História das Crianças no Brasil*. São Paulo: Contexto, 2007.

RESES, Erlando da Silva. *Do conhecimento sociológico à teoria das representações sociais*. *Sociedade e cultura*, julho/dezembro, ano/vol. 6, número 002, Universidade Federal de Goiás – Goiânia, Brasil, PP. 189 – 199, 2003. Disponível em: <[WWW. http://redalyc.uaemex.mx/pdf/703/70360207.pdf](http://redalyc.uaemex.mx/pdf/703/70360207.pdf)> Acesso em: 13/07/2011.

RIZZINI, Irma; RIZZINI, Irene. *Institucionalização de crianças no Brasil: Percursos Histórico e desafios do presente*. São Paulo: Loyola, 2004.

RODRIGUES, José Albertino (org). *Durkheim: Sociologia*. São Paulo: Ática, 1981. Rosemary Ferreira de Souza Pereira – Tese de Mestrado – Serviço Social – PUC-SP.

ROSEMBERG, Morris. *A lógica da análise do levantamento de dados*. São Paulo, Cultrix, 1976.

SALES, Mione Apolinário. (In) *Visibilidade perversa. Adolescentes infratores como metáfora da violência*. São Paulo: Cortez, 2007.

SÊGA, Rafael Augustus. *O conceito de representação social nas obras de Denise Jodelet e Serge Moscovici*. Anos 90, Porto Alegre, n.13, julho de 2000. Disponível em: <<http://www.ufrgs.br/ppghist/anos90/13/13art8.pdf>> Acesso em: 20/08/2011.

SILVA, De Plácido e. *Vocabulário jurídico*. Forence, Rio de Janeiro, 2003. (23ª Ed)

SILVA, Fábio Feitosa da (coord.). *Trilhas interdidas: Medidas socioeducativas, uma prática humanizada*. Belo Horizonte: Leitura, 2004.

SIMMEL, George. *A Metrópole e a Vida Mental*. In: VELHO, Otávio G (org.). *O Fenômeno Urbano*. Rio de Janeiro: Ed. Guanabara, 1987.

SOUZA, Carlos Alberto Alves de. *História do Acre: novos temas, nova abordagem*. Rio Branco: Editor Carlos Alberto Alves de Souza, 2008.

_____, Carlos Alberto Alves. *História do Acre*. Rio Branco, Envira, 1999.

TRIGO, Maria Helena. *Habitus, campo, estratégia: uma leitura de Bourdieu*. Cadernos CERU. Série 2 – nº 9 – 1998. (p.45 – 55).

UNICEF. Disponível em: < <http://www.onu.org.br/relatorio-do-unicef-revela-situacao-de-adolescentes-no-brasil/>> Acesso em 15 de abril de 2012.

VOLPI, Mario. *Adolescentes privados de liberdade: a normativa nacional e internacional & reflexões acerca da responsabilidade penal*. São Paulo: Cortez, 2006.

_____, Mario.(org) *O adolescente e o ato infracional*. São Paulo: Cortez, 2008.

WASELFISZ, Julio Jacobo. *Mapa da violência II: os jovens do Brasil. Juventude, violência e cidadania*. Brasília, UNESCO, 2000.

WEBER, Max. *A ética protestante e o espírito do capitalismo*. São Paulo: Martin Claret, 1999a.

_____, Max. *Ciência e política: duas vocações*. São Paulo: Martin Claret, 2008.

_____, Max. *Economia e sociedade: fundamentos da sociologia compreensiva*. V.1. Brasília: Editora Universidade de Brasília; São Paulo: Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, 1999b.

_____, Max. *Ensaio de sociologia*. Rio de Janeiro: Zahar, 1963.

_____, Max. *Os fundamentos racionais e sociológicos da música*. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 1995.

ZAGURY, Tânia. *O adolescente por ele mesmo*. São Paulo: Record, 1997.